II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 5 de janeiro de 2012 Número 4

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros:

Despacho (extrato) n.º 24/2012:

Delegação de competências da diretora de serviços de apoio técnico e de secretariado na chefe de divisão de apoio ao plenário, na chefe de divisão de apoio às comissões e no chefe de divisão de redação e apoio audiovisual. Substituição da diretora de serviços de apoio técnico e de secretariado nas situações de faltas e impedimentos 306

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 25/2012:

Confirma a designação do licenciado José Manuel Bento Ferreira de Almeida, como director do CEJUR, em regime de substituição, no período compreendido entre 1 de Abril e 20 de Outubro de 2011 306

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Declaração de retificação n.º 15/2012:

Retifica o contrato n.º 1227/2011, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2011 306

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho n.º 26/2012:

Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, licenciado João Ramiro Henriques Lisboa Loureiro 307

Louvor n.º 3/2012:

Louva os trabalhadores do secretariado executivo de apoio ao CNA 307

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 27/2012:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Fabrizio Croce 307

Despacho n.º 28/2012:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Catarina Sofia Ramos Alves Gomes 307

Despacho n.º 29/2012:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Margarida Caldas Rodrigues 308

Despacho n.º 30/2012:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Teresa Leitão Catalão Mousinho 308

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 129/2012:

Taxa de juros para o mês de janeiro. 308

Aviso n.º 130/2012:

Taxa de juros para o mês de Janeiro 308

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 31/2012:

Nomeação de Henrique José Pires dos Santos Almeida para o cargo de assessor do Gabinete 308

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 32/2012:

Renovada a comissão de serviço do Dr. António Fiel Janeiro Machado para desempenhar funções na Embaixada de Portugal na Cidade da Praia 308

Despacho n.º 33/2012:

Determinada a data da efetiva saída do Dr. João Miguel Pombinho Soares Madureira da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque. 308

Despacho (extrato) n.º 34/2012:

Exoneração do Dr. Ruy Fernando Carmo Ribeiro do cargo de cônsul honorário de Portugal em Huelva 308

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 131/2012:

Nomeação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão do ND 308

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 35/2012:

Promove ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações o 9300406, segundo-marinheiro C RC Maria Alexandra Ferreira Gama 308

Despacho n.º 36/2012:

Promove ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas o 319700, primeiro-marinheiro CM Marco António Marques de Almeida 309

Despacho n.º 37/2012:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos do 9302808, primeiro-grumete EM RC Carlos Miguel Muralha Alfredo 309

Despacho n.º 38/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros, de vários militares 309

Despacho n.º 39/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de artilheiros, de vários militares 309

Despacho n.º 40/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de torpedeiros, de vários militares 309

Despacho n.º 41/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores mecânicos de automóveis, ficando supranumerários ao quadro, de vários militares 310

Despacho n.º 42/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de manobras, de vários militares 310

Despacho n.º 43/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, de vários militares 310

Despacho n.º 44/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de radaristas, de vários militares 310

Despacho n.º 45/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, ficando supranumerários ao quadro, de vários militares 311

Despacho n.º 46/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, de vários militares 311

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 47/2012:

Aprovação das peças do procedimento, programa do concurso e caderno de encargos da Polícia de Segurança Pública, designação do júri do concurso proposto pela Polícia de Segurança Pública, na informação n.º 38/2011, de 26 de Julho, e subdelegação de competências no Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Guilherme José Costa Guedes da Silva 311

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 132/2012:

Recrutamento, mediante mobilidade interna, de 12 técnicos superiores, para a Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários do Ministério da Administração Interna . . . 311

Governo Civil de Lisboa:

Aviso n.º 133/2012:

Conclusão do período experimental de 16 trabalhadores do Governo Civil de Lisboa 312

Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 48/2012:

Fim do período experimental 313

Despacho (extrato) n.º 49/2012:

Fim do período experimental 313

Despacho (extrato) n.º 50/2012:

Fim do período experimental 313

Despacho (extrato) n.º 51/2012:

Fim do período experimental 313

Direção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 134/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Humberto Paulo Mesquita d'Abreu, na carreira/categoria de técnico superior 313

Aviso n.º 135/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Cármen Iolanda de Carvalho da Costa Mousinho, na carreira/categoria de técnico superior. 314

Aviso n.º 136/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Margarida Mateus Fouto Martins Leitão, na carreira/categoria de técnico superior 314

Aviso n.º 137/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Isabel Maria Simões Pereira Costa, na carreira/categoria de técnico superior 314

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 138/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Celeste Maria Rosa Vitorino, na carreira e categoria de técnico superior 314

Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Aviso n.º 139/2012:

Publicitação da conclusão do período experimental do assistente técnico Cristiano Didiério Rebelo Lucas 314

Aviso n.º 140/2012:

Publicitação da conclusão do período experimental do assistente técnico Nélson José Pestana Rebimba. 314

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

Despacho n.º 52/2012:

Subdelegação de competências no gestor do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN), licenciado Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira 314

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 53/2012:

Colocação em regime de mobilidade intercarreiras da técnica superior Maria Manuela Lopes Carvalho Gomes 315

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho n.º 54/2012:

Na sequência da frequência e conclusão com aproveitamento da 11.ª Edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente . . . 315

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 141/2012:

Constituição de júri do período experimental do técnico superior Diogo Carrasqueiras Pereira 315

Aviso (extrato) n.º 142/2012:

Constituição do júri do período experimental da técnica superior, Isabel Margarida Ramos Rodrigues da Nazaré 315

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 55/2012:

Designa para o cargo de director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, pelo período de três anos, o licenciado Manuel dos Santos Janeiro 315

Despacho n.º 56/2012:

Designa para o cargo de directora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Ocidental, pelo período de três anos, a licenciada Maria do Rosário Ferreira Fonseca 316

Despacho n.º 57/2012:

Nomeia a licenciada Rosa Maria Ferreira Pessoa de Amorim para o cargo de directora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar Oeste Norte. 317

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 58/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Joaquina Maria Borges Coelhoso Pereira Fique (Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.) 317

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 143/2012:

Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dez postos de trabalho de assistente técnico, para o ACES Baixo Vouga III, aberto pelo aviso n.º 22714/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2010 317

Aviso n.º 144/2012:

Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dez postos de trabalho de assistente técnico, para o ACES Baixo Vouga II, aberto pelo aviso n.º 22719/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2010 318

Aviso (extrato) n.º 145/2012:

Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho de assistente técnico, para o ACES Baixo Vouga I, aberto pelo Aviso n.º 22722/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2010 318

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 5/2012:

Celebração de contratos de trabalho 318

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 59/2012:

Delegações de competência na subdirectora-geral, Maria Helena Serol Mascarenhas 318

Despacho n.º 60/2012:

Delegação de competências na subdirectora-geral, Maria Helena Serol Mascarenhas 318

Direção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 61/2012:

Regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da Direção Regional de Educação do Norte. 318

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extrato) n.º 146/2012:

Cessação de funções de adjunta da diretora 321

Louvor (extrato) n.º 4/2012:

Concede louvor à adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade 321

Despacho n.º 62/2012:

Delega funções na subdiretora do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva 322

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 147/2012:

Homologação dos contratos dos docentes e técnicos especializados celebrados no ano letivo de 2010-2011 322

Aviso n.º 148/2012:

Publicita a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de agosto de 2011 do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre. 322

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 63/2012:

Delegação e subdelegação de competências 322

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 224/2012:

Sentença de declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 538/11.4TBALQ 323

Tribunal da Comarca de Almeirim

Anúncio n.º 225/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 439/11.6TBALR. 323

Anúncio n.º 226/2012:

Publicidade da aprovação do plano de insolvência n.º 1207/10.8TBALR 323

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo

Anúncio n.º 227/2012:

Insolvência n.º 1133/11.3TBAGH 324

Tribunal da Comarca de Arouca

Anúncio n.º 228/2012:

Insolvência n.º 316/11.0TBARC 324

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 229/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 1755/11.2T2AVR 324

Anúncio n.º 230/2012:

Aprovação do Plano — processo n.º 468/11.0T2AVR 325

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 231/2012:

Publicidade da declaração de insolvência e data da assembleia de credores. Insolvência n.º 3512/11.7TBBCL 325

Anúncio n.º 232/2012:

Publicidade da nomeação de administrador de insolvência provisório nos autos de medidas cautelares n.º 3825/11.8TBBCL 325

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 233/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3115/11.6TBBCL 326

Anúncio n.º 234/2012:

Insolvência n.º 623/11.2TBBCL 326

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 235/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 3572/11.0TBBCL 326

Anúncio n.º 236/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 3372/11.8TBBCL 327

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 237/2012:

Publicação da sentença — processo n.º 1498/11.7TBBNV 327

Anúncio n.º 238/2012:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 1771/10.1TBBNV-C 328

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 239/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 561/11.9TBBBR 328

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 240/2012:

Substituição do administrador da insolvência no processo n.º 1581/09.9TBFAF 329

Anúncio n.º 241/2012:

Despacho a determinar o encerramento no processo de insolvência n.º 1539/11.8TBFAF 329

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 242/2012:

Despacho inicial de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 775/11.1TBFLG 329

Anúncio n.º 243/2012:

Prestação de contas n.º 2216/10.2TBFLG-B 329

Anúncio n.º 244/2012:

Declaração de insolvência n.º 2103/11.7TBFLG 329

Anúncio n.º 245/2012:

Aprovação e homologação do plano de insolvência n.º 2005/11.7TBFLG 330

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 246/2012:

Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 1908/11.3TBFIG — 2.º Juízo 330

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 247/2012:

Citação dos credores e demais interessados para reclamarem créditos no prazo de 30 dias e designação da data para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 6461/11.5TBLRA em que é insolvente Isabel Alexandra Carreira Ramiro Soares 330

Anúncio n.º 248/2012:

Citação dos credores e demais interessados para reclamarem créditos no prazo de 20 dias e designação da data para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 6341/11.4TBLRA em que é insolvente Maria de Lurdes Estevães, Unipessoal, L.da 331

Anúncio n.º 249/2012:

Citação dos credores e demais interessados para reclamarem créditos no prazo de 30 dias e designação de data para assembleia de credores no processo de insolvência n.º 5251/11.0TBLRA em que é insolvente Rui Manuel Dores de Freitas 331

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio (extrato) n.º 250/2012:

Notificação dos credores e devedores para no prazo de cinco dias decorridos que sejam 10 dias de éditos se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador no processo n..º 508/09.2TBMFR-G 332

Anúncio n.º 251/2012:

Publicação da sentença de encerramento do processo n.º 26835/10.8T2SNT 332

Anúncio n.º 252/2012:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 27475/11.0T2SNT 332

Anúncio n.º 253/2012:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 23800/11.1T2SNT 333

Anúncio n.º 254/2012:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 25712/11.0T2SNT 333

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 255/2012:

Publicidade do encerramento do processo de insolvência n.º 685/11.2TJLSB (1.º Juízo Cível de Lisboa — 1.ª Secção) nos termos do artigo 230.º, n.º 2) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas 334

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 256/2012:

Publicação da sentença proferida no processo de insolvência n.º 1894/11.0YXLSB 334

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 257/2012:

Sentença de encerramento no processo n.º 427/10.0TYLSB 335

Anúncio n.º 258/2012:

Sentença de encerramento no processo n.º 168/10.8TYLSB 335

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 259/2012:

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 475.11.2TYLSB. 335

Anúncio n.º 260/2012:

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 1003.11.5TYLSB. 335

Anúncio n.º 261/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 1649/11.1TYLSB 336

Anúncio n.º 262/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 1576/11.2TYLSB 336

Anúncio n.º 263/2012:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1754.11.4TYLSB. 336

Anúncio n.º 264/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 1496/11.0TYLSB 337

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 265/2012:

Publicidade da prestação de contas — Processo n.º 823/04.1TYLSB-H — Falido: RESOL — Resíduos Sólidos e Equipamentos Mecânicos, L.da. 337

Anúncio n.º 266/2012:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1697/11.1TYLSB 337

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 267/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 318/11.7TYLSB 337

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 268/2012:

Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 5209/11.9TCLRS 338

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 269/2012:

Publicidade de sentença de declaração insolvência e citação de credores e demais interessados nos autos de insolvência n.º 8271/11.0TCLRS 338

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 270/2012:

Publicação da sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 6473/11.9TCLRS 339

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 271/2012:

Publicidade do despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 7288/11.0TCLRS. 339

Tribunal da Comarca da Lousã

Anúncio n.º 272/2012:

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 939/11.8TBLSA. 339

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 273/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo relativo aos insolventes Paulo Jorge Ferreira Nunes, NIF: 227452631 e Ana Filipa Castro Lopes, NIF: 21885962 nos autos de insolvência n.º 1326/11.3TBLSD 340

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 274/2012:

Prestação de contas — processo n.º 357/10.5TBGMR-E 340

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extrato) n.º 275/2012:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros intervenientes no processo n.º 771/11.9TBMCN 340

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extrato) n.º 276/2012:

Sentença e citação de credores e outros intervenientes — processo n.º 411/11.6TBMCN 341

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 277/2012:

Publicidade do despacho de exoneração do passivo restante na insolvência n.º 6686.11.3TBMTS 341

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 278/2012:

Processo de insolvência n.º 6672/11.3TBMTS 341

Anúncio n.º 279/2012:

Processo de insolvência n.º 6570/11.0TBMTS 342

Tribunal da Comarca de Murça

Anúncio (extrato) n.º 280/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 129/11.0TBMUR 342

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 281/2012:

Insolvência n.º 2225/11.4TBOAZ. 342

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 282/2012:

Assembleia de credores da insolvência n.º 3641/11.7TBPRD 343

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 283/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 4799/11.0TBPTM 343

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 284/2012:

Despacho a declarar insolvente Maria Natividade Cunha Mendes dos Santos — processo n.º 1919/11.9TJPRT. 344

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 285/2012:

Notificação de prestação de contas apresentadas pelo administrador no apenso n.º 1908/10.0TJPRT-C 344

Anúncio n.º 286/2012:

Prestação de contas administrador (CIRE) no processo de insolvência n.º 844/10.5TJPRT-B, art. 64/2 do CIRE. 344

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 287/2012:

Processo n.º 1946/10.3TJPRT. Insolvente: Maria Fátima Magalhães Gomes. Encerramento de processo 345

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 288/2012:

Citação e convocação de credores para a assembleia no processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 1521/11.5TBPMS 345

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 289/2012:

Publicação de encerramento e incidente de exoneração do passivo no processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 622/11.4TBSCD 345

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 290/2012:

Artigo 223.º do CPEREF — complemento da prestação de contas n.º 304/F/2000 346

Anúncio n.º 291/2012:

Despacho inicial de exoneração do activo artigo 247.º do CIRE do processo 1524/11.0TBVFR 346

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 292/2012:

Publicidade da declaração de insolvência n.º 5603/11.5TBVFR em que são insolventes Manuel Joaquim Neves Marques e esposa, Isabel Fernanda dos Santos Oliveira Ferreira 346

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 293/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1062/11.0TBSTR 347

Anúncio n.º 294/2012:

Insolvência n.º 2322/11.6TBSTR 347

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 295/2012:

Declaração de insolvência pessoa singular Fernando Jorge Ferreira Moreira do Rego — 4986/11.1TBSTS 347

Anúncio n.º 296/2012:

Encerramento do processo de Maria Júlia de Freitas Gouveia Martins — processo n.º 4568/11.8TBSTS 348

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 297/2012:

Assembleia de credores — processo n.º 4539/11.4TBSTS. 348

Anúncio n.º 298/2012:

Convocação de assembleia de credores no processo n.º 3891/11.6TBSTS 348

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 299/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 337/11.3TBSTS 348

Anúncio n.º 300/2012:

Despacho de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência de pessoa singular n.º 3775/11.8TBSTS, de Manuel Cândido Pitta Bezerra Gouveia e Susana Henriqueta Fidalgo Marçal 348

Anúncio n.º 301/2012:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 3522/11.4TBSTS, insolvente: Maria Manuela Pimenta Gomes 349

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 302/2012:

Sentença de insolvência no processo 939/11.8TBSJM, a correr termos no 2.º Juízo 349

Anúncio n.º 303/2012:

Publicação da sentença de insolvência no processo 1126/11.0TBSJM. 349

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 304/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 644/10.2TBSJM 350

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 305/2012:

Insolvência n.º 403/11.5TBSPS. 350

Tribunal da Comarca de Sátão

Anúncio n.º 306/2012:

Processo de insolvência n.º 106/09.0TBSAT 351

Anúncio n.º 307/2012:

Processo de insolvência n.º 139/11.7TBSAT 351

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal

Anúncio n.º 308/2012:

Encerramento do processo por insuficiência de massa insolvente — processo n.º 4252/09.2TBSXL 351

Anúncio n.º 309/2012:

Encerramento do processo por insuficiência de massa insolvente — processo n.º 1494/10.1TBSXL 351

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal

Anúncio n.º 310/2012:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 4548/08.0TBALM 352

Anúncio n.º 311/2012:

Publicidade do despacho inicial de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário e despacho de encerramento, nos autos de insolvência n.º 4095/11.3TBSXL, em que são insolventes José Luís Guerreiro da Silva Simões e Nídia Maria Pombo Martins Simões . . . 352

Anúncio n.º 312/2012:

Publicidade de sentença, citação de credores e outros interessados e, convocatória da assembleia de Credores, nos autos de Insolvência, n.º 6854/11.8TBSXL, em que é Insolvente: Célia Maria Espírito da Fonseca. 352

Tribunal da Comarca de Sesimbra

Anúncio n.º 313/2012:

Declaração de insolvência e convocação de assembleia de credores no processo n.º 1357/11.3TBSSB 352

Anúncio n.º 314/2012:

Declaração de insolvência e convocação de assembleia de credores no processo n.º n.º 1519/11.3TBSSB 353

Anúncio n.º 315/2012:

Declaração de insolvência e convocação de assembleia de credores no processo n.º n.º 1549/11.5tbssb 353

Anúncio n.º 316/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 4059/11.7TBSTB 354

Anúncio n.º 317/2012:

Declaração de insolvência e convocação de assembleia de credores Processo n.º 1642/11.4TBSSB 354

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 318/2012:

Processo de insolvência n.º 7315/11.0TBSTB 355

Tribunal da Comarca de Soure

Anúncio n.º 319/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 211/08.0TBSRE 355

Anúncio n.º 320/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 96/09.0TBSRE 355

Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo

Anúncio n.º 321/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 273/10.0TBTMC 355

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 322/2012:

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 1774/11.9TBTNV 355

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 323/2012:

Declarada a insolvência de Adélia Maria Lucas Santos com carácter limitado no processo n.º 2384/11.6TBTVD 356

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 324/2012:

Declaração de insolvência de António Manuel da Eira Gonçalves e Carla Sofia Bento Filipe Gonçalves no processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 3437/11.6TBTVD. 356

Anúncio n.º 325/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 3154/11.7TBTVD 357

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 326/2012:

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 3092/11.3TBTVD 357

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 327/2012:

Declaração de insolvência de Cecília Filomena Pereira Bártolo e João Paulo Dias Pinheiro — processo n.º 666/11.6TJVNF 358

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 328/2012:

Despacho liminar de exoneração de passivo restante, nomeação de fiduciário e encerramento, nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7572/11.2TBVNG, em que é insolvente Maria Celeste Dias Marques 358

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 329/2012:

Processo n.º 1097/11.3TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 358

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 330/2012:

Insolvência (apresentação) de Toofast — Distribuição de Automóveis, L.da Processo n.º 627/11.5TYVNG. Despacho de encerramento — artigo 232.º do CIRE 359

PARTE E

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 331/2012:

Notificação da data da assembleia de credores no processo n.º 1046/10.6TBVVD 359

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva (extrato) n.º 1/2012:

Alteração ao Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 484/2011). 360

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho (extrato) n.º 64/2012:

Autoriza os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador, de Maria Henriqueta Jesus Silva Figueiredo e Carlos Alberto da Cruz Sequeira 360

Despacho (extrato) n.º 65/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor coordenador dos doutores Maria Henriqueta Jesus Silva Figueiredo e Carlos Alberto da Cruz Sequeira 360

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 66/2012:

Renovação do contrato com a doutora Ana Paula Teixeira Martinho 360

Universidade dos Açores

Declaração de retificação n.º 16/2012:

Retifica o edital n.º 1262/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2011 360

Declaração de retificação n.º 17/2012:

Retificação referente ao edital n.º 1274/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de dezembro de 2011 360

Declaração de retificação n.º 18/2012:

Retifica o edital n.º 1263/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2011 361

Declaração de retificação n.º 19/2012:

Retificação referente ao edital n.º 1264/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2011 361

Declaração de retificação n.º 20/2012:

Retificação referente ao edital n.º 1275/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011 361

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 149/2012:

Abertura de procedimento concursal. 361

Aviso (extrato) n.º 150/2012:

Lista de ordenação final — dois técnicos superiores — Gabinete de Comunicação e Protocolo — referência A 363

Aviso (extrato) n.º 151/2012:

Lista de ordenação final — dois técnicos superiores — Gabinete de Comunicação e Protocolo — referência B 363

Despacho (extrato) n.º 67/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com o licenciado Vítor Miguel Almeirim de Morais 364

Despacho (extrato) n.º 68/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com a licenciada Ivete Susana Tavares Silva 364

Despacho (extrato) n.º 69/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com a licenciada Cristina Isabel Custódio de Oliveira 364

Aviso n.º 152/2012:

Curso de mestrado integrado em Medicina — ano letivo de 2012-2013 364

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 153/2012:

Homologação da lista final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/ categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 13278/2011, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2011 365

Contrato (extrato) n.º 2/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre a Faculdade de Direito e o Doutor Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca, como professor auxiliar 365

Universidade Nova de Lisboa

Declaração de retificação n.º 21/2012:

Por ter sido publicado em duplicado considera-se sem efeito o aviso n.º 23415/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2011 365

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 70/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor auxiliar, do Doutor José Miguel de Freitas Castro 365

Despacho (extrato) n.º 71/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, do Doutor José Nuno Moura Marques Fidalgo 365

Despacho (extrato) n.º 72/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, da Doutora Maria Inês Barbosa de Carvalho 366

Despacho (extrato) n.º 73/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, do Doutor João Manuel Abreu dos Santos Baptista. 366

Despacho (extrato) n.º 74/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, do Doutor Luís Miguel Palma Madeira 366

Despacho (extrato) n.º 75/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, do Doutor João Manuel Ribeiro da Silva Tavares 366

Despacho (extrato) n.º 76/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, da Doutora Fernando Gomes de Almeida 366

Despacho (extrato) n.º 77/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, do Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha 366

Despacho (extrato) n.º 78/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, do Doutor Manuel Fernando Ribeiro Pereira. 366

Despacho (extrato) n.º 79/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, do Doutor Aníbal João de Sousa Ferreira 366

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso n.º 154/2012:

Falecimento da Doutora Marieta Dá Mesquita 366

Aviso (extrato) n.º 155/2012:

Abertura de procedimento concursal para assistente técnico 366

Aviso (extrato) n.º 156/2012:

Abertura de procedimento concursal para assistente técnico 368

Aviso (extrato) n.º 157/2012:

Abertura de procedimento concursal para assistente operacional 369

Aviso (extrato) n.º 158/2012:

Celebração de acordo de mobilidade interna intercarreiras entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, com o técnico superior Francisco Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho, com efeitos a 1 de dezembro de 2011 370

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 159/2012:

Celebração contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, carreira/categoria de assistente técnico (reserva de recrutamento interna) . . . 370

Despacho n.º 80/2012:

Composição do Conselho de Gestão 370

Despacho n.º 81/2012:

Delegação de competências nos diretores de serviços 370

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 160/2012:

Conclusão de período experimental 372

Instituto Politécnico de Leiria

Louvor (extrato) n.º 5/2012:

Louvor ao Doutor Eugénio Pereira Lucas 372

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 82/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do docente Pedro Valter Calisto Inácio para a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 372

Despacho (extrato) n.º 83/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do docente Mário Jorge Ribeiro Morgado para a Escola Superior de Educação. 373

Despacho (extrato) n.º 84/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da docente Dora Inês Garcia da Silva para a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 373

Despacho (extrato) n.º 85/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como assistente convidada da docente Carla Sofia Correia da Silva para a Escola Superior de Ciências Empresariais 373

Despacho (extrato) n.º 86/2012:

Autoriza a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da docente Maria de Fátima Lopes Rodrigues, da Escola Superior de Ciências Empresariais 373

Despacho (extrato) n.º 87/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da docente Marisa Isabel Carreira Justo Baía, da Escola Superior de Ciências Empresariais 373

Despacho (extrato) n.º 88/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Vasco Miguel Zacarias Carmona para a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 373

Despacho (extrato) n.º 89/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do docente César Filipe Gaspar da Costa para a Escola Superior de Educação 373

Despacho (extrato) n.º 90/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do docente José Miguel de Abreu Vieira para a Escola Superior de Educação. 373

Despacho (extrato) n.º 91/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do docente Paulo Jorge Rodrigues da Silva para a Escola Superior de Educação 373

Despacho (extrato) n.º 92/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do docente André Filipe Fernandes Nunes da Silva para a Escola Superior de Educação 373

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso n.º 161/2012:

Conclusão do período experimental com sucesso 373

Despacho (extrato) n.º 93/2012:

Publicação do contrato de trabalho resolutivo certo de docentes para a Escola Superior Agrária, deste Instituto 374

Despacho (extrato) n.º 94/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da docente, Maria Lúcia de Jesus Pato para a Escola Superior Agrária, deste Instituto 374

Despacho (extrato) n.º 95/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da docente Maria Adelaide Homem Perdigão Pito para a Escola Superior Agrária, deste Instituto 374

Despacho (extrato) n.º 96/2012:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes para a Escola Superior Agrária, deste Instituto 374

Despacho (extrato) n.º 97/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo dos docentes da Escola Superior Agrária, deste Instituto 374

Despacho (extrato) n.º 98/2012:

Comissão de serviço do administrador do Instituto Politécnico de Viseu, Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha 374

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 162/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 374

PARTE F

EDA — Electricidade dos Açores, S. A.

Anúncio n.º 1/2012/A:

Propósito de alienação de participações sociais 375

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 6/2012:

Nomeação por procedimento concursal 375

Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Aviso n.º 163/2012:

Alteração obrigatória de posição remuneratória 375

Aviso n.º 164/2012:

Lista de classificação final do ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria 375

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Cávado

Aviso (extrato) n.º 165/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior da área de geografia e planeamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 14 de julho de 2011 376

Município de Albergaria-a-Velha

Despacho n.º 99/2012:

Estrutura orgânica nuclear, Regulamento dos Serviços Municipais e Conformação da Estrutura Orgânica 376

Deliberação (extrato) n.º 7/2012:

Manutenção das equipas multidisciplinares da Nova Biblioteca Municipal e de Gestão e Programação Cultural 392

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 166/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de Mário Sérgio Rainha Silva Campos 392

Aviso (extrato) n.º 167/2012:

Procedimento concursal comum encerrado por inexistência de candidatos admitidos. 392

Aviso (extrato) n.º 168/2012:

Listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais para técnico superior (Informática ou Informática de Gestão) e técnico superior (Direito) 392

Aviso n.º 169/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para técnico superior (Biologia) 392

Aviso (extrato) n.º 170/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior (arquitecto) (DPU) 395

Aviso (extrato) n.º 171/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de Elisabete Marta Roque do Carmo Valente 395

Aviso (extrato) n.º 172/2012:

Listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais para assistentes operacionais (mecânico), (pedreiro) e (viveirista) 395

Município de Cantanhede

Regulamento n.º 1/2012:

Regulamento e tabela de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais de Cantanhede 395

Município de Castelo Branco

Aviso (extrato) n.º 173/2012:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho para técnico superior — Serviço Social. 407

Município de Castro Marim

Regulamento n.º 2/2012:

Regulamento de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Castro Marim 407

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso (extrato) n.º 174/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final 412

Aviso (extrato) n.º 175/2012:

Homologação da lista de ordenação final 412

Município de Lagos

Aviso n.º 176/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior — Engenharia do Ambiente — referência n.º 7/2010 412

Município de Monforte

Aviso n.º 177/2012:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para o lugar de assistente técnico 413

Município de Ovar

Aviso n.º 178/2012:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, gabinete de apoio à presidência 413

Município do Porto

Aviso n.º 179/2012:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f) licenciatura em Gestão/Auditoria/Economia/Contabilidade para o Gabinete de Auditoria Interna 413

Município de Setúbal

Edital n.º 13/2012:

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Setúbal 413

Município de Silves

Aviso n.º 180/2012:

Abertura de procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (área de atividade — assistente de ação educativa) 413

Município de Sintra

Aviso n.º 181/2012:

Deliberações da Assembleia Municipal de Sintra de 22 de dezembro de 2011 416

Município de Sousel

Edital n.º 14/2012:

Regulamento do Campo Relvado Sintético do Município de Sousel 416

Município de Torres Novas

Aviso n.º 182/2012:

Licença sem remuneração 416

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 183/2012:

Conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador Fernando Elias Nogueira da Cunha. 416

Aviso (extrato) n.º 184/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de António Sílvio de Morais Martins 417

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 185/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador António Francisco Mateus Mendes na carreira de técnico superior. 417

Aviso n.º 186/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Alice João Maçana Cardoso na carreira de assistente técnico (área de animação sócio-cultural) 417

Freguesia de Benfeita

Aviso (extrato) n.º 187/2012:

Homologação de lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal. . . 417

Freguesia de São João de Negrilhos

Aviso (extrato) n.º 188/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional (administrativo) 417

Freguesia da Trindade

Aviso n.º 189/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 417

VIMÁGUA, Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A.

Regulamento n.º 3/2012:

Alteração ao Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais apreciada e aprovada pelas assembleias municipais de Guimarães e Vizela nas sessões realizadas em 16 e 28 de dezembro de 2011, respetivamente 418

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 190/2012:

Acordo colectivo de entidade empregadora pública para a Casa Pia de Lisboa, I. P., ACT — deliberação da comissão paritária 420

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho (extrato) n.º 24/2012

Por despacho da diretora de serviços de apoio técnico e de secretariado, Dr.ª Cláudia Cristina Martins Ribeiro Diogo, de 20 de dezembro de 2011, foi efetuada a seguinte delegação de competências:

1 — Tendo em consideração o disposto no artigo 42.º da Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 36.º, n.º 2, e 38.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ainda a coberto do n.º 3 do Despacho n.º 1921/2010, da senhora secretária-geral da Assembleia da República, publicado no *D.R.* II Série, n.º 19 de 28/01/2010, mantido em vigor pelo Despacho n.º 32/SG/2011, de 20 de dezembro de 2011, delego e subdelego na chefe de divisão de apoio ao plenário (DAPLEN), Isabel Pereira, na chefe de divisão de apoio às comissões (DAC), Fátima Abrantes Mendes e no chefe de divisão de redação e apoio audiovisual (DRAA), José Diogo, as seguintes competências:

1.1 — Competências delegadas:

1.1.1 — Justificar e injustificar faltas dos funcionários afetos às respetivas divisões;

1.1.2 — Autorizar o pessoal afeto às respetivas divisões a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

1.1.3 — Autorizar os pedidos de férias dos funcionários afetos às respetivas divisões;

1.2 — Competências subdelegadas:

1.2.1 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afetos às respetivas divisões;

1.2.2 — Assinar o expediente corrente no âmbito das matérias que correm pelas respetivas divisões, excluindo o excecionado na delegação de competências que me foi conferida pela senhora secretária-geral.

2 — Os chefes de divisão da DAPLEN, da DAC e da DRAA mencionarão sempre, no uso das delegações e subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegados ou de subdelegados em que praticam os atos por aquelas abrangidas.

3 — Designo, nos termos e ao abrigo do artigo 42.º, n.º 3, da LOFAR e para os efeitos do artigo n.º 41.º, n.º 3, do CPA, o chefe de divisão de redação e apoio audiovisual, José Diogo, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de dezembro de 2011.

26 de dezembro de 2011. — A Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Jordão Macedo*.

205527565

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 25/2012

Tendo-se verificado que em 1 de Abril de 2011 se encontravam vagos os cargos de director e de director-adjunto do Centro Jurídico-CEJUR.

Atendendo a que o licenciado José Manuel Bento Ferreira de Almeida assegurou, de facto, por indicação do membro do Governo, desde 1 de Abril de 2011 e até 20 de Outubro de 2011, as funções correspondentes ao cargo de director do Centro Jurídico-CEJUR.

Determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, e do Despacho n.º 9162/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 138, de 20 de Julho, confirmo a designação do licenciado José Manuel Bento Ferreira de Almeida, como director do CEJUR, em regime de substituição.

2 — O presente despacho reporta os seus efeitos ao período compreendido entre 1 de Abril de 2011 e 20 de Outubro de 2011.

30 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

12012

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Declaração de retificação n.º 15/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o contrato n.º 1227/2011, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2011, retifica-se que onde se lê:

«Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

. . . . . .

a) 20 000,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e

b) 20.000,00 € nos meses de setembro a dezembro.»

deve ler-se:

«Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

. . . . . .

a) 8.3330,00 € nos meses de janeiro a março;

b) 46.891,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa; e

c) 9.370,00 € nos meses de outubro a dezembro.»

28 de dezembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

205531258

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho n.º 26/2012

1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de maio, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 16223/2011, da presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, subdelego no diretor do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, licenciado João Ramiro Henriques Lisboa Loureiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos, assim como autorizar publicações no *Diário da República;*

b) Autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados, no âmbito do respetivo pelouro;

c) Conceder os benefícios decorrentes do estatuto do trabalhador estudante, nos termos legais;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos e limites dos artigos 160.º, e 161.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11, de setembro, em dias úteis, de descanso semanal e feriados, bem como a execução do registo a que se refere o artigo 165.º, do mesmo diploma, efetuado de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, e ainda autorizar o processamento e respetivo pagamento verificados os condicionalismos legais;

e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários integrados no Departamento de Recursos Humanos, Financeiros, e Patrimoniais, no Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, no Departamento de Programas e no Departamento de Associativismo, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço;

f) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento e pagamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

g) Justificar ou injustificar faltas, bem como as dispensas, previstas no âmbito do RCTFP e respetivo Regulamento;

h) Promover a verificação da situação de doença nos termos legalmente estabelecidos;

i) Elaborar os mapas de pessoal que acompanham a proposta de orçamento, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

j) Proceder à instrução dos processos de reconhecimento do estatuto de objetores de consciência, incluindo todas as diligências junto dos cidadãos que solicitaram aquele estatuto, antes e após a tomada da decisão da Comissão Nacional de Objeção de Consciência;

k) Superintender na utilização racional de instalações;

l) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização dos equipamentos;

m) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização e possível entrega a instituições que deles possam fazer uso, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

n) Assinar o expediente relativo a libertação de cauções;

o) Autorizar, com cumprimento de todos os requisitos legalmente previstos, despesas e pagamentos com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

p) Autorizar as alterações orçamentais que sejam da competência do serviço;

q) Autorizar a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos e limites legalmente fixados;

r) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

s) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

t) Movimentar da conta de fundo de maneio dos serviços centrais, em conformidade com o regulamento anual do fundo de maneio;

u) Emitir, processar e autorizar as guias de receitas de Estado.

2 — O subdelegado apresentará mensalmente um relatório síntese com elementos estatísticos e custos relativos aos atos a praticados ao abrigo das alíneas *d*), *e*) e *f*) do presente despacho.

3 — As competências subdelegadas nas alíneas *c*), *g*), *h*), *i*) e *j*), incluem a faculdade de subdelegação no chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Humanos e de Apoio aos Objetores de Consciência.

4 — As competências subdelegadas nas alíneas *k*), *l*) e *m*) incluem a faculdade de subdelegação na chefe de Divisão do Gabinete de Aprovisionamento e Património.

5 — As competências subdelegadas nas alíneas *n*), *o*), *r*), *s*) e *t*) incluem a faculdade de subdelegação no chefe de Divisão do Gabinete de Gestão Financeira.

6 — No caso da competência subdelegada na alínea *o*), a faculdade de subdelegação no chefe de Divisão do Gabinete de Gestão Financeira, deve obedecer até ao limite do montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

7 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelos subdelegados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial da mesma.

8 — O presente despacho revoga e substitui, para todos os efeitos legais, o meu Despacho n.º 6072/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2010.

9 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de setembro de 2011, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados, desde esta data, pelos ora subdelegados que se incluam no âmbito das competências aqui definidas.

19 de dezembro de 2011. — O Vice-Presidente, *Rui Susana*.

205528894

Louvor n.º 3/2012

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2010, de 30 de Agosto, o Governo resolveu adoptar as comemorações do Ano Internacional da Juventude das Nações Unidas, que se iniciaram em 12 de Agosto de 2010 e se prolongaram até 11 de Agosto de 2011, de acordo com a resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas de 18 de Dezembro de 2009.

A referida Resolução do Conselho de Ministros determinou a constituição de uma Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA), do Ano Internacional da Juventude (AIJ) que foi presidida pelo Instituto Português da Juventude, I. P. a quem competiu coordenar e dinamizar o evento.

Tendo como objectivo o desenvolvimento de iniciativas que competiam à CNA, foi constituído um secretariado executivo de apoio ao CNA, composto pelos seguintes Técnicos Superiores:

Maria Teresa de Jesus Silva Candeias;
Maria da Conceição de Brito Jorge Soares;
José Carlos de Oliveira Serrano.

Importa, deste modo, louvar os trabalhadores em apreço pela dedicação, empenho e competência demonstrados no desempenho das suas funções.

14 de Dezembro de 2011. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Alves*.

205528675

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 27/2012

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Fabrizio Croce licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Fabrizio Croce, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

24 de Novembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

205526666

Despacho n.º 28/2012

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Catarina Sofia Ramos Alves Gomes licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Catarina Sofia Ramos Alves Gomes, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

24 de Novembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

205526577

Despacho n.º 29/2012

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Margarida Caldas Rodrigues licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Margarida Caldas Rodrigues, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

24 de Novembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

205526714

Despacho n.º 30/2012

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Teresa Leitão Catalão Mousinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Teresa Leitão Catalão Mousinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2011.

13 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino.*

205526796

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 129/2012

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de janeiro-2012, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 2,762 36 %.

28 de dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

205531071

Aviso n.º 130/2012

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Janeiro-2012 é de 2,87746 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3,16521 %.

28 de Dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

205531136

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 31/2012

1. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, nomeio Henrique José Pires dos Santos Almeida para, no âmbito da sua especialidade, prestar assessoria técnica, pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo de poder ser revogada a todo tempo.

2. O nomeado não aufere qualquer remuneração.

3. A presente nomeação produz efeitos a 28 de dezembro de 2011.

28 de dezembro de 2011. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

205530772

Secretaria-Geral

Despacho n.º 32/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 6 de dezembro de 2011, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, do Dr. António Fiel Janeiro Machado, para desempenhar as funções de adido para a cooperação na Embaixada de Portugal na Cidade da Praia.

2 — Por razões orçamentais, o Dr. António Fiel Janeiro Machado que anteriormente desempenhava as funções de conselheiro para a cooperação, passa a exercer o cargo de adido para a cooperação a partir do dia 28 de novembro de 2011.

27 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205531517

Despacho n.º 33/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 21 de dezembro de 2011, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, foi determinado que a data da efetiva saída do Dr. João Miguel Pombinho Soares Madureira da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque, seja no dia 1 de setembro de 2012.

2 — Por razões orçamentais, o Dr. João Miguel Pombinho Soares Madureira, que tem vindo a exercer funções de Conselheiro Jurídico, passa a exercer o cargo de Adido Jurídico a partir de 2 de março de 2012.

27 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205530489

Despacho (extrato) n.º 34/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 21 de dezembro de 2011, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Dr. Ruy Fernando Carmo Ribeiro, exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Huelva, Espanha, com efeitos a 31 de janeiro de 2012.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205530383

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Aviso (extrato) n.º 131/2012

Nomeação em regime de substituição do chefe de divisão do ND

Por meu despacho, de 28 de Fevereiro de 2011, proferido nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão do Núcleo de Documentação e Educação para o Desenvolvimento (ND), o Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Paulo Jorge Lopes Simões, acumulando as competências de ambos os cargos até à nomeação de novo titular.

O presente despacho de nomeação produziu efeitos a 1 de Março de 2011, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde esta data.

22 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia*.

205524754

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 35/2012

Por despacho de 14 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director

do Serviço de Pessoal, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4110/CG de 4 de Outubro de 2011 da DGPRM, conjugado com o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, é cessada a Demora na promoção nos termos do n.º 3 do artigo 62.º e promovido ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da na alínea *c*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 6 do artigo 305.º, todos do EMFAR, o militar a seguir indicado:

9300406, segundo-marinheiro C RC Maria Alexandra Ferreira Gama.

Conta antiguidade desde 26 de Dezembro de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento no posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de primeiro-marinheiro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9305206, primeiro-marinheiro C RC Luís Miguel Lopes Neves.

14 de Dezembro de 2011 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205529988

Despacho n.º 36/2012

Por despacho de 21 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4110/CG de 4 de Outubro de 2011 da DGPRM, conjugado com o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, é cessada a Demora na promoção nos termos do n.º 3 do artigo 62.º e promovido ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, ficando supranumerário ao quadro, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 286.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e artigo 287.º, todos do EMFAR, o militar a seguir indicado:

319700, primeiro-marinheiro CM Marco António Marques de Almeida.

Conta antiguidade desde 30 de Setembro de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento no posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9328498, cabo CM Bruno Miguel dos Santos Paz e à direita do 9321502, cabo CM Rui Manuel Jordão Cardo.

21 de Dezembro de 2011 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205529947

Despacho n.º 37/2012

Por despacho de 21 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, de S. Exa. o Secretário de Estado-Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4110/CG de 4 de Outubro de 2011 da DGPRM, conjugado com o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, é cessada a Demora na promoção nos termos do n.º 3 do artigo 62.º e promovido ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, todos do EMFAR, o militar a seguir indicado:

9302808, primeiro-grumete EM RC — Carlos Miguel Muralha Alfredo.

Conta antiguidade desde 18 de Dezembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento no posto, ficando integrado no 1.º escalão da escala indiciária do posto de segundo-marinheiro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99 de 18 de Agosto.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9300608, segundo-marinheiro EM RC João Manuel Nascimento Silvino e à direita do 9303608, segundo-marinheiro EM RC Paulo Daniel Marques Dias.

21 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205533348

Despacho n.º 38/2012

Por despacho de 22 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

9810095, cabo FZ — Nuno Miguel Sequeira Colaço;
9807897, cabo FZ — Nuno Vítor Hugo Carvalho Simões;
9801002, primeiro-marinheiro FZ — Pedro Manuel Rodrigues Miranda;
9801899, cabo FZ — Rui Pedro Lopes Moreira;
9801598, cabo FZ — Vasco Ferreira Sousa Estevão;
9803594, cabo FZ — Eduardo Miguel Cunha de Sousa;
9815900, cabo FZ — Nuno Rafael dos Santos;
9803399, cabo FZ — Demétrio da Conceição Soares Fidalgo;
9804704, primeiro-marinheiro FZ — Bruno Alexandre Antão Gonçalves;
9801497, cabo FZ — Rui Jorge da Silva Seco;
9816904, primeiro-marinheiro FZ RC — Tiago Miguel Cordeiro Costa;
9807097, cabo FZ — João Henrique Bastos de Carvalho Franco;
9809502, primeiro-marinheiro FZ — Nelson Filipe Cardoso Cruz;
9813899, cabo FZ — Cristovão Joaquim Gonçalves Inácio;
9801300, primeiro-marinheiro FZ — Alexandre Samuel Duarte Carvalho;
303999, cabo FZ — João Pedro Pinho Esperança;
1522495, cabo FZ — António João Mendes Clemente;
9804500, cabo FZ — Valério Jesus da Silva Afonso;
9818801, primeiro-marinheiro FZ — Rui Manuel Magalhães Pinto;
9803501, primeiro-marinheiro FZ — João Manuel Carriço Piteira.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 774390, segundo-sargento FZ Carlos Manuel Gonçalves Correia, pela ordem indicada.

22 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

205533291

Despacho n.º 39/2012

Por despacho de 22 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de artilheiros, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

9334596, caboA Alexandre António Ferro Cantanhede;
9336396, caboA Ricardo Jorge Soeiro Marques;
9325395, cabo A Daniel Craveiro Figueiredo;
9306095, cabo A Carlos Bruno Gomes Henriques;
156994, caboA Mário Rui da Silva Ameixeira.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 223492, segundo-sargento A Ricardo Jorge Anselmo Neiva, pela ordem indicada.

22 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205531728

Despacho n.º 40/2012

Por despacho de 22 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de torpedeiros, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto

dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

6302093, caboT António Augusto Sousa Ferreira;
9300294, caboT Claúdio Renato Correia de Araújo Andrade;
9339595, cabo T Marco António Palma Candeias.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9328904, segundo-sargento T Nuno Ricardo Macedo Pereira, pela ordem indicada.

22 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e--guerra.

205531655

Despacho n.º 41/2012

Por despacho de 22 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores mecânicos de automóveis, ficando supranumerários ao quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º e do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

6310593, cabo V — Rogério da Cruz Correia José;
9323702, primeiro-marinheiro V — Ana Teresa dos Santos Rodrigues;
402300, primeiro-marinheiro V — Nuno Miguel Madeira da Costa Gonçalves;
9316998, cabo V — Márcio Miguel Lourenço Gonçalves.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 102999, segundo-sargento V Aníbal Fernandes André, pela ordem indicada.

22 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e--guerra.

205533307

Despacho n.º 42/2012

Por despacho de 22 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de manobras, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

503903, primeiro-marinheiro — M Carlos Duarte de Almeida Rodrigues;
9345703, primeiro-marinheiro — M Rafael da Silva Ramos Gonçalves;
414299, cabo — M Carlos Alberto Cardoso Luís;
806496, cabo — M Miguel José das Dores Pinheiro;
9314899, cabo — M Bruno Miguel Teodoro Castro;
9315902, cabo — M Fausto Venâncio Faria;
9318195, cabo — M Vítor Hugo Pinheiro Cardoso;
9330096, cabo — M João António Marques Andrade;
9319797, cabo — M Valter Carlos das Neves Silva;
9312400, cabo — M Ângelo Miguel Pascoal Delgado.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9334001, segundo-sargento M Jorge Alexandre Pereira Esteves, pela ordem indicada.

22 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e--guerra.

205533267

Despacho n.º 43/2012

Por despacho de 22 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

9310200, cabo — CM Pedro Miguel Ribeiro da Lomba;
9334901, cabo — CM Sandro Miguel Benavente da Silva;
9321203, primeiro-marinheiro — CM Daniel Filipe Duque Rebelo de Oliveira;
9323595, cabo — CM Pedro Miguel de Jesus Cabrita;
9307403, primeiro-marinheiro — CM Valério dos Santos Diniz;
503197, cabo — CM Hugo Miguel Nunes Rodrigues;
9311500, cabo — CM Cristiano Fernandes Coutinho;
9353403, primeiro-marinheiro — CM Luís Filipe Loureiro dos Santos;
6309693, cabo — CM José Carlos Magriço Florêncio;
9324000, cabo — CM Guilherme Teixeira Ribeiro;
9320899, cabo — CM Rui José Rodrigues Serrano;
9321000, cabo — CM Luís Carlos Maia dos Santos Costa;
9315498, cabo — CM Paulo Roberto da Silva Nunes Marques;
9303994, cabo — CM Alexandre Miguel Fernandes Serafim;
9312394, cabo — CM António Manuel Mendes Candeias;
9335898, cabo — CM Nuno Filipe dos Santos Conceição;
9322502, primeiro-marinheiro — CM Carlos Miguel Fernandes Parente;
127901, cabo — CM Malam Fofana.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 432997, segundo-sargento CM Paulo Miguel Marques Caldeira, pela ordem indicada.

22 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e--guerra.

205533283

Despacho n.º 44/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de radaristas, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

9309000, cabo R Gustavo Santos Nolasco Gonsalves;
9302302, cabo R Hugo Ricardo dos Santos Gonçalves;
9309500, cabo R João Paulo Moniz Gata;
9335694, cabo R Nuno Ricardo Eufrázio Bugada;
9321901, primeiro-marinheiro R Patricía Alexandra Oriola Pedreiras;
9333303, cabo R Laura Andreia Ramos dos Santos Grilo;
9339203, cabo R Nuno David Oleiro Barreto;
9319604, cabo R Inês Vieira Martins.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 555694, segundo-sargento R Pedro Miguel Ferreira Alves, pela ordem indicada.

23 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e--guerra.

205533226

Despacho n.º 45/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, ficando supranumerários ao quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º e do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

9325399, cabo L David Martins Beltrão;
9335298, cabo L António Sérgio Rosa Teles;
9331202, primeiro-marinheiro L Nelson Cristiano Vaz Santa Marta.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9309397, segundo-sargento L Carla Sofia Pereira Martins, pela ordem indicada.

23 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e--guerra.

205531493

Despacho n.º 46/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

9317696, cabo L Gonçalo Lopes Palma Moncacha.
9333703, primeiro-marinheiro L José Miguel Ribeiro Fernandes.
9325499, cabo L Adérito Nunes Gomes.
9323004, primeiro-marinheiro L Márcio Filipe Vicente Silva.
133696, cabo L Nuno Manuel Duque Fernandes.
537694, cabo L Luís Miguel Dias Coelho.
9315004, primeiro-marinheiro L Sérgio Cristóvão de Almeida Vieira Antunes.
9324097, cabo L Óscar Filipe Azevedo Carrança.
9328300, cabo L João Paulo Fernandes Ferreira.
9307700, cabo L Bruno José Lousada Diegues.
9333096, cabo L Pedro Miguel Carrasco Abraços.
9309397, cabo L Carla Sofia Pereira Martins.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9300400, segundo-sargento L Cláudia Alexandra Pereira Romba, pela ordem indicada.

23 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205531436

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 47/2012

No uso da faculdade que me foi conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2011, de 07 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 241, de 19 de Dezembro de 2011, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do n.º 2 do artigo 6.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Aprovo as peças do procedimento, programa do concurso e caderno de encargos, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, documentos anexos à Informação n.º 38/2011, de 26 de Julho de 2011, da Polícia de Segurança Pública (PSP);

2 — Designo, nos termos do artigo 67.º do CCP, o júri do concurso proposto pela PSP, na informação n.º 38/2011, de 26 de Julho de 2011;

3 — Subdelego no Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Guilherme José Costa Guedes da Silva, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, a competência para praticar todos os demais actos inerentes à formação do contrato para a "Aquisição de Bens Alimentares para os Bares e Messes da Polícia de Segurança Pública e a Prestação de Serviços de Apoio às Messes", designadamente:

a) Aprovar o relatório final do júri, proferir o correspondente acto de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respectiva outorga;

b) Aprovar quaisquer alterações contratuais que não impliquem o aumento do valor do contrato e que não ponham em causa os aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente alterações de produtos com qualidade equivalente ou superior, para suprir situações imprevistas e eventuais ajustamentos que se traduzam em vantagens económicas e financeiras para a PSP.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205526544

Secretaria-Geral

Aviso n.º 132/2012

A Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários do Ministério da Administração Interna pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), 6 (seis) técnicos superiores, 2 (dois) para a área funcional de gestão de programas e projectos, 2 (dois) para a área funcional administrativa e financeira e 2 (dois) para a Assessoria Jurídica.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna de duração indeterminada (n.º 1 do artigo 63.º da LVCR
Carreira e categoria: Técnico Superior
Grau de complexidade: 3
Remuneração: Artigos 55.º e 62.º da LVCR
Caracterização dos postos de trabalho: 6 (seis) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com o conteúdo definido no anexo à LVCR e com a seguinte caracterização:

Referência 1 — (2 postos de trabalho) — Análise e Selecção de Projectos POVT — Eixo — "Prevenção e Gestão de Riscos"

Apreciação da aceitabilidade e do mérito das operações;
Assegurar o cumprimento das condições de cobertura orçamental das operações;
Assegurar a organização dos processos de candidatura;
Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;
Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento das operações com as decisões de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis.

Referência 2 — (1 posto de trabalho) Gestão e Acompanhamento da Execução de Programas e Projectos "SOLID"

Acompanhamento da execução dos programas e projectos;

Análise dos pedidos de pagamento e verificação da elegibilidade da despesa que os suporta;
Pagamentos aos beneficiários;
Realização de acções de acompanhamento físico e ou financeiro dos projectos;
Assegurar a actualização da informação física e financeira relativa aos Programas e Projectos;

Elaboração dos relatórios de execução dos Programas.

Referência 3 — (1 posto de trabalho) Acompanhamento da Execução de Projectos POVT — Eixo — "Prevenção e Gestão de Riscos"

Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados;
Verificar a elegibilidade da despesa;
Assegurar que as despesas declaradas foram efectuadas no cumprimento dos normativos aplicáveis;
Promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com os normativos aplicáveis;
Assegurar a existência de um sistema contabilístico separado;
Assegurar a recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução;
Assegurar o acompanhamento da execução física das operações.

Referência 4 — (1 posto de trabalho) — Controlo do Programa Quadro "SOLID" — Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios:

Preparação dos planos anuais de controlo de 1.º nível;
Preparação das metodologias a observar no âmbito das acções de controlo de 1.º nível, definição das amostras a serem auditadas, preparação dos cadernos de encargos e modelos de relatórios;
Preparação e acompanhamento das acções de controlo, auditoria e avaliação efectuadas em outsoursing;
Acompanhamento legal da análise e execução dos projectos;
Verificação dos procedimentos de contratação pública.

Referência 5 — (1 posto de trabalho) — Assessoria Jurídica no âmbito de Projectos POVT — Eixo — "Prevenção e Gestão de Riscos:

Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis;
Apoio em matérias jurídicas, designadamente contratação pública;
Acompanhamento das acções de controlo, auditoria e avaliação.

B) Requisitos de Admissão:

Relação jurídica: Relação Jurídica de Emprego Público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Requisitos para constituição de relação jurídica: alíneas *a*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Habilitação literária: Licenciatura

Descrição da habilitação literária:

Referência 1 — Licenciatura adequada ao conteúdo funcional;
Referência 2 — Licenciatura em Gestão, Economia ou outra adequada ao conteúdo funcional;
Referência 3 — Licenciatura em Gestão, Economia ou outra adequada ao conteúdo funcional;
Referência 4 — Licenciatura em Direito;
Referência 5 — Licenciatura em Direito.

C) Local de trabalho: Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários, Rua Almirante Barroso, n.º 38-4.º, 1049-025 Lisboa
D) Formação profissional: Os candidatos devem possuir, preferencialmente:

Experiência profissional em áreas similares às que caracterizam os postos de trabalho em oferta;
Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
Bons conhecimentos de inglês ou francês.

E) Método de selecção: Entrevista profissional de selecção (apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos que reúnam os requisitos de admissão).
F) Formalização da Candidatura: A candidatura deve ser formalizada no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Encarregado de Missão, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, certificado de habilitações literárias e declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira em que se encontra inserido, com identificação da Referência do posto de trabalho a que se candidata, devendo ser entregue ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a seguinte morada: Rua Almirante Barroso, n.º 38, 4.º, 1049-025 Lisboa.

27-12-2011. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

205526674

Governo Civil de Lisboa

Aviso n.º 133/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se púbico que os trabalhadores abaixo indicados concluíram com sucesso o seu período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sendo o tempo de duração contado para efeitos da actual carreira e categoria.

Trabalhador	Carreira e categoria	Classificação do período experimental	Data da homologação
António Alves da Fonseca	Técnico Superior	17,90	25.03.2010
Alexandra Cristina Liberato Ribeiro		17,10	28.02.2011
Ana Luísa Gonçalves Patrício Almeida	Assistente Técnico	15,50	24.06.2010
Clementina Alexandra Araújo Marques		15,50	28.06.2010
Fernando Jorge Calado Teixeira		15,50	24.06.2010
Filomena Gabriela Coelho Lourenço		14,80	22.07.2010
Helena Paula Pereira Ribeiro Ferreira		17,70	22.07.2010
Maria Cristina Monteiro Santiago Soares de Lacerda		16,40	18.08.2010
Maria da Ascensão Costa		15,70	28.06.2010
Maria Filomena Mendes Lopes Martins Nunes		14,10	24.06.2010
Patrícia Rosa dos Santos Pereira Rebelo		14,80	28.06.2010
Paula Alexandra Ramos Freitas Rosa Teodoro		14,80	24.06.2010
Pedro Gonçalo Antunes David		14,80	24.06.2010
Pedro Miguel Matias Lourenço		14,80	16.08.2011
Sandra Maria Lopes Moniz		14,80	24.06.2010
Teresa Maria Carvalho Polónio		15,70	24.06.2010

28 de Dezembro de 2011. — O Secretário do Governo Civil de Lisboa, *Rosalina dos Anjos Afonso Rodrigues.*

205531388

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho (extrato) n.º 48/2012

No seguimento do respetivo procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 22664/2009, publicado no D. R., 2.ª Série, n.º 243, de 17 de dezembro, torna-se público que e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por remissão ao n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e a alínea *b*) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável a todos os trabalhadores em funções públicas por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, suplemento n.º 42, de 2 de março de 2010, foram homologadas as atas de apreciação do período experimental com as classificações finais dos trabalhadores constantes do quadro infra e que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nome	Avaliação período experimental
Ana Maria Sequeira Silvestre	15,83
António Manuel do Cabo Gonçalves	14,22
Belarmino Pereira Vilas	15,62
Carla Marina Leitão dos Santos	18,41
Cláudia Mestrinho Sobreiro	15,235
José António Fernandes dos Santos	12,56
Maria Margarida Soares da Cruz	18,41
Mónica de Jesus Rangel Couceiro Machado	14,00
Sara de Jesus Catalão Velez	16,50
Zita Maria Rocha da Silva Assunção	14,33

27 de dezembro de 2011. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

205528472

Despacho (extrato) n.º 49/2012

No seguimento do respetivo procedimento concursal aberto por despacho da Subinspetora Geral do Trabalho de 17 de novembro de 2009, Aviso n.º 21616/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2009, torna-se público que e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por remissão ao n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e a alínea *c*) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável a todos os trabalhadores em funções públicas por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, suplemento n.º 42, de 2 de março de 2010, foram homologadas as atas de apreciação do período experimental com as classificações finais dos trabalhadores constantes do quadro infra e que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nome	Avaliação período experimental
Filipa Maria Azevedo Santos	18,07
Manuel Gonçalves Ferreira	16,00
Maria do Carmo de Lima Gomes Vasques	18,07
Marília Teresa Martinho Carlos Batalha	16,60
Paulo Rui da Silva Faria	18,07
Rosa Cristina Libânio Monteiro Carvalho de Oliveira	16,33

27 de dezembro de 2011. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte.*

205528489

Despacho (extrato) n.º 50/2012

No seguimento do respetivo procedimento concursal aberto por despacho do Inspetor-Geral do Trabalho, de 9 de dezembro de 2009, Aviso n.º 22663/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 17 de dezembro de 2009, torna-se público que e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por remissão ao n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e a alínea *b*) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável a todos os trabalhadores em funções públicas por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, suplemento n.º 42, de 2 de março de 2010, foram homologadas as atas de apreciação do período experimental com as classificações finais dos trabalhadores constantes do quadro infra e que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nome	Avaliação período experimental
Dulcinea de Jesus Branco	15,82
Margarida Maria Ferreira Dinis Almeida	12,01
Pedro José Remédios Bizarro	15,40

27 de dezembro de 2011. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte.*

205528359

Despacho (extrato) n.º 51/2012

No seguimento do respetivo procedimento concursal aberto por despacho do Inspetor-Geral do Trabalho da Autoridade para as Condições de Trabalho n.º 20731/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 15 de setembro, torna-se público que e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por remissão ao n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e a alínea *b*) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável a todos os trabalhadores em funções públicas por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, suplemento n.º 42, de 2 de março de 2010, foram homologadas as atas de apreciação do período experimental com as classificações finais dos trabalhadores constantes do quadro infra e que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nome	Avaliação período experimental
Ana Maria Jesus Esteves da Silva	12,00
João Paulo Paulino Santos	16,20
João Paulo Prates Leitão	16,90
João Pedro Leitão Lourenço	14,64
Maria Fernanda Pisco Arronches Mateus	14,00
Maria Idália da Silva Figueiredo	17,18
Maria Odília Carvalho Câmara	14,70
Nuno Alberto Soeiro Rolo	15,40
Paula Cristina Janeiro Marcelo Cosme	13,18

27 de dezembro de 2011. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte.*

205528512

Direção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 134/2012

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 4 de Abril de 2011, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 1 de Abril de 2011, com Humberto

Paulo Mesquita d' Abreu, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11664/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 113, 2.ª série, de 14 de Junho de 2010, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória, entre o nível 19.º e 23.º, da respectiva tabela remuneratória.

19 de Abril de 2011. — A Directora-Geral, *Teresa Moreira.*

204608799

Aviso n.º 135/2012

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 18 de Abril de 2011, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 11 de Abril de 2011, com Carmen Yolanda de Carvalho da Costa Mousinho, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11667/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 113, 2.ª série, de 14 de Junho de 2010, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível 19.º, da respectiva tabela remuneratória.

19 de Abril de 2011. — A Directora-Geral, *Teresa Moreira.*

204608733

Aviso n.º 136/2012

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 4 de Abril de 2011, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 1 de Abril de 2011, com Ana Margarida Mateus Fouto Martins Leitão, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11668/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 113, 2.ª série, de 14 de Junho de 2010, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, entre o nível 23.º e 27.º, da respectiva tabela remuneratória.

19 de Abril de 2011. — A Directora-Geral, *Teresa Moreira.*

204608636

Aviso n.º 137/2012

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 4 de Abril de 2011, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 1 de Abril de 2011, com Isabel Maria Simões Pereira Costa, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11666/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 113, 2.ª série, de 14 de Junho de 2010, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15.º, da respectiva tabela remuneratória.

19 de Abril de 2011. — A Directora-Geral, *Teresa Moreira.*

204608993

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 138/2012

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Celeste Maria Rosa Vitorino, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 23647/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da respectiva tabela remuneratória, com efeitos a 15 de Março de 2011.

5 de Maio de 2011. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *António Simões de Sousa*.

204656264

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 139/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 dos artigos 75.º e 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de Setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental do Assistente Técnico Cristiano Didiério Rebelo Lucas, tendo obtido a Avaliação Final de 15 Valores.

26 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Carvalho.*

205525718

Aviso n.º 140/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 dos artigos 75.º e 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de Setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental do Assistente Técnico Nélson José Pestana Rebimba, tendo obtido a Avaliação Final de 17,12 Valores.

26 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Carvalho.*

205525726

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 52/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do Despacho n.º 12412/2011 (2.ª série), de 9 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, subdelego no director-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por inerência, gestor do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN), licenciado Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira, com a faculdade de subdelegação, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da autoridade de gestão do PRRN:

1 — Relativamente à gestão das áreas de intervenção e à realização de despesas no âmbito do PRRN, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

2 — Relativamente à gestão dos recursos humanos afectos ao PRRN:

a) Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia, dentro dos respectivos condicionalismos legais;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto nos n.os 1 e

2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, conjugados com a alínea *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o seu pagamento, e ainda nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro;

c) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, dentro dos condicionalismos legais.

3 — Praticar os demais actos da competência própria dos directores-gerais, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, necessários ao funcionamento do PRRN.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de Dezembro de 2011, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo gestor do PRRN, licenciado Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira, no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de publicação do presente despacho.

23 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

205531233

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 53/2012

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizada por meu despacho a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Maria Manuela Lopes Carvalho Gomes, da carreira/categoria de Assistente Técnica, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnica Superior, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem, correspondente à 3.ª posição remuneratória, 8.º nível remuneratório, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da presente data.

23 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., *António Guerreiro de Brito*.

205527857

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho n.º 54/2012

Na sequência da frequência e conclusão com aproveitamento da 11.ª Edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do Mapa de Pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente,

Por despacho de 26 de Setembro de 2011, da Subdirectora-Geral, Isabel Malta, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares, com período experimental de 180 dias, conforme o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009), aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 02 de Março de 2010, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2010.

Para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, determino a seguinte composição do Júri de Avaliação do período experimental, sendo o Presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Presidente — Fernanda da Piedade M. C. M. Bernardo
Vogal Efectivo — Rita Fino de Carvalho
Vogal efectivo — Pedro Manuel Ducal Soares Sottomayor Cardia
Vogal Suplente — Ana Paula S. N. S. Pereira

29 de Dezembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

205531274

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 141/2012

1 — Pela deliberação do Conselho Diretivo de 21 de dezembro de 2011 e em cumprimento do estabelecido no artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com os números 2 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, procedeu-se à definição do seguinte júri para acompanhar e avaliar o período experimental do técnico superior Diogo Carrasqueiras Pereira, a exercer funções no Departamento de Recursos Humanos deste Instituto, cuja celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de julho de 2011:

Presidente: Lic. Isabel Fernanda Moura e Sá Costa, Diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos.

Vogais efetivos: Lic. Maria de Lourdes Santa Comba Castro, Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos e o Lic. Pedro Manuel Batlle y Font, técnico superior da Direção de Administração e Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Lic. Rita Heleno Mendes, técnica superior da Direção de Administração e Recursos Humanos e o Lic. José Maria Santos Pereira, técnico superior da Direção de Administração e Recursos Humanos.

2 — O 1.º vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 — O período experimental tem a duração de 180 dias, no âmbito do Acordo Coletivo n.º 1/2009 e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mendes Baptista*.

205522031

Aviso (extrato) n.º 142/2012

1 — Pela deliberação do Conselho Diretivo de 30 de novembro de 2011 e em cumprimento do estabelecido no artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com os números 2 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, procedeu-se à definição do seguinte júri para acompanhar e avaliar o período experimental da técnica superior Isabel Margarida Ramos Rodrigues da Nazaré, a exercer funções no Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria deste Instituto, cuja celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de outubro de 2011:

Presidente: Lic. Carla Maria da Fraga Benera, Coordenadora do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria;

Vogais efetivos: Lic. Maria de Lourdes Santa Comba Castro, Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos e a Lic. Maria de Lurdes de Jesus Fernandes Lima, técnica superior do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria;

Vogais suplentes: Lic. Rita Heleno Mendes, técnica superior da Direção de Administração e Recursos Humanos e o Lic. Pedro Manuel Batlle y Font, técnico superior da Direção de Administração e Recursos Humanos.

2 — O 1.º vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 — O período experimental tem a duração de 180 dias, no âmbito do Acordo Coletivo n.º 1/2009 e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mendes Baptista*.

205522178

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 55/2012

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 248/2009, de 22 de Setembro, 102/2009, de 11 de Maio e 81/2009, de 2 de Abril, e ainda da Portaria n.º 272/2009, de 18 de Março, e considerando a vacatura do lugar de director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, por motivo de passagem à situação de aposentada da até então titular do cargo, licenciada Maria de Lurdes Teixeira Guerreiro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, pelo período de três anos, o licenciado Manuel dos Santos Janeiro, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada

evidenciadas na respectiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia imediato ao da sua assinatura.

27 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Nota curricular

Manuel dos Santos Janeiro
Natural de Santo Aleixo da Restauração
Nascido a 28 de Maio de 1957
Cédula profissional da Ordem dos Médicos n.º 24343
Assistente Graduado Sénior da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar desde 2002.
Formação académica:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa. 1981.
Licenciatura em Investigação Social Aplicada pela Universidade Moderna. 1996. (Rec. Ministério da Educação na Portaria 1061/89 de 9 de Dezembro)
Pós-Graduação Avançada em Gestão e Economia da Saúde pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. 1999.

Trabalhos publicados:

Publicou 3 trabalhos originais de investigação na Revista Portuguesa de Clínica Geral.
Apresentou 6 comunicações orais em encontros de Clínica Geral nacionais.
Apresentou 3 trabalhos nas reuniões na Wonca Europe (World Organization of National Colleges, Academies and Academic Associations of General Practitioners/Family Physicians)
Publicou 4 artigos de divulgação em jornais médicos.

Experiência profissional:

Autoridade sanitária substituta do Centro de Saúde de Serpa. 1987-1990.
Representante da Sub-Região de Saúde de Beja na Comissão Multi Institucional do Projecto Piloto de Vale de Vargo do Rendimento Mínimo Garantido do ano de 1996.
Coordenador do programa de Educação para a Saúde do Centro de Saúde de Serpa. 1987-1998.
Nomeado orientador de formação pela Coordenação do Internato Complementar de Clínica Geral da Zona Sul. 1998.
Tutor de alunos de Medicina na área de Medicina Geral e Familiar da Faculdade de Ciências Médicas e da Faculdade de Medicina, de Lisboa. 1990-2000.
Médico anfitrião de Internos da Especialidade de Clínica Geral espanhóis no âmbito do intercâmbio entre a Associação Portuguesa de Médicos de Clínica Geral (APMCG) e a Sociedad Española de Medicina de Família e Comunitária (semFYC). 1999.
Tutor de Educação Médica Contínua integrado no Plano Regional de Educação Médica Contínua da ARS do Algarve. 2009.
Coordenador da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mar, do ACES do Sotavento. 2008-2010.
Professor Auxiliar Convidado da Universidade do Algarve. 2010-2011.

Actividade associativa:

Presidente da delegação do Baixo Alentejo da Associação Portuguesa dos Médicos de Clínica Geral. 1993-2003.

205530197

Despacho n.º 56/2012

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 248/2009, de 22 de Setembro, 102/2009, de 11 de Maio e 81/2009, de 2 de Abril, e ainda da Portaria n.º 276/2009, de 18 de Março, e tendo em conta a passagem à situação de aposentada da actual titular do cargo de director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Ocidental, licenciada Maria Margarida Gomes Fragoso Mendes, determina-se, sob proposta do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de directora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Ocidental, pelo período de três anos, a licenciada Maria do Rosário Ferreira Fonseca, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respectiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2011.

27 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Maria do Rosário Ferreira Fonseca
Filiação: Luís Filipe Martins Fonseca e Sara Maria Almeida Ferreira
Data de Nascimento: S. Vicente — Braga
Estado Civil: Casada

Habilitações Literárias/Académicas

+ Licenciatura em Sociologia, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa (ISCTE), da Universidade Nova de Lisboa com conclusão em 1984;
+ Pós-graduação em Administração Hospitalar (XVIII Curso), na Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa, obtida em 1989.
+ Curso de Alta Direcção do INA em 2004

Habilitações Profissionais

No Sector Privado

Técnico Superior de Recursos Humanos entre 1985-1987 no Ministério da Saúde

Agosto 1989-Janeiro 1995

Administradora Hospitalar, no Hospital Distrital de Vila Franca de Xira (como Directora do Serviço de Pessoal e Centro de Formação e Responsável por toda a área do Internamento)

Fevereiro 1995-Setembro 1997

Administradora Hospitalar, Hospital de São José na Direcção das Consultas Externas e Hospital de Dia, Membro da Comissão Coordenadora do Centro de Formação

Outubro 1997-Dezembro 1997

Assesoria à Administradora-Delegada do Hospital D. Estefânia

Janeiro 1998-Outubro 2000
Novembro 2001-Agosto 2003

Administradora Hospitalar no Instituto Português de Oncologia de Lisboa, como Directora do Serviço de Aprovisionamento

Outubro 2000-Outubro 2001

Administradora-Delegada no Hospital de Santa Cruz

Setembro 2003-Maio 2005

Assessora do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de Lisboa

Maio 2005-Dezembro 2006

Vogal Executiva do Conselho de Administração do Hospital de Santa Cruz, S. A.

Dezembro 2006-Abril 2008

Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental

Maio 2008-10 Outubro 2011

Vogal Executiva do Conselho de Administração da HPPSaúde SGPS — Hospital dos Lusíadas

Outras Actividades

Membro de vários Júris de concursos
Membro de várias Comissões Técnicas, nos Hospitais onde desempenhou funções
Formador de várias acções de formação
Participação em grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e dos Hospitais
Participação em trabalhos publicados

205530845

Despacho n.º 57/2012

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 5.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ainda de harmonia com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 284/99, de 26 de Julho e da Portaria n.º 83/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em conta a renúncia ao cargo apresentada pelo membro não executivo com as funções de director clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar Oeste Norte, licenciado Nuno Lima Santa Clara da Cunha, determina-se, sob proposta do presidente do mesmo órgão de administração, o seguinte:

1 — É nomeada para o cargo de directora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar Oeste Norte, a licenciada Rosa Maria Ferreira Pessoa de Amorim, cujo perfil e aptidão para o cargo são evidenciados na respectiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2012, sendo a nomeação válida para o período restante do mandato em curso dos actuais membros do mesmo conselho de administração.

28 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Rosa Maria Ferreira Pessoa de Amorim

Resumo curricular — Novembro de 2011

Rosa Maria Ferreira Pessoa de Amorim nasceu em Torres Novas em 23 de Abril de 1958.

Frequentou a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, entre 1976 e 1982, ano em que obteve a licenciatura com a média final de 15 valores.

Realizou o Internato Geral de 1 de Janeiro de 1983 a 30 de Junho de 1984, no Centro Hospitalar e Centro de Saúde de Caldas da Rainha, com a informação de *Apto*.

Efectuou em Julho de 1985, o Concurso de Admissão ao Internato Complementar, tendo obtido a classificação de Bom (70%).

O Internato Complementar de 1 de Fevereiro de 1986 a 31 de Março de 1991, decorreu no Serviço de Medicina do Centro Hospitalar de Caldas da Rainha, sob a orientação do Dr. Henrique Pinto.

Fez Estágio de Reumatologia no Núcleo de Reumatologia do Serviço de Medicina IV do Hospital de Santa Maria e Royal National Hospital for Rheumatic Diseases em Bath; Pneumologia na Clínica de Doenças Pulmonares do Hospital de Santa Maria; Neurologia no Serviço de Neurologia do Hospital Egas Moniz e o de Cuidados Intensivos na Unidade de Urgências Médicas do Hospital de S. José, sob a orientação respectivamente dos Prof. Dr. Viana Queiroz, Dr. Anthony Clarke, Prof. Dr. Freitas e Costa, Dr. Orlando Leitão e Dr. Resina Rodrigues.

Em Julho de 1991, efectuou o Exame Final do Internato Complementar de Medicina Interna, tendo obtido a classificação de 19 valores.

Em Setembro de 1992, habilitou-se ao Concurso Interno de Provimento para Assistente Hospitalar de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Caldas da Rainha, tendo obtido a classificação de 18,9 valores (1.º lugar, entre cinco candidatos).

A 17 de Junho de 1993, tomou posse como Assistente Hospitalar, em regime de dedicação exclusiva, inicialmente com 35 horas e a partir de Março de 1994, com 42 horas semanais.

Obteve o Grau de Consultor de Medicina Interna em 27 de Maio de 1999.

Integrou a Direcção Clínica, de Abril de 2001 a Janeiro de 2004.

Foi Chefe de uma Equipa do Serviço de Urgência, de Agosto de 2000 a 2007.

Colaborou desde o início da sua carreira médica na formação dos internos mais novos colocados no seu Serviço: Internos da Especialidade de Gastrenterologia e Medicina Geral e Familiar, e dos Internos do Internato Geral aquando do estágio de Medicina.

Foi nomeada orientadora de Formação em Janeiro de 1991, tendo acompanhado cinco internos do Internato Complementar de Medicina Interna, funções que só interrompeu, por imposições legais em 2007, quando assumiu a Direcção de Serviço.

Colaborou no corpo redactorial do Boletim Clínico do Centro Hospitalar de Caldas da Rainha.

Coordenou, a partir de 1992, as sessões clínicas do Hospital. Foi eleita em 1996, a representante dos médicos para a Formação.

Colaborou com representantes de outras categorias profissionais, na elaboração dos Estatutos do Departamento de Formação, oficializado e na dependência do Conselho de Administração.

Tem múltiplos trabalhos apresentados e comunicados, e várias publicações.

Foi vogal efectivo em 1 Concurso e vogal suplente em 2 Concursos de Provimento para vagas de Assistente Hospitalar de Medicina.

Foi vogal efectivo em vários Concursos de Avaliação Final do Internato Complementar de Medicina Interna.

Foi presidente do júri de quatro Concursos de Avaliação Final do Internato Complementar de Medicina Interna (Fevereiro de 2008, Fevereiro de 2009, Fevereiro e Julho de 2011)

É membro da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna, do Núcleo de Estudo de Doenças Auto-Imunes da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna, da Sociedade Médica dos Hospitais Distritais da Zona Sul, do Núcleo de Medicina Interna dos Hospitais Distritais, da Sociedade Portuguesa de Doenças Ósseas e Metabólicas, da Associação dos Médicos da Carreira Hospitalar, e Sociedade Portuguesa de Hidrologia e Climatologia.

Foi Membro da Comissão de Ética do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Realizou o Curso de Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Saúde da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, de Outubro de 2005 a Março de 2007.

Possui a Competência em Gestão dos Serviços de Saúde da Ordem dos Médicos.

Foi Directora do Serviço de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Caldas da Rainha, de 18 de Abril de 2007 até à constituição do Centro Hospitalar do Oeste Norte, mantendo-se Directora do S. de Medicina da Unidade de Caldas da Rainha.

Em Julho de 2008, realizou concurso para uma vaga de Chefe de Serviço, tendo obtido a classificação de 16,8 valores.

A 2 de Setembro de 2008, tomou posse como Chefe de Serviço de Medicina Interna, funções que exerce desde essa altura, em regime de dedicação exclusiva, 42 horas semanais, categoria que passou a ser denominada Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna.

Desde Setembro de 2010 e até ao presente, é Directora do Serviço de Medicina do Centro Hospitalar Oeste Norte, nomeada por despacho do Conselho de Administração e por proposta da Direcção Clínica.

É adjunta do Director Clínico desde 29 de Setembro de 2010.

205530861

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 58/2012

1. Considerando a proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Joaquina Maria Borges Coelhoso Pereira Fique, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2011.

28 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205530059

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 143/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra publicitada na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. — www.arscentro.min-saude.pt (área de recursos humanos) e afixada no Placar das instalações do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga I, Centro de Saúde de Águeda, sitas na Av. Calouste Gulbenkian n.º 173 — Águeda, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dez postos de trabalho de assistente técnico, para o ACES Baixo Vouga III, aberto pelo Aviso n.º 22714/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2010. Os interessados dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para exercerem, querendo, o seu direito de audiência prévia nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando, obrigatoriamente, o formulário tipo, disponível na página eletrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado nos dias úteis das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 16H30, nas instalações acima identificadas.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

205526844

Aviso n.º 144/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra publicitada na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. — www.arscentro.min-saude.pt (área de recursos humanos) e afixada no Placar das instalações do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga I, Centro de Saúde de Águeda, sitas na Av. Calouste Gulbenkian n.º 173 — Águeda, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dez postos de trabalho de assistente técnico, para o ACES Baixo Vouga II, aberto pelo Aviso n.º 22719/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2010. Os interessados dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para exercerem, querendo, o seu direito de audiência prévia nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando, obrigatoriamente, o formulário tipo, disponível na página eletrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado nos dias úteis das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 16H30, nas instalações acima identificadas.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

205526811

Aviso (extrato) n.º 145/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra publicitada na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. — www.arscentro.min-saude.pt (área de recursos humanos) e afixada no Placar das instalações do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga I, Centro de Saúde de Águeda, sitas na Av. Calouste Gulbenkian n.º 173 — Águeda, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho de assistente técnico, para o ACES Baixo Vouga I, aberto pelo Aviso n.º 22722/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2010. Os interessados dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para exercerem, querendo, o seu direito de audiência prévia nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando, obrigatoriamente, o formulário tipo, disponível na página eletrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado nos dias úteis das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 16H30, nas instalações acima identificadas.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso.*

205526147

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Alentejo

Deliberação (extrato) n.º 5/2012

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, de 21-07-2011, e na sequência da conclusão de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, constantes do mapa de pessoal da Delegação Regional do Alentejo do IDT, IP, com Liliana Sofia Modesto Alfares e Maria dos Remédios Pereira Rocha Costa, ambos com efeitos a 22-07-2011, ficando as trabalhadoras posicionadas na 1.ª posição remuneratória da respectiva carreira e 5.º nível da tabela única anexa à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

31 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão.*

205533389

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 59/2012

Ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, delego na subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciada Maria Helena Serol Mascarenhas a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar a licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro;
2) Autorizar a licença sabática;
3) Reconhecer as qualificações profissionais dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, oriundos dos Estados membros da União Europeia e de outros países signatários de acordos com Portugal;
4) Acreditar acções de formação para pessoal não docente;
5) Superintender, coordenar e praticar os necessários actos administrativos no âmbito das atribuições acometidas à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, designadamente as previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março;
6) Superintender, coordenar e praticar os necessários actos administrativos no âmbito das atribuições acometidas à Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação, designadamente as previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março;

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência. Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação desde 13 de Setembro de 2011, no âmbito dos poderes ora delegados.

27 de Dezembro de 2011. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Pereira.*

205531022

Despacho n.º 60/2012

Ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, delego na subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciada Maria Helena Serol Mascarenhas a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar a licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro;
2) Autorizar a licença sabática;
3) Reconhecer as qualidades profissionais dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, oriundos dos Estados membros da União Europeia e de outros países signatários de acordos com Portugal;
4) Acreditar acções de formação para pessoal não docente;
5) Superintender, coordenar e praticar os necessários actos administrativos no âmbito das atribuições acometidas à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, designadamente as previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março;
6) Superintender, coordenar e praticar os necessários actos administrativos no âmbito das atribuições acometidas à Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação, designadamente as previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março;

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação desde 13 de Setembro de 2011, no âmbito dos poderes ora delegados.

27 de Dezembro de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

205429514

Direção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 61/2012

A Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, determina que compete à entidade empregadora pública estabelecer as normas relativas à duração e organização do tempo de trabalho bem como a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, através de regulamento interno, dentro dos condicionalismos legais e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, ouvidas as organizações representativas dos trabalhadores e ponderadas as sugestões apresentadas pelas mesmas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 115.º e n.º 2 do artigo 132.º da referida lei, aprovo o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Direção Regional de Educação do Norte do Ministério da Educação, na redação anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* de acordo com o disposto no seu artigo 20.º

23 de dezembro de 2011. — O Diretor Regional de Educação do Norte, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho.*

Regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da Direção Regional de Educação do Norte do Ministério da Educação

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento presencial da Direção Regional de Educação do Norte (DREN) do Ministério da Educação, bem como estabelece os regimes de prestação de trabalho e horários de trabalho aplicáveis aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas nos termos dos artigos 115.º e 132.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e no respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 02 de março.

2 — O presente Regulamento aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores com vínculo de nomeação, bem como a todos os trabalhadores em regime de mobilidade geral.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços da DREN podem exercer a sua atividade.

2 — O período normal de funcionamento inicia-se às 8 horas e 30 minutos e termina às 20 horas (Modelo M01 — Período de funcionamento, em anexo).

3 — O período normal de funcionamento é obrigatoriamente afixado de modo visível em local adequado.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento, o período durante o qual os serviços da DREN estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento ao público dos serviços é dividido em dois períodos: das 09 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas às 17 horas (Modelo M02 — Período de Atendimento, em anexo).

3 — Excetua-se do disposto no número anterior, atentas as especificidades de funcionamento, o serviço de atendimento ao público da DREN: das 09 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos;

4 — Os períodos de atendimento são afixados na entrada das instalações em local visível ao público.

Artigo 4.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.

2 — Salvo no caso do horário de jornada contínua, os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho, devendo a jornada de trabalho diária ser interrompida por um intervalo de descanso que não pode ser de duração inferior a uma hora nem superior a duas horas.

Artigo 5.º

Regimes de trabalho especiais

Por despacho do dirigente máximo e a requerimento do trabalhador, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas na lei aplicável à proteção da parentalidade;

b) Na situação prevista no artigo 53.º do RCTFP para os trabalhadores-estudantes;

c) Nas condições de trabalho a tempo parcial, descritas nos artigos 147.º e 148.º do RCTFP;

d) Nas condições previstas em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) aplicáveis.

e) No interesse do trabalhador, depois de ouvido o responsável do serviço, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem e desde que previstos no presente regulamento, na lei ou em IRCT aplicável.

Artigo 6.º

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, fora do serviço ou entidade empregadora pública, e através de recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2 — A prestação de trabalho em regime de teletrabalho é precedida de acordo escrito, donde deverá constar, entre outras formalidades estabelecidas na lei, o cargo ou funções a desempenhar, com menção expressa do regime de teletrabalho.

3 — Os trabalhadores em regime de teletrabalho encontram-se, com as necessárias adaptações, sujeitos ao cumprimento das normas constantes do presente Regulamento, nomeadamente, no que diz respeito ao cumprimento do período normal de trabalho diário e semanal.

CAPÍTULO II

Dos horários de trabalho

Artigo 7.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — A modalidade regra de horário de trabalho dos serviços do ME é o horário de trabalho flexível.

2 — Podem ainda ser adotadas as seguintes modalidades de horário:

a) Horário rígido;
b) Horário desfasado;
c) Jornada contínua;
d) Trabalho por turnos;

3 — A adoção das modalidades de horário de trabalho referidas no número anterior, bem como de outras previstas em lei ou IRCT aplicável, pode ser autorizada pelo dirigente máximo, mediante proposta do respetivo responsável, com fundamento na conveniente organização do serviço.

Artigo 8.º

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem em caso algum afetar o eficaz e regular funcionamento do serviço, sendo que os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível com gestão individual do horário de trabalho, não estão dispensados do cumprimento das obrigações que lhe forem determinadas devendo, designadamente:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados,

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória, correspondentes às plataformas fixas.

c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 161.º do RCTFP.

d) Certificar que a flexibilidade dos horários não origine, em caso algum, a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços.

3 — A prestação de serviço pode ser efetuada entre as 8 horas e 30 minutos e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que são de caráter obrigatório, o período remanescente do período normal de trabalho diário pode ser gerido pelos trabalhadores no que respeita às escolhas das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados para a modalidade de horário flexível.

5 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

6 — O intervalo de descanso não pode ser inferior a uma hora nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as duas plataformas obrigatórias.

7 — O cumprimento da duração do trabalho deve ter por referência uma aferição mensal.

8 — No final do período mensal, há lugar:

a) À marcação de falta, por cada período de débito igual ou superior à duração média diária do trabalho, conforme quadro anexo.

b) Sempre que se verifique um débito inferior à duração média diária de trabalho procede-se à acumulação dos débitos até perfazer o período referido no n.º 10 do presente artigo.

c) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho a serem gozados no mês seguinte.

d) Aos créditos apurados no final do período de referência serão deduzidos, caso existam, os débitos referidos na alínea *b*) do presente artigo.

9 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

10 — Para efeito do disposto no n.º 8 a duração média do trabalho é de sete horas.

11 — A marcação das faltas previstas na alínea *a*) do n.º 8 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

12 — A atribuição de créditos prevista na alínea *c*) do n.º 8 é feita no mês seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, tendo aquele direito a gozá-los, mediante acordo com o superior hierárquico, de forma integral ou divididos em dois períodos.

13 — Sem prejuízo do disposto no artigo 16.º n.º 2, o registo de saída e de entrada para o intervalo de descanso efetuado por período inferior a uma hora implica o desconto do período de descanso correspondente a uma hora.

Artigo 9.º

Horário rígido

1 — O horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal do trabalho, se reparte por dois períodos diários com horas de entrada e de saída fixas, separados por um intervalo de descanso.

2 — O regime de horário rígido reparte-se nos seguintes períodos:

Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Artigo 10.º

Horários desfasados

1 — A modalidade de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir estabelecer horas fixas diferentes de entrada e de saída, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — Os períodos de trabalho a praticar, sem prejuízo de outros considerados eventualmente mais convenientes pelos dirigentes das respetivas unidades orgânicas, são os seguintes:

a) Das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos;

b) Das 12 horas às 15 horas e das 16 horas às 20 horas.

4 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados, bem como eventuais alterações, compete ao respetivo dirigente, o qual deve dar conhecimento das mesmas à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade.

Artigo 11.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Artigo 12.º

Horário por turnos

1 — O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou de semanas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 211.º n.º 3 do Regime anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o Serviço fixará as percentagens aplicáveis aos horários por turno.

Artigo 13.º

Isenção de horário

1 — Gozam de isenção de horário os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiem equipas multidisciplinares.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outros trabalhadores, mediante acordo escrito entre o dirigente máximo e o respetivo trabalhador, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por IRCT, devendo o mesmo proceder ao registo previsto no artigo 125.º de Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

3 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho, não estão dispensados do dever geral de assiduidade.

CAPÍTULO III

Controlo da assiduidade e de pontualidade

Artigo 14.º

Registo de pontualidade e assiduidade

1 — A pontualidade e a assiduidade são objeto de aferição, através do registo utilizado, designadamente, com cartão de modelo oficialmente aprovado ou com recurso a meios informáticos ou dados biométricos, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador, ao dirigente ou pessoal com funções de coordenação e à estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

2 — Em caso de ausência de registo, de não funcionamento do sistema de verificação da pontualidade e da assiduidade, de existência de anomalia no cartão ou do seu esquecimento, o registo é efetuado pelo trabalhador, até 24 horas após o facto, em documento próprio, visado pelo superior hierárquico e remetido ao serviço respetivo.

3 — Os trabalhadores devem:

a) Registar obrigatoriamente a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho.

b) Prestar o serviço diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizado pelo superior hierárquico;

c) Nos casos em que o haja, manter o cartão de identificação sempre em seu poder;

d) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

Artigo 15.º

Registo e controlo de assiduidade

1 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

2 — Com exceção do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as faltas de marcação de ponto consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

3 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos trabalhadores é efetuada mensalmente, pela unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos do sistema de

controlo da assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente visadas.

4 — Compete ao pessoal dirigente ou com funções de coordenação a verificação da assiduidade dos seus trabalhadores, a quem será remetido pela unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade, até ao sétimo dia útil de cada mês, uma relação completa dos registos de assiduidade relativos ao período em referência.

5 — A relação referida no número anterior, depois de visada pelo competente dirigente, é devolvida, no prazo de quarenta e oito horas, à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade, estando a partir desse momento à disposição dos trabalhadores para consulta.

6 — No caso de se verificarem reclamações devem as mesmas ser apresentadas, até ao quinto dia útil, a contar do dia em que o trabalhador tiver conhecimento da relação a que alude o número anterior.

7 — A relação corrigida é submetida a despacho superior e nela convenientemente assinalados os casos de incumprimento das disposições regulamentares, respetivas justificações, bem como outros aspetos que possam influenciar o controlo da assiduidade.

Artigo 16.º

Autorização de saída

1 — Durante o período de presença obrigatória, os trabalhadores que necessitem de se ausentar do serviço, nas situações previstas na lei ou quando invoquem justificação atendível, devem solicitar previamente a autorização do superior hierárquico, registando a saída no sistema de controlo da assiduidade.

2 — Todas as entradas e saídas em qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho, seja qual for o momento em que ocorram, são registadas no sistema de verificação da assiduidade e pontualidade.

3 — As ausências legalmente consideradas como serviço efetivo, designadamente a prestação de serviço externo ou a frequência de ações de formação, devem ser documentadas em impresso próprio, visado pelo superior hierárquico, devendo constar os elementos necessários à contagem do tempo de trabalho.

4 — É considerada como trabalho efetivo para todos os efeitos legais, designadamente, a participação, quando superiormente determinada, dos trabalhadores em seminários, colóquios ou outros eventos de idêntica natureza, realizados no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 17.º

Procedimento em caso de atraso

Sempre que se verifiquem atrasos no registo de entrada, alheios à vontade dos trabalhadores, é permitida, em todos os tipos de horário, a compensação do atraso, a efetuar no próprio dia, até ao limite de 60 minutos mensais.

Artigo 18.º

Gestão do sistema de controlo da assiduidade

Compete, em especial, à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade:

a) Emitir, registar, substituir e cancelar os cartões de identificação do pessoal objeto do presente regulamento;

b) Organizar e manter o sistema de registo automático de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores em funções no respetivo serviço;

c) Esclarecer com prontidão as eventuais dúvidas;

d) Suspender o registo da assiduidade dos trabalhadores no período em que lhes tenha sido autorizada licença.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e de pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento, constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 20.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento de Horário de Trabalho em vigor na DREN, dando lugar a uma revisão dos horários de trabalho anteriormente estabelecidos.

2 — Sem prejuízo da divulgação do presente regulamento através da afixação nos respetivos serviços e locais de trabalho, bem como através de outros meios de publicitação que se entenda necessário, o mesmo entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à da sua publicação.

3 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho do dirigente máximo.

4 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições estabelecidas na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, demais legislação conexa, bem como constantes dos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

5 — São aprovados os seguintes modelos, conforme anexo:

a) Modelo M01 — Período de funcionamento (artigo 2.º);

b) Modelo M02 — Período de atendimento (artigo 3.º).

ANEXO

QUADRO

Débito de horas	Número de dias de faltas
7H00	1 falta
14H00	2 faltas
21H00	3 faltas

E assim sucessivamente, até ao limite que implique procedimento disciplinar

Modelo M01 — Período de funcionamento

O período de funcionamento da DREN de acordo com o artigo 2.º do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Direção Regional de Educação do Norte do Ministério da Educação, é o seguinte:

Das 8 horas e 30 minutos às 20 horas;

Modelo M02 — Período de atendimento

O período de atendimento presencial da DREN, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Direção Regional de Educação do Norte do Ministério da Educação, é o seguinte:

Das 09 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos

205530691

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade

Aviso (extrato) n.º 146/2012

Cessação de funções da Adjunta da Diretora

Dando cumprimento à alínea *a*), do artigo 2.º do Despacho 18064/2010, de 3 de dezembro, cessa funções do cargo de Adjunta da Diretora, a Professora Helena Mesquita da Cruz Morgado, com efeitos a 1 de setembro de 2011.

23 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves.*

205515811

Louvor (extrato) n.º 4/2012

A Diretora do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade louva publicamente a docente Helena Mesquita da Cruz Morgado, pelo profissionalismo, competência, dedicação e permanente disponibilidade com que sempre desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas enquanto Adjunta da Diretora no exercício do seu mandato.

23 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves.*

205516046

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Despacho n.º 62/2012

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego na subdiretora Dina Maria de Almeida Tomé a competência para avaliar os assistentes operacionais ao serviço no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, delego na chefe dos serviços de administração escolar Maria de Lurdes Marques Saraiva a competência para avaliar os assistentes técnicos que desempenham funções nesses serviços do agrupamento.

26 de dezembro de 2011. — O Diretor, *Luís Manuel Taveira Pereira*.

205519238

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Aviso n.º 147/2012

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre, no uso das competências delegadas pelo Diretor Regional de Educação do Alentejo através do Despacho n.º 8470/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho, foram homologados os contratos dos docentes e técnicos especializados celebrados no ano letivo 2010/2011, decorrentes de contratações de escola efetuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de fevereiro:

Nome	Grupo
Alexandra Cristina Antunes de Carvalho Matroca	350
Ana Isabel Cruz Rebelo de Quadros	500
Ana Martinha Palhas Narciso	420
Belarmina Cardoso Marques de Almeida	110
Bruna Andreia Rodrigues Caetano	Técnicas especiais
Carina Fernandes Vieira	350
Carina Maria Charrua Bico	Técnicas especiais
Carla Marina Gonçalves Afonso de Alcântara	110
Cláudia Fernanda Faustino Ribeiro	500
Elisabete de Lurdes de Sousa Lopes Lagem da Silva	100
Eunice Raquel Geraldes de Oliveira Rodrigues	510
Helena Margarida Mendes Maridalho Rosado Marôco	Técnicas especiais
Isabel Cristina Rosado Varandas Engenheiro	100
Isabel Maria Ferreira Guerreiro	100
Iva Maria Caria da Cruz Teixeira	300
Lúcia Catarina Ferreira Mendes	300
Luciano Milharó Viegas	330
Lurdes Raquel Realinho Pereira	110
Manuel António Maia de Sousa	510
Manuel Augusto Rodrigues de Carvalho	510
Maria Manuela Soares Nery da Silva	550
Maria Vitorina Anselmo Mourato	110
Mário Rui Patrício Claudino	620
Marta Manuela dos Santos Pontes	330
Mauro Alexandre Joaquim Almeida	910
Natália da Conceição Cordas Bonacho Camejo	230
Nuno Miguel Nunes Pimentel	550
Patrícia Alexandra Fonseca Tiago Pita	110
Paula Cristina Martins Moita	110
Paulo César Valente Neves	290
Rosa Maria Tavares Fernandes	500
Sandra Gomes Miguel	Técnicas especiais
Sandra Isabel Martins Fernandes	530
Sara Patrícia Teles Cabral	330
Sílvia Maria Rocha de Carvalho	300
Sónia Alexandra da Silva Gomes	Técnicas especiais
Teresa Cristina Campos Pessoa Milhano	Técnicas especiais

27 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

205524024

Aviso n.º 148/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada em todas as escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, relativa a 31 de agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

27 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

205523969

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 63/2012

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por Despacho n.º 11875/2010, de 15 de Julho de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª/Série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, da Senhora Directora da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego e Layoff, Maria de Fátima Martins Alves Fernandes da Silva, as seguintes competências:

1.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Visar os planos de férias;

1.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

1.2 — Competências genéricas:

1.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.3 — Competências especificas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.3.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de desemprego, incluindo o subsidio social de desemprego, bem como de outros legalmente previstos e ainda de outras prestações relacionadas com a suspensão de contrato trabalho ou redução de horário de trabalho;

1.3.2 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.3.3 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

1.3.4 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva Equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

2 — As competências ora subdelegadas são efectuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Outubro de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30 de Novembro de 2011. — A Directora de Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, *Maria de Fátima Fernandes Ferreira*.

205529874

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 224/2012

Processo: 538/11.4TBALQ — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

Requerente: Actorent Transportes e Aluguer de Veículos, L.da
Insolvente: João Paulo Oliveira Teixeira.

N/Referência: 1732491

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alenquer, 1.º Juízo de Alenquer, no dia 11-11-2011, às 11:11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Paulo Oliveira Teixeira, Endereço: Rua da Costa N.º 23, Silveira da Machoa, 2580-156 Carnota com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Paula Ribeiro Mattamouros Resende, Endereço: Rua Carlos Testa, N.º 10, R/chão Dtº, 1050-046 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Regina Leal Torres Bicho*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Barata*.

305375552

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 225/2012

Processo: 439/11.6TBALR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Cármen Margarida Bento Silvestre da Rosa Lopes

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cármen Margarida Bento Silvestre da Rosa Lopes, nascida em 13-06-1975, nacional de Portugal, NIF — 206560184, Endereço: Rua General Humberto Delgado, Lote 9, Almeirim, 2080-141 Almeirim

Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro; Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Seca.* — O Oficial de Justiça, *Carla Ferreira.*

305436691

Anúncio n.º 226/2012

Processo: 1207/10.8TBALR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1129954

Insolvente: António Batista Maurício.
Presidente Com. Credores: Caixa Económica Montepio Geral e outro (s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Batista Maurício, estado civil: Casado (regime: Separação geral de bens), nascido(a) em 03-09-1946, nacional de Portugal, NIF 130550027, Endereço: Rua dos Charcos, N.º 22, 2080-117 Almeirim.

Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Seca*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

305500834

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 227/2012

Processo n.º 1133/11.3TBAGH — Insolvência de Pessoa Colectiva (Requerida)

N/Referência: 1681214

Requerente: Chocolateria Delícia, Unipessoal, L.da
Insolvente: Leonardos — Distribuição Alimentar, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo, 2.º Juízo, no dia 12-12-2011, pelas 09:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Leonardos — Distribuição Alimentar, L.da NIF 512013942, com sede em Entre Ladeiras, n.º 33, 9700-552 São Mateus da Calheta.

É administrador da devedora Duarte Lúcio Borba Leonardo, com residência fixada na Canada dos Folhados, n.º 2, 9700-707 Terra Chã.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. David Duque, com domicílio profissional na Rua Dr. João de Barros, n.º 93-A, Mercês, 2725-490 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [artigo 36.º, alínea *i*) do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (artigo 128.º, n.º 2 do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (artigo 128.º, n.º 3 do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (artigo 128.º, n.º 1 do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o próximo dia 16-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (artigo 72.º, n.º 6 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (artigo 25.º, n.º 2 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação deste anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (artigo 9.º, n.º 1 do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Filipe Botelho de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

305464077

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 228/2012

Processo: 316/11.0TBARC — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Despacho de Indeferimento Liminar de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Isabel Maria Soares Brandão, NIF 202576230, BI 6930599, Endereço: Sinja, Rossas, 4540-000 Arouca
Administradora de Insolvência: Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho de indeferimento liminar de exoneração do passivo restante.

N/Referência: 884780

15 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *António José Quintas Moura*.

305494655

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo do Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 229/2012

Processo: 1755/11.2T2AVR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 21-12-2011, às 10:40h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Oriana Vitória Mota Fernandes, NIF — 218754183, Endereço: Rua do Vale Domingos, N.º 29 — Ameal, 3750-303 Águeda. com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º/Salas 2 e 3, 3810-159 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital

(n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro.*

305506748

Anúncio n.º 230/2012

Processo: 468/11.0T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Alfredo Manuel Antão Pereira e outros
Insolvente: Sebra-Indústria de Mobiliário, S.A

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sebra-Indústria de Mobiliário, S. A., NIF-501771905, Endereço: Albergaria-A-Nova, Apartado 28, Branca, 3854-908 Albergaria-A-Velha.

Administrador da Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Avª Visconde de Valmor, 23-3.ºEsqº, 1000-290 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por despacho electrónico 13345338 proferido em 20-12-2011, foi aprovado Plano de Insolvência-Arrº 213.º do CIRE.

22 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá.*

305508198

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 231/2012

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) n.º 3512/11.7TBBCL

Insolvente: Electro Domingues, L.da
Credor: Construções Refoiense, Unipessoal, L.da e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 30-11-2011, pelas 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Electro Domingues, L.da, NIF — 504390139, Endereço: Lugar de Vieiros, Lama, 4750-520 Lama Bcl, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Agostinho Domingos de Araújo, Endereço: Com Domicilio Profissional, Na Electro Domingos, Lugar de Vieiros — Lama, 4750-520 Lama Bcl, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 6791418

30/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Martins*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Borges Sampaio*.

305417137

Anúncio n.º 232/2012

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo cível, nos autos de Medidas Cautelares N.º 3825/11.8TBBCL foi em 23-12-2011 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório da devedora: Predex-

presso — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, NIF — 507146956, com sede no: Campo 25 de Abril, Edifício St.º António, Loja 15, Barcelos, 4750-127 Barcelos.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF 200 017 560, Endereço: Rua Fernão Magalhães, N.º 368-C, 1.º, Aprt 51, 4750-290 Barcelos.

Foram ainda atribuídas por despacho ao Sr. Administrador Judicial provisório poderes exclusivos de alienação ou oneração de quaisquer bens integrantes do património da requerida.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

26-12-2011. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Patrícia Cláudia Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

305539489

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 233/2012

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3115/11.6TBBCL

Requerente: João Coelho Rodrigues.
Devedor: Final Perfeito Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 12-12-2011, pelas 15,08 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Final Perfeito Construções, L.da, NIF 507778243, Endereço: Lugar das Calçadas, Lote 13, Fracção Q, Freguesia de Arcozelo, 4750-123 Barcelos, com sede na morada indicada, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) acima indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-250 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-02-2012, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 6815130.

13 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Armando Jorge Franco da Cunha*.

305460942

Anúncio n.º 234/2012

Processo n.º 623/11.2TBBCL

Insolvente: LOUCARTEX — Soc. Malhas e Confecções, L.da

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

LOUCARTEX — Soc. Malhas e Confecções, L.da, NIF 501872884, Endereço: Travessa 1.º de Maio, Pav. 2 e 3, Apartado 400, Cóios, 4754-909 Góios/BCL.

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º, Esq.º, Braga, 4705-089 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

N/Referência: 6833673.

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Armando Jorge Franco da Cunha*.

305494388

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 235/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3572/11.0TBBCL

N/Referência: 6821930.

Devedor: Paula Cristina Alves Lameiras.

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 15-12-2011, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Paula Cristina Alves Lameiras, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), freguesia de Guilhofrei [Vieira do Minho], nacional de Portugal, NIF 208699333, Segurança social 10295805700, Endereço: Av. Alcaides de Faria, 49, Ap. 51, Arcozelo, 4750-000 Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Nuno Carlos Lamas de Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, 78, 1.º, Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr. Carla Martins*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

305483485

Anúncio n.º 236/2012

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3372/11.8TBBCL

N/Referência: 6833412

Requerente: LAFARGE — Betões, S. A.
Insolvente: Vista Cúbica — Construção Imobiliária, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 19-12-2011, às 16h:37 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Vista Cúbica — Construção Imobiliária, L.da, Endereço: Rua de S. João, 374, 4755-092 Bastuço (S. João).

São administradores do devedor: Abílio Lopes da Silva e Manuel Martins Barbosa, respectivamente, no lugar de S. Silvestre, S. João, Barcelos, e no lugar Justamonte, Bastuço (São João), Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos, 6, 2.º, Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Martins*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

305517878

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 237/2012

Insolvência n.º 1498/11.7TBBNV-1.º Juízo

No Tribunal Judicial de Benavente, 1.º Juízo de Benavente, no dia 12-12-2011, às 18.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Transmurteira- Transportes, L.da, NIF — 504684094, Endereço: Quinta Belo Jardim, Zona Industrial da Murteira, 2135-311 Samora Correia, com sede na morada indicada. Foi fixado a seguinte residência aos gerentes da insolvência Francisco Matias Mendes, Maria de Lourdes dos Santos Dias Mendes e Augusto Miguel da Silva Mendes: Rua José Dias da Silva, 65, 2600-170 Vila Franca de Xira.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Silveira.* — O Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo.*

305460829

Anúncio n.º 238/2012

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1771/10.1TBBNV-C

O Dr. Heliodoro Franco dos Reis, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente TRANSALMANSOR — Transportes, L.da, NIF 505160790, Endereço: Urbanização Vinha da Casa, Lote 12 — Santo Estêvão, 2130-000 Benavente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Heliodoro Franco dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo*.

305520517

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 239/2012

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 561/11.9TBBBR

Insolvente: SIBOM — Soc. de Investimentos Turísticos de Bombarral, S. A.

N/Referência: 601522

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Bombarral, Secção Única, no dia 21-12-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: SIBOM — Soc. de Investimentos Turísticos de Bombarral, S. A., NIF 502470550, Endereço: Rua José Veríssimo Duarte, Loja 4, Centro Comercial, 2540 Bombarral, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Rabaça Martins, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 29, 2540-000 Bombarral, Francisco José Rodrigues Rosa, Endereço: Largo 25 de Abril, 7, 1.º, 2540-030 Bombarral, e Carlos Alberto Ferreira da Costa, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 27, 2540-000 Bombarral, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José A. Cecílio, Endereço: Rua Barreto Perdigão, 1, 1.º, Esq.º, 2410-088 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Maria Clara Lourenço dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Arminda Sousa*.

305515503

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 240/2012

A Mm.ª Juiz de Direito Dr.ª Mariana Roque, do 3.º Tribunal Judicial de Fafe:

Faz saber que na Insolvência de pessoa colectiva n.º 1581/09.9TBFAF em que é insolvente: Exiled — Confecções, L.da, NIF — 505007495, domicílio: Zona Industrial do Socorro, L64, Aprt 316, 4821-909 Fafe.

Por despacho proferido a 21/10/2011, nos termos do art. 56.º, n.º 1 do CIRE, foi destituído de Administrador de Insolvência Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, NIF — 140471030, BI — 6617259, Cartão profissional — 18170, com escritório na R. do Rosmaninho, 35 — 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia e, nos termos do art. 56.º, n.º 2 do CIRE, em sua substituição foi nomeada Administradora da Insolvência a Dr.ª Maria Joana Machado Prata, NIF — 192554719, BI — 6591697, Cartão profissional — 2372C, com escritório na Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães

N/Referência 2478914

22/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Roque.* — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

305440002

Anúncio n.º 241/2012

Processo n.º 1539/11.8TBFAF — Insolvência de pessoa colectiva Apresentação

Insolvente: Razão Infinita — Calçado Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Razão Infinita — Calçado Unipessoal, L.da, NIF 507681410, Endereço: Rua Noruega, Edifício Europa, Porta B, 7.º Andar Esq., 4820-000 Fafe

Dr.ª Joana Prata, com escritório na Av. Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: Os previstos no Artigo 233.º do CIRE.

16-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Eduardo Moreira Couto Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

305475409

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 242/2012

Processo: 775/11.1TBFLG — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2937875

Insolvente: Pedro Manuel Sampaio Lopes

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Pedro Manuel Sampaio Lopes, NIF — 180107445, Endereço: Avenida Dr. Leonardo Coimbra, n.º 99, Margaride, 4610-105 Felgueiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

11/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mara Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.

305454981

Anúncio n.º 243/2012

Processo: 2216/10.2TBFLG-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 2939038

Insolvente: J. C. Ferreira & Magalhães L.da

O Dr. Dr(a). Mara Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente J. C. Ferreira & Magalhães L.da, NIF — 505819112, Endereço: Lugar de Ribeira, Unhão, 4650-651 Unhão Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mara Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.

305361677

Anúncio n.º 244/2012

Processo: 2103/11.7TBFLG — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2941734

Insolvente: Vítor Manuel Figueiras

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 15-11-2011, pelas 11:56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Figueiras, estado civil: Divorciado, NIF — 177462949, BI — 11242391, Endereço: Av. Agostinho Ribeiro, Margaride, 4610-102 Felgueiras, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Joana Prata, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha.*

305413605

Anúncio n.º 245/2012

Processo n.º 2005/11.7TBFLG — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: António Manuel Ferreira Nunes, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Manuel Ferreira Nunes, L.da, NIF 502653299, Endereço: Rua das Cavadas, n.º 144-Barrosas, Idães, 4650-134 Idães

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra,2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-02-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

12-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mara Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Sílvia Carina Rocha Fernandes*.

305474072

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 246/2012

Insolvência de pessoa singular (Requerida) n.º 1908/11.3TBFIG

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 2.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 15-12-2011, pelas 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: José Agostinho da Silva Rodrigues, casado, NIF — 180419790, cartão de cidadão n.º 0 97759979 4 e mulher Maria Alice Peres Mendes da Silva, NIF — 146091620, cartão de cidadão n.º 07127369 7, residentes na Rua da Fonte N.º 35, 3.º Dto Tavarede, 3080-621 Figueira da Foz.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Wilson José Gabriel Mendes, NIF 186037457 com escritório na Avenida Vitor Gallo, Lt. 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes. Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Ficam citados todos os credores e demais interessados, por éditos de 5 dias, de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias e que o requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham; mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Lara Rua.* — O Oficial de Justiça, *Alda Abrantes.*

305507241

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 247/2012

Processo n.º 6461/11.5TBLRA

N/ Ref.6637651

Insolvente: — Isabel Alexandra Carreira Ramiro Soares

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 07-12-2011, às 11,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

Isabel Alexandra Carreira Ramiro Soares, nascido(a) em 15-11-1972 natural de Portugal, concelho de Moita, freguesia de Alhos Vedros [Moita], nacional de Portugal, NIF — 194547043, BI — 11169329, Endereço: Largo da Escola — N.º 4 — 2.º Esq., Monte Redondo, 2425-609 Leiria.

Foi fixada a residência da insolvente no Largo da Escola, n.º 4, 2.º esquerdo, Monte Redondo, Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º A, 2415-499 Leiria NIF 147321603.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Clarinda Lopes Jorge.*

305478455

Anúncio n.º 248/2012

Processo n.º 6341/11.4TBLRA

N/ Ref. 6646618

Insolvente: — Maria de Lurdes Estevães, Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 12-12-2011, às 12h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

Maria de Lurdes Estevães, Unipessoal, L.da, NIF: 508607965, Endereço: Rua da Figueira da Foz, N.º 63, Almoinha Grande, 2415-520 Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria de Lurdes Rocha Estevães, Decorador de Interiores, casado, NIF: 188742727, Endereço: Rua Nossa Sr.ª do Amparo, 70 1.º Dtº, Leiria, 2415-525 Leiria a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Henrique Martins Maia Pinto, NIF 147321603, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º A, 2415-499 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Sousa.* — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Santos.*

305479046

Anúncio n.º 249/2012

Processo n.º 5251/11.0TBLRA

N/ Ref: 6651168

Insolvente: Rui Manuel Dores de Freitas

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 14-12-2011, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

Rui Manuel Dores de Freitas, solteiro, nascido(a) em 24-10-1976, NIF — 220755574, BI — 11079973, Endereço: Rua Lino António, Lote 40, 2.º Frente, Cruz Areia, 2410-055 Leiria

Foi fixada a residência do insolvente na morada acima indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeado:
Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º A, 2415-499 Leiria.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Clarinda Lopes Jorge.*

305480196

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Mafra

Anúncio (extrato) n.º 250/2012

Processo: 508/09.2TBMFR-G
Prestação de contas administrador

Devedor António André de Almeida Lusio e outra

A Mmª Juiz de Direito, Paula Ferreira Pinto, do Juízo de Média e Peq Instância Cível de Mafra — Comarca da Grande Lisboa — Noroeste:
Faz saber que são os credores e devedores, notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias dos éditos, que começarão a contar da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto.* — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva.*

305488118

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 251/2012

Processo n.º 26835/10.8T2SNT — Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Armando Augusto Adrião Caldeira
Credor: Banco Mais, SA e outros

Armando Augusto Adrião Caldeira, nascido(a) em 07-05-1964, NIF — 103511342, BI — 6971086, Endereço: Rua Adolfo Simões Muller, N.º 6 R/c Esqº, Massamá, 2745-694 Queluz
Administrador de Insolvência:
Luis Filipe Ferreira Pereira, Endereço: Urbanização da Portela,, Rua Eça de Queirós, 4-11.º Esqº, 2685-199 Portela Lrs
Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE
Efeitos do encerramento:
Fica o/a Sr.(a) Administrador (a) advertido (a) nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 232.º, do Cire.
Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que, a devedora recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos de qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1 al.a), do CIRE.
Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência;
Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, alínea *c*) do CIRE.
Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al.d), do CIRE, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, do Cire.

19 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª. Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins.*

305378209

Anúncio n.º 252/2012

Processo: 27475/11.0T2SNT — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Melhor Só Inventando — Restauração e Similares, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 25-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Melhor Só Inventando — Restauração e Similares, L.da, NIF — 508529093, Endereço: Avenida 1.º de Maio, N.º.8 — Loja Esquerda, Mafra, 2640-455 Mafra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Dionísia Maria Conde Godinho, estado civil: União de facto, NIF — 119215160, BI — 7794940, Endereço: Rua General Norton de Matos, 5 — B, 3.º Direito, Mafra, 2640-513 Mafra.
Joaquim Fernando Antunes Baladão, BI — 6405608, Endereço: Avenida 1.º de Maio, N.º.8 — Loja Esquerda, Mafra, 2640-455 Mafra.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr(a). Alexandra Campos Santos, Endereço: Rua Azedo Gneco 80 — 1.º Letra D, 1350-039 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2012, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

305434909

Anúncio n.º 253/2012

Processo: 23800/11.1T2SNT — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Maria de Freitas Cunha e Costa

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 17-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Maria de Freitas Cunha e Costa, estado civil: Desconhecido, natural de Moçambique, NIF — 143425501, BI — 5503540, Endereço: Rua D. Dinis, 13 4.º A, Reboleira, 2720-163 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Lúcia Maçãs de Sousa, Endereço: R Augusto Gil, 10-1.º Esq, 1000-065 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

305439501

Anúncio n.º 254/2012

Processo: 25712/11.0T2SNT — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Jesus Daniel e Carla Maria Afonso Barreiros Daniel.

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 13-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Jesus Daniel, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 06-10-1963, freguesia de Olalhas [Tomar], NIF — 125128738, BI — 7351999, Endereço: Rua Olival, 4 3 B, 2735-303 Agualva Cacém

Carla Maria Afonso Barreiros Daniel, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 06-01-1969, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 191671371, BI — 8534044, Endereço: Rua Olival, 4 3 B, 2735-303 Agualva-Cacém com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Isidro Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.º Dtº, Lisboa, 1600-159 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305479921

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 255/2012

Processo: 685/11.2TJLSB — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

Requerente: Jacques Arlindo dos Santos
Insolvente: Rosa Maria Gonçalves Batista

Encerramento de Processo

No 1.º Juízo Cível de Lisboa — 1.ª Secção de Lisboa, foi proferida decisão de encerramento do processo acima identificados em que é insolvente Rosa Maria Gonçalves Batista, filho(a) de Albino de Oliveira Batista e de Maria da Glória de Oliveira Gonçalves Batista, estado civil: Solteiro, natural de Alemanha, NIF — 218201583, BI — 10994483, domicílio: Rua Major Figueiredo Rodrigues, Lote 8- 4.º D, Lisboa, 1800-243 Lisboa. e administrador da insolvência Luís Filipe Barão Oliveira, Endereço: Av. Defensores de Chaves, 89 — 3.º, 1000-116 Lisboa.

A decisão de encerramento do processo foi determinada com fundamento na insuficiência da massa insolvente [artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas].

Efeitos do encerramento, nos termos do artigo 233.º, n.º 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas:

a) Cessam os efeitos da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios.

b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das relativas à prestação das contas.

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor.

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

19 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Marcelo dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Luís Ribeiro Bento.*

305483533

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 256/2012

Insolvência de pessoa singular Apresentação
Processo: 1894/11.0YXLSB

Insolvente: Isabel Maria Geraldes Catarino Rocha Fernandes
Credor: Banco Comercial Português; S. A.

No 8.º Juízo Cível de Lisboa -1.ª Secção no dia 14-12-2011, às 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Isabel Maria Geraldes Catarino Rocha Fernandes, nascida em 10-02-1970, NIF-196192382, BI-9624398, Endereço: Rua Capitão Robi N.º 72-2.º Dtº, 1900-414 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Administrador da Insolvência Dr. Francisco Alberto Pais Seco de Oliveira, com domicilio no Edifício Plaza — Campo Grande N.º 10 — 4.º A, 1700-092 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno — alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência — n.º 3 do artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar — n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-03-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil -n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais -n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria dos Anjos Lamelas.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Gonçalves.*

305484943

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 257/2012

Processo: 427/10.0TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2018411

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Mito da Fonte — Estética, Beleza e Nutrição, L.da, NIF — 507750128, Endereço: Rua Lucília Simões, n.º 7, 4.º Direito, Lisboa, 1500-385 Lisboa.

Administradora de Insolvência: Natália Maria Madeira Relvas, Endereço: Rua Prof. João Barreira, N.º 18 — 8.º M, Lisboa, 1600-637 Lisboa.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

21 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves.*

305383863

Anúncio n.º 258/2012

Processo: 168/10.8TYLSB
Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Media Connect — Gestão de Espaços Publicitários, SA, NIF: 506523349, Endereço: Calçada Marquês de Abrantes, n.º 40 — R/C Esqº, 1200-719 Lisboa

Administrador de Insolvência: João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: R Barros Queiroz, n.º 31-2.º, 1100-076 Lisboa

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa. Efeitos do encerramento: — cessam todos os direitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; — cessam as atribuições do administrador de insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas; — os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor; — os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

19 de dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305486936

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 259/2012

Processo: 475/11.2TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Ministério Público
Insolvente: P. Bacelar, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros nteressados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 09-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

P. Bacelar, L.da, NIF 501229841, Endereço: Rua da Misericórdia, 17-1.º, 1200-270 Lisboa, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Catarina Beatriz de Pádua e Braga Fortunato de Almeida, Endereço: Avº de Roma, N.º 82 — 2.º Dto, São João de Brito, 1700-351 Lisboa; Eduardo de Pádua Fortunato de Almeida, Endereço: Rua Actor António Silva, N.º 3, 13.º Esqº, 1649-033 Lisboa; José Carlos Grazina Tavares, Endereço: Quinta do Matos, Lt 18, Pinhal Novo, 2955-115 Pinhal Novo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Miguel Gomes, Endereço: R. Joaquim Agostinho, 28 — 3.º B, 2825-433 Santo António da Caparica — Tel 964596933. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 06-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves.*

305454016

Anúncio n.º 260/2012

Processo n.º 1003/11.5TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ferreira & Gonçalves, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2º Juízo de Lisboa, no dia 20-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ferreira & Gonçalves, Lda, NIF 501207368, Endereço: Rua Auta da Palma Carlos, 12/12 A, 2685-025 Sacavém, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: José Manuel Ferreira Gonçalves, Endereço: Rua Júlio Dinis, Lote 5 — 3º Dtº, Sacavém, 2685-000 Sacavém; Alzira de Sousa Morais Ferreira Gonçalves,,, Endereço: Rua Júlio Dinis, Lote 5 — 3º Dtº, Sacavém, 2685-000 Sacavém, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: R Barros Queiroz Nº 31-2º, 1100-076 Lisboa — tel. 912381204. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº 36 –CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal

registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artº 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos dio artº 128 do CIRE. É designado o dia 14-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artº 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

21 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

305500129

Anúncio n.º 261/2012

Processo n.º 1649/11.1TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 15-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: R2g — Publicidade, L.da, NIF — 505859653, Estrada de Manique, N.º 1232, Armazém 24, 2645-550 Alcabideche.

São administradores do devedor: Sandro Ricardo Rodrigues Simões, Av. 25 de Abril, 1097, Apartamento 2-B, Cascais.

Eduardo Alexandre Vaz de Barbosa, R. Ondina Pereira, Lote 7 5.º Dtº, S. Domingos de Rana — S. Domingos de Rana.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Carlos Alberto Lopes Teixeira dos Santos, Endereço: Rua Manuel Marques, 4 — 12.º E, Lisboa, 1750-171 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 07-03-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

305503029

Anúncio n.º 262/2012

Processo n.º 1576/11.2TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 10-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Karicôco L.da, Av. dos Cavaleiros, Allegro, Lj 0.71, 2790-045 Carnaxide

São administradores do devedor:

Maria Manuela Mendes Simões de Melo, Rua Maria Machado, N.º 10 — 10.º C, Colina do Sol — Alfornelos, 2650-187 Amadora

Rosa Maria Rodrigues Mingas, R. Kateculo Mengo, N.º 21, Angola, Luanda

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Avenida do Visconde de Valmor, N.º 23, 3.º, esquerdo, Lisboa, 1000-290 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 22-02-2012, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

305502973

Anúncio n.º 263/2012

Processo n.º 1754/11.4TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: White-Life, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 19-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): White-Life, L.da, NIF 505147149, Endereço: Largo Vitorino Damásio, n.º 3, Letra C — Loja 1, 1200-872 Lisboa, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Miguel Stanley Rosa da Silva, Endereço: Av. D. Carlos I, n.º 35 — 4.º Dtº, 0000-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Alberto Lopes Teixeira dos Santos, Endereço: Rua Manuel Marques, 4 — 12.º E, Lisboa, 1750-171 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE. É designado o dia 07-03-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que

os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

305497766

Anúncio n.º 264/2012

Processo n.º 1496/11.0TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 10-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Yurani Mediação Imobiliária, L.da, NIF 509250211, R. Humberto Delgado, n.º 2-3.ºEsqº, Bom Sucesso, 2615-305 Alverca do Ribatejo

São administradores do devedor: Joana Isabel Gonçalves Bento, R. Humberto Delgado, n.º 2-3.º Esq., Bom Sucesso, 2615-308 Alverca do Ribatejo. Sandra Isabel Silva Mendes, R. Jorge Maria Donascimento, n.º 9 1.º Esq., 2615-367 Alverca do Ribatejo. Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Cruz Oliveira, Av. Casal Ribeiro 15 — 9.º, 1000-090 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 06-02-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

305498381

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 265/2012

Processo: 823/04.1TYLSB-H

Apenso de Prestação de Contas

N/Referência: 2038872
Falido: Resol — Resíduos Sólidos e Equipamentos Mecânicos, L.da

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber:

Que são os credores e a falida " RESOL — Resíduos Sólidos e Equipamentos Mecânicos, L.da ", com sede em Vila Amélia, Lote 599, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela, notificados para, no prazo de 05 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

19-12-2011. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

305485534

Anúncio n.º 266/2012

Processo: 1697/11.1TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Special One — Mediação Imobiliária, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 19-12-2011, pelas 19:21 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Special One — Mediação Imobiliária, L.da, NIF — 505287943, Endereço: Rua 5 de Julho, 175 A, 2775-044 Parede, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Anabela Pinto da Silva de Azevedo Rua, e Manuel Ribeiro da Cunha de Azevedo Rua, ambos com na Endereço: Rua 5 de Julho, 175, 2775, Parede a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco Cabeleirinha Barradas, Endereço: Av. Marechal Craveiro Lopes, 25-4.º Dtº., 2775-697 Carcavelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do art.º 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE).

É designado o dia 01-03-2012, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art.º 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artº 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

20-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

305491382

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 267/2012

Processo: 318/11.7TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Spínola e Pereira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 16-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Spínola e Pereira, L.da, NIF — 504638335, Endereço: Rua António Stromp, N.º 6 — 2.º A, 1600-411 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:
Octávio José Carraça Pereira, Endereço: Bairro Ssfa, Bloco E, N.º 1, 2.º Esq. Alfeite, Laranjeiro, 2810-435 Almada
Duarte Nuno Pestana Spínola, Endereço: Rua António Stromp, N.º 6, 2.º A, 1600 Lisboa a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr(a). António Taveira, Endereço: Av. Fontes Pereira de Melo, Edif. Aviz, 35 — 8.º A, Sala 1, 1050-118 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
É designado o dia 22-02-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

305375399

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 268/2012

Processo: 5209/11.9TCLRS — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 13173264
Requerente: Dim Portugal — Importação e Comercialização, L.da
Requerido: Paula Maria Tavares Domingos Serra
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedora:

Paula Maria Tavares Domingos, filha de João Sequeira Domingos e de Noémia da Silva Tavares Domingos, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, onde nasceu a 05.08.196, NIF 125841868, residente na Av.ª da Liberdade, n.º 9, 6.º Dtº, 2620-317 Ramada.

Administradora de Insolvência:

Drª. Paula Mattamouros Resende, com escritório na Rua Carlos Testa, n.º 10, R/ch Dtº. 1050-046 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens.
Efeitos do encerramento: Os previstos no artº. 233.º do CIRE.

24-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena de Jesus Pécurto Bilro*.

305282394

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 269/2012

Processo: 8271/11.0TCLRS — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 4.º Juízo Cível de Loures, no dia 23-12-2011 pelas 13.45 horas, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Maria da Conceição Matias de Carvalho, estado civil: casada, nacional de Portugal, NIF 118035266, BI — 2296397, com endereço na Rua Rainha Santa Isabel, 12 — 3.º Dto., 2675-439 Odivelas, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Adélia dos Reis Rodrigues, NIF 129552569, na Avª Alm César Augusto Campos Rodrigues, 16 — 12.º dtº, 2795-480 Carnaxide.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alcina da Costa Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Felisbela Sarmento*.

305520809

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 270/2012

Processo n.º 6473/11.9TCLRS

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, processo n.º 6473/11.9TCLRS, no dia 16-12-2011, pelas 11:55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Iolanda Cristina de Nascimento Moreira, divorciada, nascida em 22.12.1965, portadora do bilhete de identidade n.º 9946621, contribuinte fiscal n.º 181562464, residente na Praceta Natália Correia, n.º 2, 1.º C, em Santo António dos Cavaleiros, com residência fixada na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, 1 — 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-02-2012, pelas 14:45 horas, para a realização da assembleia de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado.* — O Oficial de Justiça, *Emílio Duarte Figueiredo*.

305483622

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 271/2012

Processo: 7288/11.0TCLRS
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Fernando Joaquim de Jesus José
Credor: Barclays Bank P L C e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Fernando Joaquim de Jesus José, estado civil: Desconhecido, NIF — 176604545, Endereço: Rua Duque de Saldanha Lote 1 1Dtº, 2695-132 São João Talha; Administrador de Insolvência: Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Av. do Uruguai, 45, 6.º Fte, 1500-611 Lisboa; Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Av. do Uruguai, 45, 6.º Fte, 1500-611 Lisboa; Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19-12-2011. — O Juiz de Direito, *João Fernando Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Salgueiro*.

305501499

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 272/2012

Processo: 939/11.8TBLSA — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Artur João Herbert Simões
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal S A e outro(s).

No Tribunal Judicial da Lousã, Secção Única, no dia 18-11-2011, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Artur João Herbert Simões, estado civil: Divorciado, NIF 198185391, Endereço: Valada, Serpins, Serpins, 3200-352 Serpins Lousã, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria de Fátima Alves Migueis, NIF 146300955, Endereço: Rua Dr. Carlos Mota Pinto, Lote 10, 3.º A, 3220-201 Miranda do Corvo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João António Filipe Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho.*

305395908

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 273/2012

Processo: 1326/11.3TBLSD — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paulo Jorge Ferreira Nunes e outro(s).
Credor: Banco Comercial Português e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Paulo Jorge Ferreira Nunes, estado civil: Casado, nascido(a) em 15-02-1983, NIF — 227452631, Endereço: Rua de Requerixos N.º 986 — 2.º Andar Bloco E, Santa Eulália, 4620-580 Vizela.

Ana Filipa Castro Lopes, estado civil: Casado, nascido(a) em 22-02-1985, NIF — 218885962, Endereço: Rua de Requeixos N.º 986 — 2.º Andar — Bloco E, Santa Eulália, 4620-580 Vizela.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, N.º 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira.*

305463591

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 274/2012

Processo: 357/10.5TBGMR-E
Prestação de Contas administrador (CIRE)

A Dra. Maria Margarida Neves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Maria Madalena da Silva Bento, NIF — 147661625, Endereço: Calçada de Penebesteira, N.º 68, Santa Eulália, 4620-555 Vizela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira.*

305496153

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extrato) n.º 275/2012

Processo: 771/11.9TBMCN — Insolvência de pessoa singular
N/Referência: 1827942

Requerente: Fernando Pereira Marinho.
Insolvente: José Manuel Magalhães Morais.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 09-12-2011, pelas 17:40 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Manuel Magalhães Morais, estado civil: Desconhecido, Endereço: Vila Cete — Alpendorada e Matos, Marco de Canavezes, 4630-058 Marco de Canavezes com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º, Direito, Apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Amorim Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Costa Fernandes*.

305502535

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extrato) n.º 276/2012

Processo: 411/11.6TBMCN
Insolvência de pessoa colectiva — Requerida

Requerente: Jorge Tiago da Silva Couto
Insolvente: And Them — Instalações Eléctricas, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 29-11-2011, às 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): And Them — Instalações Eléctricas, Unipessoal, L.da, NIF — 507659996, Endereço: Rua Penedo Montel, 65, Alpendurada e Matos, Marco de Canaveses, 4575-003 Marco de Canaveses, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Antonio Renato Madureira Ferreira, Endereço: Rua da Cachorrela, N.º 488, Alpendurada e Matos, 4630-000 Marco de Canaveses, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Fasutino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Delfina Bragança*.

305465292

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 277/2012

Processo n.º 6686/11.3TBMTS
Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente/Requerente: Carlos Alberto Ferreira Leão

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 2.º Juízo Cível, foi proferido Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, Matosinhos, 4450-043 Matosinhos.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21/12/2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Daniela Osório Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Gouveia*.

305504609

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 278/2012

Processo: 6672/11.3TBMTS — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Cármen Maria Nunes Graça

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Cármen Maria Nunes Graça, NIF — 219703167, BI — 10771493, Endereço: Rua Padre António Francisco Ramos, 53 C — 2.º Dto. Frente, Lavra, 4455-058 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, Matosinhos, 4450-043 Matosinhos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 9904649

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helga Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Alcino Miranda*.

305496056

Anúncio n.º 279/2012

Processo n.º 6570/11.0TBMTS — Insolvência de pessoa singular

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cármen Sofia Pereira da Silva, Empregada Doméstica, estado civil: Solteiro, nascido em 27-11-1983, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF 229003303, BI 12328894, Segurança social 11326153853, Endereço: Av. Joaquim Neves Santos, 1010, 2.º Esq, 4460-000 Guifões.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, Matosinhos, 4450-043 Matosinhos.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Moniz*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Rodrigues*.

305521902

TRIBUNAL DA COMARCA DE MURÇA

Anúncio (extrato) n.º 280/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º129/11.0TBMUR

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Susana Cristina Adão Oliveira, solteira, NIF 214594432, BI 11822736, Segurança social 11082502490, residente Edifício Portas da Vila, Bl2, 3.ª Ent., R/c Dto, 5090-145 Murça.

Administrador da Insolvência: Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, domicílio profissional no Lugar da Cruz, Edifício Santa Rita, 16-D, Real, 4605-000 Vila Meã.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Maria Clarisse Barros, com domicílio na Rua Cónego Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Sílvia Duarte*.

305514223

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 281/2012

Processo n.º 2225/11.4TBOAZ – Insolvência de Pessoa Singular (apresentação) — N/ Ref. n.º 3374815

Encerramento do processo e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Ricardo Alexandre Santos Resende, estado civil: Solteiro, NIF — 221339809, Endereço: Rua dos Combatentes, Oliveira de Azeméis, 3720-316 Oliveira de Azeméis.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Américo Vieira Fernandes Grego, NIF 131356062, Endereço: Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, Sala, Aveiro, 3800-159

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Matos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima*.

305498146

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 282/2012

Processo n.º 3641/11.7TBPRD — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) — N/Ref. 5209160

Insolvente: Seculorum — Comércio de Mobiliário e Decorações, S. A.
Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 2.º Juízo Cível de Paredes, no dia 23-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Seculorum — Comércio de Mobiliário e Decorações, S. A., Pessoa colectiva estrangeira — 501957669, Endereço: Estrada Nacional 209, n.º 4015, 4580-439 Lordelo.

São administradores do devedor:

José Óscar Ferreira da Silva e Maria Alzira Dias Carneiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). na sentença,

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Eugénio Gayoso Pinto Pais, Endereço: Rua Coutinho de Azevedo, 210, 4000-188 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.´

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

09-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Carla Goreti Pinto Sousa*.

305447301

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 283/2012

Processo n. 4799/11.0TBPTM
Insolvência de Pessoa Coletiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Insolvente: Iberelite, Cozinhas e Mobiliário, L.da
Credor: The Symphony Group, Plc e outros.

No Tribunal Judicial de Portimão, 2.º Juízo Cível, no dia 22-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Iberelite, Cozinhas e Mobiliário L.da, NIF — 506649679, Endereço: Parque Empresarial de Lagoa, n.º 11, Lagoa, 8400-000 Lagoa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Dirk Leendert Nicolaas Willem Vuijsa, Endereço: Casa Velha, Sítio de Poço Partido, 8400-000 Lagoa;

John Eric Woodhams, Endereço: Sítio do Paraíso, Carvoeiro, 8400-000 Lagoa;

Louise Karen Woodhams, Endereço: Casa Bruela, Sítio do Paraíso, Carvoeiro, 8400-000 Lagoa;

Anthony Paul Charles Goodchild, Endereço: Sítio de Alfanzina, Vale do Buraco, Carvoeiro, 8400-000 Lagoa,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Av.ª Conde de Valbom, n.º 67 — 4.º Esq.º, 1050-067 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-03-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Delfina Paula Magalhães Teixeira.*

305512328

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 284/2012

Processo: 1919/11.9TJPRT — Insolvência de pessoa singular

N/Referência: 10528616

Devedor: Alfredo Pinho dos Santos e outro(s)...
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s)

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 21-12-2011, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria da Natividade Cunha Mendes dos Santos, Casado, nascido(a) em 01-07-1956, freguesia de Campanhã [Porto], NIF — 139598693, BI — 3330458, Endereço: R. Formiga, 41, Casa 4, 4300-206 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Edificio Santa Rita, N.º 333, Cruz — Real, 4605-395 Vila Meã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Virgínia Maria Correia Martins*. — O Oficial de Justiça, *Helena Barquinha*.

305516062

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 285/2012

Processo n.º 1908/10.0TJPRT-C — Prestação de Contas do Administrador — N/ referência 105221284

Administrador de Insolvência: António Bonifácio.
Insolvente: António Torres Mamede.
Credor: Barclaycard — Barclays Bank e outro

A Dr.ª Virgínia Maria Correia Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são notificados os credores Barclaycard Barclays e outros, o insolvente(o) António Torres Mamede, nascido (a) em 19-08-1956, freguesia de São Romão do Coronado [Trofa], nacional de Portugal, NIF 148535909, BI 3319422, Endereço: Rua Moreira de Sá, n.º 115, Nevogilde 4100-352 Porto, para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Dr. António Bonifácio com escritório Edificio da Ordem IV, r/c, 4.º C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses — (Art. 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art. 9.º do CIRE).

22/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Virgínia Maria Correia Martins*. — O Oficial de Justiça, *Irene Azevedo*.

305504796

Anúncio n.º 286/2012

Insolvência n.º 844/10.5TJPRT-B

No 2.º Juízo Cível, 3.ª secção, a Dr.ª Virgínia M.ª C. Martins Barreira Fernandes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e

a/o insolvente António Rui Bollen Pinto, estado civil: Casado, nascido(a) em 21-08-1959, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 161186327, BI — 3678969, Endereço: Rua S. João Bosco, 422 — 1.º Esq., 4100-530 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Virgínia M.ª C. Martins Barreira Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Cardoso*.

305514029

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 287/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo n.º 1946/10.3TJPRT — 3.º Juízo Cível — 1.ª Secção

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Fátima Magalhães Gomes, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 26-02-1958, freguesia de Miragaia [Porto], NIF 127813934, BI 3712783, Endereço: Rua Teodoro Sousa Maldonado, 120, 1.º, Dto. Frente, 4250-485 Porto.

Administrador da Insolvência/Fiduciário: Dr. Ângelo António de Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa 15, Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*.

305499791

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 288/2012

Processo: 1521/11.5TBPMS — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Recauchutagem Rodamira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 07-12-2011, 14:09 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Recauchutagem Rodamira, L.da, NIF — 500228370, Endereço: Sitio da Cruz, Estrada Nacional, 2485-999 Mira de Aire com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Pedro Nuno Lavado Mendes Borga, estado civil: Desconhecido, Endereço: Largo da Paz, N.º 7, Mira de Aire, 2485-088 Mira de Aire

Marco Paulo Lavado Mendes Borga, Gerente, estado civil: Solteiro, freguesia de Mira de Aire [Porto de Mós], nacional de Portugal, NIF — 182523047, BI — 7742236, Endereço: Sitio da Cruz, Estrada Nacional, 2485-999 Mira de Aire a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Henrique Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º A, 2415-499 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 2189316

16 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Marisa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel dos Santos V. Miguel*.

305493042

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 289/2012

Processo: 622/11.4TBSCD — Insolvência de pessoa Singular (apresentação)

Insolvente: Carla Sofia Rodrigues da Silva.

Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. (Millennium BCP).

Despacho de Encerramento e do processo de Insolvência e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário e nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carla Sofia Rodrigues da Silva, estado civil: Desconhecido, NIF 228029007, Endereço: Rua Pinhal da Vinha, Edifício 1, 1.º Andar, 3450-342 Mortágua.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa.

Efeitos do encerramento: os previstos no disposto nos artigos 230.º, n.º 1 alínea *d*) e 232, n.º 2 do CIRE.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua do Doutor Serafim Lima, N.º 245, 1.º-S/6, 4785-000 Trofa.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Marlene da Silva Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela*.

305448599

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 290/2012

A Dr.ª Isabel Pinto Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores no processo 304-F/2000 e o falido Industrias Joaquim F. do Couto & Filhos S. A., notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre o complemento das contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

19-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *M.ª José Ferreira Estrela*.

305487981

Anúncio n.º 291/2012

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente

Fernando Manuel Pires de Oliveira, Desconhecida ou sem Profissão,, NIF — 208397329, BI — 10069567, Endereço: Av. Dr. Belchior Cardoso Costa, N.º 27,3.º Dtº, Santa Maria da Feira, 4520-152 Santa Maria da Feira

Andrea Isabel Araújo de Sá, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 214449408, BI — 11125456, Endereço: Av. Dr. Belchior Cardoso da Costa, N.º 23 — 3.º Dtº, 4520-152 Santa Maria da Feira.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo 1524/11.0TBVFR, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Drª Nidia Sousa Lamas.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro*. — A Escrivâ-Adjunta, *M.ª José Ferreira Estrela.*

305495165

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 292/2012

Publicidade da sentença de declaração de Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 5603/11.5TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Joaquim das Neves Marques, nacional de Portugal, NIF 189285079, BI 10761029, Endereço: Av. das Oliveira, 76 A4. Suilpark, Areal, 4520-626 São João de Ver.

Isabel Fernanda dos Santos Oliveira Ferreira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 27-02-1973, NIF 193052890, BI 10169943, Endereço: Avenida das Oliveira N.º 76 A4, Suil Park, 4520-626 São João de Ver com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira, NIF 151047464.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2011-12-16. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*.

305478025

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 293/2012

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1062/11.0TBSTR

N/Referência: 3823405.

Requerente: Patrícia Alexandra Teodoro Santos.
Insolvente: Ribeirense — Serviços e Comércio de Utilidades, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, no dia 09-11-2011, às 11: 53 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ribeirense — Serviços e Comércio de Utilidades, L.da, NIF 502007109, Endereço: Rua das Terras, 26, Alqueidão Mato, 2025-140 Alcanede, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13, 2.º, Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

São administradores do devedor: Luís Manuel da Conceição e Maria Dias Ferreira, endereço: Praceta Defensores da Pátria, lote 1, 4.º, Esq.º, Santarém, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana Matias Braz*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Sousa*.

305371518

Anúncio n.º 294/2012

Processo: 2322/11.6TBSTR — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

Requerente: PAUTONIA — Comércio Pronto A Vestir, L.da
Insolvente: Maria de Lurdes Bernardo Rebelo

N/Referência: 3880391

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, no dia 20-12-2011, pelas 17.02 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria de Lurdes Bernardo Rebelo, NIF 165282282, Endereço: Quinta do Alto — Vale de Santarém, Vale de Santarém, 2000-000 Santarém.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana Matias Braz*. — O Oficial de Justiça, *João Garcia*.

305496761

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 295/2012

Processo: 4986/11.1TBSTS
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Fernando Jorge Ferreira Moreira do Rego
Credor: Banco Santander Totta, S.A e outro(s).

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 24-11-2011, às 10:30 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Jorge Ferreira Moreira do Rego, estado civil: Casado, NIF — 165100311, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, N.º 211, Bloco A-2.º Traseiras, 4780-518 Santo Tirso, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro.* — A Oficial de Justiça, *Natalícia Mendes.*

305426088

Anúncio n.º 296/2012

Processo: 4568/11.8TBSTS — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 7051702

Insolvente: Maria Júlia de Freitas Gouveia Martins, estado civil: Desconhecido, NIF 137086245, Endereço: Rua da Ponte Nova, N.º 832, 4795-100 Vila das Aves e Administrador de Insolvência Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, 2.º Andar, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do CIRE.

22-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Vaz*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel C. Graça Martins*.

305507509

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 297/2012

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 4539/11.4TBSTS

N/Referência: 6986824.

Requerente: Ambrósio da Silva Alves.
Insolvente: Maria de Fátima Dias Moreira dos Santos e David Correia dos Santos.

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 02-12-2011, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Maria de Fátima Dias Moreira dos Santos, nascido(a) em 13-03-1954, NIF 181310112, BI 7964077, Endereço: Av. Mosteiro, 617, Quinta S. João, S. Martinho do Bougado, 4785-000 Trofa, e David Correia dos Santos, estado civil: Casado, NIF 165097132, Endereço: Avenida do Mosteiro, 617, Mosteiro, 4785-216 Trofa, com domicílio na morada indicada.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado foi designado o dia 26-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida*.

305493115

Anúncio n.º 298/2012

Processo: 3891/11.6TBSTS — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida) – N/Referência: 7020849

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Steam King — Caldeiras Industriais — Soc. Unipessoal, L.da, NIF 506473732, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco Apartado 96, Vila das Aves, 4796-908 Vila das Aves

Administrador da Insolvência: Rui Augusto Ribeiro Ramos, NIF: 187792836, Endereço: Rua João Paulo II, N.º 4, Gondomar, 4420-168 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

20-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Miquelina Ramos Lopes Silva*.

305489236

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 299/2012

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 337/11.3TBSTS

N/Referência: 6990035.

Requerente: Rosa Maria da Silva Carneiro Oliveira.
Insolvente: Abreu Gomes, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Abreu Gomes, L.da, NIF 503732800, Endereço: Rua Augusto Marques, 66, Vila das Aves, 4795-036 Santo Tirso.

Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF 200017560, Endereço: Rua Fernando Magalhães, 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º do CIRE.

6 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra de Azevedo Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Laurentina Faria A. S. Ribeiro*.

305485972

Anúncio n.º 300/2012

Processo: 3775/11.8TBSTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 7019535

Insolvente: Manuel Cândido Pitta Bezerra Gouveia e Outro, Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal S A, Despacho de Exone-

ração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel Cândido Pitta Bezerra Gouveia, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 156301482, BI 8280990, Endereço: R. D. Pedro V, 948, Ed. D. Pedro V, Apartamento 703, 4785-000 Trofa.

Susana Henriqueta Fidalgo Marçal, estado civil: Desconhecido, nacional de Portugal, Endereço: Rua D. Pedro V, N.º 948, Edifício D. Pedro V, 4785-000 Trofa.

Dr. J. Dinis de Almeida, NIF: 175612390, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra de Azevedo Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Paula Manuela Moreira Silva*.

305483258

Anúncio n.º 301/2012

Insolvência de pessoa singular (Apresentação): 3522/11.4TBSTS

Insolvente: Maria Manuela Pimenta Gomes

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Maria Manuela Pimenta Gomes, NIF 145572048, Segurança social 10184687179, Endereço: Rua de Valcorneira, 209, S. Tomé de Negrelos, Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Carlos da Silva Santos, NIF 124311458, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq.º., 4705-089 Braga.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra de Azevedo Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Martins*.

305490848

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 302/2012

Processo: 939/11.8TBSJM — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) 2.º Juízo

Insolvente: Carla Sofia Custódio Pereira e outro(s).

Credor: Adolfo Ferreira & Filhos, L.da e outro(s).

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 2.º Juízo de São João da Madeira, no dia 21-11-2011, às 18h55 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Carla Sofia Custódio Pereira, estado civil: Casada (regime: Comunhão de Adquiridos), NIF — 206859970, Endereço: Praça Luís Ribeiro, 27 — Hab. 92, 3700-172 S. João da Madeira

Rui Jorge da Conceição Pereira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de Adquiridos), NIF — 216593263, Endereço: Praça Luís Ribeiro, N.º 27 — Hab. 92, 3700-172 S. João da Madeira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra Maria Graciela Coelho, NIF: 194898148, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, 4460-000 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Dias da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Santos*.

305461485

Anúncio n.º 303/2012

Processo: 1126/11.0TBSJM — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) — 2.º Juízo

Insolvente: Construções B-25, Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 2.º Juízo de São João da Madeira, no dia 28-11-2011, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções B-25,Unipessoal, L.da., NIF — 503618950, Endereço: Rua João de Deus, 70 — 3.S/c, S.João da Madeira, 3700-149 S.João da Madeira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Dias Cunha.* — O Oficial de Justiça, *José Luís Gomes Soares.*

305476779

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 304/2012

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 644/10.2TBSJM

Insolvente IBERVAC — Sistemas de Aspiração, L.da, NIF 507503503, Endereço: Av. da Liberdade, 1054, S. João da Madeira, 3700-164 S. João da Madeira.

Administrador de Insolvência: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º, Esq.º, Braga, 4705-089 Braga.

Publicidade de realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência, nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 26-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência, na sequência do despacho que em cumprimento do Douto Acórdão decidiu pela não homologação do plano de insolvência, importa proceder à alteração do plano de insolvência de modo a satisfazer o previsto no artigo 30.º, n.º 2 da lei Geral Tributária.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

19 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Pinto Couto*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lestre*.

305485234

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 305/2012

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) n.º 403/11.5TBSPS

Insolvente: Pereira & Cabral, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São Pedro do Sul, Secção Única, no dia 12-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: — Pereira & Cabral, L.da, NIF — 500215065, com sede na Praça da República, n.º 1, 3660-442 São Pedro do Sul, com sede na morada indicada.

São Gerentes do devedor: António Abreu Rodrigues e Maria do Carmo Fernandes Vilar Pereira, a quem é fixado domicílio na Rua Chão do Mosteiro, em S. Pedro do Sul.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com domicílio na Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar:

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-02-2012, pelas 14:30 horas, para realização da assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz.

13/12/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Mário Borges.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Dias*.

305485729

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÁTÃO

Anúncio n.º 306/2012

Processo n.º 106/09.0TBSAT — Insolvência de Pessoa Colectiva (Requerida) N/Referência: 552232

Requerente: António de Jesus Ferreira

Insolvente: Móveis Aves — Indústria de Mobiliário, L.da, NIF — 504497669, Endereço: Lamas — Ferreira de Aves, 3560-000 Sátão

Administrador: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Apresentação do Rateio Final — artigo 230.º n.º 1 alínea *a*) do CIRE. Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

09-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo da Cunha Lima.* — O Oficial de Justiça, *Rui Neto Alves*.

305464806

Anúncio n.º 307/2012

Processo: 139/11.7TBSAT
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria do Carmo Gomes de Almeida Santos, estado civil: Casado, NIF — 136898769, Endereço: Rua de S. Miguel, N.º 5, Mioma — Fontainhas, 3560-082 Sátão e Mário Vasco Martins dos Santos, estado civil: Casado, NIF — 136898750, Endereço: Rua de S. Miguel, N.º 5, Mioma — Fontainhas, 3560-082 Sátão. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Ademar Margarido Sampaio Leite, Endereço: Av.ª Alberto Sampaio N.º 106-2.º, 3500-000 Viseu. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo da Cunha Lima.* — O Oficial de Justiça, *Rui Neto Alves*.

305520728

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 308/2012

Processo: 4252/09.2TBSXL — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 8170037

Insolvente: Fernando de Pina Albuquerque.
Credor: Millennium — BCP e outro(s).

Tribunal Judicial do Seixal, 2.º Juízo Cível de Seixal, no dia 13-09-2011, foi proferida despacho sobre o encerramento do processo de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando de Pina Albuquerque, nascido(a) em 03-01-1965, concelho de Penalva do Castelo, freguesia de Castelo de Penalva [Penalva do Castelo], NIF 134501837, BI 7627111, Endereço: Rua Vasco Sameiro, N.º 14, 2.º Esq., 2855-053 Corroios.

Administrador de Insolvência: Maria Emília Cravidão Fonseca, Endereço: Rua Viana da Mota, n.º 8, 2.º Esquerdo, Cruz de Pau, 2840 Amora.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Efeitos previstos no artigo 233.º, n.º 1 e n.º 2 do CIRE, (sem aplicação imediata da al. *c*).

14-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Irma Beatriz Fonte*.

305125334

Anúncio n.º 309/2012

Processo: 1494/10.1TBSXL — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 8426885

Tribunal Judicial do Seixal, 2.º Juízo Cível de Seixal, no dia 23.11.2011, foi proferida despacho sobre o encerramento do processo de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Júlia Ramalho Teigão Jacinto, NIF 149893795, Endereço: Rua Luís de Camões, N.º 48, R/chão, Esquerdo, Torre da Marinha, 2840-000 Seixal.

Helder Manuel Jacinto da Silva, NIF 149893914, BI 5545587, Endereço: Rua Luis de Camões, N.º 48, R/chão Esquerdo, Torre da Marinha, 2840-000 Seixal.

Maria Emília Cravidão Fonseca, Endereço: Rua Viana da Mota, n.º 8, 2.º Esquerdo, Cruz de Pau, 2840 Amora.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Previstos no artigo 233.º, n.º 1 alíneas *a*) a *d*) e n.º 2 do CIRE.

25-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Irma Beatriz Fonte*.

305400791

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 310/2012

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 4548/08.0TBALM

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria José Batata Ferrer Bulcão, estado civil: Divorciado, NIF 816598460, Endereço: Instituto Português de Oncologia Dr. Francisco Gentil, 0000-000 Lisboa.

Dr. Agostinho Pedro, Endereço: Av. 1.º de Maio, 95, 1.º, Dt.º, Fogueteiro, 2845-606 Amora.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 08-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

16 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Silva Viegas.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Silva*.

305498479

Anúncio n.º 311/2012

Processo n.º 4095/11.3TBSXL — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário bem como de encerramento, por insuficiência da massa insolvente nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes: José Luís Guerreiro da Silva Simões, estado civil: Casado, NIF 100091644, Endereço: Praceta Quinta dos Fanqueiros N.º 9 1.º Direito, 2845-207 Amora Nídia Maria Pombo Martins Simões, estado civil: Casado, NIF 124432204, Endereço: Praceta Quinta dos Fanqueiros N.º 9 1.º Direito, 2845-207 Amora.

Administradora de Insolvência: Dr.ª Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Rua Alm. César A. Campos Rodrigues, 16, 12.º Dtº, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Rua Alm. César A. Campos Rodrigues, 16, 12.º Dtº, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores. Mais ficam notificados todos os interessados de que foi proferido despacho declarando encerrado o processo por insuficiência da massa insolvente.

21/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Silva Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Martinho*.

305516516

Anúncio n.º 312/2012

Proc.º 6854/11.8TBSXL — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial do Seixal, no dia 20-12-2011, às 20h50 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Célia Maria Espírito Fonseca, Solteiro, NIF — 206902620, BI — 10361160, Endereço: Avª. José Relvas, N.º 11 — 6.º Esqº, Paio Pires, 2840-079 Seixal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, N.º 4-A, Miraflores, 1495-028 Algés

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 27-02-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Dezembro de 2011. — O Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Silva Viegas.* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Souza Julião.*

305522259

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 313/2012

Processo: 1357/11.3TBSSB — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) N/Ref.: 1660386

Insolvente: Júlio José Folques Carvalho e outro(s).
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

No Tribunal Judicial de Sesimbra, Secção Única de Sesimbra, no dia 23-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Júlio José Folques Carvalho, estado civil: Casado, NIF — 102033870, Endereço: Casal António Valente — Venda Nova, 2970-805 Sesimbra

Adélia Clarisse Lopes Gomes Carvalho, estado civil: Casado, NIF — 191391573, Endereço: Casal António Valente — Venda Nova, 2970-805 Sesimbra com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, NIF n.º 210771798, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-01-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Jorge Machado*.

305467909

Anúncio n.º 314/2012

Processo: 1519/11.3TBSSB — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) N/Ref.: 1665436

Insolvente: Hugo Miguel Carapinha Mata e outro(s).
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Sesimbra, Secção Única de Sesimbra, no dia 05-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Hugo Miguel Carapinha Mata, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF — 203854098, BI — 10832995, Endereço: Rua dos Mergulhadores, n.º 5, 1.º Dto., 2970-011 Sesimbra

Rita Isabel Manita da Silva Sales, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 213298988, BI — 11228365, Endereço: Rua dos Mergulhadores, 5 1.º Dto., Charneca da Cotovia, 2970-000 Sesimbra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, NIF: 210771798, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-02-2012, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Jorge Machado*.

305467925

Anúncio n.º 315/2012

Processo: 1549/11.5TBSSB — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) N/Ref.: 1668426

Insolvente: José Carlos Gomes Relvas e outro(s).
Credor: DGCI — Serviço de Finanças — 3, Oeiras e outro(s).

No Tribunal Judicial de Sesimbra, Secção Única de Sesimbra, no dia 07-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Gomes Relvas, NIF — 112387012, BI — 7481241, Endereço: Rua Eugénio dos Santos, Lote 845, 3.º Esquerdo, 2975-269 Quinta do Conde

Alcina Maria Marçal Santos Cabral Gomes Relvas, NIF — 171621190, BI — 8183919, Endereço: Rua Eugénio dos Santos Lote 845 3.º Esq., 2975-269 Quinta do Conde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Correia Chambino, NIF — 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12, 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2012, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Jorge Machado*.

305475003

Anúncio n.º 316/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 4059/11.7TBSTB

Insolvente: Ana Isabel Bento Dias.

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Isabel Bento Dias, estado civil: Divorciada, NIF 218803176, Endereço: Rua Serra da Malcata, Lote 1580-B, Boa Água 1, 2975-169 Quinta do Conde.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, Drt., Lisboa, 1800-000 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Jorge Machado*.

305482837

Anúncio n.º 317/2012

Processo: 1642/11.4TBSSB — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Hugo Mayo Li.

Credor: Direcção-Geral de Impostos e outro(s).

No Tribunal Judicial de Sesimbra, Secção Única de Sesimbra, no dia 15-12-2011, pelas 14:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor, Hugo Mayo Li, estado civil: Solteiro, nascido em 03-09-1975, concelho de Lisboa, freguesia de Santa Justa, nacional de Portugal, NIF — 209159359, BI- 0500555, Endereço: Rua Ana Castro Osório, N.º 23, Quintinha, 2970-315 Sesimbra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: Rua Barros Queiróz, 31 — 2.º, 1100-076 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elsa Duarte Abrantes*. — O Oficial de Justiça, *Luís Salvado*.

305482601

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 318/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 7315/11.0TBSTB

No Tribunal Judicial de Setúbal, 1.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 29-11-2011, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Bruna Vanessa Barata Azevedo, estado civil: Casado, NIF — 248212915, Endereço: Avenida da República de Guiné Bissau, n.º 30, 2.º Esq., 2900-588 Setúbal

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Joaquim António Pires Navalho, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, n.º 73, R/C Dtº, 2380-080 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Victor Namorado Freire*. — O Oficial de Justiça, *Vera Lúcia Morais*.

305451538

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio n.º 319/2012

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 211/08.0TBSRE

Insolvente: Tudo Distribuição Alimentar, L.da

Tudo — Distribuição Alimentar, L.da, NIF 504310801, Endereço: Largo Santo Agostinho, 3, 2.º, Soure, 3130-217 Soure.

Dr. Luís Manuel Santos, Endereço: Av. Fernão de Magalhães, 240, 4.º, 3000-172 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por despacho datado de 12/12/2011.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para garantir o pagamento das custas do processo e das restantes dívidas

13 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vanda Lisa Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Costa Gonçalves*.

305494671

Anúncio n.º 320/2012

Processo n.º 96/09.0 TBSRE — Insolvência de pessoa Colectiva

Insolvente: Palman — Paletes e Madeiras, L.da, NIF 502651105, Endereço: Estação da Amieira, Samuel, 3130-111 Soure.

Administrador da Insolvência: Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela realização do rateio final ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1 alínea *a*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

15-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vanda Lisa Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

305484927

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Anúncio n.º 321/2012

Processo n.º 273/10.0TBTMC

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lousa & Moreira — Unipessoal, L.da, NIF 508168961, Endereço: Rua Direita, 5, Carviçais, 5160-069 Torre de Moncorvo.

Administrador da Insolvência: João José de Oliveira Cruz Barbosa Castelhano, Endereço: Rua Simões de Castro, 147-A, 1.º, C, Coimbra, 3000-388 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 13-01-2011, pelas 10:00 horas, para a continuação da reunião de assembleia de credores de apresentação de relatório, que teve início em 29/03/2011, pelas 15.00 horas.

15 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Novais*.

305482472

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 322/2012

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1774/11.9TBTNV

N/Referência: 2041806.

Insolvente: Vítor Manuel Gonçalves Vieira, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No dia 21-12-2011, às 14 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Vítor Manuel Gonçalves Vieira, Unipessoal, L.da, NIF 508056845, Endereço: Rua Luis de Camões, Lote 162, Loja 1, Lapas, 2350-126 Torres Novas. com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Graça Isabel Inverno Brites, Endereço: Rua do Jogo da Bola N.º 12, Alcorochel, 2350-000 Torres Novas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Administrador de Insolvência, Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º Drt., 3510-123 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno ou Limitado (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Manuel Timóteo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

305515836

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 323/2012

Processo: 2384/11.6TBTVD — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 4014787

Requerente: Dim Portugal — Import. Comercialização, L.da
Insolvente: Adélia Maria Lucas dos Santos.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 1.º Juízo de Torres Vedras, no dia 13-12-2011, às 11:42 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Adélia Maria Lucas dos Santos, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 08-12-1958, nacional de Portugal, NIF 117229253, BI 7898368, Endereço: Estrada do Campo da Bola, N.º 70, Escravilheira, 2560-194 São Pedro da Cadeira com residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Dias da Silva, NIF: 186250762, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º Dtº, 3510-123 Viseu.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Gonçalo Romero Sousa Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Passos*.

305486628

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 324/2012

Processo: 3437/11.6TBTVD — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 4010634

Insolvente: António Manuel da Eira Gonçalves e outro(s).
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 2.º Juízo de Torres Vedras, no dia 07-12-2011, às 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Manuel da Eira Gonçalves, estado civil: Casado, NIF 196299985, Endereço: Rua Egídio Ribeiro, N.º 26, 2590-007 Sobral de Monte Agraço

Carla Sofia Bento Filipe Gonçalves, estado civil: Casado, NIF 203963474, Endereço: Rua Egídio Ribeiro, N.º 26, 2590-007 Sobral de Monte Agraço com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, N.º 116-B, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos*.

305456933

Anúncio n.º 325/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3154/11.7TBTVD

N/Referência: 4020924.

Insolvente: Margarida Isabel Cordeiro da Luz Ferreira.
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 2.º Juízo de Torres Vedras, no dia 14-12-2011, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Margarida Isabel Cordeiro da Luz Ferreira, estado civil: Desconhecido, NIF 200420283, Endereço: Rua de S. Quintino, Lote 22, R/C, Dt.º, Urb. Casal Miranda, 2590-044 Sobral de Monte Agraço, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388, 2.º, Esq.º, 1500-001 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Monteiro Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Ana Veiga*.

305482626

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 326/2012

Processo: 3092/11.3TBTVD Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Paulo Soares Machado dos Santos

Publicidade de sentença e notificação de interessados, nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo, no dia 14-12-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: — Ana Paulo Soares Machado dos Santos, Gerente, estado civil: Separado de facto, nascida em 27-05-1970, natural de Portugal, concelho de Mafra, freguesia de Enxara do Bispo [Mafra], nacional de Portugal, NIF: 185811124, BI: 10500502, Endereço: Rua dos Almocreves, 2, Pêro Negro, 2590-425 Sobral de Monte Agraço. Com residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. — Dr. Luís Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Silva Carapinha Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Chaves Reia*.

305485631

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 327/2012

Proc. 666/11.6TJVNF

No 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 19/12/2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência, processo n.º 666/11.6TJVNF, de Cecília Filomena Pereira Bártolo, estado civil: casada, NIF 194949095, BI: 10632735, Seg Social 11321471283, Endereço: Urbanização do Outeiro, N.º 227, Ribeirais, Requião, 4770-462 Vila Nova de Famalicão e João Paulo Dias Pinheiro, estado civil: casado, NIF 198052008, Cartão Cidadão 099371022ZZ1, Seg Social: 10295145042, Endereço: Urbanização do Outeiro, N.º 227, Ribeirais, Requião 4770-462 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Pedro Homem de Melo, N.º 55, 8.º Andar, Porto, 4150-599 Porto, NIF 127311777, telef: 226171446.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira*.

305496859

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 328/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7572/11.2TBVNG

Insolvente Maria Celeste Dias Marques.

Despacho Liminar Exoneração de Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e encerramento nos autos de insolvência acima identificados em que é Insolvente:

Maria Celeste Dias Marques, Divorciada, nascida a 21-08-1970, NIF 192490974, BI 09806651, Endereço: Rua da Bélgica, N.º 2304, 2.º Esq. Lateral Tras., 4400-046 Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho liminar, respeitante ao incidente de exoneração do passivo restante e encerramento (ref.ª 14516084).

Como Fiduciário foi nomeado: Dr. Armando Braga, Endereço: Rua Santa Catarina, 391, 4.º Esquerdo, Porto, 4000-451 Porto a exercer funções de administrador nos presentes autos.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam ainda notificados todos os interessados que o processo foi encerrado.

A decisão de encerramento foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

N/Refª 14572651

16.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

305504033

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 329/2012

Processo n.º 1097/11.3TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Filondai — Importação e Exportação Unipessoal, L.da
Credor: Banco BPI, S.A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-12-2011, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Filondai — Importação e Exportação Unipessoal, L.da, NIF 508267234, Endereço: Rua Óscar Silva, 321, 4200-434 Porto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Alessandra Correa Lima, Endereço: Rua Óscar da Silva, n.º 321, 4200-434 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-01-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

305457395

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 330/2012

Processo: 627/11.5TYVNG

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Toofast — Distribuição Automóvel, L.da, NIF 507325257, Endereço: Rua Carlos Alberto Taipa Teles Menezes, N.º 13, Lugar de Campos Verdes — Moreira, 4475-579 Maia

Administrador de Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, Matosinhos, 4450-043 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º n.º 1 e 2 do CIRE)

Efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

N/Referência: 1687424

21-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

305499929

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 331/2012

Processo: 1046/10.6TBVVD — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Gianto — Indústria de Vestuário, L.da

Credor: Incerto e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Gianto — Indústria de Vestuário, L.da, NIF — 502285095, Endereço: Lugar do Barreiro, Rua 1.º A — N.º 2, Vila de Prado, 4730-000 Vila Verde

Administrador de insolvência: Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, NIF 180191071, com domicílio na Rua Gabriel Pereira de Castro, N.º 77, 4700-385 Braga, ou na Rua Santa Rita — 333, 4605-359 Vila Meã.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 17-02-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores nos termos da previsão do artigo 156.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 1770384

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Gonçalves Santos*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

305497952

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva (extrato) n.º 1/2012

Alteração ao Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 464/2011)

O Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado por deliberação da ERSE publicada no *Diário da República,* 2.ª série, mediante o ato "Regulamento n.º 464/2011 da ERSE, de 3 de agosto de 2011", publicado ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, estabelece disposições aplicáveis ao exercício das atividades de mobilidade elétrica abrangidas pela regulação da ERSE, designadamente os métodos para o cálculo das tarifas a aplicar pelo Gestor de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica aos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica nos acessos dos seus clientes à Rede Pública de Carregamento de veículos elétricos.

Uma condição indispensável, para a determinação dessas tarifas, é o conhecimento das circunstâncias em que se vai proceder à determinação dos proveitos do Gestor de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica, previstos no artigo 15.º do regulamento acima referido. No entanto, enquanto perdurar a fase piloto do Programa para a Mobilidade Elétrica, que está fortemente dependente da evolução tecnológica e da disponibilização comercial de veículos elétricos, a identificação de tais circunstâncias apresenta dificuldades e um elevado grau de incerteza, não sendo possível nesta data reunir as condições necessárias para a determinação das tarifas.

Tendo a fase piloto sido prorrogada pelo Governo, o Conselho de Administração da ERSE procede pela presente Diretiva à alteração do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Mobilidade Elétrica, prorrogando a data de entrada em vigor da tarifa a aplicar pelo Gestor de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica.

Nestes termos:

Ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1.º Alterar o artigo 42.º do Regulamento da Mobilidade Elétrica, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 42.º

Disposições transitórias

1 — As tarifas previstas no presente regulamento aplicam-se após o término da fase piloto do Programa para a Mobilidade Elétrica.

2 — . . . . . ."

2.º A data prevista na nova redação do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Mobilidade Elétrica será previamente publicada pela ERSE.

3.º A presente deliberação entra em vigor no dia 28 de dezembro de 2011.

28 de dezembro de 2011. — O Conselho de Administração: *Prof. Doutor Vítor Santos — Doutor José Braz — Dr. Ascenso Simões.*

205527362

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 64/2012

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, de 14 de Dezembro de 2011:

Doutores Maria Henriqueta Jesus Silva Figueiredo e Carlos Alberto da Cruz Sequeira — autorizada, precedendo procedimento concursal, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade e de *tenure,* na categoria de Professor Coordenador, com efeitos a 15 de Dezembro de 2011, com a remuneração correspondente ao escalão 1 e índice 220 do estatuto remuneratório do pessoal do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 35.º do ECPDESP.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

205524819

Despacho (extrato) n.º 65/2012

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, de 14 de dezembro de 2011:

Doutores Maria Henriqueta Jesus Silva Figueiredo e Carlos Alberto da Cruz Sequeira — autorizada, precedendo procedimento concursal, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade e de *tenure,* na categoria de Professor Coordenador, com efeitos a 15 de dezembro de 2011, com a remuneração correspondente ao escalão 1 e índice 220 do estatuto remuneratório do pessoal do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 35.º do ECPDESP.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de dezembro 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

205527638

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 66/2012

Por despacho de 07 de dezembro de 2011 da Reitora Interina da Universidade Aberta, foi renovada a contratação da doutora Ana Paula Teixeira Martinho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo integral (100 %), em regime de dedicação exclusiva, como professora auxiliar convidada, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, para o exercício de funções docentes no departamento ciências e tecnologia (DCT), pelo período de 9 meses, com início em 01 de janeiro de 2012 e fim a 30 de setembro de 2012.

23 de dezembro de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

205514597

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Declaração de retificação n.º 16/2012

Por se ter verificado um lapso no edital de abertura de concurso documental para provimento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Ciências Económicas e Empresariais — Gestão, da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2011, a p. 50141 (edital n.º 1262/2011), na alínea *d*) do n.º 2.2 onde se lê «12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso» deve ler-se 12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso».

28 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205527832

Declaração de retificação n.º 17/2012

Por se ter verificado em lapso, no edital de abertura de concurso documental para provimento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de ciências económicas e empresariais — gestão, da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, p. 50308 (edital n.º 1274/2011), na alínea *d*) do n.º 2.2, retifica-se que onde se lê «12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso» deverá ler-se «12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso».

28 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205527816

Declaração de retificação n.º 18/2012

Por se ter verificado um lapso no edital de abertura de concurso documental para provimento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Ciências Económicas e Empresariais — Gestão, da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2011, a p. 50142 (edital n.º 1263/2011), na alínea *d*) do n.º 2.2 onde se lê «12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso» deve ler-se «12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso».

28 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205527849

Declaração de retificação n.º 19/2012

Por se ter verificado em lapso, no edital de abertura de concurso documental para provimento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de ciências económicas e empresariais — gestão, da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2011, p. 50143 (edital n.º 1264/2011), na alínea *d*) do n.º 2.2, retifica-se que onde se lê «12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso» deverá ler-se «12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso».

28 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205527865

Declaração de retificação n.º 20/2012

Por se ter verificado um lapso no edital de abertura de concurso documental para provimento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Ciências Económicas e Empresariais — Gestão, da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, a p. 50309 (edital n.º 1275/2011), na alínea *d*) do n.º 2.2, retifica-se que onde se lê «12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso» deve ler-se «12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso».

28 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205527654

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 149/2012

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 06 de outubro 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o recrutamento de dois trabalhadores, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de dois postos de trabalho, um da carreira e categoria de técnico superior, e outro da carreira e categoria de assistente técnico, contemplados no Mapa de Pessoal da Universidade do Algarve:

a) Referência A- Um posto de trabalho para o secretariado de pós-graduações da Faculdade de Economia (12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado);

b) Referência B- Um posto de trabalho para o secretariado do conselho pedagógico e gabinete de contabilidade (Licenciatura em Gestão de Empresas).

Não tendo ainda a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas, e até à sua publicitação, encontra-se a Universidade do Algarve temporariamente dispensada da obrigatoriedade de consulta prévia a esta entidade, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

4 — Descrição sumária das funções: O titular do posto de trabalho para a referência A exerce as funções de grau de complexidade 2 previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Apoio técnico-administrativo às atividades de divulgação e informação dos cursos de mestrado; receção e validação dos requisitos formais de todas as candidaturas; atualização e organização dos processos de candidatura em articulação com a divisão de formação avançada; atualização e manutenção do arquivo geral do secretariado; apoio logístico às sessões letivas; gestão, manutenção e atualização da base de dados de suporte às direções dos cursos e articulação com o conselho científico de todo o processo inerente às provas de mestrado.

O titular do posto de trabalho para a referência B exerce as funções de grau de complexidade 3 previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Apoio técnico ao secretariado do conselho pedagógico e gabinete de contabilidade, nomeadamente elaboração dos calendários escolares e dos horários; elaboração dos mapas de exame (época normal e de recurso); afetação do serviço docente ao programa informático existente, bem como a afetação das pautas aos respetivos docentes de acordo com a distribuição do serviço docente das licenciaturas, mestrados e doutoramentos; criação, manutenção e atualização de bases de dados de gestão da informação pedagógica; articulação com o Gabinete de Avaliação da Qualidade na avaliação dos cursos da Faculdade, assegurar a gestão administrativa e financeira da Faculdade de Economia, nomeadamente controlar as dotações orçamentais (receita e orçamento ordinário) afetas à Faculdade, efetuar o acompanhamento de execução orçamental através do controlo da receita e da despesa, apuramento de despesas e honorários dos colaboradores acompanhando a respetiva execução, pedidos de pagamento e relatórios financeiros.

5 — Local de trabalho: Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

6 — Horário de trabalho: Predominante pós-laboral e incluí sábados.

7 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, em consonância com as normas orçamentais vigentes.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, para a referência A; Licenciatura em Gestão de Empresas para a referência B;

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Universidade do Algarve idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.5 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, previamente estabelecida, ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações da portaria 145-A/2011 de 6 de Abril.

9 — Formalização da candidatura: As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do formulário de candidatura, com indicação expressa do procedimento concursal a que se candidata. O formulário é de utilização obrigatória e encontra-se disponível nos Serviços de Recursos Humanos e na página electrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Pessoal/ Recursos Humanos/ Procedimentos Concursais/ Formulários), podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, no Expediente Geral da Universidade do Algarve, no piso inferior do edifício da Biblioteca Central, no Campus da Penha, em Faro, entre as 9h00 e 12h30 e entre as 14h00 e 17h30; ou

b) Através de correio registado, com aviso de recepção, para Universidade do Algarve, Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, 8005-139 Faro.

9.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de Habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal de Contribuinte;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a respectiva posição remuneratória, a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, bem como a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Selecção dos candidatos: A selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção, todos com carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 60 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 40 %.

11.1 — Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PECx60\ \%) + (EPSx40\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, a realizar sem consulta, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, será pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa a seguir indicado:

Conhecimentos Gerais (Referência A e B)

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho Normativo n.º 65/2008, de 22 de dezembro — Estatutos da Universidade do Algarve, publicado no D.R 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro;

Regulamento n.º 56/2010, de 26 de Janeiro — Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve, publicado no D.R 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6 /96, de 31 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Aviso n.º 12051/2009 de 8 de Julho — Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março — Aprova a classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação;

Conhecimentos específicos (referência B)

Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Sector da Educação (POC -Educação);

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — Regime de ajudas de custo;

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho — Ajudas de custo ao estrangeiro;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto e Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos, com as alterações subsequentes;

Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto — Aprova o regime jurídico da avaliação do ensino superior;

Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto, alterado pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto- Estabelece as bases do financiamento do ensino superior;

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Janeiro, Orçamento de Estado para 2011;

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações subsequentes — Estabelece o quadro jurídico da atribuição dos graus de mestre e de doutor pelas instituições de ensino universitário;

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Métodos de selecção e critérios específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11). Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Avaliação Curricular — Ponderação de 60 %;
Entrevista de avaliação de competências — Ponderação de 40 %.

12.1 — Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (ACx60\ \%) + (EACx40\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.2 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

Na Avaliação Curricular serão ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

12.3 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — Considerando a urgência no preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. O primeiro método de selecção obrigatório aplicar-se-á, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, e a entrevista profissional de seleção ou entrevista de avaliação de competências, aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional.

14 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

15 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a ordenação final dos candidatos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com o artigo n.º 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços dos Recursos Humanos da Universidade do Algarve e disponibilizada na sua página electrónica (www.ualg.pt)

Júri do concurso:

Presidente: Doutor Sérgio Pereira dos Santos, Professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Vogais efetivos: Doutora Maria de Fátima Madeira Laginha Louro, Professora auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Diretora de Serviços dos Recursos Humanos da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes: Licenciada Maria da Graça Santos Orvalho, técnica superior da Universidade do Algarve;

Licenciada Dora de Jesus Guerreiro Figueira, técnica superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve.

19 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

205510821

Aviso (extrato) n.º 150/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A, de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de dois técnicos superiores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Comunicação e Protocolo — Referência A (Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas na Variante de Estudos Portugueses ou áreas afins) da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 252, 30 de dezembro de 2010 (Aviso n.º 27676/2010):

Referência A

Lista de ordenação final

Nome	Prova de conhecimento	Entrevista Profissional de Seleção (40 %)	Classificação Final
Ivete Susana Tavares Silva	16,25	17,6	16,79
Carla Regina Faleiro Reigadinha.	10,00	10,4	10,16

Candidatos Excluídos:

Ana Catarina de Sousa Almeida Lopes *a*)
Ana Cecília de Sousa Gil Mangas *a*)
Anabela Ferreira Campina *b*)
Carlos Alberto Ribeiro Galheto *a*)
Cláudia Matias Cerqueira Alves Fernandes de Sousa *b*)
Helena Isabel Baião Cabrita *b*)
Lídia da Piedade dos Santos Pereira *b*)
Maria João Martins Cirilo Mendonça dos Santos *a*)
Maria Vitória Simões Gancho Figueiredo *b*)
Nadina Paulo Pratas *b*)
Paula Sofia Gonçalves do Coito *b*)
Sandra Cristina dos Santos Cardeira Gomes *a*)
Susana Isabel Vieira dos Santos *a*)
Teresa Isabel Viegas Correia *a*)

a) Por ter classificação inferior a 9,5 valores;
b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Reitor da Universidade do Algarve em 21-11-2011, tendo sido afixada no placard do átrio dos Serviços de Recursos Humanos, publicitada na respetiva página eletrónica e enviada aos candidatos.

26 de dezembro de 2011. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

205520955

Aviso (extrato) n.º 151/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A, de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de dois técnicos superiores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Comunicação e Protocolo — Referência B (Licenciatura em Ciências da Comunicação ou áreas afins) da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 252, 30 de dezembro de 2010 (Aviso n.º 27676/2010):

Referência B

Lista de ordenação final

Nome	Prova de conhecimento	Entrevista Profissional de Seleção (40 %)	Classificação Final
Cristina Isabel Custódio de Oliveira	16,75	17,6	17,09

Candidatos Excluídos:

Ana Afonso Rosa Leitão *c*)
Ana Filipa Santos Leal *a*)
Ana Isa Bernardino Mestre *b*)
Ana Isabel Coelho Alfarrobinha *b*)
Ana Isabel Figueiredo Rodrigues *b*)
Ana Margarida Ribeiro de Campos Martins Pinto *a*)
Cláudia Sofia Fernandes de Sousa *b*)
Daniel José Lopes Candeias *a*)
Denise Alexandra Pereira Rodrigues *a*)
Domingos André Martins Pereira *a*)
Eduardo Ervino Custódio Monteiro *b*)
Fábio Antunes Moreira *a*)
Fábio Miguel Cortes Nobre *b*)
Fernando Jorge de Oliveira Jacinto da Silva Cabral *a*)
Filipa de Almeida Ramos *b*)
Filipe Miguel Narciso Galamba *a*)
Inês Isabel Felício Correia *a*)
Isabel Maria Proença Morais *b*)
Joana Rita Eugênio Ferreira *a*)
Jorge Miguel Santos Tavares *b*)
Lélia Dolores da Silva Madeira *b*)
Luís Filipe Miranda Loureiro *a*)
Márcio Vicente Ferreira Gonçalves *b*)
Maria Manuela Marreiros *b*)
Rafael José dos Santos Marques Cardoso *b*)
Rita Maria da Luz Jorge *b*)
Rita Mealha Viegas Gaspar *a*)
Sara Alexandre Rodrigues do Nascimento *b*)
Sofia Isabel Silva Valentim *a*)
Sónia Margarida Correia Tomás *a*)
Susana Dias Apolónio *b*)
Susana Margarida Morgado Metelo Cortes *a*)
Tânia Sofia Ximenes Minhalma *a*)
Teresa Maria Rodrigues Ricardo Martins *b*)
Vanessa Fernandes Veloso Nunes *b*)
Vera Isabel Fraião Santos *b*)

Vera Isabel Gonçalves Lourenço Santos *b*)
Vítor Dinis Ferreira Alfaiate dos Reis *a*)

a) Por ter classificação inferior a 9,5;
b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
c) Por ter desistido do método de seleção.

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Reitor da Universidade do Algarve em 06-12-2011, tendo sido afixada no placard do átrio dos Serviços de Recursos Humanos, publicitada na respetiva página eletrónica e enviada aos candidatos.

26 de dezembro de 2011. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

205520971

Despacho (extrato) n.º 67/2012

Por despacho de 13 de dezembro de 2011 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com o Licenciado Vítor Miguel Almeirim de Morais para exercer funções como Técnico Superior, com efeitos a 15 de dezembro de 2011, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Única para os Trabalhadores da Administração Pública.

27 de dezembro de 2011. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205524308

Despacho (extrato) n.º 68/2012

Por despacho de 22 de dezembro de 2011 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com a Licenciada Ivete Susana Tavares Silva para exercer funções como Técnica Superior, com efeitos a 26 de dezembro de 2011, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Única para os Trabalhadores da Administração Pública.

27 de dezembro de 2011. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205524462

Despacho (extrato) n.º 69/2012

Por despacho de 22 de dezembro de 2011 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com a Licenciada Cristina Isabel Custódio de Oliveira para exercer funções como Técnica Superior, com efeitos a 26 de dezembro de 2011, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Única para os Trabalhadores da Administração Pública.

27 de dezembro de 2011. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205524487

Serviços Académicos

Aviso n.º 152/2012

Sob proposta da Comissão Coordenadora do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, aprovada por despacho Reitoral de 18 de novembro de 2011, a seguir se publica:

Mestrado Integrado em Medicina, 4.ª edição, 2012-2013 (Registo n.º R/B-Cr 121/2009, da DGES)

1 — Vagas:
I) Número de vagas e número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso para a edição do ano letivo 2012/2013: 32 (trinta e dois).
2 — Condições de candidatura:
I) Podem candidatar-se ao curso de Medicina os candidatos que sejam titulares de, pelo menos, um diploma de 1.º ciclo (licenciatura) ou equivalente legal ou de um ciclo de estudos integrado (no caso de cursos de Mestrado Integrado), de acordo com as seguintes condições:

i) Aceitam-se licenciaturas/mestrados integrados nas áreas de ciências da natureza (v. g. Biologia, Geologia, Química, etc.), ciências da saúde e afins (v. g. Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biomédicas, etc.) ou ciências exatas (Matemática, Física, Engenharias, etc.). As competências associadas a estas licenciaturas/mestrados integrados deverão permitir a creditação de um mínimo de 120 ECTS;
ii) A classificação mínima da licenciatura/mestrado integrado tem de ser 14 valores. Excetuam-se os candidatos detentores de um diploma de 3.º ciclo (doutoramento), aos quais não é exigida nota mínima ao nível da licenciatura ou mestrado integrado.
iii) Os candidatos têm que demonstrar ter completado o 12.º ano de Química. Aceitam-se as seguintes alternativas:

1) Exame de Química do 12.º com aproveitamento;
2) Exame de equivalência à frequência da disciplina de Química do 12.º, com aproveitamento;
3) Química durante a licenciatura ou mestrado integrado: aceitam-se unidades curriculares de Química, Química Geral, Química Analítica, Química Orgânica, Química Inorgânica ou Química Aplicada. Não são aceites as unidades curriculares de Bioquímica.

iv) Para efeitos de candidatura, não são aceites as unidades capitalizáveis de Ciências Físico-Químicas do Ensino Recorrente, nem o Exame de Física e Química A.
II) Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja Português é indispensável fluência em Português escrito e falado.
III) Os candidatos terão de demonstrar experiência em voluntariado, ou experiência profissional na área da Licenciatura ou do mestrado integrado, sendo que:

i) Por voluntariado entende-se o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro. No entanto, para efeito de candidatura, apenas serão aceites os voluntariados que envolvam contacto contínuo e prolongado com grupos sociais vulneráveis em condições adversas. Não serão consideradas, como voluntariado, ações (estágios voluntários) que estejam inseridas dentro da estrutura curricular ou que sejam realizadas com o intuito de adquirir novas competências. Não serão aceites, nomeadamente, as seguintes ações:

1) Participação em grupos de Escuteiros;
2) Participação no Banco Alimentar contra a Fome;
3) Catequese;
4) Participação em Rastreios;
5) Participação em Colónias de Férias;
6) Explicações ou apoio escolar;
7) Participação em ações de formação ou sensibilização;
8) Atividades de gestão.

ii) Estágios curriculares no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ou destinados à aquisição de novas competências não serão considerados como experiência profissional.

IV) A data a considerar para efeito de cumprimento dos requisitos de candidatura corresponde ao último dia do prazo estipulado para formalização das candidaturas.
3 — Prazos de candidatura e seleção:
I) Período de candidaturas: de 05/12/2011 a 05/02/2012.
II) Seleção dos candidatos:

a) Provas de aptidões cognitivas e de conhecimentos da língua inglesa:

*a*1) Data e local de realização das provas: serão anunciados em http://www.medicina.ualg.pt e afixados nas instalações do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), sito na ala nascente do edifício 7 (3.º piso) do *Campus* de Gambelas — Faro.

b) Minientrevistas:

*b*1) N.º candidatos admitidos às Minientrevistas: 70.
*b*2) Data e Local de realização das Minientrevistas: serão anunciados em http://www.medicina.ualg.pt e afixados nas instalações do DCBM.

4 — Formalização da candidatura:
I) A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de formulário específico para o efeito, disponível em www.medicina.ualg.pt, dentro do prazo fixado no ponto 3.. A formalização da candidatura deverá integrar os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitæ;*
ii) Certificado da habilitação académica com indicação de média final da licenciatura ou do mestrado integrado;
iii) Certificado com listagem das disciplinas da licenciatura ou do mestrado integrado;
iv) Certificado de habilitação do Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);

v) Certificado de habilitações do 12.º ano de escolaridade ou comprovativo de aprovação à disciplina de Química do 12.º ano;
vi) Cópia do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação;
vii) Declaração da entidade (ou responsável) onde realizou voluntariado, citando tarefas e duração do voluntariado (início e fim do período). No caso de não ter realizado trabalho de voluntariado, mas ter tido experiência profissional, deve apresentar uma declaração da entidade (ou responsável) onde trabalhou.

II) A candidatura é válida, apenas para o ano letivo a que respeita.
III) A admissão dos candidatos à primeira fase do processo de seleção está sujeita ao pagamento obrigatório de uma taxa de inscrição no valor de €150,00. A divulgação dos resultados, bem como a forma e prazo de pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizados em www.medicina.ualg.pt e afixados nas instalações do DCBM.
IV) A não comparência às provas de seleção ou a desistência na sequência do processo de seleção não conferem o direito ao reembolso da taxa de inscrição paga.
V) As omissões e ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.
5 — Período de matrícula em 2012/2013:
De 15 de Agosto de 2012 a 14 de setembro de 2012.
6 — Funcionamento:
O curso iniciar-se-á, no ano letivo 2012-2013, previsivelmente, em 03 de setembro de 2012.
7 — Período de funcionamento:
O curso funcionará de segunda a sexta-feira, das 08.30 às 19.00, em horário detalhado a fixar.
8 — Plano de estudos:
Consultar o endereço www.medicina.ualg.pt.
9 — Propinas:
É devido o pagamento de propinas no valor que for fixado para o 1.º ciclo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
10 — Regulamento de Candidatura e Seleção ao curso de Medicina:
Disponível em http://www.medicina.ualg.pt.
11 — Informações complementares: de preferência por *e-mail*, através do endereço medicina@ualg.pt.

28-12-2011. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

205529922

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 153/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/ categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 13278/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho 2011.
Candidatos aprovados:

Cátia Miriam Santos Miguéns — 13,40 valores

Candidatos não aprovados:

Anabela Roda Garcia de Moura *a*)
Mafalda Sofia dos Santos Antunes Carvalho *a*)
Ana Marisa Conceição Cebola Salgueiro *b*)
Carla Isabel dos Santos Batista *a*)
Ana Maria dos Santos Guerreiro *a*)
Joana Maria Lucena Aranha Furtado de Mendonça *b*)

a) Excluído no método de seleção Prova de Conhecimentos, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores;
b) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção Prova de Conhecimentos.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 28 de dezembro de 2011, foi notificada aos candidatos, através de e-mail, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Direito, e disponibilizada na página eletrónica em www.fd.ul.pt., nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
3 — Da homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto*.

205532635

Contrato (extrato) n.º 2/2012

Por despacho do Diretor de 13 de julho de 2011, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 29, de 11 de fevereiro de 2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, em regime de dedicação exclusiva, entre esta Faculdade e o Doutor Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca, como professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com efeitos a 21 de junho de 2011.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de novembro de 2011. — A Secretária-Coordenadora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, *Ana Paula Carreira*.

205532805

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração de retificação n.º 21/2012

Por ter sido publicado em duplicado, considera-se sem efeito o aviso n.º 23415/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2011.

28 de Dezembro de 2011. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

205527516

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 70/2012

Por despacho de 21 de Junho de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2011 ao Doutor José Miguel de Freitas Castro. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

205525353

Despacho (extrato) n.º 71/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, ao Doutor José Nuno Moura Marques Fidalgo, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3, índice 250 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011 — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

205527079

Despacho (extrato) n.º 72/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, à Doutora Maria Inês Barbosa de Carvalho, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3, índice 250 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

205526933

Despacho (extrato) n.º 73/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, ao Doutor João Manuel Abreu dos Santos Baptista, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3, índice 250 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

205528691

Despacho (extrato) n.º 74/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, ao Doutor Luís Miguel Palma Madeira, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3, índice 250 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

205529096

Despacho (extrato) n.º 75/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, ao Doutor João Manuel Ribeiro da Silva Tavares, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 2, índice 230 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

205528959

Despacho (extrato) n.º 76/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, ao Doutor Fernando Gomes de Almeida, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3, índice 250 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

205528926

Despacho (extrato) n.º 77/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com Agregação, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, ao Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3, índice 265 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

205529809

Despacho (extrato) n.º 78/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, ao Doutor Manuel Fernando Ribeiro Pereira, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3, índice 230 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

205529152

Despacho (extrato) n.º 79/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2011, ao Doutor Aníbal João de Sousa Ferreira, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3, índice 250 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

205526552

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 154/2012

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Doutora Marieta de Morais Dá Mesquita, cessou funções por falecimento, em 31 de Outubro de 2011.

28 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Manuel Jorge Couceiro da Costa*.

205526747

Instituto Superior de Agronomia

Aviso (extrato) n.º 155/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral Assistente Técnico

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, e dado não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo -se, igualmente, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, faz -se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 15 de dezembro de 2011, se procede à abertura de um procedimento concursal para o provimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Agronomia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República.* Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda — Lisboa

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções na área de Património, com grau de complexidade 2, designadamente*:*

a) Controle e verificação da faturação das despesas efetuadas;
b) Manter o arquivo atualizado;
c) Assegurar o serviço de expediente.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 7 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos,
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Os requisitos especiais de admissão são os seguintes:

a) Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou reunir os requisitos previstos no ponto 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;
b) Experiência mínima de 5 anos em funções similares em Instituição de Ensino Superior;
c) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade;
d) Assegurar os serviços administrativos da Divisão, nomeadamente verificação e controle da faturação das despesas efetuadas, manter o arquivo atualizado;
e) Rececionar todos os pedidos de manutenção solicitados pelos diversos serviços do ISA;
f) Assegurar o serviço de expediente;
g) Apoio logístico às aulas.

3.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidaturas.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

3.5 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 23 de abril de 2010 em caso de impossibilidade de preenchimento do posto de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

5 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado por despacho do Ministro das Finanças de 17 de março de 2009, disponível em www.isa.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Agronomia Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, acompanhado de:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;
Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro; Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria.

6 — Métodos de Seleção — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios referidos nos n.º 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) e avaliação psicológica (*AP*);
b) Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, quando não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (*AC*) e a Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*).

6.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

6.2 — A Prova de Conhecimentos será composta de uma parte:

a) A primeira de natureza específica será escrita e sem consulta, com a duração máxima de 30 minutos e incidindo sobre a Lei Orgânica do Instituto Superior de Agronomia e Estatutos do ISA.

6.3 — A avaliação psicológica comportará 2 fases eliminatórias visando avaliar as aptidões e características de personalidade com vista a estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho.

6.4 — A Avaliação Curricular incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

6.5 — A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato tendo em conta a caracterização do posto de trabalho, em 5 níveis: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente* e quantificados com correspondência na escala de 1 a 20, respetivamente, a 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

7 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que o comportam, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha tido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. Em todos os métodos a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

8 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página eletrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supracitada portaria.

12 — Júri do Concurso:

Presidente: Doutora Ana Luísa Brito dos Santos Sousa Soares Ló de Almeida, Vice -Presidente do Conselho de Gestão;
Vogais Efetivos:

Licenciado Luís Filipe Mendes Hilário, Técnico Superior;
Pedro Pedroso, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes:

Licenciada Ester Maria Teixeira de Morais Sarmento, Técnica Superior

Licenciada Ana Maria Braga de Sousa Brito Tapada, Técnica Superior

16 de dezembro de 2011. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos José de Almeida Noéme*.

205522948

Aviso (extrato) n.º 156/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral Assistente Técnico

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, e dado não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo -se, igualmente, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, faz -se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 15 de dezembro de 2011, se procede à abertura de um procedimento concursal para o provimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Agronomia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República.* Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda — Lisboa

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções na área do Património, com grau de complexidade 2, designadamente:

a) Apoio Administrativo;
b) Encaminhamento de bens e pessoas aos diversos Serviços/Departamentos/Unidades de Investigação;

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos,
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Os requisitos especiais de admissão são os seguintes:

a) Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou reunir os requisitos previstos no ponto 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;
b) Experiência mínima de 5 anos em funções similares em Instituição de Ensino Superior, sabendo operar uma central telefónica, estabelecendo as ligações solicitadas bem como responder aos pedidos de informação;
c) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade.
d) Conhecimentos de informática na ótica de utilizador;
e) Apoio aos serviços administrativos.

3.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidaturas.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

3.5 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 23 de abril de 2010 em caso de impossibilidade de preenchimento do posto de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

5 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado por despacho do Ministro das Finanças de 17 de março de 2009, disponível em www.isa.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Agronomia Tapada da Ajuda, 1349-017 — Lisboa, acompanhado de:

Curriculum vitæ detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;
Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro; Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria.

6 — Métodos de Seleção — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) e avaliação psicológica (*AP*);
b) Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, quando não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (*AC*) e a Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*).

6.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

6.2 — A Prova de Conhecimentos será composta de uma parte:

a) A primeira de natureza específica será escrita e sem consulta, com a duração máxima de 30 minutos e incidindo sobre a Lei Orgânica do Instituto Superior de Agronomia e Estatutos do ISA

6.3 — A avaliação psicológica comportará 2 fases eliminatórias visando avaliar as aptidões e características de personalidade com vista a estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho.

6.4 — A Avaliação Curricular incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

6.5 — A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato tendo em conta a caracterização do posto de trabalho, em 5 níveis: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente* e quantificados com correspondência na escala de 1 a 20, respetivamente, a 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

7 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que o comportam, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha tido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. Em todos os métodos a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

8 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página eletrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supracitada portaria.

12 — Júri do Concurso:

Presidente: Doutora Ana Luísa Brito dos Santos Sousa Soares Ló de Almeida, Vice-Presidente do Conselho de Gestão;

Vogais Efetivos:

Licenciado Luís Filipe Mendes Hilário, Técnico Superior;

Licenciada Ester Maria Teixeira de Morais Sarmento, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Licenciada Orlanda Cristina Ramos Timas, Técnica Superior;

Licenciada Ana Maria Braga de Sousa Brito Tapada, Técnica Superior

16 de dezembro de 2011. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos José de Almeida Noéme*.

205523011

Aviso (extrato) n.º 157/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da carreira geral Assistente Operacional

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, e dado não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se, igualmente, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, faz -se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 15 de dezembro de 2011, se procede à abertura de um procedimento concursal para o provimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente operacional do Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Agronomia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República.* Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda — Lisboa

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções na área de Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes, com grau de complexidade 1, designadamente*:*

a) Manter os jardins, zonas de enquadramento paisagístico e os exemplares arbóreos (incluindo operações culturais de manutenção de relvados, podas de sebes e arbustos, mondas de canteiros, etc.);

b) Assegurar o varrimento e recolha de folhas e acumulação de restos de plantas junto dos caminhos, arruamentos e outras áreas ajardinadas;

c) Identificação e conhecimento sobre espécies vegetais.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa;

b) Ter 18 anos de idade completos,

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Os requisitos especiais de admissão são os seguintes:

a) Estar habilitado com o 9.º ano de escolaridade;

b) Experiência mínima de 8 anos de jardinagem em Parques Botânicos e Jardins Históricos;

c) Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

d) Conhecimento e experiência na área de jardinagem;

e) Conhecimento de manutenção e manuseamento de redes de rega;

f) Conhecimento e experiência em utilização de motosserra e moto roçadora.

3.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidaturas.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

3.5 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 23 de abril de 2010 em caso de impossibilidade de preenchimento do posto de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

5 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado por despacho do Ministro das Finanças de 17 de março de 2009, disponível em www.isa.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Agronomia Tapada da Ajuda, 1349-017 — Lisboa, acompanhado de:

Curriculum vitæ detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;

Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro; Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria.

6 — Métodos de Seleção -No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios referidos nos n.º 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) e avaliação psicológica (*AP*);

b) Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, quando não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (*AC*) e a Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*).

6.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$
$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

6.2 — A Prova de Conhecimentos será composta de duas partes:

1) A primeira de natureza específica será escrita e sem consulta, com a duração máxima de 30 minutos e incidindo sobre a história e características da Tapada da Ajuda;

2) A segunda será de natureza prática, com a duração máxima de 1,30h e incidirá sobre trabalhos relacionados com as funções descritas no ponto 2.

6.3 — A avaliação psicológica comportará 2 fases eliminatórias visando avaliar as aptidões e características de personalidade com vista a estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho.

6.4 — A Avaliação Curricular incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

6.5 — A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato tendo em conta a caracterização do posto de trabalho, em 5 níveis: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente* e quantificados com correspondência na escala de 1 a 20, respetivamente, a 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

7 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que o comportam, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha tido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. Em todos os métodos a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

8 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página eletrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supracitada portaria.

12 — Júri do Concurso:

Presidente: Doutora Ana Luísa Brito dos Santos Sousa Soares Ló de Almeida, Vice -Presidente do Conselho de Gestão;

Vogais Efetivos:

Licenciado Luís Filipe Mendes Hilário, Técnico Superior;

Anabela Matos, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Ester Maria Teixeira Morais Sarmento, Técnica Superior;

Licenciada Ana Maria Braga de Sousa Brito Tapada

16 de dezembro de 2011. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos José de Almeida Noéme*.

205522883

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 158/2012

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Instituto e visando uma articulação eficiente dos meios existentes, procedendo a uma equitativa e racional afetação dos trabalhadores na carreira de Docente do Ensino Superior Universitário, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, foi autorizada, por despacho de 16/11/2011, do Senhor Secretário Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros Embaixador Vasco Valente, a colocação em regime de Mobilidade Interna na Modalidade de Mobilidade Intercarreiras, do Técnico Superior Francisco Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, a desempenhar funções docentes na categoria de Professor Auxiliar em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 18 meses sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 1 de dezembro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de dezembro de 2011. — O Presidente, *Prof. Cat. João Abreu de Faria Bilhim*.

205523685

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 159/2012

Por meu despacho de 21 de Novembro de 2011, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de Janeiro de 2012, com os trabalhadores abaixo indicados, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na sequência de procedimento concursal, por um período de 180 dias, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível 5.º da tabela única, a que corresponde o vencimento de 683,13€.

Barcínea Cláudia Martins Guimarães
José Filipe Nóbrega Ferreira
Lúcia Vera Marracho Medeiros
Luís Miguel Gonçalves Sousa Teixeira
Rui Sérgio Anastácios Pires
Susana Cristina Magalhães Morais

Os referidos trabalhadores são admitidos através da reserva de recrutamento interna prevista, tendo por base o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, artigo 40.º, e o mencionado no ponto 28 do aviso de abertura do respectivo procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2010 (Aviso n.º 26916/2010).

28 de Dezembro de 2011. — O Reitor*, Carlos Alberto Sequeira.*

205527735

Despacho n.º 80/2012

Nos termos do consagrado no n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro, e no artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, determino que a composição do Conselho de Gestão da UTAD seja a seguinte:

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, Reitor, que a preside;
Prof. Doutor Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, Vice-Reitor;
Prof. Doutor Carlos da Costa Assunção, Vice-Reitor;
Prof. Doutor Carlos Manuel Machado dos Santos, Vice-Reitor.

Considera-se revogado o Despacho n.º 12383/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010.

O presente despacho produz efeitos a 03 de Outubro de 2011, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados.

28 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205526852

Despacho n.º 81/2012

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor;

Considerando que o disposto no n.º 2 do artigo 82.º dos Estatutos da UTAD, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 237, de 9 de dezembro, compete ao Administrador assegurar a gestão corrente, coordenar os Serviços da Universidade, sob direção do Reitor, executar todas as tarefas e exercer todas as competências que lhe forem cometidas ou delegadas pelo Reitor;

Considerando que o Administrador da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro, Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos está dispensado, em conformidade com o Estatuto dos Deputados da Assembleia da República, de exercer as funções que lhe houveram sido cometidas;

Considerando a necessária e urgente distribuição das competências consagradas no meu Despacho n.º 15012/2010, avoco as mesmas, designadamente as a seguir elencadas, e determino o seguinte:

1 — Gestão Geral:

1.1) Participar na definição das orientações gerais da Universidade, apoiando a elaboração dos respetivos planos de atividades, dos projetos e planos financeiros plurianuais e dos correspondentes orçamentos, propondo as alterações necessárias e assegurando a fiscalização da sua execução e demais documentos de prestação de contas;

1.2) Acompanhar a atuação do Fiscal Único nas suas relações com a Universidade;

1.3) Propor as medidas que entenda adequadas à prossecução dos objetivos definidos pelos órgãos de governo da Universidade;

1.4) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* e no Jornal Oficial da União Europeia dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que neles devam ser publicados, nos termos legais;

1.5) Promover o desenvolvimento de mecanismos e programas de incentivo à produtividade, de âmbito individual ou coletivo;

1.6) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de fato que condicionam a respetiva legalidade.

2 — Gestão de Recursos Humanos:

2.1) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores;

2.2) Despachar para as Unidades Orgânicas e Serviços da Universidade o expediente geral para instrução dos respetivos processos;

2.3) Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei,

2.4) Aprovar o plano anual de férias do pessoal não docente, autorizar o gozo interpolado e a acumulação de férias por conveniência do serviço;

2.5) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem remuneração, com exceção da licença sem remuneração de longa duração, e autorizar o regresso à atividade, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

2.6) Autorizar os trabalhadores a comparecerem em juízo, quando requisitados, nos termos da lei de processo;

2.7) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes das diversas unidades, nos termos legais;

2.8) Promover a elaboração do mapa de pessoal, em função das necessidades e nos termos dos limites fixados pela tutela;

2.9) Promover a elaboração do balanço social com referência a 31 de dezembro, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

2.10) Determinar e autorizar a fixação dos regimes de prestação de trabalho e a fixação dos horários mais adequados, bem como o estabelecimento de horários específicos, nos termos legais;

2.11) Autorizar os benefícios dos direitos reconhecidos no âmbito do regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.12) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, jornadas e outras atividades semelhantes levadas a efeito no País;

2.13) Fixar os períodos de atendimento e funcionamento dos Serviços Centrais, após audição e parecer dos respetivos responsáveis imediatos, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho em prática nos Serviços de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas;

2.14) Aprovar o plano de formação dos trabalhadores não docentes da Universidade;

2.15) Praticar, em matérias de gestão de recursos humanos, todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de fato que condicionam a respetiva legalidade.

2.16) Despachar requerimentos de cessação de funções;

2.17) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.18) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, designadamente os relativos ao sistema retributivo, prestações complementares e subsídios familiares;

2.19) Autorizar os subsídios decorrentes da proteção na parentalidade, nos termos legais;

2.20) Elaborar e executar o plano de gestão previsional e afetar o pessoal não docente e não investigador às diversas Unidades Orgânicas e Serviços, em função dos objetivos e prioridades definidos;

2.21) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais;

2.22) Autorizar o direito ao abono por falhas aos trabalhadores no exercício das suas funções, nos termos legais;

3 — Gestão Orçamental e de realização de despesas:

3.1) Praticar todos os atos preparatórios e de execução dos atos da competência do Reitor em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas;

3.2) Autorizar deslocações em serviço e o processamento dos respetivos abonos ou despesas inerentes à aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, e ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos, legalmente devidos, nos termos da legislação aplicável;

3.3) Proceder à escolha prévia do tipo de procedimentos, indicação dos júris/comissões, à opção pela forma de audiência prévia, à convalidação das fontes de financiamento e demais informações concursais, procedimentais e processuais, nos termos do Código da Contratação Pública;

3.4) Proceder à aprovação dos processos de concurso (programas de concurso, memórias descritivas, cadernos de encargos e outras peças concursais), editais e demais documentos concursais, nos termos do disposto do Código da Contratação Pública;

3.5) Celebrar, obtida a devida autorização, contratos de seguro e respetivas atualizações, resultantes de imposição legal;

3.6) Autorizar a condução de viaturas, incluindo do próprio, afetas à Universidade, por trabalhadores, ainda que não motoristas, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou a conveniência do mesmo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

3.7) Efetuar, no âmbito do orçamento da Universidade, transferências orçamentais entre rubricas de classificação económica de despesas correntes e de despesas de capital;

3.8) Velar pela regular pré-cabimentação e cabimentação de despesas, nos termos legais;

3.9) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de abertura de procedimentos, exarando despachos e assinaturas;

3.10) Autorizar a redução, cancelamento ou liberação de garantias bancárias e demais cauções, verificados e respeitados os procedimentos e normas legais;

3.11) Assinar pedidos de libertação de crédito às competentes delegações da Direção Geral do Orçamento;

3.12) Efetivar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados;

3.13) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado e a título excecional, tenham entrado nos serviços fora do prazo;

3.14) Gerir as dotações anualmente atribuídas aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objetivos a atingir;

3.15) Controlar as despesas dos fundos de maneio afetos aos Serviços;

3.16) Velar, em matéria de contratação pública, pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais vigentes;

3.17) Praticar, em matéria de gestão orçamental, todos os atos, salvo os que envolvam juízos de oportunidade ou conveniência, verificados os pressupostos de facto e de direito exigíveis.

4 — Gestão Académica:

4.1) Despachar os requerimentos relativos aos regimes de reingresso, mudança de curso, transferência, nos termos da legislação e dos regulamentos internos aplicáveis;

4.2) Despachar os requerimentos de inscrição em unidades curriculares isoladas;

4.3) Despachar os requerimentos relativos a consultas e reclamação de exames escritos;

4.4) Despachar os requerimentos referentes a reinscrições/reingressos e transferências de curso/área de especialização no âmbito dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, nos termos da legislação e dos regulamentos internos aplicáveis;

4.5) Despachar os pedidos de prorrogação e suspensão dos prazos de entrega de teses, dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de estágio, nos termos da legislação e dos regulamentos internos aplicáveis;

4.6) Despachar os pedidos de retificação de pautas;

4.7) Despachar os pedidos de anulação de matrícula e ou inscrição;

4.8) Indeferir ou deferir liminarmente os requerimentos em conformidade com a legislação e regulamentos internos;

4.9) Decidir sobre os pedidos em que haja resolução anterior em casos idênticos;

4.10) Autorizar a emissão certidões e declarações sobre assuntos da competência dos Serviços Académicos;

4.11) Autorizar os pedidos relativos a cartas de curso e suplementos ao diploma;

4.12) Autorizar os pedidos de estatutos especiais de frequência;

4.13) Autorizar os pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos da legislação e dos regulamentos internos aplicáveis;

4.14) Autorizar as retificações de matrícula/inscrição, nos termos da legislação e dos regulamentos internos aplicáveis;

4.15) Autorizar os requerimentos relativos ao gozo do regime de estudante a tempo parcial;

4.16) Autorizar os pedidos de creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas.

4.17) Despachar para as Unidades Orgânicas e Serviços da Universidade o expediente geral para instrução dos respetivos processos e outros pedidos de caráter pedagógico;

4.18) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer requerimentos e exposições para apreciação e decisão superior;

4.19) Praticar, em matérias de gestão académica, todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de fato que condicionam a respetiva legalidade.

5 — Gestão da Documentação e Bibliotecas:

5.1) Coordenar e acompanhar todos os atos decorrentes da aplicação dos Regulamentos dos Audiovisuais, Bibliotecas, Editorial, Fotografia e Reprografia nomeadamente os relativos à aplicação das penalizações, reserva e marcações dos auditórios e sala de exposições da UTAD, filmagens, UTADTV, reportagens fotográficas, edição impressão e encadernamento de publicações e outros documentos dele constantes;

5.2) Despachar para as Unidades Orgânicas e Serviços da Universidade o expediente geral para instrução dos respetivos processos;

5.3) Praticar, em matérias de gestão de documentação e bibliotecas, todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de fato que condicionam a respetiva legalidade.

6 — Gestão da Informática e Comunicações:

6.1) Elaborar e atualizar o plano estratégico de sistemas e tecnologias de informação (STI) de acordo com os objetivos estratégicos e operacionais da Universidade e assegurar a sua concretização em colaboração com as restantes Unidades Orgânicas;

6.2) Organizar, planear e gerir os STI de modo a atingir os objetivos definidos pela Universidade;

6.3) Implementar e manter um modelo de governação das tecnologias de informação que privilegie a qualidade de serviço dos utilizadores;

6.4) Estabelecer a articulação entre os SIC e as restantes Unidades Orgânicas, no sentido de equacionar as melhores soluções em termos de STI para a instituição;

6.5) Calcular e alcançar o retorno do valor dos investimentos em STI;

6.6) Definir uma arquitetura de STI tendo em conta uma definição de processos e uma integração de sistemas;

6.7) Propor a aquisição de tecnologias necessárias para o cumprimento dos requisitos da instituição;

6.8) Coordenar a seleção e implementação de todos os novos sistemas de informação, bem como respetivos equipamentos e tecnologias de suporte;

6.9) Zelar pela segurança dos sistemas de informação.

7 — Gestão de Instalações e Equipamentos:

7.1) Superintender na utilização racional das instalações, entre outras, as que se referem à organização de seminários, conferências, colóquios ou competições universitárias;

7.2) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho nas instalações da Universidade;

7.3) Gerir os espaços afetos aos Serviços da Universidade;

7.4) Promover a elaboração de planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica dos Serviços que superintende.

I. Delego em todos os Diretores de Serviços, designadamente nos licenciados Arsénio Monteiro dos Reis, Baltazar Sousa da Cruz, Cristina Maria Lacerda Baptista, Eliana da Costa Henriques Barros, Maria Margarida Melo de Carvalho, respetivamente Diretores de Serviços de Informática e Comunicações, de Serviços Financeiros e Patrimoniais, de Serviços Académicos, de Serviços de Recursos Humanos, e de Serviços de Documentação e Bibliotecas, os poderes e as seguintes competências gerais:

1) Justificar ou injustificar faltas do pessoal na sua dependência;

2) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano anual do pessoal na sua dependência;

3) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

4) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

5) Acompanhar/controlar trimestralmente os objetivos contratados no âmbito do SIADAP dos trabalhadores sob a sua dependência;

6) Zelar pela existência e publicitação do livro de reclamações e instruir as reclamações para decisão superior;

7) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer requerimentos e exposições para apreciação e decisão superior;

8) Autorizar a passagem de certidões e declarações sobre assuntos da competência do respetivo serviço, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

II. Na Diretora de Serviços de Recursos Humanos, licenciada Eliana da Costa Henriques Barros, a competência descrita no ponto 1.4 e as competências específicas consagradas nos pontos 2.1) a 2.15) do n.º 2 — Gestão de Recursos Humanos — do presente Despacho.

III. No Diretor de Serviços Financeiros e Patrimoniais, licenciado Baltazar Sousa da Cruz, as competências específicas consagradas nos pontos 3.8) a 3.17) do n.º 3 — Gestão Orçamental e de realização de despesas — do presente Despacho.

IV. Na Diretora de Serviços Académicos, licenciada Cristina Maria Lacerda Baptista, as competências específicas consagradas no n.º 4 — Gestão Académica — do presente Despacho.

V. Na Diretora dos Serviços de Documentação e Bibliotecas, mestre Maria Margarida Melo de Carvalho, as competências específicas consagradas no n.º 5 — Gestão da Documentação e Bibliotecas — do presente Despacho.

VI. No Diretor dos Serviços de Informática e Comunicações, licenciado Arsénio Monteiro dos Reis, as competências específicas consagradas no n.º 6 — Gestão da Informática e Comunicações — do presente Despacho.

Em relação às matérias delegadas ficam os ora delegados autorizados a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas desde 26 de agosto de 2011.

Considera-se revogado o Despacho n.º 15012/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 191 de 30 de setembro de 2010.

29 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205533129

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 160/2012

Considerando o disposto nos artigos 73.º, 75.º e 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para efeitos do previsto nos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte técnica superior a exercer funções na Escola Superior de Educação de Coimbra:

Libânia Maria Jorge da Conceição: 16,57 valores

27 de Dezembro de 2011. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

205527662

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Louvor (extrato) n.º 5/2012

O Doutor Eugénio Pereira Lucas, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, exerceu, por um período superior a quatro anos, o cargo de Director do INDEA — Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados, tendo solicitado a cessação do referido cargo.

No momento em que cessa funções como Director do INDEA, louvo o Doutor Eugénio Pereira Lucas, pela dedicação, disponibilidade e lealdade, que em muito contribuíram para a construção do INDEA e para o sucesso do trabalho realizado.

O documento integral encontra-se publicitado no sítio da internet deste Instituto, em www.ipleiria.pt (Menu Principal/ IPL/ Pessoas/ Publicitação de Actos/ Louvores).

21 de Novembro de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

305462002

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 82/2012

Por despacho de 12 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Pedro Valter Calisto Inácio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, pelo período de 17/10/2011 a 16/03/2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 436,48 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

16 de novembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205530042

Despacho (extrato) n.º 83/2012

Por despacho de 30 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Mário Jorge Ribeiro Morgado — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100.

21 de novembro de 2011. — A administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

205530204

Despacho (extrato) n.º 84/2012

Por despacho de 25 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Dora Inês Garcia da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, pelo período de 01/11/2011 a 31/12/2011, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 436,48 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de dezembro de 2011. — A administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205530456

Despacho (extrato) n.º 85/2012

Por despacho de 20 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carla Sofia Correia da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, pelo período de quatro meses, com efeitos a partir de 25/10/2011, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205530026

Despacho (extrato) n.º 86/2012

Por despacho de 04 de novembro de 2011 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Maria de Fátima Lopes Rodrigues, equiparada a professora adjunta, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 60% para 40%, com efeitos a partir de 04/11/2011.

28 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205529833

Despacho (extrato) n.º 87/2012

Por despacho de 08 de novembro de 2011 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Marisa Isabel Carreira Justo Baía — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50%, pelo período de 10/11/2011 a 02/03/2012, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205529914

Despacho (extrato) n.º 88/2012

Por despacho de 26 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Vasco Miguel Zacarias Carmona — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como monitor, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 1 de Novembro de 2011 a 31 de Outubro de 2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 436,49 €.

28 de dezembro de 2011. — A administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

205530107

Despacho (extrato) n.º 89/2012

Por despacho de 17 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

César Filipe Gaspar da Costa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 20 %, pelo período de 17/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de dezembro de 2011. — A administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

205530415

Despacho (extrato) n.º 90/2012

Por despacho de 2 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Miguel de Abreu Vieira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 10 %, pelo período de 02/09/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de dezembro de 2011. — A administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205530342

Despacho (extrato) n.º 91/2012

Por despacho de 03 de outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo Jorge Rodrigues da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de dezembro de 2011. — A administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

205530318

Despacho (extrato) n.º 92/2012

Por despacho de 03 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

André Filipe Fernandes Nunes da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de dezembro de 2011. — A administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

205530261

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 161/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º do Regime anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e ainda em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 01 de março, declaro que os licenciados abaixo indicados, concluíram

com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior.

Nome	Carreira/categoria	Despacho de homologação do período experimental.
Sónia Alexandra Moreira Lopes. . .	Técnica superior	11-11-2011
Maria Célia Costa Vale Angleu Teixeira.	Técnica superior	30-11-2011
Uli Machado Figueiredo Batista. . .	Técnica superior	22-12-2011
Nuno Miguel Silva Campos.	Técnico superior	22-12-2011

28 de dezembro de 2011. — O Administrador do IPV, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

205530586

Despacho (extrato) n.º 93/2012

Por despacho de 22-09-2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária, deste Instituto:

Hélder Filipe dos Santos Viana, equiparado a assistente, em regime de exclusividade, pelo período de 07 de outubro de 2011 a 06 de outubro de 2013;

Fernando Alexandre de Almeida Esteves, equiparado a assistente, em regime de tempo integral, pelo período de 08 de outubro de 2011 a 07 de outubro de 2013;

Daniela Vasconcelos Teixeira Aguiar Costa, equiparada a assistente, em regime de exclusividade, de 08 de outubro de 2011 a 07 de outubro de 2013;

Ana Cristina Pais Mega de Andrade, equiparada a assistente, em regime de Exclusividade, 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2013.

20 de novembro de 2011. — O Vice Presidente, *Pedro Rodrigues*.

205522015

Despacho (extrato) n.º 94/2012

Por despacho de 20-07-2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária, deste Instituto:

Maria Lúcia de Jesus Pato, assistente do 2.º triénio c/mestrado, em regime de exclusividade, pelo período de 14 de junho de 2011 a 13 de junho de 2013.

20 de novembro de 2011. — O Vice Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Pedro Rodrigues*.

205521668

Despacho (extrato) n.º 95/2012

Por despacho de 04-11-2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária, deste Instituto:

Maria Adelaide Homem Perdigão Pito, assistente convidada, em regime de tempo parcial 34,3 % de 26 de setembro de 2011 a 26 de fevereiro de 2012.

20 de novembro de 2011. — O Vice Presidente, *Pedro Rodrigues*.

205522315

Despacho (extrato) n.º 96/2012

Por despacho de 25-10-2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária, deste Instituto:

Diogo Moreira Rato Freire Themudo, assistente convidado, em regime de tempo parcial 57,1 %, de 26 de setembro de 2011 a 26 de agosto de 2012;

Anabela Cristina Marques da Nave Rodrigues, assistente convidada, em regime de tempo parcial 57,1 %, de 26 de setembro de 2011 a 26 de agosto de 2012;

Marco Paulo Machado Magalhães, assistente convidado, em regime de tempo parcial 51,4 % de 26 de setembro de 2011 a 26 de fevereiro de 2012.

20 de novembro de 2011. — O Vice Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Pedro Rodrigues*.

205522161

Despacho (extrato) n.º 97/2012

Por despacho de 04-10-2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária, deste Instituto:

Leónia do Carmo Santos Nunes, equiparada a assistente, em regime de exclusividade, de 20 de outubro de 2011 a 19 de outubro de 2013;

João Rodrigo Gonçalves Goiana Mesquita, equiparado a assistente, em regime de tempo integral, de 09 de outubro de 2011 a 08 de outubro de 2013.

20 de novembro de 2011. — O Vice Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Pedro Rodrigues*.

205522097

Despacho (extrato) n.º 98/2012

Por despacho de 06 de dezembro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço do Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, licenciado em direito Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha, com efeitos a 01 de fevereiro de 2012, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto.

29 de dezembro de 2011. — O Vice Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Pedro Rodrigues.*

205531088

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 162/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi homologada, por despacho de 15 de dezembro de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, a lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional conforme Aviso n.º 18625/2011, publicado no D.R. n.º 181 — II Série, de 20 de Setembro a seguir descriminada:

Lista de ordenação final

Nome	Valores
Joana Filipa Carvalho Rodrigues Silva	16,90
Bernardete Cristina Morais Rodrigues.	16,30
Anabela da Fonseca Nascimento	13
Maria Beatriz Pires Vicente Rodrigues	12,60
Maria Cândida Alves Pires.	12,40
Maria Ludovina Barreira Rodrigues	*a*)

a) Faltou à entrevista profissional de seleção.

De acordo com o ponto 16 do aviso n.º 18625/2011, publicado no D.R. n.º 181 — II Série, de 20 de setembro, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

28 de dezembro de 2011. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua.*

205528391

PARTE F

EDA — ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S. A.

Anúncio n.º 1/2012/A

Alienação de participações

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 328/88, de 27 de Setembro, a EDA, Electricidade dos Açores, S. A., torna público o propósito de alienar as seguintes participações sociais:

Empresa	Participação
I. A. T. H. — Indústria Açoreana de Turismo e Hotelaria, S.A	0,12 %
ONIAÇORES — Infocomunicações, S. A.	40 %
BANIF, AÇORPENSÕES, Sociedade Gestora de Fundo de Pensões, S. A. S. A.	2,7 %
CONTROLAUTO AÇORES, — Controlo Técnico de Automóveis, L.da	30 %

Os titulares dos direitos referidos no mencionado preceito legal poderão consultar o processo relativo ao negócio projectado.

12 de Dezembro de 2011. — O Director do Secretariado da Administração, *José Emanuel Lopes Fernandes.*

305450533

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 6/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de dezembro de 2011, nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de junho, e da Portaria n.º 177/97, de 11 de março, *ex vi* do n.º 2 do artigo 110.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

a) Helena Maria Ramos Marques Coelho Cortez Pinto, assistente graduada hospitalar, é nomeada definitivamente, na sequência de procedimento concursal, assistente graduada sénior de gastrenterologia, escalão 1, índice 175, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., ficando exonerada da anterior situação.

b) Maria de Fátima Soares da Silveira Serejo Leal da Silva, assistente graduada hospitalar, é nomeada definitivamente, na sequência de procedimento concursal, assistente graduada sénior de gastrenterologia, escalão 2, índice 185, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., ficando exonerada da anterior situação.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205527768

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 163/2012

Alteração obrigatória de posição remuneratória

De harmonia com o estabelecido no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01 de janeiro de 2010, com a seguinte trabalhadora:

Maria Isabel de Sousa Garcia Lema

Vínculo — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Carreira — Técnico Superior
Categoria — Técnico Superior
Nível remuneratório — 27
Remuneração base — 1819,38 Euros

28 de dezembro de 2011. — O Técnico Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paulo Silva*.

205527062

Aviso n.º 164/2012

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração de 15.12.2011, nos termos do Aviso n.º 13216/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27.07.2009 e conforme o estipulado na Portaria n.º 227/2007, de 05.03, referente ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — na área de Neuropediatria (CEENP), a seguir se publica a lista de classificação final do Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria das candidatas abaixo designadas:

1.º Marta Vila Real Henriques Coelho — 17 Valores (dezassete valores)

2.º Raquel Cristina Carvalho de Sousa — 15 Valores (quinze valores).

28 de Dezembro de 2011. — O Técnico Superior, *Paulo Silva*.

205528601

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso (extrato) n.º 165/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior da área de geografia e planeamento, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 14/7, a qual foi homologada por meu despacho de 26/12/2011.

Candidatos aprovados

1.º Joana Lage Peixoto — 15,34 valores.

Candidatos excluídos

Por não terem obtido a classificação mínima (9,5 valores) no método avaliação curricular: Maria José Oliveira Vieira; Helena Margarida de Oliveira Sameiro Pereira; Marta Enes Rodrigues; Carlos Miguel da Costa Lima Rajão; Carlos Manuel Pereira da Costa; Ricardo Jorge Gonçalves Monteiro; Soraia Pereira Lourenço; Marta de Melo Soares Cerdeira do Coto; António Rui Gonçalves Fernandes; Marta Alexandra de Oliveira Martins; Cátia Esteves Correia; Maria Margarida Tavares Bilelo Valério; Raquel Maria Gomes Miranda; Ana Alexandra Pereira da Cruz; Vasco André Araújo Morgado Rocha; Patrícia Alexandra de Pinho Bastos; Maria da Conceição Gregório Santo Lima; Cristina Andreia de Castro Rocha; Cátia Patrícia Arrais; Tiago Manuel Nóbrega da Cunha; António Ricardo Rocha Ferreira; Vasco Peixoto Miranda; Célia Cristina Antunes Loureiro; Carlos Joel dos Santos Freitas; Sónia de Oliveira Bento e Henrique Manuel Telo Cepeda Alves.

Por não terem obtido a classificação mínima (9,5 valores) na prova de conhecimentos: Ana Rita Rodrigues Dias; Carla Manuela Alves Rodrigues e Marco Alexandre Marques Lopes.

Por terem faltado à prova de conhecimentos: António Francisco Carneiro G. N. de Vasconcelos.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Executivo da CIM Cávado, *Eng. Francisco Mesquita Machado*.

305525742

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Despacho n.º 99/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com os artigos 130.º e 131.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, na sua Sessão Ordinária de 23 de dezembro de 2011, aprovou, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conforme a seguir se publica, em texto integral, o modelo de estrutura orgânica (Anexo I) e o Regulamento da estrutura e organização dos serviços municipais de Albergaria-a-Velha (Anexo II).

Mais se torna público, para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o despacho de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas flexíveis e das subunidades orgânicas, de 30 de novembro de 2011 (Anexo III).

27 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

ANEXO I

Organização dos Serviços Municipais

Estrutura Nuclear

Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, determina que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, gabinetes, equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

O alargamento gradual e permanente das áreas de intervenção dos municípios obriga a que se repense, de forma continuada e regular, a estrutura do município, designadamente os respetivos quadros e a pertinência e importância de uma estrutura flexível e ajustada à realidade. Só uma estrutura orgânica encarada desta forma poderá dar uma resposta eficaz e eficiente às inúmeras solicitações que, diariamente, são colocadas, perspetivando um serviço de qualidade e que vise a excelência.

As exigências cada vez maiores da sociedade civil, a implementação de novas tecnologias, a modernização da administração municipal, como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, bem como a constante evolução social, cultural e política obrigam à adoção de novos modelos e modos de gestão, decisão e funcionamento.

Ora, perante as necessidades sentidas no quotidiano e as exigências crescentes dos munícipes, motivadas por uma realidade em constante mutação, pretende-se manter atualizada a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal, de forma a corresponder com eficácia, em termos de execução prática, às exigências de cumprimento dos interesses das populações.

Em todo este processo, os recursos humanos são fundamentais e um dos fatores chave na vida da autarquia, devendo, por isso, a sua estruturação ser a mais adequada, tendo em vista o seu melhor aproveitamento, qualificação e maior rentabilização. Neste sentido, entende-se que é necessária e exigível a adaptação regular da estrutura orgânica da autarquia, procurando ir ao encontro do objetivo primordial de atingir um desempenho sempre mais eficiente e eficaz das atribuições e competências que lhe estão cometidas

Assim, a presente alteração funcional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à atual realidade da atuação da autarquia, considerando-se ser esta a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do Município para com os seus munícipes.

Igualmente importante, neste contexto, é a alteração dos quadros de organização e financiamento das autarquias locais, que projeta para os próximos anos realidades estruturais e orçamentais às quais é, igualmente, necessário adaptar os serviços.

A Organização dos Serviços do Município de Albergaria-a-Velha tem subjacente o que está disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como o artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Âmbito e Aplicação

O presente documento apresenta os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Albergaria-a-Velha, bem como os princípios que os regem e o respetivo funcionamento.

Princípios Gerais

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo e no diploma que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente os do rigor e seriedade da gestão, e o da transparência.

2 — No exercício da sua atividade, os Serviços Municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:

a) Sentido de serviço à população e aos cidadãos, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos e na consideração dos interesses legítimos dos munícipes, como referência fundamental;

b) Respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses legalmente protegidos destes;

c) Transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos, em relação aos munícipes e trabalhadores municipais, por permanente atitude de aproximação e interação com a população e por uma comunicação permanente, informativa e pedagógica entre o munícipe e a comunidade;

d) Racionalidade de gestão e sensibilidade social, pela associação permanente e equilibrada dos critérios técnicos, económicos e financeiros exigentes e modernos, com critérios sociais inultrapassáveis, como a justiça, a equidade e solidariedade;

e) Qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções inovadoras sob o ponto de vista técnico, organizacional e metodológico, que permitam a racionalização, a desburocratização e o aumento da produtividade, que conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população e aos cidadãos.

Princípios Deontológicos

Os trabalhadores municipais devem pautar a sua atividade profissional pelos princípios deontológicos enunciados na Carta Ética para a Administração Pública.

Objetivos

No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objetivos:

a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico do Município, designadamente as constantes dos planos de investimento e planos de atividades;

b) Promover a obtenção de índices crescentes de melhoria na prestação de serviços às populações, respondendo de forma eficaz às suas necessidades e aspirações;

c) Gerir com eficiência, de acordo com uma gestão racionalizada e moderna, os recursos disponíveis, tendo em vista a obtenção do seu máximo aproveitamento;

d) Promover a participação organizada dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão;

e) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores e colaboradores municipais;

f) Desburocratizar e modernizar os serviços técnico-administrativos e acelerar os processos de decisão;

g) Assegurar, mutuamente, a colaboração que em cada caso se mostre necessária ou que lhes seja superiormente determinada, desenvolvendo a sua atividade tendo em atenção os princípios da polivalência e multidisciplinaridade, em compatibilização constante entra as ações a que cada qual compete executar.

Superintendência

A superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor.

Organização Interna dos Serviços

A organização dos serviços obedece à Estrutura Interna Mista, constituída por gabinetes, unidades orgânicas nucleares e flexíveis, por subunidades orgânicas flexíveis e por equipas multidisciplinares, organizadas da seguinte forma:

a) Gabinetes — Unidade de apoio aos órgãos municipais, de natureza administrativa, técnica, fiscalizadora ou política.

b) Estrutura Nuclear — A estrutura nuclear é uma estrutura fixa composta por Departamentos Municipais. O Departamento Municipal é uma unidade orgânica de caráter permanente com competências de âmbito operativa e instrumental, integrada numa mesma área funcional, constituindo-se, fundamentalmente, como unidade de planeamento e de direção de recursos e atividades.

c) Estrutura Flexível — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios (chefe de divisão municipal) constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.

d) Subunidades Orgânicas — No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, sendo coordenadas por um coordenador técnico.

e) Equipas Multidisciplinares — São constituídas e regulamentadas nos seus objetivos e meios de atuação por deliberação da Câmara Municipal, respeitando o número máximo fixado pela Assembleia Municipal, bem como o estatuto remuneratório do Chefe de Equipa, que é equiparado a diretor de departamento ou chefe divisão, consoante o seu âmbito, especificidade e dimensão.

Modelo da Estrutura Orgânica

O Município de Albergaria-a-Velha adota o modelo de estrutura mista, tendo em conta a simplicidade de níveis hierárquicos, a flexibilidade e a boa articulação/colaboração entre todos os serviços, organizada da seguinte forma:

1 — Composição

Unidades Orgânicas Nucleares	3 (três)
Unidades Orgânicas Flexíveis	6 (seis)
Subunidades Orgânicas	9 (nove)
Gabinetes	6 (seis)
Equipas Multidisciplinares	3 (três)

2 — Unidades Orgânicas Nucleares ou Departamentos

De forma a dar bom cumprimento à Missão da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, são criados três Departamentos que, de um modo geral, abraçarão as três grandes áreas de responsabilidade autárquica: Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação; Departamento de Cidadania e Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente.

2.1 — Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação

O Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação tem como responsável um Diretor de Departamento, que depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, e que tem como função garantir o melhor desempenho da organização, nomeadamente a promoção e controlo da execução das duas unidades orgânicas flexíveis que venham a compreender esta Unidade Orgânica Nuclear, a definir pela Câmara Municipal.

2.1.1 — Compete ao Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação, genericamente:

a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;

b) Organizar os processos de contraordenação,

c) Executar tarefas inerentes à receção, expedição e classificação de todo o expediente;

d) Promover e zelar pela arrecadação de todas as receitas do Município;

e) Organizar a prestação de contas de cada ano económico;

f) Prestar o apoio necessário ao funcionamento dos órgãos executivo e deliberativo da autarquia, nomeadamente na realização das respetivas reuniões e sessões.

g) Colaborar na elaboração e coordenação do planeamento estratégico e integrado do Município, assim como elaborar estudos, propostas e projetos de gestão inovadora e estratégica;

h) Planear, administrar e dar suporte a todas as soluções e meios tecnológicos da câmara municipal, nas diversas vertentes, bem como garantir o suporte adequado aos meios tecnológicos de outras entidades do Município cujas competências nessa área sejam delegadas na Câmara Municipal;

i) Gerir o Sistema Municipal de Informação Geográfica (SIG), propiciando a sua utilização por outras unidades orgânicas da Câmara Municipal;

j) Zelar pelo cumprimento dos Regulamentos Municipais;

k) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2.1.2 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua atividade interna e a articulação com os restantes serviços, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.

2.2 — Departamento de Cidadania

O Departamento de Cidadania, tem como responsável um Diretor de Departamento, que depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, e que tem como função garantir o melhor desempenho da organização, nomeadamente a promoção e controlo da execução das duas unidades orgânicas flexíveis que venham a compreender esta Unidade Orgânica Nuclear, a definir pela Câmara Municipal.

2.2.1 — Compete ao Departamento de Cidadania, genericamente:

a) Coordenar a elaboração do plano de atividades em articulação com as respetivas Unidades Orgânicas Flexíveis e sua integração no orçamento, em estreita colaboração com o Departamento de Administração Geral;

b) Coordenar a elaboração do relatório de atividades a partir dos relatórios parciais apresentados pelos Dirigentes;

c) Proceder ao estudo global e sistemático dos recursos e das necessidades do Município, mantendo atualizados os sistemas permanentes de informação e diagnóstico da realidade social, educativa, desportiva e cultural do Município, tendo por referência os contextos regional, nacional e internacional;

d) Coordenar o processo de elaboração e implementação de um plano de desenvolvimento social municipal que, em estreita consonância com o Plano Diretor Municipal, constitua um referencial das políticas municipais;

e) Coordenar as ações que visem estreitar a articulação com a sociedade civil, nomeadamente em matéria de informação e cooperação com os agentes económicos e sociais do Município;

f) Promover, desenvolver e gerir parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, que permitam rentabilizar recursos e otimizar sinergias;

g) Promover o desenvolvimento cultural do Município, perspetivando a cultura como um recurso ao serviço do território, da comunidade e da economia criativa;

h) Coordenar o expediente e as informações relacionadas com o Departamento e suas Unidades Flexíveis, para deliberação dos órgãos do Município;

i) Zelar pelo cumprimento dos Regulamentos Municipais;

2.2.2 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua atividade interna e a articulação com os restantes serviços, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.

2.3 — Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente

O Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente, tem como responsável um Diretor de Departamento, que depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, e que tem como função garantir o melhor desempenho da organização, nomeadamente a promoção e controlo da execução das duas unidades orgânicas flexíveis que venham a compreender esta Unidade Orgânica Nuclear, a definir pela Câmara Municipal.

2.3.1 — Compete ao Departamento Obras, Urbanismo e Ambiente, nomeadamente:

a) Assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa, relativas ao processo de transformação e uso do solo municipal, no quadro da estratégia global de desenvolvimento municipal, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e pelos legítimos direitos dos cidadãos, promotores e utilizadores do ambiente urbano;

b) Promover a gestão do Plano Diretor Municipal, nomeadamente dos seus processos de alteração e de revisão;

c) Coordenar a elaboração e proceder à execução sempre que justificável dos planos municipais de ordenamento do território;

d) Superintender e coordenar as atividades das Divisões que compõem o Departamento, propor a definição de linhas programáticas inerentes à sua atividade e definir as prioridades da sua atuação;

e) Gerir a conceção das infraestruturas urbanísticas em articulação com as outras entidades que as tutelam, com vista ao seu correto dimensionamento;

f) Colaborar na conceção ou alteração da regulamentação técnica municipal, que possa conduzir a uma melhor gestão do território municipal, designadamente os regulamentos municipais de edificações e loteamentos, de infraestruturas urbanísticas, de fiscalização e de taxas e licenças, de modo a conduzir à significativa elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos;

g) Promover a passagem ou emissão de certidões que no âmbito das funções desempenhadas forem solicitadas pela iniciativa privada;

h) Gerir o sistema de informação e controlo dos processos urbanísticos, compreendendo o atendimento e informação ao público, a receção, instruções preliminares e endereçamento dos processos para apreciação e parecer, bem como o respetivo arquivo;

i) Controlar e disciplinar as alterações de uso do solo e das edificações;

j) Superintender nos serviços de fiscalização municipal solicitando-lhes as ações de fiscalização e vistoria que entenda necessárias ao cumprimento das condições de licenciamento;

k) Coordenar a atividade das diversas entidades com funções de infraestruturas no Município, de forma a racionalizar e integrar as respetivas intervenções em operações correntes que contribuam para um desenvolvimento urbano harmonioso, tendente ao bem-estar da população;

l) Colaborar em iniciativas relativas à implementação de projetos estruturantes de desenvolvimento socioeconómico;

m) Apreciar projetos de obras de construção, conservação e remodelação;

n) Assegurar a coordenação de projeto, concurso a execução de obras municipais;

o) Assegurar a gestão da rede viária, sinalização e trânsito;

p) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, arranjos exteriores, equipamentos e mobiliário urbano sob a responsabilidade da Câmara Municipal;

q) Assegurar a manutenção de todos os equipamentos municipais no que respeita à sua componente física, em estreita ligação às Unidades Orgânicas responsáveis pelas suas atividades;

r) Assegurar a gestão e manutenção do parque de máquinas e viaturas do município bem como dos armazéns gerais de acordo com critérios de rentabilidade e de prioridade às atividades operativas e organizar o cadastro e inventário das existências, gerindo os stocks necessários ao funcionamento dos serviços e oficinas;

s) Assegurar um adequado enquadramento dos trabalhadores afetos ao Departamento, em especial os que desenvolvem trabalho no exterior, no sentido da permanente elevação da sua motivação, desempenho, disciplina laboral, capacitação e valorização profissionais;

t) Assegurar a prestação do apoio aos diversos serviços, e gerir as dotações de materiais e equipamentos para as divisões que integram o Departamento;

u) Promover a elaboração de estudos e propostas de intervenção tendentes à melhoria da eficácia e eficiência económica e social dos serviços prestados pela Câmara Municipal e ao desenvolvimento das suas atribuições;

v) Colaborar na elaboração do plano de atividades, relatório e orçamento;

w) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por deliberação municipal e que se enquadrem no âmbito do departamento;

x) Desenvolver ações de gestão e acompanhamento da gestão da qualidade da água, do planeamento e gestão das redes de água e águas pluviais e residuais, assim como dos resíduos sólidos urbanos e industriais;

y) Desenvolver ações relacionadas com o ambiente e qualidade de vida do Município, nomeadamente no âmbito da sensibilização da População para as questões de ambiente sustentável.

z) Zelar pelo cumprimento dos Regulamentos Municipais;

2.3.2 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua atividade interna e a articulação com os restantes serviços, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.

3 — Unidades Orgânicas Flexíveis ou Divisões

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis, ou Divisões, do Município de Albergaria-a-Velha é fixado em seis, cabendo a sua organização e denominação à Câmara Municipal, por proposta do seu Presidente.

4 — Subunidades Orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas, ou Secções, do Município de Albergaria-a-Velha é fixado em nove, cabendo a sua organização e denominação à Câmara Municipal, por proposta do seu Presidente.

5 — Equipas Multidisciplinares

O número máximo de equipas multidisciplinares do Município de Albergaria-a-Velha é fixado em três, cabendo a sua aprovação à Câmara Municipal, por proposta do seu Presidente, nos termos anteriormente definidos.

Gestão dos Serviços Municipais

A Câmara Municipal e o seu Presidente gerem, permanentemente, os Serviços Municipais, garantindo, através da implementação das medidas necessárias, a sua correta atuação na prossecução dos objetivos e cumprimento dos princípios enunciados, promovendo o controlo e avaliação de desempenhos, bem como a adequação e aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho.

Delegação de competências

A delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativas, no sentido da maior eficiência e celeridade dos procedimentos, respeitando, sempre, o quadro legal em vigor.

Mobilidade de pessoal

A afetação do pessoal constante do mapa de pessoal será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, tendo, sempre, como objetivo, a melhor gestão dos recursos disponíveis e a sua otimização.

Dúvidas ou omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação da presente estrutura orgânica serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Entrada em vigor

A Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha, aqui apresentada, entra em vigor a 1 de janeiro de 2012.

ANEXO II

Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha

Preâmbulo

O alargamento gradual e permanente das áreas de intervenção dos municípios obriga a que se repense, de forma continuada e regular, a estrutura orgânica do município, designadamente os respetivos quadros e a pertinência e importância de uma estrutura flexível e ajustada à realidade. Só uma estrutura orgânica encarada desta forma poderá dar uma resposta eficaz e eficiente às inúmeras solicitações que, diariamente, são colocadas, perspetivando um serviço de qualidade e que vise a excelência.

As exigências cada vez maiores da sociedade civil, a implementação de novas tecnologias, a modernização da administração municipal, como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, bem como a constante evolução social, cultural e política obrigam à adoção de novos modelos e modos de gestão, decisão e funcionamento.

Ora, perante as necessidades sentidas no quotidiano e as exigências crescentes dos munícipes, motivadas por uma realidade em constante mutação, pretende-se manter atualizada a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal, de forma a corresponder com eficácia, em termos de execução prática, às exigências de cumprimento dos interesses das populações.

Em todo este processo, os recursos humanos são fundamentais e um dos fatores chave na vida da autarquia, devendo, por isso, a sua estruturação ser a mais adequada, tendo em vista o seu melhor aproveitamento, qualificação e maior rentabilização. Neste sentido, entende-se que é necessária e exigível a adaptação regular da estrutura orgânica da autarquia, procurando ir ao encontro do objetivo primordial de atingir um desempenho sempre mais eficiente e eficaz das atribuições e competências que lhe estão cometidas.

Igualmente importante, neste contexto, é a alteração dos quadros de organização e financiamento das autarquias locais, que projeta para os próximos anos realidades estruturais e orçamentais às quais é, igualmente, necessário adaptar os serviços.

Assim, a presente alteração funcional, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à atual realidade da atuação da autarquia, considerando-se ser esta a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do Município para com os seus munícipes.

Igualmente importante, neste contexto, é a alteração do quadro de financiamento das autarquias locais, que projeta para os próximos anos realidades orçamentais às quais é, igualmente, necessário adaptar os serviços.

A Organização dos Serviços do Município de Albergaria-a-Velha tem subjacente o que disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Albergaria-a-Velha, bem como os princípios que os regem e o respetivo funcionamento.

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo e no diploma que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente os do rigor e seriedade da gestão, e o da transparência.

2 — No exercício da sua atividade, os Serviços Municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:

2.1 — Sentido de serviço à população e aos cidadãos, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos e na consideração dos interesses legítimos dos munícipes, como referência fundamental;

2.2 — Respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses legalmente protegidos destes;

2.3 — Transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos, em relação aos munícipes e trabalhadores municipais, por permanente atitude de aproximação e interação com a população e por uma comunicação permanente, informativa e pedagógica entre o munícipe e a comunidade;

2.4 — Racionalidade de gestão e sensibilidade social, pela associação permanente e equilibrada dos critérios técnicos, económicos e financeiros exigentes e modernos, com critérios sociais inultrapassáveis, como a justiça, a equidade e solidariedade;

2.5 — Qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções inovadoras sob o ponto de vista técnico, organizacional e metodológico, que permitam a racionalização, a desburocratização e o aumento da produtividade, que conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população e aos cidadãos.

Artigo 3.º

Princípios Deontológicos

Os trabalhadores municipais devem pautar a sua atividade profissional pelos princípios deontológicos enunciados na Carta Ética para a Administração Pública.

Artigo 4.º

Objetivos

No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objetivos:

a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico do Município, designadamente as constantes dos planos de investimento e planos de atividades;

b) Promover a obtenção de índices crescentes de melhoria na prestação de serviços às populações, respondendo de forma eficaz às suas necessidades e aspirações;

c) Gerir com eficiência, de acordo com uma gestão racionalizada e moderna, os recursos disponíveis, tendo em vista a obtenção do seu máximo aproveitamento;

d) Promover a participação organizada dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão;

e) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores e colaboradores municipais;

f) Desburocratizar e modernizar os serviços técnico-administrativos e acelerar os processos de decisão.

g) Assegurar, mutuamente, a colaboração que em cada caso se mostre necessária ou que lhes seja superiormente determinada, desenvolvendo a sua atividade tendo em atenção os princípios da polivalência e multidisciplinaridade, em compatibilização constante entre as ações a que cada qual compete executar.

Artigo 5.º

Superintendência, Coordenação e Desconcentração

1 — A superintendência e coordenação dos serviços municipais, sem prejuízo da faculdade de delegação de poderes nesta matéria, competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor.

2 — Os atos de delegação ou subdelegação de competências devem ser autorizados pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, consoante os casos, podendo ser revistos a qualquer momento.

3 — A delegação e subdelegação de competências de assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente poderão ser utilizadas como instrumento de desburocratização e de racionalização administrativa, com vista a criar uma maior eficácia, rapidez e objetividade nas decisões.

4 — Sem prejuízo da legislação aplicável sobre a matéria, os cargos dirigentes e de chefia são assegurados, nas situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares, pelos funcionários adstritos à unidade orgânica que, para o efeito, forem designados pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador com responsabilidade política na área e com competência delegada.

5 — Nas unidades orgânicas sem cargo dirigente ou de chefia, a respetiva coordenação caberá ao funcionário designado por despacho do presidente da Câmara Municipal, sob proposta do seu imediato superior hierárquico.

Artigo 6.º

Organização Interna dos Serviços

A organização dos serviços obedece à Estrutura Interna Mista, constituída por gabinetes, unidades orgânicas nucleares e flexíveis, por subunidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares, organizadas da seguinte forma:

1 — Nas áreas de atividade nucleares e de suporte da autarquia, não desenvolvidas no âmbito de projetos específicos, é adotada a estrutura hierárquica, que compreende as seguintes estruturas:

a) Gabinetes — Unidade de apoio aos órgãos municipais, de natureza administrativa, técnica, fiscalizadora ou política.

b) Estrutura Nuclear — A estrutura nuclear é uma estrutura fixa composta por Departamentos Municipais. O Departamento Municipal é uma unidade orgânica de caráter permanente com competências de âmbito operativo e instrumental integrada numa mesma área funcional, constituindo-se, fundamentalmente, como unidade de planeamento e de direção de recursos e atividades.

c) Estrutura Flexível — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios (chefe de divisão municipal) constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.

d) Subunidades Orgânicas — No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, sendo coordenadas por um coordenador técnico.

2 — Nas áreas de atividade relativas à concretização de projetos transversais por equipas multidisciplinares é adotada a estrutura matricial que compreende Equipas Multidisciplinares, as quais são constituídas e regulamentadas nos seus objetivos e meios de atuação por deliberação da Câmara Municipal, respeitando o número máximo fixado pela Assembleia Municipal, bem como o estatuto remuneratório do Chefe de Equipa que é equiparado a Chefe Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 7.º

Modelo da Estrutura Orgânica

O Município de Albergaria-a-Velha adota o modelo de estrutura mista composta pelos seguintes gabinetes, unidades e subunidades orgânicas e equipas multidisciplinares:

Estrutura Hierarquizada:

1 — Gabinetes

1.1 — Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)

1.2 — Gabinete de Comunicação (GC)

1.3 — Gabinete de Qualidade e Desenvolvimento (GQD)

1.4 — Gabinete Jurídico e de Fiscalização (GJF)

1.5 — Gabinete de Proteção Civil e Florestal (GPCF)

1.6 — Gabinete Médico-Veterinário (GMV)

2 — Unidades Orgânicas e Subunidades Orgânicas

2.1 — Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação (DAGMI)

2.1.1 — Divisão de Administração Geral (DAG)

2.1.1.1 — Secção de Administração Geral (SAG)

2.1.1.2 — Secção de Recursos Humanos (SRH)

2.1.2 — Divisão de Sistemas de Informação e Inovação (DSII)

2.2 — Departamento de Cidadania (DC)

2.2.1 — Divisão de Educação, Ação Social e Cultura (DEASC)

2.2.2 — Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos (DDED)

2.3 — Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA)

2.3.1 — Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias (DOMEV)

2.3.2 — Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente (DPGUA)

2.3.2.1 — Secção Administrativa (SA)

Estrutura Matricial:

Equipas multidisciplinares

CAPÍTULO II

Dos Gabinetes

Artigo 8.º

Gabinete de Apoio à Presidência

1 — O Gabinete de Apoio à Presidência é uma das estruturas de apoio direto ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro; entre as várias funções definidas pela Presidência, compete-lhe garantir os serviços de secretariado, protocolo, informação e ligação com os órgãos colegiais do Município, assim como assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores com competências delegadas, nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, colhendo e tratando elementos necessários para a eficaz elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos outros órgãos do município, ou para a tomada de decisão no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados; a composição do GAP decorre da legislação em vigor.

2 — Compete ao Gabinete de Apoio à Presidência, nomeadamente:

a) A preparação e apoio da atuação política do Presidente e Vereadores com competências delegadas, através de recolha e tratamento de informação e de todos os elementos necessários à sua atuação;

b) Promover os contactos com os serviços da Câmara, órgãos da administração municipal ou outros, sempre que necessários e convenientes ao correto funcionamento dos serviços municipais e ao desenvolvimento das atividades a implementar;

c) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado necessários ao desempenho do Presidente da Câmara e Vereadores com competências delegadas;

d) Prestar apoio aos órgãos das freguesias, elaborar, organizar, acompanhar e controlar todos os instrumentos de colaboração ou delegação de competências nas Juntas de Freguesia, nomeadamente protocolos e acordos de colaboração;

e) Preparar os contactos exteriores do Presidente da Câmara e Vereadores com competências delegadas, fornecendo os elementos que permitam a sua documentação prévia;

f) Organização da agenda do Presidente da Câmara e Vereadores com competências delegadas, nomeadamente no que se refere às marcações de atendimento público e de reuniões externas;

g) Assegurar o protocolo nas cerimónias e atos oficiais organizados pela Câmara Municipal, em articulação com o Gabinete de Comunicação e o Departamento diretamente envolvido;

h) Organizar, coordenar e acompanhar as receções promovidas pela Câmara Municipal, em articulação com o Gabinete de Comunicação e o Departamento diretamente envolvido;

i) Recolher e organizar os elementos necessários à realização das reuniões do Presidente da Câmara;

j) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do Presidente da Câmara e Vereadores com competências delegadas;

k) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência do Presidente da Câmara.

Artigo 9.º

Gabinete de Comunicação

1 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete de Comunicação que tem como missão constituir o suporte da gestão da informação e da imagem do Município, operacionalizar a estratégia de comunicação, assegurar a coordenação e a realização de ações no domínio da comunicação social, da divulgação da informação e do protocolo.

2 — Compete ao Gabinete de Comunicação, genericamente:

a) Estabelecer contactos com os Órgãos de Comunicação Social para divulgação/difusão de informação sobre a atividade municipal;

b) Manter a população informada sobre as atividades dos órgãos municipais e da autarquia;

c) Elaborar o Boletim Municipal, nos termos da lei;

d) Proceder à elaboração e ou gestão dos meios de comunicação adotados pela autarquia, garantindo a promoção pública das iniciativas da autarquia e outras realizadas no município, assegurando a recolha e a organização da informação;

e) Assegurar a conceção, impressão e distribuição dos meios de comunicação referidos na alínea anterior;

f) Elaborar e apresentar, para decisão superior, propostas de comunicação e imagem da Câmara Municipal;

g) Colaborar na preparação, organização e acompanhamento de cerimónias protocolares, atos públicos ou outros eventos promovidos pela autarquia;

h) Assegurar a cobertura noticiosa e registo fotográfico e audiovisual das iniciativas e eventos organizados pela autarquia;

i) Proceder à leitura, análise e organização de toda a informação veiculada pelos órgãos de comunicação social referentes e ou de interesse para o Município e para a ação municipal;

j) Manter organizado o arquivo fotográfico da Câmara Municipal, em articulação com o Arquivo Municipal;

k) Apresentar e implementar estratégias de promoção e publicidade do Município nos órgãos de comunicação social, e outras formas e suportes de comunicação;

l) Promover e organizar conferências de imprensa e outros eventos.

Artigo 10.º

Gabinete de Qualidade e Desenvolvimento

1 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete da Qualidade e Desenvolvimento que tem como missão promover a modernização, o sistema integrado de gestão e promover a avaliação da organização; garantir o desenvolvimento de estudos com vista à permanente atualização de todos os indicadores de gestão da qualidade de vida e desenvolvimento do Município.

2 — Compete ao Gabinete da Qualidade e Desenvolvimento, nomeadamente:

a) Assegurar o Sistema Integrado de Gestão do Município;

b) Promover e monitorizar o Sistema de Gestão da Qualidade, garantindo a melhor adequação à organização bem como averiguar, de forma contínua e a todos os níveis, o grau de cumprimento do mesmo por todos os colaboradores;

c) Proceder ao acompanhamento das auditorias ao Sistema de Gestão da Qualidade;

d) Fazer o acompanhamento e a avaliação permanente do sistema de controlo interno instituído, bem como propor superiormente a sua revisão e atualização;

e) Promover e colaborar em ações e projetos de Modernização Administrativa;

f) Implementar métodos de avaliação da organização;

g) Monitorizar o sistema de gestão documental e arquivo;

h) Planear a formação e valorização de recursos humanos na organização;

i) Coordenar os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Colaborar na elaboração e coordenação do planeamento estratégico e integrado do município, nomeadamente no turismo, nas atividades económicas e Zona Industrial;

k) Prestar apoio em projetos e ações desenvolvidos pela Incubadora de Empresas;

l) Prestar apoio em projetos, sempre que for solicitado, no âmbito das ações financiadas pela Comunidade Europeia;

m) Garantir a satisfação do cliente/utente, através de uma auscultação periódica e tratamento de todas as reclamações.

n) Elaborar e submeter superiormente os projetos de reorganização dos serviços;

o) Gerir os serviços de apoio à saúde, higiene e segurança no trabalho dos funcionários da Câmara Municipal;

p) Garantir a boa condição dos equipamentos municipais, no que respeita à saúde, higiene e segurança dos seus utilizadores.

Artigo 11.º

Gabinete Jurídico e de Fiscalização

1 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete Jurídico e de Fiscalização que tem como missão centralizar a função jurídica, de contencioso e fiscalização, tendo a responsabilidade de assegurar todas as questões jurídicas e de fiscalização relacionadas com as atividades da Câmara Municipal e a uniformização de procedimentos e interpretações jurídicas sobre matérias de interesse municipal, podendo, para tal, recorrer-se a apoio jurídico externo.

2 — Compete ao Gabinete Jurídico e de Fiscalização, nomeadamente:

a) Assegurar a prestação de apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município;

b) Recolher, tratar e difundir informação relativa às diretivas da União Europeia, bem como às leis e aos regulamentos da República, com especial relevância no âmbito jurídico das Autarquias Locais;

c) Elaborar projetos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela atualização das disposições regulamentares em vigor que se enquadram nas atribuições e competências do Município;

d) Assegurar a representação forense do Município, dos seus órgãos e titulares, bem como de trabalhadores, por atos legalmente praticados no âmbito das suas competências ou funções e por força desta, sempre que o interesse municipal e a complexidade do caso o requeiram;

e) Assegurar a instrução dos processos disciplinares de inquérito e ou averiguações aos serviços e trabalhadores do Município;

f) Assegurar a instrução dos processos extrajudiciais de responsabilidade civil extracontratual;

g) Assegurar as participações crime pela prática de atos que indiciam prática de atos tipificados de crime contra o Município;

h) Assegurar a realização de atos notariais em que o Município seja parte outorgante;

i) Assegurar a regularidade legal dos protocolos celebrados pelo Município;

j) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instauração, com base nas respetivas certidões de dívida, e toda a tramitação até à extinção dos processos de cobrança coerciva por dívidas de caráter fiscal ao Município, ou que sigam esta forma de processo na sua cobrança;

k) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito das oposições deduzidas em processo de execução fiscal, procedendo ao seu acompanhamento junto dos tribunais respetivos;

l) Assegurar as medidas necessárias à cobrança coerciva de dívidas referentes a receitas municipais não pagas no prazo de pagamento voluntário que devam ser objeto de ação executiva em tribunal comum;

m) Assegurar a análise das reclamações graciosas no âmbito do processo tributário;

n) Desenvolver ações de fiscalização em matéria do cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e da aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;

o) Fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos, posturas municipais, deliberações e decisões dos órgãos municipais;

p) Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos e às decisões dos órgãos autárquicos;

q) Emitir pareceres jurídicos e as demais funções que lhe vierem a ser solicitadas pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;

r) Preparar a instrução dos Processos de Expropriação, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 12.º

Gabinete de Proteção Civil e Florestal

1 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete de Proteção Civil e Florestal e tem como missão constituir o suporte à segurança e proteção civil do município.

2 — Compete ao Gabinete de Proteção Civil e Florestal, nomeadamente:

a) Apoiar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, Conselho Municipal de Segurança e Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, assim como assegurar a coordenação das atribuições cometidas aos demais agentes de proteção civil nas diversas matérias inerentes;

b) Articular operacionalmente os agentes de proteção civil do concelho;

c) Elaborar os planos de prevenção e planos de emergência municipais, e promover a realização de simulacros e exercícios, em articulação com os demais agentes de proteção civil e outras entidades, por forma a avaliar os referidos instrumentos;

d) Promover e desenvolver campanhas de informação e sensibilização da população sobre os riscos e ameaças à segurança e medidas a adotar em caso de emergência;

e) Assegurar o levantamento, previsão e avaliação de riscos e promover a inventariação dos meios e recursos existentes no concelho necessários em situações de socorro e emergência;

f) Promover a mobilização dos meios e utilização dos recursos e coordenar, em articulação com os demais agentes de proteção civil, a sua atuação em caso de acidente grave ou catástrofe;

g) Assegurar a execução de medidas suscetíveis de contribuírem para a defesa do património florestal, nomeadamente a limpeza das florestas.

Artigo 13.º

Gabinete Médico-Veterinário

1 — O exercício da atividade do Médico Veterinário Municipal (MVM) está regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, sem prejuízo de outros diplomas legais específicos aplicáveis;

2 — Para além das competências definidas no número anterior, compete, ainda, ao Médico Veterinário Municipal:

a) Apoiar os técnicos de saúde nas medidas a adotar em comum para a defesa da saúde pública;

b) Colaborar na elaboração de posturas municipais que direta ou indiretamente interfiram na saúde pública;

c) Colaborar com o Gabinete Municipal de Proteção Civil e Florestal na participação ativa no planeamento e desenvolvimento de ações de intervenção sanitária de prevenção;

d) Integrar comissões de vistoria, no âmbito Portaria n.º 33/2000, de 28 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 370/99 de 18 de setembro, nas seguintes áreas: Estabelecimentos de comércio de produtos à base de carne; Estabelecimentos de comércio de peixe, crustáceos e moluscos; Supermercados e hipermercados; Armazéns frigoríficos e não frigoríficos; Estabelecimentos de comércio de alimentos para animais de criação; Estabelecimentos de comércio de alimentos para animais de estimação; Estabelecimentos de comércio de animais de estimação; Clínicas Veterinárias e hotéis e outros estabelecimentos de prestação de cuidados a animais de estimação;

e) Compete também ao médico veterinário municipal a direção e coordenação técnica do Canil/Gatil Municipal e a execução de medidas de profilaxia médica sanitária (vacina antirrábica) e identificação eletrónica de caninos e felinos, preconizadas na legislação em vigor, avaliação das condições de alojamento e bem-estar dos animais de companhia, notificações para sequestros sanitários de animais agressores de pessoas ou animais, controlo e fiscalização nas diferentes matérias nesta área, no âmbito da legislação em vigor;

f) Assegurar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Das Unidades Orgânicas Nucleares ou Departamentos

Artigo 14.º

Competências dos Diretores de Departamento

1 — Compete ao Diretor de Departamento:

a) Dirigir os serviços compreendidos no respetivo departamento, definindo objetivos de atuação do mesmo, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, a competência do departamento e a regulamentação interna;

b) Assegurar a administração do pessoal do departamento, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e ordens do Presidente ou Vereador com responsabilidade política na direção do departamento, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal;

c) Coordenar a elaboração da proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento no âmbito do departamento;

d) Promover o controlo da execução do plano de atividades e orçamento no âmbito do departamento;

e) Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades do departamento;

f) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das suas atividades;

g) Assegurar a eficiência nos métodos e processos de trabalho, a maior economia no emprego de todos os recursos e a boa produtividade do pessoal em serviço no departamento;

h) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo equipamento;

i) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos municipais competentes, decisão do Presidente da Câmara ou Vereador com delegação de competências;

j) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à atividade do departamento, quando solicitados por algum membro da Câmara;

k) Preparar as minutas dos assuntos que careçam de deliberações da Câmara Municipal, e hajam sido despachados, nesse sentido, pelo Presidente da Câmara ou Vereador responsável;

l) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

m) Assegurar a execução das deliberações de Câmara Municipal e Assembleia Municipal e despachos do Presidente ou Vereador responsável, na área dos respetivos serviços;

n) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços;

o) Assegurar a informação necessária entre serviços com vista ao funcionamento do departamento;

p) Autorizar pedidos ao aprovisionamento, até aos limites que lhe sejam conferidos por despacho do Presidente ou deliberação da Câmara;

q) Promover a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições do departamento;

r) Certificar os factos e atos que constem dos arquivos municipais, no âmbito da competência do departamento e que não sejam de caráter confidencial ou reservado;

s) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições do departamento;

t) Havendo delegação para o efeito, assinar a correspondência relativa a assuntos da sua competência e dirigida a organismos públicos ou entidades particulares;

u) Tratar de assuntos a cargo do departamento, com as instituições públicas ou privadas sempre que tal competência lhe seja delegada;

v) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência do departamento;

w) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 15.º

Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação

1 — Ao Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação, a cargo de um Diretor de Departamento, dependendo diretamente do Presidente, para além das competências referidas no Artigo 13.º, compete, ainda o desempenho em organizar e promover o controlo da execução das unidades orgânicas flexíveis compreendidas nesta Unidade Orgânica Nuclear:

a) Divisão de Administração Geral;

b) Divisão de Sistemas de Informação e Inovação.

2 — Compete ao Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação, genericamente:

a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;

b) Organização dos processos de contra -ordenação,

c) Executar tarefas inerentes à receção, expedição, classificação de todo o expediente e arquivo;

d) Promover e zelar pela arrecadação de todas as receitas do Município;

e) Organizar a prestação de contas de cada ano económico;

f) Prestar o apoio necessário ao funcionamento dos órgãos executivo e deliberativo da autarquia, nomeadamente na realização das respetivas reuniões e sessões.

g) Colaborar na elaboração e coordenação do planeamento estratégico e integrado do município, assim como, elaborar estudos, propostas e projetos de gestão inovadora e estratégica;

h) Planear, administrar e dar suporte a todas as soluções e meios tecnológicos da câmara municipal, nas diversas vertentes, bem como garantir o suporte adequado aos meios tecnológicos de outras entidades do concelho cujas competências nessa área sejam delegadas na Câmara Municipal;

i) Gerir o sistema municipal de informação geográfica (SIG) propiciando a sua utilização por outras unidades orgânicas da Câmara Municipal;

j) Zelar pelo cumprimento dos Regulamentos Municipais;

k) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

3 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua atividade interna e a articulação com os restantes serviços em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Departamento de Cidadania

1 — Ao Departamento de Cidadania, a cargo de um Diretor de Departamento, dependendo diretamente do Presidente, para além das competências referidas no Artigo 13.º, compete, ainda organizar e promover o controlo da execução das unidades orgânicas flexíveis compreendidas nesta Unidade Orgânica Nuclear:

a) Divisão de Educação, Ação Social e Cultura;
b) Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos.

2 — Compete ao Departamento de Cidadania, genericamente:

a) Coordenar a elaboração do plano de atividades em articulação com as respetivas Unidades Orgânicas Flexíveis e sua integração no orçamento, em estreita colaboração com o Departamento de Administração Geral;
b) Coordenar a elaboração do relatório de atividades a partir dos relatórios parciais apresentados pelos Dirigentes;
c) Proceder ao estudo global e sistemático dos recursos e das necessidades do concelho, mantendo atualizados os sistemas permanentes de informação e diagnóstico da realidade social, educativa, desportiva e cultural do concelho, tendo por referência o contexto nacional e internacional;
d) Coordenar o processo de elaboração e implementação de um plano de desenvolvimento social do concelho que, em estreita consonância com o Plano Diretor Municipal, constitua um referencial das políticas municipais;
e) Coordenar as ações que visem estreitar a articulação com a sociedade civil, nomeadamente em matéria de informação e cooperação com os agentes económicos e sociais do concelho;
f) Promover, desenvolver e gerir parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, que permitam rentabilizar recursos e otimizar sinergias;
g) Promover o desenvolvimento cultural do Município, perspetivando a cultura como um recurso ao serviço do território, da comunidade e da economia criativa;
h) Coordenar o expediente e as informações relacionadas com o Departamento e suas Unidades Flexíveis, para deliberação dos órgãos do Município;
i) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara;
j) Zelar pelo cumprimento dos Regulamentos Municipais;

3 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua atividade interna e a articulação com os restantes serviços, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente

1 — Ao Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente, a cargo de um Diretor de Departamento, dependendo diretamente do Presidente, para além das competências referidas no Artigo 13.º, compete, ainda organizar e promover o controlo da execução das unidades orgânicas flexíveis compreendidas nesta Unidade Orgânica Nuclear:

a) Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias;
b) Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

2 — Compete ao Departamento Obras, Urbanismo e Ambiente, nomeadamente:

a) Assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa, relativas ao processo de transformação e uso do solo municipal, no quadro da estratégia global de desenvolvimento municipal, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e pelos legítimos direitos dos cidadãos, promotores e utilizadores do ambiente urbano;
b) Promover a gestão do Plano Diretor Municipal, nomeadamente dos seus processos de alteração e de revisão;
c) Coordenar a elaboração e proceder à execução sempre que justificável dos planos municipais de ordenamento do território;
d) Superintender e coordenar as atividades das Divisões que compõem o Departamento, propor a definição de linhas programáticas inerentes à sua atividade e definir as prioridades da sua atuação;
e) Gerir a conceção das infraestruturas urbanísticas em articulação com as outras entidades que as tutelam, com vista ao seu correto dimensionamento;
f) Colaborar na conceção ou alteração da regulamentação técnica municipal, que possa conduzir a uma melhor gestão do território municipal designadamente os regulamentos municipais de edificações e loteamentos, de infraestruturas urbanísticas, de fiscalização e de taxas e licenças de modo a conduzir à significativa elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos;
g) Promover a passagem ou emissão de certidões que no âmbito das funções desempenhadas forem solicitadas pela iniciativa privada;
h) Gerir o sistema de informação e controlo dos processos urbanísticos, compreendendo o atendimento e informação ao público, a receção, instruções preliminares e endereçamento dos processos para apreciação e parecer, bem como o respetivo arquivo;
i) Controlar e disciplinar as alterações de uso do solo e das edificações;
j) Superintender nos serviços de fiscalização municipal solicitando-lhes as ações de fiscalização e vistoria que entenda necessárias ao cumprimento das condições de licenciamento;
k) Coordenar a atividade das diversas entidades que intervêm nas infraestruturas do Município, de forma a racionalizar e integrar as respetivas intervenções em operações correntes que contribuam para um desenvolvimento urbano harmonioso, tendente ao bem-estar da população;
l) Colaborar em iniciativas relativas à implementação de projetos estruturantes de desenvolvimento socioeconómico;
m) Apreciar projetos de obras de construção, conservação e remodelação;
n) Assegurar a coordenação de projeto, concurso a execução de obras municipais;
o) Assegurar a gestão da rede viária, sinalização e trânsito;
p) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, arranjos exteriores, equipamentos e mobiliário urbano sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
q) Assegurar a manutenção de todos os equipamentos municipais no que respeita à sua componente física, em estreita ligação às Unidades Orgânicas responsáveis pelas suas atividades;
r) Assegurar a gestão e manutenção do parque de máquinas e viaturas do município bem como dos armazéns gerais de acordo com critérios de rentabilidade e de prioridade às atividades operativas e organizar o cadastro e inventário das existências, gerindo os stocks necessários ao funcionamento dos serviços e oficinas;
s) Assegurar um adequado enquadramento dos trabalhadores afetos ao Departamento, em especial os que desenvolvem trabalho no exterior, no sentido da permanente elevação da sua motivação, desempenho, disciplina laboral, capacitação e valorização profissionais;
t) Assegurar a prestação do apoio aos diversos serviços, e gerir as dotações de materiais e equipamentos para as divisões que integram o Departamento;
u) Promover a elaboração de estudos e propostas de intervenção tendentes à melhoria da eficácia e eficiência económica e social dos serviços prestados pela Câmara Municipal e ao desenvolvimento das suas atribuições;
v) Colaborar na elaboração do plano de atividades, relatório e orçamento;
w) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por deliberação municipal e que se enquadrem no âmbito do departamento;
x) Desenvolver ações de gestão e acompanhamento da gestão da qualidade da água, do planeamento e gestão das redes de água e águas pluviais e residuais, assim como dos resíduos sólidos urbanos e industriais;
y) Desenvolver ações relacionadas com o ambiente e qualidade de vida do Município, nomeadamente no âmbito da sensibilização da população para as questões de ambiente sustentável.
z) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.
aa) Zelar pelo cumprimento dos Regulamentos Municipais;

3 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua atividade interna e a articulação com os restantes serviços, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Cargos de Direção e Chefia

1 — Não sendo providos os lugares de diretor de departamento, das unidades orgânicas nucleares, cada unidade orgânica flexível responde diretamente ao Presidente de Câmara Municipal, de acordo com competências gerais e específicas da respetiva unidade orgânica.
2 — Não sendo providos os lugares de Chefe de Divisão das Unidades Orgânicas Flexíveis, poderá o Presidente da Câmara designar um técnico, adstrito à respetiva unidade orgânica ou com perfil e competências por

si consideradas adequadas, para coordenar as competências gerais e específicas da respetiva unidade orgânica.

3 — No caso das equipas multidisciplinares, a designação das chefias é efetuada nos termos constantes da lei, podendo o Presidente da Câmara Municipal designar, por despacho, o dirigente de uma unidade orgânica flexível, também, coordenador da equipa, tendo em conta a sua natureza e especificidade.

4 — Nas outras situações não especificadas procede-se de acordo com o artigo 5.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Das Unidades Orgânicas Flexíveis ou Divisões

Artigo 19.º

Competências dos Chefes de Divisão

1 — São funções comuns aos responsáveis pelas unidades orgânicas flexíveis:

a) Assegurar a direção do pessoal da divisão;

b) Organizar e promover o controlo de execução das atividades da divisão;

c) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do presidente ou dos vereadores com competência delegada;

d) Colaborar na elaboração de diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade da divisão;

e) Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;

f) Preparar documentação orientadora ou regulamentar de atuações em matérias relacionadas com a Divisão;

g) Assegurar a circulação de informação entre os serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;

h) Apresentar os relatórios de atividade da divisão, sempre que ordenado superiormente;

i) Elaborar e apresentar propostas de atualização e de revisão dos regulamentos que digam respeito às atividades desenvolvidas na divisão;

j) Elaborar a proposta do plano plurianual de investimento e orçamento, no âmbito da divisão, quando solicitado superiormente;

k) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;

l) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos municipais competentes e despachos do presidente da Câmara Municipal ou vereadores com competência delegada;

m) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados;

n) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos relativos às atribuições da divisão;

o) Garantir a resposta atempada a solicitações em termos de informação aos órgãos do Município, assegurando a fiabilidade da mesma;

p) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre matérias das respetivas competências;

q) Assegurar a existência de um arquivo dos documentos relevantes para a Divisão devidamente organizado;

r) Assegurar as condições de higiene, segurança e saúde no trabalho, de acordo com a legislação;

s) Assegurar a prestação de informação requerida por organismos do poder central ou por outras entidades sempre que, no âmbito das suas competências, tal lhe seja solicitado;

t) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objetivos gerais estabelecidos e garantir a sua execução;

u) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes de si, com vista à execução dos planos de ação e à prossecução dos objetivos definidos;

v) Dirigir, garantindo a coordenação das atividades, a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência e o cumprimento da resposta dentro dos prazos;

w) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos de gestão previsionais da divisão;

x) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

y) Propor superiormente medidas conducentes à melhoria do funcionamento da divisão, quer ao nível da gestão dos recursos humanos, quer ao nível dos meios materiais e procedimentais;

z) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

2 — Compete -lhe ainda:

a) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

b) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete ainda executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem de decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

Artigo 20.º

Divisão de Administração Geral

1 — A Divisão de Administração Geral tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte administrativo, financeiro e recursos humanos que assegurem o regular funcionamento do Município.

2 — Compete à Divisão de Administração Geral, genericamente:

a) Assegurar a assessoria técnico-administrativa à Câmara Municipal, nas competências da Divisão;

b) Prestar o apoio necessário ao funcionamento dos órgãos executivo e deliberativo da autarquia, nomeadamente na realização das respetivas reuniões e sessões.

c) Preparar o expediente e as informações necessárias relativas às suas competências para deliberação dos órgãos do Município;

d) Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicitação de editais;

e) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração dos planos, orçamentos, relatórios e contas e acompanhar a sua execução;

f) Colaborar e executar as tarefas relacionadas com a gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, em conformidade com os princípios determinados pela Câmara Municipal;

g) Promover, em colaboração com os restantes serviços, políticas e medidas de gestão de recursos humanos, de acordo com as sugestões apresentadas pela Secção Recursos Humanos;

h) Organizar os processos de contraordenação

i) Promover e zelar pela arrecadação de todas as receitas do Município;

j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

3 — Competências gerais dos serviços afetos à Divisão de Administração Geral:

Serviço Financeiro

a) Preparar elementos conducentes à elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como às respetivas revisões e alterações;

b) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos;

c) Organizar os documentos de prestação de contas das Autarquias Locais nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, bem como os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão;

d) Preparar os elementos conducentes à fixação de impostos e taxas, e colaborar em estudos económicos que fundamentem os regulamentos municipais que fixem taxas e preços.

e) Assegurar o pagamento de todas as despesas e a cobrança e recebimento de todas as receitas, em conformidade com as normas de relevação contabilística em vigor, elaborando elementos informativos adequados;

f) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos;

g) Promover a elaboração de cadernos de encargos respeitantes à aquisição de bens armazenáveis, nos termos da lei;

h) Participar na preparação e elaboração de programas de concursos e cadernos de encargos para consultas e concursos de materiais e outros bens e serviços;

i) Assegurar a gestão administrativa do material de consumo corrente armazenado e organizar elementos informativos adequados;

j) Promover a elaboração do plano anual de compras e de aprovisionamento e economato, em consonância com as atividades comprometidas

nas opções do plano e as necessidades reais dos serviços, em colaboração com os diversos serviços;

k) Assegurar as operações de compras, aprovisionamento e de economato, dos bens necessários à execução eficiente e oportuna das atividades autárquicas, respeitando os critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

l) Promover a elaboração e manutenção atualizada de um ficheiro de todos os fornecedores do Município relacionáveis com os seus ramos de atividade;

m) Promover e organizar mapas e quadros estatísticos, de seguimento e controlo das encomendas municipais nas suas várias etapas e vertentes;

n) Promover estudos e medidas de racionalização de custos, controlando os diversos pedidos internos dos utilizadores de cada serviço;

o) Promover, em articulação com a Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, a organização e manutenção atualizada do inventário de existências em armazém para um controlo contínuo de todas as suas entradas e saídas;

p) Contribuir para o registo valorativo dos bens inventariáveis;

q) Proceder ao registo, nos termos da lei, de todos os bens patrimoniais do Município;

r) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens imóveis e móveis pertencentes ao Município, nos termos da lei e do regulamento interno, incluindo os registos de comodatos, direitos de superfície, ónus, hipotecas, outras ocupações ou encargos a favor do município;

s) Assegurar a organização e contratualização de processos relativos a seguros de prédios, bens móveis, veículos e outros pertencentes ao Município, acidentes pessoais e de trabalho, em articulação com os serviços do município.

t) Colaborar na análise de estudos de viabilidade e avaliação de projetos e investimentos;

u) Colaborar na execução de protocolos e contratos -programa e Candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio, e colaborar na respetiva organização dos dossiers ou processos, com os serviços responsáveis por protocolos ou contratos-programa;

v) Prestar apoio no acompanhamento e execução financeira dos projetos;

w) Elaborar estudos que fundamentem decisões relativas a operações de crédito;

x) Acompanhar a evolução da capacidade de endividamento, dos limites da despesa com pessoal e da performance financeira da autarquia;

y) Desenvolver um sistema de contabilidade de custos e garantir a sua otimização, de modo a determinar custos totais (diretos e indiretos) de cada serviço, função, atividades e obras municipais e apoiar na fixação de tarifas e taxas;

z) Fiscalizar o funcionamento da tesouraria;

aa) Elaborar e inserir no SIIAL, DOMUS e outros sistemas informáticos, toda a informação financeira.

bb) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores

Secção de Recursos Humanos

a) Preparar os elementos conducentes à elaboração do Mapa de Pessoal do Município;

b) Estudar e propor metodologias de recrutamento e seleção de pessoal;

c) Elaborar e manter atualizado o mapa de acumulação de funções;

d) Realizar estudos tendentes à aplicação da legislação inerente às carreiras profissionais dos trabalhadores;

e) Consolidação da Aplicação do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com a criação e monitorização de um sistema de diagnóstico e de acompanhamento, cujos principais objetivos consistem em avaliar, responsabilizar e reconhecer o desempenho dos serviços, dos dirigentes e demais colaboradores, potenciando o trabalho em equipa e a identificação das necessidades de formação e de desenvolvimento, bem como incrementar as competências de liderança e de gestão;

f) Inserção na SIIAL — DGAL — dos resultados da aplicação da avaliação do desempenho dos trabalhadores;

g) Fazer o controlo e proceder às alterações das posições remuneratórias;

h) Elaboração do regulamento descritivo dos postos de trabalho, em função das atribuições, competências e atividades, bem como o diagnóstico de necessidades de desenvolvimento necessário à racionalização e reafetação de recursos ao nível orgânico e funcional;

i) Elaboração e inserção no SIIAL — DGAL — do Balanço Social;

j) Elaboração e inserção no SIIAL de toda a informação relacionada com os recursos humanos;

k) Realizar o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da Autarquia, para aprovação do Plano Anual de Formação;

l) Planear e organizar as ações de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos trabalhadores e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;

m) Elaborar um relatório anual de formação, e disponibilizar todos os documentos e ou manuais de formação em plataforma eletrónica/intranet;

n) Promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores e demais encargos com pessoal, incluindo os eleitos locais;

o) Organizar os processos respeitantes a abono de família, subsídios, abonos complementares e ADSE;

p) Assegurar o controlo da assiduidade do pessoal, bem como as férias, faltas e licenças;

q) Apoiar os vários serviços na definição de horários de trabalho tendo em conta a melhor gestão dos recursos disponíveis e o cumprimento da legislação em vigor;

r) Preparação e instrução dos procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal, mobilidade geral e especial, e estágios;

s) Informar os pedidos de licença, rescisão de contratos e exonerações;

t) Instruir os processos de aposentação;

u) Elaborar e atualizar o cadastro individual dos trabalhadores do município;

v) Promover o acolhimento e integração de novos colaboradores e estagiários;

w) Instruir os processos relativos a acidentes de trabalho e de acidentes pessoais.

x) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Secção de Administração Geral

a) Assegurar organização dos processos administrativos relativos à emissão de alvarás, autorizações, pareceres, informações e outros relativos aos seguintes assuntos: acampamentos ocasionais; arrumador de automóveis; lançamento de foguetes e outras formas de fogo; cartas de caçador; cemitérios; emissão de certificado de registo de cidadão da U.E.; divertimentos públicos; guarda-noturno; horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestação de serviços; ruído relativo a divertimentos públicos, feiras/mercados e foguetes; ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas, máquinas de diversão, ocupação de espaço público ou via pública com exceção dos relativos a obras; peditórios; alvarás sanitários; publicidade; queimadas; quiosques; recintos de diversão provisória, improvisados e itinerantes; serviço militar; táxis; tradicionais fogueiras de natal e santos populares; venda ambulante; passes escolares; vendedor ambulante de lotarias; certificação higienossanitária; atividades na via pública com perturbação de trânsito;

b) Assegurar o apoio à Câmara Municipal e dar apoio administrativo direto às reuniões do órgão executivo;

c) Organizar os atos inerentes aos processos eleitorais e de referendos;

d) Garantir a publicitação dos procedimentos com eficácia externa;

e) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

f) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios municipais, liquidar as respetivas taxas e organizar ficheiros e demais registos sobre inumações, sepulturas, jazigos e ossários e os processos de concessão de terrenos nos cemitérios;

g) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município, incluindo as rendas devidas pela utilização de património municipal de domínio público e privado;

h) Organizar os processos de contraordenação e infrações policiais e dar-lhes o respetivo andamento dentro dos prazos legais;

i) Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos internos e normas;

j) Assegurar a gestão administrativa dos Mercados e Feiras Municipais, liquidar as respetivas taxas e impostos e organizar ficheiros e demais registos sobre o Mercado Municipal;

k) Assegurar a gestão administrativa do Centro Coordenador de Transportes, liquidar as respetivas taxas, impostos e preços, bem como manter atualizado o cadastro dos espaços objeto de concessão e promover a realização de procedimentos tendentes à disponibilização dos respetivos espaços;

l) Assegurar a gestão administrativa relacionada com queixas relativas à defesa da floresta e resíduos sólidos urbanos.

Apoio aos Órgãos Autárquicos

a) Secretariar o presidente da Assembleia Municipal, e a respetiva mesa, em articulação com a Câmara Municipal;

b) Garantir os procedimentos administrativos essenciais ao funcionamento da Assembleia Municipal, nomeadamente no que se refere ao expediente, convocatórias, preparação da agenda e distribuição atempada das ordens de trabalho e documentação necessárias às reuniões;

c) Articular com o Gabinete de Comunicação, e outros serviços envolvidos, todas as diligências no sentido de garantir a melhor divulgação do trabalho da Assembleia, a atualização da informação, nos diversos canais, ou a sua participação em atividades por si promovidas ou participadas;

d) Articular com a Divisão de Administração Geral todas as diligências no sentido de garantir a articulação entre esta e a Assembleia Municipal.

e) Prestar apoio administrativo à Divisão de Administração Geral.

Tesouraria

a) Manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentos sobre contabilidade municipal, em particular o POCAL e a Norma de Controlo Interno;

b) Elaborar os diários (folhas de caixa) e os resumos diários de tesouraria, remetendo -os com esta periodicidade à Secção Financeira, conjuntamente com os documentos de receita e de despesa;

c) Proceder à arrecadação das receitas;

d) Dar cumprimento às ordens de pagamento após verificação das necessárias condições legais;

e) Colaborar com o Serviço Financeiro com vista à determinação do estado de responsabilidade da tesouraria.

Armazém

a) Rececionar as guias de remessa enviadas pelos fornecedores, procedendo à respetiva conferência no que diz respeito à qualidade e quantidade do material ou equipamento recebido;

b) Manter atualizadas as provisões das entradas dos materiais em armazém, em quantidades e prazos;

c) Elaborar os inventários, qualitativos e quantitativos, em conformidade com as normas estabelecidas;

d) Implementar medidas que facilitem a receção, conferência e arrumação de bens;

e) Dispor as quantidades armazenadas, devidamente arrumadas e referenciadas, visando facilitar os acessos e movimentações; Proteger os bens da deterioração e roubo;

f) Registar, correta e atempadamente, as entradas e saídas de cada material em armazém;

g) Manter devidamente atualizados os registos das existências e controlo dos materiais em armazém;

Serviço de Atendimento ao Munícipe

a) Proceder à cobrança das diversas receitas liquidadas pelos serviços;

b) Assegurar o atendimento ao cliente nos termos definidos pelos diversos serviços

c) Garantir o atendimento telefónico;

d) Prestar esclarecimentos ou garantir o encaminhamento das solicitações, com vista à satisfação do cliente.

Centro Coordenador de Transportes

Aos serviços do Centro Coordenador de Transportes compete a manutenção do edifício e de todos os equipamentos e atividades a ele inerentes, nomeadamente:

a) Colaborar na coordenação dos serviços públicos respeitantes às explorações rodoviárias não urbanas, garantido a existência de um terminal cómodo para passageiros e funcional para as empresas que utilizem ou explorem carreiras rodoviárias não urbanas;

b) Garantir o cumprimento das disposições do Regulamento de Exploração e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes

c) Assegurar boas condições de segurança para os utilizadores do Centro Coordenador de Transportes, bem como a manutenção do espaço físico e dos equipamentos nele existentes;

d) Assegurar o atendimento e a informação dos utentes do Centro Coordenador de Transportes;

e) Coordenar as chegadas e partidas dos veículos das várias empresas de transportes e efetuar os registos inerentes a horários e outros procedimentos necessários;

f) Registar diariamente as entradas e saídas dos veículos;

g) Elaborar o mapa gráfico mensal de toques a debitar às empresas transportadoras;

Artigo 21.º

Divisão de Sistemas de Informação e Inovação

1 — A Divisão Municipal Sistemas de Informação e Inovação tem como missão garantir a prestação de serviços de suporte tecnológico de modernização e inovação que assegurem o regular funcionamento do Município.

2 — Compete à Divisão de Sistemas de Informação e Inovação, genericamente:

a) Planear e assegurar o funcionamento dos sistemas de informação e comunicação;

b) Assegurar a conceção e implementação do sistema de informação geográfica e manter atualizada a cartografia digital;

c) Recolher, estruturar e disponibilizar informação gráfica e alfanumérica, a vários serviços do município de forma a contribuir para a otimização do desempenho das suas funções;

d) Construir ferramentas de consulta e análise de informação geográfica, como suporte à tomada de decisões e na gestão quotidiana de vários serviços do município;

e) Desenvolver as ações necessárias à atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;

f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Sistemas de Informação e Comunicação

a) Promover a gestão, manutenção e arquitetura dos sistemas de informação do Município;

b) Manter e salvaguardar equipamentos, software e redes de dados;

c) Definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;

d) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;

e) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados e projetados;

f) Superintender no funcionamento da central telefónica e das telecomunicações, em geral;

g) Coordenar a gestão da Intranet e Internet;

h) Garantir, em articulação com a Divisão de Educação, Ação Social e Cultura, o bom funcionamento da rede de equipamentos informáticos do Município ao serviço dos estabelecimentos de ensino;

Serviços de Gestão Documental e Arquivo

a) Assegurar a receção, registo, classificação e encaminhamento do expediente e da correspondência geral da Câmara Municipal;

b) Assegurar o registo de saída de correspondência;

c) Assegurar a efetiva implementação do sistema de gestão documental e arquivo de acordo com o Plano de Preservação Digital e restantes normas de preservação de documentos digitais;

d) Promover e desenvolver programas e atividades de caráter lúdico-pedagógico e educativo, com vista à dinamização e promoção cultural do Arquivo Municipal;

e) Definir uma política de gestão de todos os documentos recebidos no Arquivo Municipal, seja qual for a data, tipo ou suporte;

f) Assegurar o serviço de leitura pública para a documentação à guarda do Arquivo Municipal de Albergaria-a-Velha;

g) Desenvolver uma política de aquisição de arquivos privados, pessoais, de famílias ou empresas com relevância para a História do Município de Albergaria-a-Velha;

h) Promover a divulgação da documentação existente no Arquivo Municipal através dos meios de comunicação e informação da autarquia;

i) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos.

j) Dinamizar o Arquivo Municipal com iniciativas de caráter cultural e pedagógico, tais como exposições, debates ou visitas guiadas, em articulação com os outros equipamentos do Município.

Sistemas de Informação Geográfica

a) Conceber, implementar e gerir o sistema municipal de informação geográfica de forma a dar permanente e atualizada resposta às solicitações do Município, dos serviços municipais e dos cidadãos;

b) Desenvolver as ações necessárias à atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;

c) Recolher, tratar, caracterizar a informação geográfica e fazer a sua divulgação entre todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal;
d) Criar aplicações na área do SIG que forem solicitadas e autorizadas, em articulação com os serviços de informação municipal;
e) Desenvolver e atualizar normas e procedimentos de criação e atualização da informação geográfica;
f) Promover a constituição e gestão de uma base de dados e aplicações de informação geográfica;
g) Dar apoio a todos os serviços municipais que necessitem de informação georrefenciada;
h) Construir uma rede de pontos georreferenciados de apoio à elaboração de levantamentos topográficos ligados à rede geodésica nacional;
i) Georreferenciar o cadastro municipal de acordo com as informação remetidas pelos serviços;
j) Acompanhar e controlar a atribuição da toponímia para todos os arruamentos do Município;
k) Organizar e manter disponíveis os recursos de gestão de informação, normalizar os modelos de dados;
l) Gerir e assegurar a funcionalidade e atualização permanente do Portal SIG Municipal, apoiado nas Tecnologias da Informação;
m) Organizar e manter atualizado o cadastro dos levantamentos topográficos executados, no âmbito dos projetos municipais, com vista à sua rentabilização;
n) Elaborar cartas temáticas superiormente autorizadas;

Topografia

a) Garantir os trabalhos de topografia necessários ao funcionamento da Unidade Orgânica;
b) Elaborar os levantamentos topográficos, seu cálculo e projeção e proceder ao acompanhamento topográfico das obras em curso;
c) Manter atualizado o inventário do património do concelho e dos equipamentos de utilização coletiva;
d) Promover a identificação do património imóvel do município em associação com o sistema de SIG e o respetivo registo cadastral.

Artigo 22.º

Divisão de Educação, Ação Social e Cultura

1 — Divisão de Educação, Ação Social e Cultura tem como principal missão garantir o cumprimento das linhas estratégicas para as áreas de educação, ação social, saúde, emprego e formação profissional, família, juventude, cultura e património, assegurando a realização das políticas setoriais e objetivos municipais neste domínio, com vista à promoção da qualidade de vida e bem-estar social dos munícipes.
2 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Cultura, genericamente:

a) Organizar e promover o controlo de execução e articulação das atividades da unidade orgânica flexível;
b) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do respetivo Presidente ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;
c) Promover a articulação e comunicação, formal e informal, entre serviços e entidades com intervenção nas áreas da Educação, Ação Social e Cultura, na ótica da otimização e integração dos recursos sociais locais existentes, da criação de respostas a novas necessidades diagnosticadas e da inovação da intervenção Educativa, Social e Cultural;
d) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;
e) Promover a realização de jornadas de trabalho, seminários ou outras iniciativas dirigidas a técnicos ou público em geral que reforcem a sistematização do conhecimento da realidade local;
f) Gerir com rigor a eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua área, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos;
g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

3 — Competências gerais dos serviços afetos à Divisão de Educação, Ação Social e Cultura:

Área administrativa

a) Organizar e manter atualizado o arquivo da Divisão, de acordo com o PCD;
b) Articular com o Departamento de Administração Geral o serviço de atendimento ao munícipe;
c) Elaborar Mapas, e organizar a respetiva documentação, referentes aos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB, das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, entre outros que possam surgir, a remeter à DREC | Direção Regional de Educação do Centro;
d) Promover a organização dos processos, ficheiros e arquivo referentes a pedidos de serviços da Componente de Apoio à Família/Pré-Escolar, Refeições Escolares, Transportes escolares, Auxílios económicos, Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, Cartão Sénior Municipal;
e) Assegurar a organização e gestão dos transportes de Ação Social Escolar e de Apoio ao Associativismo;
f) Assegurar todo o expediente referente à Divisão, nomeadamente às deliberações de Câmara, ao Programa Municipal de Educação, a todas as atividades promovidas e dinamizadas no âmbito dos equipamentos adstritos à Divisão;
g) Assegurar a elaboração de estatísticas para o INE e outras entidades, sempre que solicitado;
h) Assegurar a organização e atualização dos processos referentes às IPSS, Associações e Coletividades do Município;
i) Assegurar a atualização, na Intranet, de toda a informação referente à Divisão;
j) Assegurar a atualização e gestão da Plataforma de Gestão do Programa Municipal de Educação;
k) Assegurar o apoio logístico em todas as atividades de caráter cultural, educativo e social;

Educação

a) Promover a cooperação com os agentes e instituições educativas, quer ao nível da definição de estratégias, quer ao nível do apoio e incentivo a projetos de parceria que potenciem a função cultural e social da Escola;
b) Elaborar estudos sobre a rede escolar do Município, em articulação com o Ministério de Educação, tendo em vista o seu planeamento e implementação, de acordo com as necessidades locais, otimizando a sua utilização e a economia de recursos;
c) Monitorizar a Carta Educativa, atualizando e revendo as propostas nela constantes, de acordo com a realidade Municipal e Nacional;
d) Avaliar as necessidades de formação escolar e técnico-profissional ao nível do município, com vista à sua satisfação pelo sistema de ensino;
e) Executar as ações inerentes ao bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município, designadamente de Educação Pré -Escolar e do Ensino Básico;
f) Apoiar e desenvolver programas e projetos que promovam a ligação Escola e comunidade;
g) Promover o planeamento educativo do Município, em parceria com as várias entidades da comunidade educativa local e regional, e apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
h) Acompanhar a execução de novas construções de equipamentos escolares;
i) Gerir o parque escolar, dos equipamentos sejam da competência e responsabilidade do Município;
j) Propor a execução de ações de construção, reparação, manutenção e conservação dos edifícios escolares que estejam sob a responsabilidade do município;
k) Gerir o pessoal não docente afeto aos equipamentos educativos sob gestão Municipal, nos termos da lei, e em articulação com a área dos recursos humanos;
l) Gerir, em articulação com a Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos, o pessoal docente afeto aos projetos promovidos e dinamizados pela Câmara Municipal;
m) Organizar, desenvolver e gerir a rede de transportes escolares, em articulação e colaboração com os órgãos de gestão dos Agrupamentos de Escolas;
n) Assegurar a gestão da componente de apoio à família dos estabelecimentos de Educação pré-escolar da rede pública;
o) Assegurar a gestão da rede de refeitórios escolares, garantindo a qualidade do serviço, nomeadamente do ponto de vista da qualidade alimentar, higiene e salubridade;
p) Fomentar e apoiar atividades complementares de ação educativa, nomeadamente nos programas de apoio ao ensino propostas pelas estruturas do Ministério da Educação;
q) Desenvolver atividades complementares de ação educativa e de apoio à família, designadamente na ocupação dos tempos livres de crianças e jovens;
r) Fomentar e apoiar as ações ao nível da aprendizagem ao longo da vida;
s) Propor e exercer as medidas de ação social escolar, da competência da Câmara Municipal, relativas aos alunos da área do Município;
t) Assegurar a recolha de informação necessária à organização dos auxílios económicos a estudantes, no âmbito da ação social escolar;

u) Propor a aquisição de mobiliário escolar, equipamento e material didático, com vista a equipar e dotar os estabelecimentos de ensino, da competência da autarquia, das condições necessárias ao desenvolvimento de um ensino de qualidade;

v) Promover e garantir a execução de programas de iniciativa municipal, designadamente a atribuição de bolsas de estudo;

Ação Social

a) Efetuar estudos e criar instrumentos que permitam o conhecimento do tecido económico e social do território, designadamente do emprego e empregabilidade, da saúde e outros indicadores;

b) Propor e executar medidas de política social, nomeadamente de apoio à infância, juventude e idade maior, no âmbito das atribuições do Município;

c) Fomentar, articular e qualificar os recursos sociais do município, tendo em vista o desenvolvimento social do concelho;

d) Fomentar e desenvolver uma rede social concelhia que atue de forma operante nas diversas áreas sociais existentes no concelho, apostando numa intervenção integrada, rentabilização de recursos e aumento da capacidade de resposta, evitando a dispersão de meios e duplicação de intervenções;

e) Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Local de Ação Social;

f) Promover a monitorização anual, a atualização e a revisão do Diagnóstico Social e do Plano de Desenvolvimento Social, nos termos da lei aplicável;

g) Coordenar a intervenção social na área do Município;

h) Promover a responsabilidade social nas organizações do Município;

i) Programar e desenvolver projetos de intervenção social visando os grupos mais carenciados e vulneráveis, tais como idosos em situação de exclusão, cidadãos sem-abrigo, crianças e jovens em riscos, pessoas vítimas de violência, maus tratos e abusos, minorias étnicas, comunidades imigrantes e pessoas com deficiência;

j) Promover e apoiar iniciativas na área da saúde pública, nomeadamente ao nível da informação e educação para a Saúde, despistagem e rastreio de doenças e prevenção de comportamentos de risco;

k) Proceder a estudos e projetos para definição e implementação de equipamentos para a infância, idosos e deficientes;

l) Desenvolver programas nas áreas do emprego, qualificação pessoal e profissional, saídas profissionais e inserção no mercado de trabalho;

m) Assegurar a gestão da habitação municipal, designadamente no que respeita à alienação e atribuição de fogos, bem como, à gestão da ocupação;

n) Desenvolver, acompanhar e divulgar as medidas e ou programas de apoio, no âmbito da Habitação, zelando pelo cumprimento dos regulamentos municipais;

o) Propor e zelar pelo cumprimento de regulamentos municipais para atribuição de apoios a instituições particulares de solidariedade social sem fins lucrativos;

p) Articular com o Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente a execução de obras de conservação e manutenção do parque habitacional, em função das necessidades detetadas e no cumprimento dos regulamentos aplicáveis;

q) Assegurar a representação e as competências municipais no âmbito do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção;

r) Assegurar a representação e as competências municipais no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, assegurando o respetivo funcionamento;

s) Garantir o atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos cidadãos com problemas ou necessidades de apoio social e de moradores em habitação social, mesmo que sinalizados por outras entidades, promovendo o seu acesso aos direitos sociais e de cidadania numa lógica de responsabilização mútua na definição de projetos de vida e de integração social;

t) Assegurar o desenvolvimento e gestão do Banco Local de Voluntariado;

u) Realizar ações conjuntas com os Serviços de Saúde locais e outras entidades vocacionadas para intervir na área da saúde, colaborando na definição das políticas e das ações de saúde pública e no Planeamento da Rede de Equipamentos de saúde.

Cultura

a) Estudar, em toda a sua dimensão e de forma integrada, a problemática cultural e patrimonial do Município;

b) Favorecer a diversificação e abertura do acesso generalizado da população às formas de expressão cultural, promovendo a elevação da respetiva qualidade e impacto social e humano;

c) Coordenar a programação e gestão cultural dos equipamentos municipais afetos às áreas da unidade orgânica;

d) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ação dos agentes locais;

e) Fomentar e apoiar o associativismo no âmbito da difusão dos valores culturais do município e da defesa do seu património cultural;

f) Propor critérios de apoio às coletividades, associações e outros agentes culturais;

g) Proceder ao levantamento da realidade cultural do município e desenvolver as ações necessárias à preservação da sua identidade cultural;

h) Estimular o apoio a projetos culturais e artísticos através da figura do mecenato;

i) Promover e apoiar atividades de interesse municipal de natureza cultural e recreativa;

j) Colaborar na organização de feiras e exposições sob patrocínio ou com o apoio do município;

k) Proceder ao inventário, cadastro e gestão do património cultural, arquitetónico, arqueológico, artístico, paisagístico, natural e imaterial do município;

l) Propor a classificação, manutenção ou recuperação de imóveis, conjuntos ou sítios, de interesse municipal;

m) Promover uma relação personalizada com os agentes turísticos, disponibilizando, designadamente, informação técnica, em articulação com as outras unidades orgânicas com competência na matéria;

n) Propor a publicação de obras ou de outros suportes de difusão dos valores culturais, e de memória coletiva do município;

o) Organizar, gerir, desenvolver e apoiar a Rede de Bibliotecas Municipal (biblioteca pública e bibliotecas escolares), criando sinergias e rentabilizando os recursos disponíveis;

p) Adquirir, tratar e disponibilizar coleções documentais que obedeçam a critérios de diversidade temática, de atualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidades de suportes;

q) Propor e desenvolver programas de animação das bibliotecas, em cooperação com outras entidades e serviços que potenciem a sua função cultural e educativa, promovendo as literacias e a aprendizagem;

r) Propor acordos e protocolos de cooperação com organismos que prossigam objetivos a fins no domínio do livro e da leitura;

s) Promover a criação de serviços digitais numa base transsetorial e numa lógica de parceria;

t) Disponibilizar serviços de difusão documental e serviços de pesquisa de informação em formato digital multimédia;

u) Colaborar na definição dos locais e da conceção de novas Bibliotecas;

v) Avaliar o interesse da autarquia na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência;

w) Promover e desenvolver programas e atividades de caráter lúdico-pedagógico e educativo, com vista à dinamização e promoção cultural do Arquivo Municipal;

x) Desenvolver uma política de aquisição de arquivos privados, pessoais, de famílias ou empresas com relevância para a História do Município de Albergaria-a-Velha;

y) Promover a divulgação da documentação existente no Arquivo Municipal através dos meios de comunicação e informação da autarquia;

z) Colaborar na dinamização do Arquivo Municipal com iniciativas de caráter cultural e pedagógico, tais como exposições, debates ou visitas guiadas, em articulação com os outros equipamentos do Município;

Artigo 23.º

Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos

1 — A Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos tem como missão assegurar a concretização das políticas municipais de desenvolvimento desportivo.

2 — Compete à Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos, genericamente:

a) Assegurar a gestão dos equipamentos municipais, destinados à prática da atividade física e desportiva;

b) Elaborar estudos e criar instrumentos que permitam o conhecimento da realidade desportiva do município;

c) Propor, desenvolver e executar programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade física, desportiva, recreativa e de lazer;

d) Propor, executar, apoiar e colaborar na organização de eventos desportivos de interesse municipal;

e) Colaborar com as entidades desportivas do concelho na implementação de programas de desenvolvimento desportivo;

f) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa, celebrados com as entidades desportivas do concelho;

g) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;

h) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 24.º

Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias

1 — A Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias tem como missão planear e executar as obras municipais, de acordo com o Plano de Atividades do Município, bem como promover e zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e vias sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

2 — Compete à Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, genericamente:

a) Promover e acompanhar projetos de arquitetura e de especialidades de iniciativa e ou de interesse municipal;

b) Colaborar na promoção da recuperação e valorização do património construído;

c) Estudar, projetar, orçamentar, lançar a concurso e dirigir todas as obras municipais de acordo com o Plano de Atividades da Câmara Municipal;

d) Efetuar a gestão da sinalização, trânsito e rede viária, e assegurar a gestão e manutenção dos edifícios e equipamentos municipais;

e) Implementar as medidas de higiene e segurança no trabalho e o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual nos serviços externos;

f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

3 — Competências gerais dos serviços afetos à Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias:

Área administrativa

a) Assegurar a receção, expediente e arquivo documental da Divisão;

b) Organizar e instruir os processos de obras municipais no âmbito da contratação pública a executar por empreitada ou ajuste direto;

c) Participar no acompanhamento e apoio das tarefas administrativas dos júris de concurso;

d) Organizar e manter atualizado o arquivo da Divisão;

e) Executar todas as tarefas administrativas inerentes à Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias;

f) Articular com a Divisão de Administração Geral a componente financeira das obras;

Projetos

a) Proceder à definição de coordenador de projeto;

b) Garantir a gestão e elaboração do projeto de arquitetura, promover a execução de todas as especialidades, medições, orçamento, cadernos de encargos, e licenciamentos legais obrigatórios;

c) Acompanhar a obra durante as fases de concurso e execução;

d) Promover a execução de planos de manutenção dos equipamentos em articulação com as unidades orgânicas gestoras dos mesmos;

e) Verificar a necessidade de promoção de medidas de adaptação dos equipamentos existentes às exigências regulamentares em vigor, em termos de segurança, acessibilidade, eficácia energética e hídrica;

f) Proceder à análise e estudo de atualizações no setor da construção, ao nível das atualizações técnicas, materiais e de preços;

g) Promover a articulação com o sistema de informação geográfica das atualizações cadastrais necessárias.

Empreitadas

a) Gerir o processo de contratação pública, abertura de concurso, indicação e constituição do júri, formalização, esclarecimentos e decisões dos concursos;

b) Fiscalizar, medir e elaborar os autos de medição dos trabalhos durante o decorrer da obra;

c) Elaborar os autos de consignação e receção das obras municipais;

d) Apresentar, mensalmente, os cronogramas do estado de execução física e financeira da obra;

e) Inspecionar periodicamente as obras executadas, promovendo a tomada de medidas necessárias à sua conservação;

f) Assegurar as inspeções, certificações e ligações de infraestruturas necessárias ao funcionamento dos equipamentos municipais;

g) Proceder à elaboração da compilação técnica das obras;

h) Articular com o Serviço de Segurança e Saúde no trabalho a coordenação de segurança em obra.

Obras por Administração Direta e Equipamentos

a) Promover e assegurar a manutenção dos edifícios municipais;

b) Monitorizar os consumos energéticos e hídricos dos equipamentos;

c) Elaborar e implementar planos de eficácia energética e hídrica;

d) Programar, coordenar e controlar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelas equipas de pessoal externo;

e) Fiscalizar as obras por administração direta;

f) Verificar as necessidades de materiais e equipamentos necessários às atividades do serviço;

g) Implementar medidas de adaptação dos equipamentos existentes as exigências regulamentares em vigor, em termos de segurança, acessibilidade, eficácia energética e hídrica;

h) Acompanhar a execução de projetos e obras de equipamentos e edifícios;

i) Garantir o funcionamento e manutenção dos equipamentos e instalações elétricas dos edifícios e equipamentos municipais, promovendo vistorias regulares para o efeito;

j) Gerir e conservar os materiais, ferramentas e equipamentos do setor;

k) Prestar apoio às restantes unidades operacionais e serviços;

l) Implementar as medidas de higiene e segurança no trabalho e o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual no serviço externo;

m) Elaborar o mapa de custos de operação.

Vias de Comunicação

a) Gerir e garantir a manutenção e inspeção do estado de conservação das vias municipais, obras de arte e rede de drenagem de águas pluviais;

b) Efetuar a gestão de tráfego, estudos de trânsito e mobilidade urbana;

c) Gerir as infraestruturas de a iluminação pública e semaforização;

d) Assegurar a gestão e conservação de sinalização vertical, marcações horizontais, e sinalização temporária nas vias municipais;

e) Assegurar as ações necessárias no âmbito da prevenção e segurança rodoviária;

f) Promover medidas de melhoria de circulação para peões e ciclistas;

g) Analisar, informar e acompanhar os pedidos de intervenção externa na via pública, para instalação de infraestruturas e articular junto das entidades exploradoras;

h) Assegurar a gestão do estacionamento e carros abandonados;

i) Gerir os processos de desclassificação e hierarquização da rede viária;

j) Acompanhar a execução de projetos e obras de vias de comunicação;

k) Articular com as entidades públicas e empresas concessionárias de vias rodoviárias e ferroviárias que operem no município;

l) Definir o tipo de revestimentos a aplicar nas obras de urbanização em articulação com a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente;

m) Programar, coordenar e controlar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelas equipas de pessoal externo;

n) Fiscalizar as obras por administração direta;

o) Efetuar e manter atualizado o cadastro das vias municipais, sinalização e infraestruturas no espaço público em articulação com o sistema de informação geográfica;

p) Gerir e conservar os materiais, ferramentas e equipamentos do setor;

q) Implementar as medidas de higiene e segurança no trabalho e o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual no serviço externo;

r) Elaborar o mapa de custos de operação.

Parque de Máquinas e Viaturas

a) Assegurar o planeamento e a gestão operacional das máquinas e viaturas municipais e garantir a sua manutenção;

b) Propor e implementar medidas de distribuição e utilização dos equipamentos e viaturas municipais, alocando-os de acordo com as necessidades dos serviços;

c) Efetuar estudos de rentabilidade e consumos das máquinas e veículos municipais, propondo as medidas adequadas;

d) Assegurar a gestão do equipamento e do stock de combustíveis;

e) Manter atualizado o cadastro de todas as máquinas e viaturas municipais com o património;

f) Implementar as medidas de higiene e segurança no trabalho e o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual no serviço externo;

g) Elaborar o mapa de custos de operação.

Refeitório Municipal

a) Assegurar a manutenção do refeitório e o fornecimento de refeições aos trabalhadores do município nos termos definidos pela Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

1 — A Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de planeamento, nomeadamente a elaboração e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, gestão técnica e administrativa do regime jurídico da urbanização e da edificação e gestão ambiental.

2 — Competências gerais da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente:

a) Coordenar a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal;
b) Elaborar os planos municipais de ordenamento do território, de grau inferior ao Plano Diretor Municipal, nomeadamente os planos de urbanização e de pormenor;
c) Identificar e programar as ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;
d) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e dos outros instrumentos de gestão urbanística;
e) Analisar e dar parecer técnico relativo a Pedidos de Informação Prévia, obras sujeitas a licença ou a comunicação prévia;
f) Gestão Ambiental, nas áreas da limpeza urbana, gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, recursos hídricos e ruído;
g) Gestão, manutenção e limpeza dos espaços verdes, espaços de lazer, jardins e parques infantis e cemitério municipal.

3 — Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

4 — Competências gerais dos serviços afetos à Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente:

Secção Administrativa

a) Controlar a movimentação técnico-administrativa dos processos dos pedidos dos particulares de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e as normas vigentes;
b) Preparar todos os processos para que possam ser emitidos interna e externamente os pareceres técnicos necessários e enviá-los a despacho final;
c) Emitir licenças e certidões de admissão a comunicação prévia e liquidar as respetivas taxas e demais rendimentos do município cometidos à Divisão, bem como emitir as correspondentes guias de receita;
d) Emitir certidões nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
e) Elaborar mapas referentes à emissão de licenças emitidas, a enviar às Finanças;
f) Assegurar a entrega atempada do expediente da Divisão a submeter à reunião da Câmara Municipal;
g) Promover a organização dos processos, ficheiros e arquivo referentes a pedidos para obras particulares, loteamentos e inscrições;
h) Elaboração de estatísticas para o INE, para as finanças, número de processos;
i) Definição do gestor de processo;
j) Articular com o Departamento de Administração Geral o serviço de atendimento ao munícipe;
k) Gestão da atribuição dos números de polícia.

Planeamento e Gestão Urbanística

a) Analisar, acompanhar e licenciar os projetos de urbanização e edificação;
b) Coordenar e dar parecer sobre o processo de autorização de instalações de unidades industriais, superfícies comerciais, atividades extrativas e explorações agrícolas e agropecuárias;
c) Analisar, dar parecer e licenciar as obras/ operações urbanísticas ou operações de controlo prévio previsto no regime jurídico da urbanização e edificação;
d) Analisar e dar parecer sobre as operações no âmbito do RJUE, elevadores, combustíveis, energias renováveis, pedreiras/saibreiras, mobilização de solos;
e) Elaboração de estudos económicos; analisar e dar parecer sobre os pedidos de particulares na concessão de alvarás de publicidade e ocupação de espaços públicos municipais;
f) Apresentação de mapas de controlo de prazo dos pedidos de licenciamento em análise;
g) Coordenar a execução dos Planos de Ordenamento do território, bem como promover a sua gestão informatizada;
h) Elaborar e recolher elementos relativos a Censos;
i) Estudar e propor ações e medidas de planeamento e desenvolvimento do município e colaborar na definição dos respetivos estudos, planos e estratégias;
j) Acompanhar as iniciativas, estudos, planos, projetos ou ações da administração central e local que possam, direta ou indiretamente, ter reflexos na vida do município; elaborar pareceres, estudos, projetos e planos no âmbito do planeamento e urbanismo;
k) Proceder à gestão da lei do ruído;
l) Promover medidas de desmaterialização dos processos, consulta on-line e disponibilização de cartografia digital; articular com os serviços de informação geográfica a atualização dos dados relativos à construção e ordenamento do território;
m) Articulação da Toponímia com o Gabinete de Apoio à Presidência.

Fiscalização

a) Fiscalizar e acompanhar as condições de efetiva execução das operações urbanísticas aprovadas pela Câmara, entre outras que devam tramitar pela Divisão;
b) Efetuar vistorias em edifícios, designadamente para efeitos de fiscalização, cumprimento de leis, regulamentos, posturas municipais, deliberações e decisões dos órgãos municipais;
c) Apreciar e dar informação sobre processos referidos na alínea anterior e outros decorrentes de ações de fiscalização;
d) Prestar apoio técnico, quando se justifique, a processos que tramitem pelo Serviço Administrativo da Divisão;
e) Prestar apoio técnico a processos, regulamentos e outros que tramitam noutras divisões ou serviços quando se justifique;
f) Emitir informações sobre os pedidos de ocupação da via pública e publicidade que devam tramitar pela Divisão;
g) Proceder a embargo, lavrando o respetivo auto, de operações urbanísticas, que devam tramitar pela Divisão, sem o cumprimento de disposições legais ou em desconformidade com os projetos aprovados pela Câmara Municipal;
h) Proceder a embargo, lavrando o respetivo auto, de estruturas fixas ou amovíveis, ou outras, que devam tramitar pela Divisão, sem o cumprimento de disposições legais e sem aprovação pela Câmara Municipal;
i) Participar infrações decorrentes do não acatamento de ordens de embargo ou em desrespeito pelas mesmas;
j) Consultar o livro de obra, verificando se o técnico responsável pela direção técnica e os autores dos projetos registaram quaisquer ocorrências e observações, bem como os esclarecimentos necessários para a interpretação correta dos projetos, registando, no livro de obra, os atos de fiscalização;
k) Informar a Câmara Municipal no sentido de ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial, ou a beneficiação, de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde pública ou segurança de pessoas e bens;
l) Prestar informação ao chefe da divisão sobre a atividade da fiscalização efetuada no Município no âmbito das operações urbanísticas, entre outras;
m) Elaborar relatórios sobre a atividade da Fiscalização Urbanística para o Chefe de Divisão e para a Assembleia Municipal;
n) Verificar o cumprimento da lei do ruído;
o) Proceder ao atendimento de munícipes relativamente às operações urbanísticas, reclamações e outras tidos como importantes para o serviço de fiscalização.

Ambiente e Limpeza Urbana

a) Assegurar a gestão do domínio hídrico municipal; proceder à gestão, manutenção e limpeza dos espaços verdes, espaços de lazer, jardins e parques infantis do município;
b) Analisar e dar parecer sobre a definição dos espaços verdes, equipamentos e lazer nos processos de licenciamento, em conjugação com os planos de manutenção e exploração dos mesmos;
c) Proceder à Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos e valorização da reciclagem;
d) Proceder à verificação do cumprimento dos planos de gestão de resíduos da construção;
e) Assegurar a limpeza urbana, limpeza de bermas e valetas, corte e abate de árvores, manutenção do mobiliário urbano e a recolha de resíduos urbanos;
f) Proceder à apresentação mensal de mapas de intervenção, manutenção dos espaços verdes e gestão de custos de operação;
g) Promover as ações necessárias com vista à defesa e melhoria do meio ambiente;
h) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes;

i) Assegurar a monitorização e otimização dos consumos de recursos hídricos nos espaços públicos;
j) Verificar as necessidades de materiais e equipamentos necessários às atividades do serviço;
k) Promover medidas de combate à poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica;
l) Conceber, promover e apoiar medidas de educação e sensibilização ambiental;
m) Garantir a manutenção e operacionalidade do Cemitério Municipal;
n) Implementar as medidas de higiene e segurança no trabalho e o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual no serviço externo.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 26.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

Respeitando o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, fixado em seis, pode a Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, alterar as competências atribuídas a cada Divisão, pessoal afeto, bem como a sua denominação, tendo em vista o melhor desempenho da Organização e a melhor gestão e racionalização dos Recursos Humanos disponíveis.

Artigo 27.º

Subunidades Orgânicas

Compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, criar, alterar ou extinguir as Subunidades, dentro da Estrutura Orgânica Flexível, tendo em vista o melhor desempenho das Unidades e a melhor gestão e racionalização dos Recursos Humanos disponíveis, respeitando, sempre, o número máximo de Subunidades, fixado em nove.

Artigo 28.º

Equipas Multidisciplinares

Compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, criar, gerir e extinguir, nos termos da lei, as Equipas Multidisciplinares, sendo o seu número máximo fixado em três.

Artigo 29.º

Gestão dos Serviços Municipais

A Câmara Municipal e o seu Presidente gerem permanentemente os serviços municipais, garantindo, através da implementação das medidas necessárias, a sua correta atuação na prossecução dos objetivos e cumprimento dos princípios enunciados, promovendo o controlo e avaliação de desempenhos, bem como a adequação e aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho.

Artigo 30.º

Delegação de Competência*s*

1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativas, no sentido da maior eficiência e celeridade dos procedimentos, conforme está previsto no artigo 5.º

2 — A delegação de competências e poderes respeitará o quadro legalmente definido.

Artigo 31.º

Mobilidade de Pessoal

A afetação do pessoal constante do respetivo mapa será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelos Vereadores com competências delegadas em matéria de gestão de recursos humanos.

Artigo 32.º

Reajustamento de Funções

1 — Conforme fica previsto nos anteriores artigos deste Capítulo, compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, por razões de economia e ou de eficácia, deliberar, sempre que necessário, proceder à alteração e à afetação de funções ou de atividades, dentro da Estrutura da Unidade Orgânica Flexível, desde que não fique comprometida a Estrutura da Unidade Orgânica Nuclear, dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

2 — O Presidente da Câmara poderá, por razões de economia e ou de eficácia, sempre que julgue necessário, proceder à afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa e, ainda, à criação, alteração ou extinção de subunidades orgânicas, dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

Artigo 33.º

Dúvidas ou Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação da presente estrutura orgânica serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a 1 de janeiro de 2012.

Organograma dos Serviços do Município de Albergaria-a-Velha

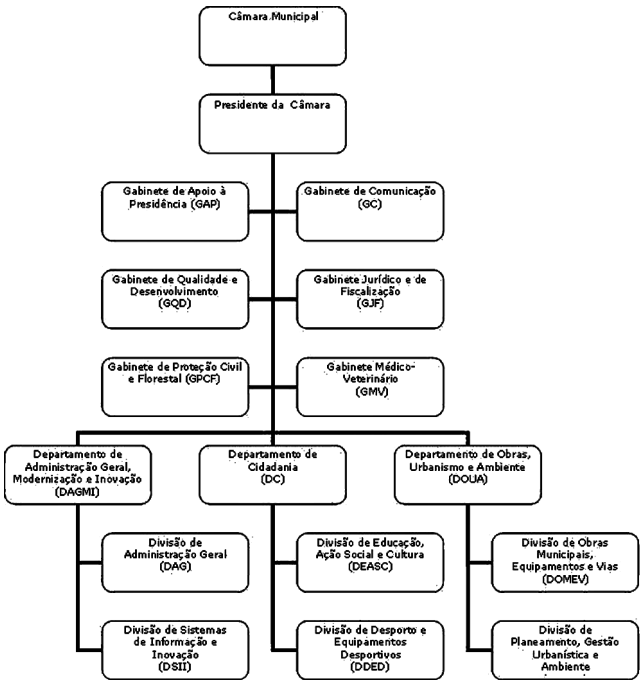

ANEXO III

Despacho de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas

Aprovada pela Assembleia Municipal nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a moldura organizacional do Município de Albergaria-a-Velha, nomeadamente:

Modelo de estrutura orgânica — Estrutura Mista
Estrutura Nuclear:
Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação
Departamento de Cidadania
Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente
Número máximo de unidades orgânicas flexíveis 6 (seis);
Número máximo total de subunidades orgânicas 9 (nove);
Número máximo de equipas multidisciplinares 3 (três), sendo o estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar equiparado ao de Chefe de Divisão (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

Aprovada pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, a criação de 6 unidades orgânicas flexíveis, cujas áreas de atividade/competências constam do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais:

Integradas no Departamento de Administração Geral, Modernização e Inovação (DAGMI):
Divisão de Administração Geral (DAG)
Divisão de Sistemas de Informação e Inovação (DSII)
Integradas no Departamento de Cidadania (DC):
Divisão de Educação, Ação Social e Cultura (DEASC)
Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos (DDED)

Integradas no Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA):
Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias (DOMEV)
Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente (DPGUA)
Não integrados em unidades orgânicas nucleares:
Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)
Gabinete de Comunicação (GC)
Gabinete da Qualidade e Desenvolvimento (GQD)
Gabinete Jurídico e Fiscalização (GJF)
Gabinete da Proteção Civil e Florestal (GPCF)
Gabinete Médico-Veterinário (GMV)

Condicionada à deliberação da Câmara Municipal que aprove a alteração ao regulamento da estrutura e organização dos serviços, mantendo-se as unidades orgânicas flexíveis existentes e atendendo ao disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto n.º 104/2006, de 30 de agosto, que prevê que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa "por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo de dirigente do mesmo nível que lhe suceda" e desde que seja dada expressa concordância pela entidade competente,

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 30 de agosto, e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, determino que, na sequência da aprovação da alteração ao regulamento da estrutura e organização dos serviços, se mantenha a comissão de serviço dos titulares de cargo dirigente a seguir enunciados:

Nome do Dirigente	Unidade Orgânica
Joaquim Miguel Coimbra de Castro	Divisão de Administração Geral.
Isabel Maria da Conceição Simões Pinto.	Divisão de Educação, Ação Social e Cultura.
Rui Manuel Lopes Ferreira da Silva	Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos.
Clotilde Maria Vidal Ferreira Talaia	Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.
Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro.	Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias.

Mais determino, a manutenção das seguintes subunidades orgânicas lideradas por um Coordenador Técnico, dentro do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal:

Secção de Administração Geral — integrada na Divisão de Administração Geral;
Secção de Recursos Humanos — integrada na Divisão de Administração Geral;
Secção Administrativa — integrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.
A coordenação das subunidades orgânicas mantém-se a cargo das Coordenadoras Técnicas:
Secção de Administração Geral — Iolanda Maria Martins Marques;
Secção de Recursos Humanos — Ana Margarida Silva Marques Frias Ribeiro;
Secção Administrativa — Maria Elizabeth Ferreira Pitrez de Barros.

O presente despacho produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, em simultâneo com os restantes documentos respeitantes à Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha.

205540054

Deliberação (extrato) n.º 7/2012

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com os artigos 130.º e 131.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2011, deliberou, no seguimento das alterações propostas à Estrutura Orgânica e Nuclear e ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, manter a designação, missão, composição e competências das Equipas Multidisciplinares da Nova Biblioteca Municipal e de Gestão e Programação Cultural, criadas por deliberação do mesmo órgão, de 16 de março de 2011, e publicitadas no *Diário da República* n.º 60, de 25 de março de 2011, bem como o estatuto remuneratório dos respetivos chefes de equipa.

27 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

205524113

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 166/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que Mário Sérgio Rainha Silva Campos concluiu com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei nesta data, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 28-12-2010 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 27 de 08-02-2011, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Educação pela Arte).

27 de Dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

305525831

Aviso (extrato) n.º 167/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que o Procedimento Concursal Comum para Técnico Superior (Biologia), cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209 de 31-10-2011, ficou deserto por inexistência de candidatos admitidos tendo esta decisão sido homologada, em 21-12-2011, pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal.

27 de Dezembro de 2011. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

305525815

Aviso (extrato) n.º 168/2012

Para os devidos efeitos, após homologação proferida em 23 e 27-12-2011 pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal, torna-se público que se encontram disponíveis em http://www.m-almada.pt e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, as lista unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos aos Procedimentos Concursais Comuns, cujos avisos de abertura foram publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 207 de 27-10-2011 e n.º 88 de 06-05-2011, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho nas carreiras/categorias de:

Técnico Superior (Informática ou Informática de Gestão);
Técnico Superior (Direito).

29 de dezembro de 2011. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

305536101

Aviso n.º 169/2012

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Na sequência do deliberado, em reunião de 21-12-2011, pela Câmara Municipal de Almada e do despacho que proferi, nesta data, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho, para o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional descrito no anexo e conforme o n.º 1 do artigo 5.º da LVCR, na carreira/categoria de Técnico Superior (Biologia) parta o Departamento de Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável.

2 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02; Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR), alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31-12, n.º 3-B/2010, de 28-04, n.º 12-A/2010 de 30-06 e n.º 55-A/2010, de 31-12, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Lei n.º 59/2008 de 11-09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01 com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04.

3 — Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12 e do artigo 19.º n.º 3 aliena *d*) ii) da Portaria 83-A/2009, de 22-01, considera-

-se para efeitos de posição remuneratória de referência, a segunda posição remuneratória da carreira de Técnico Superior ou a correspondente ao posicionamento do trabalhador recrutado na categoria de origem, quando esta seja superior àquela.

4 — O local de trabalho será na área do Concelho de Almada.

5 — Síntese das funções a desempenhar: de natureza científico-técnica, de investigação e estudo, concepção e adaptação de métodos científicos e técnicos, de âmbito geral ou especializado. As áreas de trabalho a desenvolver no âmbito das atribuições e competências da Divisão de Estudos e Gestão Ambiental, serão: Desenvolvimento de processos de avaliação de impacte ambiental de projectos com incidências ambientais no concelho de Almada, em conformidade com a legislação em vigor e suas fases processuais, ao nível da realização de Estudos de Impacte Ambiental, Estudos de Incidências Ambientais, incluindo a instrução dos processos junto das entidades competentes, apoio às fases de consulta pública, análise e emissão de pareceres técnicos e recomendações, acompanhamento da execução das medidas de minimização e do programa de monitorização que decorrem da Declaração de Impacte Ambiental; Desenvolvimento de processos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de programas e planos de âmbito municipal e supra municipal, que pressupõe o desenvolvimento de uma análise prospectiva dos impactes cumulativos dos vários modelos territoriais em desenvolvimento e análise; Participação na elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território e de outros planos e programas de ordem superior, na dimensão ambiental e energética, com especial destaque para a EEM e matriz biofísica do território; Gestão, georreferenciarão e actualização da ferramenta de planeamento Estrutura Ecológica Municipal de Almada nas suas componentes fundamental e urbana, através da utilização de software Geomedia; Realização de estudos fragmentação e de identificação de descontinuidades territoriais com impactes relevantes na dispersão dos fluxos genéticos, tendo em vista a promoção da conectividade ecológica e a materialização da Estrutura Ecológica Municipal; Realização de inventários do património natural do Concelho de Almada, tendo em vista a conservação e gestão adequada de espécies e habitats naturais em presença; Desenvolvimento do design experimental de campanhas de monitorização de indicadores ambientais de natureza diversa, incluindo biomonitores; Monitorização do Índice Biótico Marinho e análise de tendências de evolução da qualidade ambiental do estuário do Tejo, incluindo a monitorização do grau de toxicidade de organismos filtradores por compostos bioacumuláveis; Desenvolvimento de programas de requalificação e renaturalização do cordão dunar litoral; Operacionalização de estudos da fauna ictiológica da Frente Atlântica de Almada, para detecção de eventuais alterações nos padrões de distribuição das comunidades, decorrentes dos efeitos das alterações Climáticas no ambiente marinho do concelho; Realização de inventários faunísticos e florísticos do Concelho de Almada, através de saídas de campo e da recolha de informação bibliográfica; Desenvolvimento de medidas promotoras da resiliência territorial fundamentadas na promoção da biodiversidade, a integrar na componente de adaptação da Estratégia Local para as Alterações Climáticas (ELAC); Realização de campanhas de amostragem, tratamento matemático com análise multivariada de resultados para análise da vulnerabilidade Costeira no Arco da Caparica; Elaboração de mapas de risco ao nível dos previsíveis impactes das alterações climáticas e avaliação da necessidade de medidas de adaptação a informar instrumentos de planeamento urbanístico em desenvolvimento; Avaliação de fenómenos de "ilha de calor", típicos das zonas urbanas de elevada densidade de edifícios e com intenso trânsito automóvel, e do conforto climático no concelho de Almada, através da modelação de temperaturas à superfície em diferentes cenários de utilização do território e do solo; Elaborar programas ambientais de acordo com o sistema de gestão ambiental EMAS III, constante do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro, incluindo a realização de análises da significância de aspectos ambientais adequados a autoridades locais; Organização da componente de divulgação e informação da futura Quinta Biológica de Almada (QBA), incidindo nos domínios da agricultura biológica, permacultura, produção integrada e recursos florestais, a aplicar também em projectos educativos de hortas e jardins biológicos; Acompanhamento da concretização de Rede de Parques Agrícolas Urbanos, para revalorização do espaço rural e promoção da segurança alimentar urbana; Redacção de publicações de divulgação e promoção versando os valores naturais do concelho, os indicadores ambientais, a promoção de comportamentos mais sustentáveis e os desafios e práticas de cidadania, em diferentes suportes e meios comunicacionais; Pesquisa de fontes de financiamento e elaboração de candidaturas a submeter a programas de co-financiamento de âmbito nacional e europeu para acções específicas, a decorrer ou a desenvolver na divisão; Gestão técnica e financeira dos Projecto Europeus; Avaliação da qualidade de águas balneares e qualidade microbiológica e micológica das areias da frente atlântica de Almada.

6 — Os métodos de selecção a utilizar, devido à necessidade de assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis previstas no mapa de pessoal para 2011, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31-12, conjugado com os artigos 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, serão os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), resultando a classificação final (CF) dos candidatos da aplicação da fórmula CF = 70 % PCE + 30 % EPS;

b) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem, ou se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, sendo a classificação final (CF) calculada por aplicação da fórmula CF = 70 % AC + 30 % EPS.

6.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos de natureza teórica, escrita, sem consulta, a duração de 90 minutos e a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores, incidirá sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação: Agricultura biológica, produção integrada e recursos florestais; Avaliação Ambiental Estratégica e Avaliação de Impacte Ambiental; Contexto e valor do património natural de Almada; Desenvolvimento de projectos de caracterização, recuperação e divulgação do património natural de Almada; Estrutura Ecológica Municipal nas estratégias e planos de ordenamento do território; Instrumentos nacionais de ordenamento do território e protecção dos serviços ambientais; Monitorização de parâmetros ambientais e climáticos; Sistemas de Gestão Ambiental; Vulnerabilidades territoriais. Bibliografia: Agenda Territorial da União Europeia (2007); Agenda Territorial da União Europeia (2007); Alves, J.M.; Espírito-Santo, M.D.; Costa, J.C.; Gonçalves, J.H. & M.F. Lousã (1998). Habitats naturais e semi-naturais de Portugal Continental. Tipos de habitats mais significativos. Instituto da Conservação da Natureza, Lisboa; Audesirk, T.; Audesirk, G. & Byers, B. E. (2000) Life on Earth: study guide. 2nd ed. Upper Saddle River: Prentice-Hall;Begon, M.; J.L. Harper; & C.R. Townsend (1986). Ecology. Individuals, populations and communities. Blackwell Science Ltd, Oxford; Bernardo, J. (1995). Ecologia das populações e das comunidades. Universidade Aberta, Lisboa; Bertness, M.D., S.D. Gaines & M.E. Hay (2001). Marine Community Ecology. Sinauer Associates, Inc., Sunderland; Blondel, J. & J. Aronson (1999). Biology and Wildlife of Mediterranean Region. Oxford University Press, Oxford; Campbell, N; L.G. Mitchell & J.B. Reece (2000). Biology. Concepts & Connections. Benjamin Cummings, San Francisco; Câmara Municipal de Almada, http://www.m-almada.pt/portal/page/portal/CMA; Carta de Aalborg e Compromissos de Aalborg (1994); Carrapeto, C. (1994). Ecologia: princípios e conceitos. Universidade Aberta, Lisboa; Cimeira da Terra, Declaração do Rio de Janeiro — UNEP (1992); Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, Objectivos do Milénio — UNEP (2002); Convenção sobre Diversidade Biológica (Convenção Quadro sobre a Diversidade Biológica de 20-05-1992); Costa Tenorio, M.; Morla Juaristi, C.; Sainz Ollero, H. (editores) (1998). Los bosques Ibéricos. Una interpretación geobotánica. Editorial Planeta; Diplomas sobre Avaliação Ambiental Estratégica e Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho); Diplomas sobre Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, Portaria n.º 1257/2005, de 2 de Dezembro e Declaração de Rectificação n.º 2/2006); Directiva Habitats (Decreto-Lei n.º 140/2009, de 24 de Abril); Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da União Europeia (2006); Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, ENAAC (2010); Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (2001); Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, ENDS (2006); Estratégia Nacional para as Florestas, ENF (2006); Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira, ENGIZC (2009); Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016 (2006); Estratégia para a Protecção e Valorização do Litoral — ARH Tejo) (2009); Estratégia Regional Lisboa 2020, CCDR LVT (2007); Estratégia Temática de Protecção do Solo (2006);Fowler, J. & L. Cohen. (1992). Practical statistics for field biology. John Wiley & Sons, Chichester; Hawkins, S.J. & H.D. Jones (1992). Rocky shores. Marine field course guide 1. Immel Publishing, London; Heath, D. (1995). An introduction to experimental design and statistics for biology. UCL Press, London; Hickman, C.P.; Roberts, L.S. & Larson, A. (2001) Integrated principles of zoology. 11th ed. New York: McGraw-Hill; Little, C. & J.A. Kitching (1996). The biology of rocky shores. Oxford University Press, Oxford; Magalhães, M. (2001) A Arquitectura Paisagista — Morfologia e Complexidade, Lisboa, Editorial Estampa; Magalhães, M.R., Abreu, M.M., Lousã, M., Cortez, N.(2007) Estrutura Ecológica da Paisagem; Conceitos e Delimitação — Escalas Regional e Municipal. CEAP, Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa. ISA Press, Lisboa; Martinez, M.L.; Psuty, N.P. [...] Coastal Dunes. Ecology and Conservation. Ecological Studies,171; Nybakken, J.W. (1997). Marine

Biology. An ecological approach. Benjamin Cummings, Menlo Park, California; Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, PEAASAR II (2006); Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural 2007-2013 (2009); Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde, PNAAS (2008); Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, PNDFCI (2006); Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (2006); Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, PNPOT (2006); Programa Nacional para as Alterações Climáticas, PNAC (2006); Programa Operacional Pesca 2007-2013, PROMAR (2007); Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (2008); Plano de Ordenamento Sintra Sado (POOC) Sintra-Sado (2003); Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (2006); Plano Sectorial Rede Natura 2000 (2006); Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro); Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro, do sistema de gestão ambiental EMAS III (Sistema de Eco-gestão e Auditoria); Raffaelli, D. & S.J. Hawkins (1996). Intertidal ecology. Chapman & Hall, London; Saldanha, L. (1995). Fauna Submarina Atlântica. Edição revista e aumentada. Publicações Europa-América; Smith R.L. & T.M. Smith (2001). Ecology & Field Biology. Benjamin Cummings, San Francisco; Underwood, A.J. (1997). Experiments in Ecology. Their logical design and interpretation using analysis of variance. Cambridge University Press, Cambridge.

6.2 — A Avaliação Curricular, valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, através da ponderação dos seguintes elementos: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho. Quando, os candidatos não possuam avaliação (ões) de desempenho relativas ao período a considerar para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respectiva fórmula de cálculo (artigo 11.º n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 com a redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 06-04).

6.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 40 minutos e cuja realização será divulgada em http://www.m-almada.pt, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.4 — Dada a urgência na conclusão do presente procedimento e conforme despacho que proferi, nesta data, o primeiro método de selecção será aplicado à totalidade dos candidatos, sendo o seguinte aplicado a parte dos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respectivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades.

6.5 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam aos métodos de selecção ou os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de selecção ou na classificação final.

7 — O Júri tem a seguinte composição, sendo o primeiro Vogal efectivo o substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Eng.ª Catarina João Sousa Marques Freitas, Directora do Departamento de Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável;

1.º Vogal Efectivo· — Eng.ª Deolinda da Conceição Rebocho Ataíde, Chefe da Divisão de Educação e Sensibilização Ambiental, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo - Dra. Maria Manuela dos Reis Molha, Directora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente - Dr.ª Sara Bravo da Mata Braga Dionísio, técnica superior afecta à Divisão de Estudos e Gestão Ambiental;

2.º Vogal Suplente - Dr. Júlio Miguel de Ávila Sarmento Espalha, Chefe da Divisão de Pessoal.

8 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — a) Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Tenham 18 anos de idade completos; *c*) *n*ão estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; *d*) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e também, na impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do autorizado, em 21-12-2011, pela Câmara Municipal de Almada.

9.3 — Habilitações literárias exigidas a licenciatura em Biologia.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este aviso.

11 — Quota de emprego, conforme estipula o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Estes devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meios/ condições especiais de comunicação/ expressão para a realização dos métodos de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — As candidaturas deverão ser entregues, dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, devendo:

12.1 — Ser efectuadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em http://www.m-almada.pt e no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, na Cova da Piedade, 2800 -063 Almada, para onde podem ser enviados por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues de 2.ª a 6.ª feira entre as 8h 30 m e as 15h 30 m;

12.2 — Juntar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Curriculum profissional detalhado, actualizado e assinado onde conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, e a formação profissional detida;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias onde conste a média final do curso;

c) Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal, para confirmação de dados;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com identificação das entidades promotoras, duração e respectiva data de frequência;

e) Declaração actualizada, emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente aviso e autenticada pelo Serviço a que pertencem, da qual conste:

e) 1 A modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam e o respectivo grau de complexidade, bem como do posicionamento remuneratório do candidato na carreira de origem, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º e da alínea *ii*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04;

e) 2 A caracterização, com descrição das funções desempenhadas, do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhador em SME, em conformidade com o estabelecido no respectivo Mapa de Pessoal aprovado e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 1 ano;

e) 3 Caso o trabalhador não tenha sido objecto de avaliação nos termos referidos, declaração justificativa da não atribuição da respectiva avaliação de desempenho.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no n.º 12.1 e nas alíneas *b*) e *e*) do n.º 12.2 determina a exclusão do candidato.

12.4 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à sua instrução, apresentadas por via electrónica, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º n.º 3 alínea *u*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, os candidatos:

14.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

14.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação da respectiva data, hora e local.

15 — A lista, ordenada alfabeticamente, dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no serviço de atendimento ao pú-

blico do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica http://www.m-almada.pt;

15.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no serviço de atendimento do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Almada e disponibilizada na sua página electrónica, sendo ainda, nos termos do n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 com as alterações da Portaria 145-A/2011, de 06-04, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

305533486

Aviso (extrato) n.º 170/2012

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi nesta data, torna-se público que se encontra disponível em http://www.m-almada.pt e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 173, de 08-09-2011, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/ categoria de Técnico Superior (Arquitecto) (DPU).

30 de Dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

305538054

Aviso (extrato) n.º 171/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que Elisabete Marta Roque do Carmo Valente concluiu com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei nesta data, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 01-07-2010 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 203 de 19-10-2010, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Contabilidade).

30 de dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

305536134

Aviso (extrato) n.º 172/2012

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi nesta data, torna-se público que se encontram disponíveis em http://www.m-almada.pt e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos aos Procedimentos Concursais Comuns, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* 207 de 27-10-2011, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional: 4 Pedreiros; 1 Mecânico e 1 Viveirista.

30 de dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

305536126

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Regulamento n.º 1/2012

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que, nos termos e para o disposto no artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, alíneas *a*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão ordinária de 19/12/2011 e sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2011, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Para conhecimento geral e devidos efeitos se publica o presente regulamento, cujo aviso vai ser afixado nos locais do costume e na página da Internet do Município.

20 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede

Preâmbulo

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de alterações significativas com a entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e com a publicação do novo regime das taxas das autarquias locais, consubstanciado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

O Regulamento e Tabela de Taxas pela concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, assim como as taxas dos demais regulamentos em vigor ao novo regime legal, é um documento que visa dotar o Município de instrumentos disciplinadores das relações jurídico-tributárias, geradas no âmbito da prossecução das atribuições legalmente atribuídas às autarquias.

De entre as regras e princípios que deverão nortear a fixação do quantitativo das taxas merece especial destaque a exigência da respectiva fundamentação económico-financeira, a qual deverá ter em conta a realidade específica do Município ao nível da prossecução do interesse público local, da satisfação de necessidades sociais, culturais e desportivas e do respeito pelo princípio da proporcionalidade. Com vista a desencorajar ou incentivar, conforme os casos, a prática de certos actos ou operações, torna-se possível, no cálculo do valor das taxas, respectivamente, fixar coeficientes de desincentivo e de incentivo, sendo viável o ressarcimento da comunidade dos danos provocados por práticas negativas e a promoção de condutas geradoras do desenvolvimento local.

O presente regulamento, tabela de taxas e fundamentação económico-financeira que dele fazem parte integrante, encontra-se em total conformidade com a Lei n.º 53-E/2006 e com a Lei das Finanças Locais, contendo os seguintes componentes:

a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;
b) O valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas;
d) As isenções e a sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção das prestações tributárias admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

O presente Regulamento contém já as necessárias adaptações decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, referente ao «Licenciamento zero», diploma que pretende desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando desse modo as obrigações decorrentes da Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, que foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho.

Com as alterações previstas no "Licenciamento Zero", concretiza-se o princípio do balcão único electrónico, de forma a ser possível num só ponto cumprir todos os actos e formalidades necessários para aceder e exercer uma actividade de serviços, eliminando-se ou substituindo-se alguns licenciamentos administrativos por uma mera comunicação prévia no referido balcão, nos casos previstos na lei.

Deste modo, nos termos do disposto no artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, alíneas *a*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dos artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de Abril e na Portaria 131/2011, de 4 de Abril, da lei geral tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, a Câmara Municipal aprova e submete à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento, do qual faz parte a Tabela anexa, estabelece:

a) As disposições gerais relativas à incidência, liquidação, cobrança e pagamento de taxas, licenças e outros serviços municipais.

b) As taxas e a respectiva justificação económico-financeira, a cobrar pelos serviços municipais pelo uso de bens públicos ou do domínio público, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, pelo uso de bens privados e pela prestação de serviços.

Artigo 2.º

Incidência subjectiva das taxas

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas, licenças e outros serviços municipais é o Município de Cantanhede.

2 — O sujeito passivo da relação jurídico-tributária é a pessoa singular ou colectiva e quaisquer outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, estejam vinculadas ao cumprimento da obrigação de pagamento das taxas, licenças e outros serviços municipais.

Artigo 3.º

Incidência objectiva das taxas

As taxas municipais incidem sobre utilidades, bens ou serviços locais, prestados aos particulares ou geradas pela actividade do Município e ainda sobre realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 4.º

Valor das taxas

O valor das taxas é determinado pelo custo da contrapartida prestada, do benefício auferido pelo particular e dos critérios de incentivo ou desincentivo à prática de certos actos.

Artigo 5.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas, licenças e outras receitas previstas na respectiva Tabela consta do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Actualização

1 — As taxas previstas na Tabela anexa serão automaticamente actualizadas no dia 1 de Janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive.

2 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.

3 — A actualização nos termos dos números anteriores deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, sendo afixada nos lugares públicos habituais até ao dia 15 do mesmo mês, para começar a vigorar a partir do início do ano seguinte.

4 — Independentemente da actualização ordinária referida, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere justificável, propor à Assembleia Municipal a inclusão e actualização extraordinária de rubricas e dos valores constantes na Tabela de Taxas, devendo essa alteração conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO II

Relação Jurídico-Tributária

SECÇÃO I

Liquidação

Artigo 7.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas consiste na determinação do montante a pagar, com base nos indicadores da Tabela anexa e nos elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos serviços.

2 — Na cobrança das taxas, os valores obtidos serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.

3 — Quando o facto gerador da obrigação do pagamento de licenças e taxas anuais decorrerem em data diferente do início do ano, será a taxa divisível em duodécimos, sendo o total da liquidação destas igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses ou fracção de mês em falta até ao final do ano.

4 — Às taxas constantes da tabela anexa acresce, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor e o imposto de selo.

5 — A liquidação é feita pelo serviço municipal competente, só podendo ter lugar a autoliquidação nos casos especialmente fixados na lei.

6 — Exceptuam-se do número anterior os casos de liquidação automática, realizada pelos agentes económicos nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011 e da Portaria 131/2011 no «Balcão do Empreendedor».

Artigo 8.º

Notificação da liquidação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta simples.

2 — Da notificação da liquidação deverá constar a indicação do montante devido, o prazo para pagamento voluntário, bem como a advertência das consequências inerentes ao não pagamento.

3 — No caso do não pagamento de taxas devidamente notificadas nos termos dos números anteriores serão os interessados novamente notificados por carta registada com aviso de recepção.

4 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na pessoa do notificado, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio fiscal do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi entregue ao destinatário.

5 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido ou não vir assinado por o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que entretanto o interessado comunicou aos serviços a alteração do seu domicilio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo do destinatário poder provar impedimento ou impossibilidade de comunicação de mudança de residência, no prazo legal.

6 — No caso de recusa do recebimento ou não levantamento da carta, previsto no número anterior, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao registo.

Artigo 9.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Verificando-se erro na liquidação imputável aos interessados ou aos serviços e do qual tenha resultado prejuízo para o Município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.

2 — O contribuinte será notificado, pessoalmente ou por correio, para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva.

3 — A notificação da liquidação adicional deverá conter as menções referidas no n.º 2 do artigo oitavo.

4 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenham decorrido cinco anos sobre o pagamento, deverão os serviços, oficiosamente, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com delegação de competências, promover de imediato a restituição da importância indevidamente paga.

SECÇÃO II

Pagamento

Artigo 10.º

Pagamento de taxas

1 — As taxas devem ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitam, podendo o munícipe optar por pagar em numerário, por meio de multibanco, cheque, vale postal ou transferência para a conta do Município mediante entrega de comprovativo, bem como outros meios de pagamento que venham a ser implementados pelo Município.

2 — Quando a liquidação depender da organização de processo especial ou de prévia informação de serviços oficiais, o pagamento das taxas deverá ser solicitado no prazo de 30 dias, a contar da data do aviso postal de deferimento do pedido.

3 — Dos alvarás de licença constarão sempre as condições a que ficam subordinados os actos ou factos a que respeitam.

4 — As taxas liquidadas a pedido do interessado e não pagas no próprio dia são objecto do disposto no artigo 12.º

Artigo 11.º

Prazo de pagamento

1 — Salvo disposição em contrário, o prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias, a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes.

2 — Nos casos em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias, a contar da notificação para o seu pagamento.

3 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

4 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

5 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é proibido a concessão de moratória.

Artigo 12.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento que comprove nos termos do Código de Procedimento e do Processo Tributário, que a situação económica do requerente não permite solver a dívida de uma só vez, poderá o Presidente da Câmara, ou o vereador com poderes delegados, autorizar o pagamento em prestações.

2 — Serão devidos juros em relação às prestações em dívida, nos termos da lei Geral Tributária, os quais serão liquidados e pagos em cada prestação.

3 — Com o deferimento do pedido de pagamento em prestações, e dependendo do valor em causa e da natureza do acto administrativo a que a taxa respeita, poderá ser exigida garantia, pelas formas legais admissíveis, até integral pagamento do tributo.

4 — O não pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes.

Artigo 13.º

Extinção do Procedimento

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito, implica a extinção do procedimento.

Artigo 14.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora à taxa legal em vigor pelo cumprimento extemporâneo do pagamento das taxas.

2 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais dão lugar à instauração do competente processo de contra-ordenação nos termos previstos do artigo 25.º do presente regulamento.

3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, de acordo com o artigo 26.º do presente regulamento.

4 — Para além da cobrança coerciva em sede de execução fiscal, o não pagamento das taxas referentes a licenças renováveis implica a não renovação destas para o período imediatamente seguinte.

Artigo 15.º

Isenções

1 — Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstos no presente regulamento, as seguintes entidades:

a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção;

b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições;

c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários;

d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários;

e) As confissões religiosas reconhecidas nos termos da lei de Liberdade Religiosa;

f) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins;

g) As pessoas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários;

2 — A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projecção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas;

3 — As isenções previstas nos números anteriores serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que o requerem e dos requisitos e ou fundamentos, exigidos para a respectiva concessão.

4 — As isenções previstas neste artigo não dispensam a prévia autorização e licenciamento municipal, quando devido.

5 — O fundamento das isenções previstas no presente artigo visam, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público, na medida em que o pressuposto da isenção é não só a pessoa que o requer (a sua qualidade), mas essencialmente o acto ou a actividade cujo licenciamento ou autorização se pretende.

6 — As taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais não estão sujeitas a isenção, salvo as situações enquadráveis no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO III

Renovação de licenças

Artigo 16.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças terão o prazo de validade nelas constantes.

2 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, salvo se, por lei ou regulamento for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que serão válidas até ao último dia desse prazo.

3 — Nas licenças com validade por período certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

4 — Os prazos das licenças contam-se nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil, salvo disposição em contrário.

Artigo 17.º

Renovação de licenças

1 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, pressupondo-se a inalterabilidade dos seus termos e condições, sem prejuízo da actualização da taxa a pagar.

2 — São renováveis as licenças de carácter periódico e regular.

3 — Salvo determinação em contrário, os pedidos de renovação das licenças de carácter periódico e regular poderão fazer-se verbalmente, cobrando-se as taxas aplicáveis.

4 — Para efeitos deste artigo, considera-se pedido verbal a remessa, por meio de cheque ou transferência bancária para a conta do município (mediante entrega do comprovativo) da importância correspondente à licença, com indicação explícita da sua finalidade, desde que dê entrada nos serviços camarários até ao penúltimo dia útil do prazo de renovação, cujo título de licença será remetido ao interessado, se à referida importância for acrescido o custo da franquia postal.

Artigo 18.º

Licenças precárias

As licenças aplicáveis à ocupação da via ou espaço público, publicidade, mercados e feiras e ao licenciamento de máquinas de diversão previstas na Tabela anexa a este Regulamento, têm sempre natureza precária, podendo ser livremente revogadas a todo o tempo, se circunstâncias do interesse público o justificarem, mediante a notificação ao respectivo titular ou representante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a taxa correspondente ao período não utilizado restituída por simples despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com poderes delegados.

Artigo 19.º

Pedidos de renovação de licenças fora do prazo

1 — Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou outros actos se efectue fora dos prazos fixados para o efeito, o sujeito passivo fica obrigado ao pagamento das taxas correspondentes ao período de tempo entretanto decorrido, assim como ao pagamento de

juros de mora, sem prejuízo de poder haver instauração de processo de contra-ordenação.

2 — As dívidas que, mesmo assim, não forem pagas voluntariamente, são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal.

Artigo 20.º

Averbamentos de licenças

1 — Os pedidos de averbamento de licenças devem ser apresentados no prazo de 30 dias a contar da verificação dos factos que os justifiquem, sob pena de instauração do procedimento por falta de licença.

2 — Os pedidos de transferência da titularidade das licenças devem ser acompanhados de prova documental que os justifiquem, nomeadamente escritura pública ou autorização do titular da licença averbada.

3 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que trespassem os seus estabelecimentos ou instalações ou cedam a respectiva exploração, autorizam o averbamento das licenças de que sejam titulares a favor das pessoas a quem transmitam os seus direitos. Nestes casos, os pedidos de averbamento deverão ser instruídos com certidão ou fotocópia simples do respectivo contrato de trespasse ou de cedência de exploração.

4 — Serão aceites pedidos de averbamento fora do prazo fixado no n.º 1, mediante o pagamento do adicional de 50 % sobre a taxa respectiva.

Artigo 21.º

Actos de autorização automática

1 — Devem considerar-se automaticamente autorizados, mediante a simples exibição dos documentos indispensáveis à comprovação dos factos invocados e do pagamento correspondente, os seguintes actos:

a) O averbamento da titularidade da licença de ocupação do domínio público por reclamos e toldos com fundamento em trespasse, cessão de quotas, constituição de sociedade ou outras formas de mudança de titularidade;

b) A emissão, revalidação, substituição e 2ª via de licenças de ciclomotores e de veículos agrícolas;

c) Pedido de outras licenças ou documentos, por motivo de extravio ou mau estado de conservação.

2 — O averbamento tácito deverá considerar-se efectuado nas condições estabelecidas no despacho ou deliberação inicial que concedeu a licença.

3 — O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos a que se refere a alínea *c*) do n.º 1, do presente artigo, quando os mesmos estejam integrados em prédios clandestinos.

CAPÍTULO IV

Artigo 22.º

Formalidades dos requerimentos e requerimento verbal

1 — Os requerimentos dirigidos à Câmara Municipal deverão fazer-se, em regra, nos modelos normalizados e em uso nos serviços, sem prejuízo das prerrogativas concedidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

2 — Os requerimentos devem ser apresentados com a antecedência de três dias úteis relativamente ao licenciamento pretendido, sob pena de poderem ser liminarmente indeferidos.

3 — Poderão, no entanto, salvo deliberação da Câmara Municipal ou norma regulamentar em contrário, ser efectuados verbalmente, os pedidos de renovação de licenças com carácter periódico e regular, operando-se essa renovação automaticamente com o pagamento das correspondentes taxas, desde que não ocorram elementos novos susceptíveis de alterar os termos e ou as condições da licença anterior, seguindo-se na formulação do pedido os termos do artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 23.º

Devolução dos documentos

1 — Os documentos autênticos apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse poderão ser devolvidos quando dispensáveis.

2 — Quando os documentos devam ficar apensos ao processo e o apresentante manifeste interesse na sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a correspondente taxa.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre na petição a verificação da respectiva autenticidade e conformidade, a entidade emissora e a data da emissão e cobrará recibo.

Artigo 24.º

Pedidos com carácter urgente

1 — Em relação a documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias autênticas e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na Tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 2 dias úteis após a entrada do requerimento.

2 — A menção de urgência deverá constar do próprio requerimento ou ser solicitada verbalmente.

Artigo 25.º

Cobrança

1 — Será adoptado o sistema de cobrança virtual com prévio débito ao tesoureiro das Taxas previstas no presente Regulamento e Tabela anexa.

2 — Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, poderá a relação de cobrança ser escriturada sem individualizar os conhecimentos, mencionando-se o seu valor individual e quantidade e o valor total de cobrança em cada dia.

Artigo 26.º

Cobrança coerciva

1 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário, é extraída certidão de dívida, procedendo -se ao seu envio aos serviços competentes para efeitos de execução fiscal.

CAPÍTULO V

Contra-ordenações

Artigo 27.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra -ordenações:

a) A prática ou utilização de acto ou facto sem o prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais.

2 — As contra -ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima a graduar entre € 100,00 (cem euros) e € 2.000,00 (dois mil euros).

3 — Os factos previstos na alínea *a*) do n.º 1, apenas dão lugar à instauração de procedimento contra-ordenacional por violação do presente regulamento, nos casos em que a sua prática não constitua contra-ordenação punida por outro regulamento municipal ou por lei.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 28.º

Integração das lacunas

1 — Aos casos não previstos neste regulamento aplicar-se-ão as normas do Código do Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações, e na falta delas, os princípios gerais do Direito Fiscal.

2 — Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor e as dúvidas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela anexa ficam revogadas todas as taxas constantes dos Regulamentos, Posturas e Normas Internas deste Município que com o mesmo estejam em contradição, salvo as previstas no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas anexa entram em vigor a 1 de Janeiro de 2012, sem prejuízo da sua publicitação e publicação, sendo que nos aspectos atinentes só vigorará com a entrada em funcionamento do Balcão do Empreendedor no âmbito do Licenciamento Zero, mantendo-se até essa data todos os aspectos procedimentais anteriormente estabelecidos.

Tabela de Taxas

Designação	Tabela taxas (euros)
CAPÍTULO I	
Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e concessão de documentos	
Artigo 1.º	
Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e concessão de documentos	
1 — Alvarás não especialmente contemplados na presente Tabela (excepto de nomeação ou exoneração) cada	11,00
2 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	5,50
3 — Autos ou termos de qualquer espécie	11,00
4 — Afixação de Editais, relativos a pretensões que não sejam do interesse público, por cada edital	8,24
5 — Registo de documentos avulsos	2,74
6 — Declarações ou certidões a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas, emprego de explosivos e situações semelhantes, por cada	22,00
7 — Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
7.1 — Certidões de teor:	
a) Não excedendo uma lauda ou face, por cada	5,50
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,74
7.2 — Certidões narrativas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face	11,00
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	5,50
8 — Buscas por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicar, aparecendo, ou não, o objecto da busca	3,30
9 — Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, por cada	5,50
10 — Fornecimento de fotocópias/impressões não autenticadas de textos ou outros documentos, em papel comum, por cada face:	
a) Formato A4 a preto e branco	0,22
b) Formato A3 a preto e branco	0,33
c) Formato A4 a cores	0,25
d) Formato A3 a cores	0,35
11 — Fornecimento de informação do Concelho/Arquivo Fotográfico Municipal com fornecimento de CD ou DVD/cada	16,50
12 — Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria:	
12.1 — Emissão de Horário de Funcionamento, segunda via ou averbamento:	
a) Pela emissão do horário	20,12
b) Pela emissão de segunda via	14,46
c) Pelo averbamento	20,12
d) Prolongamento de horário com carácter excepcional/por dia	54,99
12.2 — Horário de Funcionamento e suas alterações:	
a) Mera comunicação prévia	15,00
b) Prolongamento de horário com carácter excepcional/por dia	54,99
c) Alargamento do horário superior ao previsto	54,99
d) Restrição do horário anteriormente fixado	28,26
13 — Averbamentos não especialmente contemplados nesta Tabela ou em legislação especial	8,24
14 — Outros serviços ou actos não especialmente contemplados nesta Tabela ou em legislação especial	11,00
15 — Venda de medalhas, livros e outras publicações, a fixar pela Câmara em cada caso.	
Observações:	
As taxas respeitantes às fotocópias que constam do n.º 10 do presente artigo, incluem IVA à taxa legal em vigor.	
CAPÍTULO II	
Cemitério municipal	
Artigo 2.º	
Inumação	
1 — Sepultura temporária/por cada	100,00
2 — Sepultura perpétua/por cada	100,00
3 — Jazigo particular/por cada	66,00
4 — Cinzas:	
a) Em sepultura perpétua/por cada	66,00
b) Em jazigo/por cada	66,00
Artigo 3.º	
Exumação	
1 — De ossadas em coval/por cada	100,00
Artigo 4.º	
Trasladação, incluindo limpeza	
1 — Dentro do próprio cemitério (ossadas/cadáver)	210,26
2 — Para outro cemitério (ossadas/cadáver)	128,73
Artigo 5.º	
Utilização da capela do cemitério	
Depósito transitório de caixões por dia ou por fracção, exceptuando o 1.º dia	5,50
Artigo 6.º	
Concessão de terrenos	
1 — Para sepultura perpétua	850,00
2 — Para jazigo	2 750,00
Artigo 7.º	
Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, no cemitério municipal, em nome de novo proprietário	
1 — Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do art.° 2133.º do Código Civil:	
a) Para jazigo	46,00
b) Para sepultura perpétua	46,00
2 — Averbamentos de transmissões para outras pessoas:	
a) Para jazigo	1 374,69
b) Para sepultura perpétua	412,40
c) Emissão de Alvará de concessão de terreno	22,00
Artigo 8.º	
Obras/revestimento de sepulturas	
a) Por cada	16,50
Observações:	
As taxas indicadas são aplicadas de acordo com o disposto no Regulamento do Cemitério Municipal.	

Designação	Tabela taxas (euros)
CAPÍTULO III	
Ocupação do domínio público	
Artigo 9.º	
Ocupação de espaço aéreo, do domínio público	
1 — Com toldos e alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por metro linear, frente ou fracção, e por ano:	
a) Até 1 metro de avanço, por cada	5,50
b) Mais de 1 metro de avanço, por cada	11,00
2 — Com passarelas e outras construções ou ocupações, por metro quadrado ou fracção:	
a) Por mês	1,65
b) Por ano	11,00
3 — Com fitas ou panos anunciadores, por m² e por mês:	
a) Sobre as fachadas dos prédios	11,00
b) Sobre a via pública ou lugares públicos	22,00
4 — Com fios telegráficos, telefónicos, eléctricos ou espias, por metro linear ou fracção, e por ano	2,74
5 — Outras ocupações do espaço aéreo do domínio público, por metro linear ou fracção, e por ano	8,24
Artigo 10.º	
Mera comunicação prévia — se as características e a localização do mobiliário urbano respeitarem os limites impostos pelo n.º 1, do art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril.	
1 — Instalação de toldo e respectiva sanefa	10,00
2 — Instalação de esplanada aberta	10,00
3 — Instalação de estrado e guarda-vento	10,00
4 — Instalação de vitrine expositor	10,00
5 — Instalação de suporte publicitário, excepto quando é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias ou de natureza comercial	10,00
6 — Instalação de arcas e máquinas de gelados	10,00
7 — Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares	10,00
8 — Instalação de floreira	10,00
9 — Instalação de contentor para resíduos	10,00
Artigo 11.º	
Comunicação prévia com prazo — se as características e localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites impostos pelo n.º 4, do art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.	
1 — Instalação de toldo e respectiva sanefa	25,00
2 — Instalação de esplanada aberta	25,00
3 — Instalação de estrado e guarda-vento	25,00
4 — Instalação de vitrine expositor	25,00
5 — Instalação de suporte publicitário, excepto quando é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias ou de natureza comercial	25,00
6 — Instalação de arcas e máquinas de gelados	25,00
7 — Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares	25,00
8 — Instalação de floreira	25,00
9 — Instalação de contentor para resíduos	25,00
Artigo 12.º	
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1 — Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por m³ ou fracção, e por ano	38,70
2 — Pavilhões, quiosques e similares, por m² ou fracção:	
a) Por mês	8,24
b) Por ano	82,45
3 — Galerias subterrâneas, por m² ou fracção, e por mês	1,65
4 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para o exercício de comércio ou indústria, por m² ou fracção:	
a) Por dia	0,55
b) Por semana	2,74
c) Por mês	11,00
d) Por ano	65,99
5 — Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício de comércio ou indústria, por m² e:	
a) Por dia	2,74
b) Por semana	13,72
c) Por mês	54,89
d) Por ano	329,36
6 — Comunicação prévia, com prazo, do regime de prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário, por m²:	
6.1 — Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, por m²:	
a) Por dia	2,74
b) Por semana	13,72
c) Por mês	54,89
d) Por ano	329,36
6.2 — Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público, por m²:	
a) Por dia	2,74
b) Por semana	13,72
c) Por mês	54,89
d) Por ano	329,36
7 — Cabine ou poste telefónico, por ano	38,70
8 — Circos, teatros ambulantes, pistas de automóveis, carrosséis e similares, por m² e:	
a) Por dia	0,17
b) Por semana	0,83
c) Por mês	3,34
9 — Outras construções ou instalações especiais não incluídas nos números anteriores, por m² ou fracção, e por ano	11,00
Artigo 13.º	
Ocupações diversas	
1 — Postes ou marcos:	
a) Para decorações (mastros), por unidade e por dia	0,10
2 — Para colocação de anúncios, por cada e:	
a) Por dia	0,10
b) Por mês	3,22
c) Por ano	38,70
3 — Mesas, cadeiras e guarda-sol (esplanadas), por m² ou fracção, e:	
a) Por mês	2,74
b) Por ano	27,45
4 — Máquinas de tiragem de bebidas, tabacos e outras máquinas de venda automática, por unidade:	
a) Por mês ou fracção	11,00
b) Por ano ou fracção	109,98
5 — Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados, máquinas de assar frangos e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e:	
a) Por mês	11,00
b) Por ano	110,00
6 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção, e por ano	1,10

Designação	Tabela taxas (euros)
7 — Outras ocupações do domínio público, por m² e:	
a) Por dia	0,55
b) Por mês	8,24
c) Por ano	82,48
8 — Será devida a reposição de pavimentos de acordo com a seguinte tabela, por m²:	
a) Terra batida	5,50
b) Tapete betuminoso	27,49
c) Calçada em cubos	22,00
d) Calçada em paralelepípedos	32,99
e) Valeta em terra batida	5,50
f) Valeta em betonilha	27,49
g) Valeta em calçada à portuguesa	22,00
h) Passeio em terra batida	5,50
i) Passeio em cubos de cimento	32,99
j) Passeio em betonilha	27,49
l) Passeio em cubos de pedra	38,49
m) Passeio em lajedo	38,49
n) Passeio em semipenetração	22,00
o) Lancil em granito (p/ml)	43,99
p) Lancil de cimento (p/ml)	22,00

Observações:

1.ª As taxas referidas no n.º 4, do art.° 9.º, nos n.º 7 e 9.º, do art.° 12.º e no n.º 6, do art.° 13.º, não são devidas pelas empresas concessionárias dos serviços públicos de transporte de passageiros, telégrafos e telefones e de distribuição de energia eléctrica e gás dentro das áreas das respectivas concessões.
2.ª Quando as condições o permitam, e se presumir a existência de mais de um interessado, pode a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública, ou por concurso público do direito de ocupação, fixando livremente a respectiva base de licitação.
3.ª São isentas de pagamento das taxas previstas no n.º 6, do art.° 13.º, do presente Capítulo, os tubos e condutas de água que se destinem a fins agrícolas.
4.ª Os ocupantes da via pública, com quaisquer instalações, são obrigados a manter os locais limpos e asseados sem dano ou perigo para a segurança dos transeuntes e, quando retiradas, são responsáveis pelos estragos resultantes das instalações.
5.ª Para efeitos da alínea anterior poderá a Câmara fixar, caso a caso, uma caução ou depósito que garanta o cumprimento da respectiva responsabilidade.
6.ª A ocupação da via pública deverá manter assegurada a livre circulação dos transeuntes.

CAPÍTULO IV

Trânsito

Artigo 14.º

Condução e registo de veículos

1 — Emissão de certidão sobre as licenças de condução, por cada	5,50
2 — Emissão de declaração de detalhes de veículo registado na CMC, por cada	5,50

Artigo 15.º

Zonas de estacionamento de duração limitada

1 — Zonas controladas por máquinas colectivas com limite máximo de 4 horas consecutivas:	
a) Permanência até 15 minutos	0,20
b) Permanência até 30 minutos	0,40
c) Permanência até 1,00 hora	0,80
d) Permanência até 2,00 horas	1,55
e) Permanência até 3,00 horas	2,30
f) Permanência até 4,00 horas	3,05
2 — Lugar de estacionamento reservado para estabelecimentos comerciais/industriais situados em arruamentos abrangidos, por zonas de estacionamento tarifado, quando especiais circunstâncias o justifiquem, por estacionamento e semestre	165,00

Observações:

1.ª As taxas, do art.° 15.º, incluem IVA à taxa legal em vigor.
2.ª As actualizações de taxas anuais, do art.° 15.º, a efectuar nos termos do art.° 6.º, do Regulamento da Tabela de Taxas, ocorrerá nas situações onde o mesmo atinja valores de 0,05€.
3.ª O estacionamento de veículos em zonas abrangidas por parcómetro obedece às disposições do Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede (Parcómetros).
4.ª Aos sábados, domingos e dias de feriado o estacionamento é gratuito.

CAPÍTULO V

Publicidade e propaganda comercial

Artigo 16.º

Publicidade e propaganda comercial

1 — Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes:	
a) Chapas, placas e tabuletas, por m² ou fracção e por ano	16,50
b) Letras soltas ou símbolos, por m² ou fracção, de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade e por ano	16,50
2 — Telas, painéis mecânicos ou digitais, mupis e outros semelhantes:	
2.1 — Telas, painéis, mupis e semelhantes, por m² ou fracção:	
a) Por mês	11,00
b) Por ano	65,99
2.2 — Painéis mecânicos ou digitais, afixados nas fachadas de edifícios e semelhantes, por m² ou fracção:	
a) Por mês	13,74
b) Por ano	76,99
2.3 — Mupis, painéis mecânicos ou digitais e semelhantes, por m² ou fracção:	
a) Por mês	16,50
b) Por ano	87,98
3 — Bandeirolas, faixas, pendões e outros semelhantes:	
a) Por mês	11,00
b) Por ano	54,99
4 — Cartazes, dísticos, colantes e outros semelhantes:	
4.1 — Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes, por m² ou fracção:	
a) Por semana	0,82
b) Por mês	3,30
5 — Toldos, por m² ou fracção, por ano	22,00
6 — Anúncios iluminados, electrónicos e semelhantes:	
6.1 — Anúncios luminosos, iluminados e semelhantes, por m² ou fracção, da superfície de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade:	
a) Por mês	5,50
b) Por ano	22,00
6.2 — Anúncios electrónicos e semelhantes, por m² ou fracção, da superfície de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade:	
a) Por mês	27,49
b) Por ano	131,97

Designação	Tabela taxas (euros)
7 — Publicidade sonora:	
7.1 — Aparelhos de emissão sonora instalados em local fixo, por cada local de emissão e por dia	16,50
7.2 — Aparelhos de emissão sonora instalados em viaturas ou reboques, por dia	27,49
8 — Publicidade móvel:	
8.1 — Unidades móveis publicitárias, por unidade:	
a) Por dia	2,74
b) Por mês	43,99
c) Por ano	274,94
8.2 — Veículos e ou atrelados ou outros meios de locomoção:	
8.2.1 — Transportes Públicos, por unidade:	
a) Por mês	27,49
b) Por ano	109,98
8.2.2 — Táxis, por viatura:	
a) Por mês	22,00
b) Por ano	109,98
8.2.3 — Veículos privados:	
8.2.3.1 — Veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias ou mistos, por viatura e por ano	43,99
8.2.3.2 — Veículos pesados de passageiros, de mercadorias ou mistos, por viatura e por ano	87,98
8.3 — Outros meios de locomoção terrestre, por unidade e por ano	76,99
9 — Publicidade aérea:	
9.1 — Publicidade em transportes aéreos, por m^2 ou fracção, e por dia	54,99
9.2 — Dispositivos publicitários aéreos cativos, por dispositivo e por dia	27,49
10 — Máquinas de venda automática, por unidade:	
a) Por mês	16,50
b) Por ano	32,99
11 — Outros suportes publicitários:	
11.1 — Nos casos de meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias em que seja apenas mensurável em medidas lineares, por ml ou fracção:	
a) Por mês	16,50
b) Por ano	82,48
11.2 — Nos casos de meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, não mensuráveis, por qualquer das formas referidas nos artigos anteriores e no número anterior:	
a) Por mês	8,24
b) Por ano	54,99
12 — Campanhas publicitárias de rua:	
a) Distribuição de panfletos, por local e por dia	32,99
b) Distribuição de produtos, por local e por dia	32,99
c) Provas de degustação, por local e por dia	32,99
d) Ocupações de via ou espaço público com objectos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio, por m^2 ou fracção, e por dia	43,99
13 — Por cada averbamento (Sempre que, por força de qualquer negócio jurídico, haja alteração do respectivo titular)	32,99
Observações:	
As taxas indicadas serão aplicadas em função do disposto no Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede.	

Designação	Tabela taxas (euros)
CAPÍTULO VI	
Mercados e feiras	
Artigo 17.º	
Ocupação	
1 — Ocupação de lojas, nos Mercados Municipais, por m^2 ou fracção, e por mês	3,00
2 — Ocupação por pequenos agricultores e vendedores de produtos regionais por m^2 e por dia — senha	0,20
Artigo 18.º	
Utilização	
1 — Vendedores ambulantes:	
a) Emissão de Cartão	15,00
b) Renovação de Cartão	7,00
c) Emissão de 2.ª via do Cartão	8,50
2 — Feirantes:	
2.1 — Taxas de terrado:	
a) Nos terrados, com uma única frente de venda, por m^2 e por dia	0,30
b) Nos terrados, com frente dupla, acresce uma taxa fixa por dia	2,50
c) Bancas em espaço coberto, sitas no Pavilhão junto ao Mercado, por feira e por m^2	1,00
d) Pequenos agricultores e vendedores de produtos regionais, por feira — senha	2,00
Observações:	
1.ª O direito à ocupação das lojas, bancas e restantes lugares dos Mercados e Feiras é, por natureza, precário.	
2.ª As condições de concessão da ocupação das lojas e bancas, no Mercado Municipal, encontram-se fixadas no Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede e no da Praia da Tocha.	
3.ª As condições de concessão da ocupação de bancas e terrados, na Feira de Cantanhede, encontram-se fixadas no Regulamento das Feiras do Concelho de Cantanhede.	
CAPÍTULO VII	
Licenciamento de actividades de alteração do coberto vegetal e relevo natural do solo	
Artigo 19.º	
Licenciamento de actividades de alteração do coberto vegetal e relevo natural do solo	
1 — Quando não se encontrem sujeitos a regime legal específico, nem constituam acções preparatórias de outras já licenciadas, estão sujeitas a licenciamento municipal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, e no Regulamento Municipal da Floresta:	
a) Pelo licenciamento de acções de destruição do revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas, por ha	54,98
b) Pelo licenciamento de acções de aterro ou escavações, que conduzam à alteração do relevo natural, e das camadas do solo arável, por ha	54,98
c) Pelo licenciamento de acções de arborização e rearborização, no domínio florestal, quaisquer que sejam as espécies utilizadas, por ha	15,00
d) Acresce por ha ou fracção	16,50

Designação	Tabela taxas (euros)
CAPÍTULO VIII	
Equipamentos municipais	
SECÇÃO I	
Museu da pedra e biblioteca municipal	
Artigo 20.º	
Museu da pedra e biblioteca municipal	
1 — Cedência de instalações da Biblioteca Municipal e do Museu da Pedra, para iniciativas várias, promovidas e ou apoiadas pelo Município, durante as horas normais de serviço:	
a) Por dia	32,99
b) Por meio-dia	22,00
2 — Cedência de instalações da Biblioteca Municipal e do Museu da Pedra, para iniciativas várias, promovidas e ou apoiadas pelo Município, fora das horas normais de serviço (para além das 18,00 horas e aos sábados, domingos e feriados) e por hora	18,00
3 — Fornecimento de fotocópias/impressões não autenticadas de textos ou outros documentos, em papel comum, por cada face:	
a) Formato A4 a preto e branco	0,22
b) Formato A3 a preto e branco	0,33
c) Formato A4 a cores	0,25
d) Formato A3 a cores	0,35
4 — Fotocópias a fornecer a estudantes, que comprovem essa qualidade:	
a) Formato A4 a preto e branco	0,07
b) Formato A3 a preto e branco	0,10
c) Formato A4 a cores	0,08
d) Formato A3 a cores	0,11
SECÇÃO II	
Piscinas municipais	
Artigo 21.º	
Piscinas municipais	
1 — Cartão de Utente:	
a) Emissão do 1.º Cartão	5,00
b) Emissão da 2.ª Via	5,00
2 — Taxa de inscrição anual, para qualquer modalidade	6,60
3 — Escola de Natação:	
3.1 — Dos 4 aos 17 anos, inclusivé, e a partir dos 60 anos:	
a) Aulas de Natação (mensalidade 2 × semana)	22,00
b) Aulas de Natação (mensalidade 1 × semana)	16,50
3.2 — Dos 18 aos 59 anos, inclusivé:	
a) Aulas de Natação (mensalidade 2 × semana)	32,99
b) Aulas de Natação (mensalidade 1 × semana)	24,74
3.3 — Adaptação ao Meio Aquático para Bebés:	
a) Aulas de Natação (mensalidade 2 × semana)	27,49
b) Aulas de Natação (mensalidade 1 × semana)	22,00
3.4 — Aulas de Natação em Horário Verde:	
a) Aulas de Natação dos 4 aos 17 anos, inclusivé, e a partir dos 60 anos (mensalidade 2 × semana)	16,50
b) Aulas de Natação dos 4 aos 17 anos, inclusivé, e a partir dos 60 anos (mensalidade 1 × semana)	13,74
c) Aulas de Natação dos 18 aos 59 anos, inclusivé (mensalidade 2 × semana)	22,00
d) Aulas de Natação os 18 aos 59 anos, inclusivé (mensalidade 1 × semana)	19,24
3.5 — Aulas de Hidroginástica e Pólo Aquático:	
a) Aulas de Natação (mensalidade 2 × semana)	32,99
b) Aulas de Natação (mensalidade 1 × semana)	24,74
c) Aulas em Horário Verde (mensalidade 2 × semana)	22,00
3.6 — Aulas de Grupo (Jardins de Infância e Escolas EB1):	
a) Mensalidade para duas aulas por semana	13,05
b) Mensalidade para uma aula por semana	10,44
3.7 — Cedência de espaços:	
3.7.1 — Associações com atletas de natação federados:	
a) Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos	6,26
b) Metade do tanque de aprendizagem por períodos de 45 minutos	6,26
3.7.2 — Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos:	
a) Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos	10,44
b) Metade do tanque de aprendizagem por períodos de 45 minutos	9,39
3.7.3 — Entidades com fins lucrativos:	
a) Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos	20,87
b) Metade do tanque de aprendizagem por períodos de 45 minutos	18,78
4 — CardioFitness e Musculação:	
4.1 — Até 59 anos, inclusivé:	
a) Mensalidade 2 × semana	27,49
b) Mensalidade 3 × semana	32,99
c) Mensalidade 5 × semana	41,24
d) Utilização Avulsa	8,24
4.2 — A partir dos 60 anos:	
a) Mensalidade 2 × semana	22,00
b) Mensalidade 3 × semana	27,49
c) Mensalidade 5 × semana	35,74
d) Utilização Avulsa	5,50
5 — Indoor Cycling:	
5.1 — Até 59 anos, inclusivé:	
a) Mensalidade 2 × semana	27,49
b) Mensalidade 3 × semana	32,99
c) Mensalidade 5 × semana	41,24
d) Utilização Avulsa	8,24
5.2 — A partir dos 60 anos:	
a) Mensalidade 2 × semana	22,00
b) Mensalidade 3 × semana	27,49
c) Mensalidade 5 × semana	35,74
d) Utilização Avulsa	5,50
6 — Ginástica Localizada:	
a) Até 59 anos, inclusivé — mensalidade 2 × semana	24,74
b) A partir dos 60 anos — mensalidade 2 × semana	19,24
7 — Squash:	
7.1 — Utilização avulsa da sala	9,36
7.2 — Cedência de Material:	
a) Raquete por 1 hora	1,10
b) Bolas por 1 hora	0,55
c) Óculos de protecção por 1 hora	0,55
7.3 — Utilização da sala para outras modalidades desportivas	9,36
8 — Serviços Mistos:	
8.1 — Cartão Total — Fitness (permite a utilização da Musculação, da Ginástica Localizada e do Indoor Cycling):	
8.1.1 — Até 59 anos, inclusivé:	
a) Cartão Total — Fitness 2 × semana	27,49
b) Cartão Total — Fitness 3 × semana	32,99
c) Cartão Total — Fitness 5 × semana	41,24

Designação	Tabela taxas (euros)
8.1.2 — A partir dos 60 anos:	
a) Cartão Total — Fitness 2 × semana	22,00
b) Cartão Total — Fitness 3 × semana	27,49
c) Cartão Total — Fitness 5 × semana	35,74
8.2 — Cartão Mega — Health (permite a utilização da Musculação, da Ginástica Localizada, do Indoor Cycling e do Regime Livre de Natação):	
8.2.1 — Até 59 anos, inclusivé:	
a) Cartão Mega — Health 2 × semana	29,39
b) Cartão Mega — Health 3 × semana	33,67
c) Cartão Mega — Health 5 × semana	41,08
8.2.2 — A partir dos 60 anos:	
a) Cartão Mega — Health 2 × semana	23,51
b) Cartão Mega — Health 3 × semana	28,05
c) Cartão Mega — Health 5 × semana	35,60
8.3 — Cartão Hydro — Mega — Health (permite a utilização da Musculação, da Ginástica Localizada, do Indoor Cycling, do Squash e do Regime Livre de Natação):	
8.3.1 — Até 59 anos, inclusivé:	
a) Cartão Hydro — Mega — Health 2 × semana	31,59
b) Cartão Hydro — Mega — Health 3 × semana	34,51
c) Cartão Hydro — Mega — Health 5 × semana	41,59
8.3.2 — A partir dos 60 anos:	
a) Cartão Hydro — Mega — Health 2 × semana	25,28
b) Cartão Hydro — Mega — Health 3 × semana	28,75
c) Cartão Hydro — Mega — Health 5 × semana	36,05
9 — Regime Livre de Natação:	
9.1 — Até aos 5 anos, desde que acompanhado por um adulto, com entrada paga	Grátis
9.2 — Dos 18 aos 59 anos, inclusivé:	
a) 1 hora	2,20
b) 10 × 1 hora	17,60
c) 3 horas	4,40
d) 10 × 3 horas	38,49
9.3 — Dos 4 aos 17 anos, inclusivé, e a partir dos 60 anos:	
a) 1 hora	1,65
b) 10 × 1 hora	13,20
c) 3 horas	3,30
d) 10 × 3 horas	27,49
10 — Sauna:	
a) 60 minutos	Grátis
b) 10 períodos de 60 minutos	Grátis
11 — Hidromassagem:	
a) 30 minutos	Grátis
b) 10 períodos de 30 minutos	Grátis

Observações:

1.ª Ao ponto 3.7.2, do n.º 3, do art.° 21.º, aplica-se o PROMAAD — Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.

2.ª As taxas previstas no artigo anterior vigoram por época desportiva.

SECÇÃO III

Complexos desportivos do concelho de Cantanhede

Artigo 22.º

Taxas de utilização — Futebol de 11

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Equipas do Concelho:	
1.1 — Formação:	
a) Treino de 90 minutos	16,50
b) Jogo	32,99
c) Com luz (suplemento)	13,74
1.2 — Seniores:	
a) Treino de 90 minutos	43,99
b) Jogo	65,99
c) Com luz (suplemento)	13,74
1.3 — Outras:	
a) Treino de 90 minutos	65,99
b) Jogo	82,48
c) Com luz (suplemento)	13,74
2 — Desporto Escolar:	
2.1 — Formação:	
a) Treino de 90 minutos	27,49
b) Jogo	43,99
c) Com luz (suplemento)	13,74
d) Sem balneário	11,00
2.2 — Competição:	
a) Treino de 90 minutos	43,99
b) Jogo	65,99
c) Com luz (suplemento)	13,74
d) Sem balneário	27,49
2.3 — Outras:	
a) Treino de 90 minutos	65,99
b) Jogo	82,48
c) Com luz (suplemento)	13,74
d) Sem balneário	43,99
3 — Equipas Nacionais/Selecções Nacionais:	
3.1 — Formação:	
a) Treino de 90 minutos	54,99
b) Jogo	82,48
c) Com luz (suplemento)	16,50
3.2 — Seniores:	
a) Treino de 90 minutos	82,48
b) Jogo	109,98
c) Com luz (suplemento)	16,50
3.3 — Outras:	
a) Treino de 90 minutos	109,98
b) Jogo	137,46
c) Com luz (suplemento)	16,50
4 — Equipas Estrangeiras e Outras:	
4.1 — Formação:	
a) Treino de 90 minutos	82,48
b) Jogo	109,98
c) Com luz (suplemento)	27,49
4.2 — Seniores:	
a) Treino de 90 minutos	137,46
b) Jogo	164,96
c) Com luz (suplemento)	27,49
4.3 — Outras:	
a) Treino de 90 minutos	164,64
b) Jogo	192,45
c) Com luz (suplemento)	16,50

Artigo 23.º

Taxas de utilização — Futebol de 7

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Equipas do Concelho:	
1.1 — Formação:	
a) Treino de 90 minutos	10,44
b) Jogo	20,87
c) Com luz (suplemento)	13,05

Designação	Tabela taxas (euros)
1.2 — Seniores:	
a) Treino de 90 minutos	31,31
b) Jogo	52,18
c) Com luz (suplemento)	13,05
1.3 — Outras:	
a) Treino de 90 minutos	52,18
b) Jogo	62,62
c) Com luz (suplemento)	13,05
2 — Desporto Escolar:	
2.1 — Formação:	
a) Treino de 90 minutos	20,87
b) Jogo	31,31
c) Com luz (suplemento)	10,44
d) Sem balneário	10,44
2.2 — Competição:	
a) Treino de 90 minutos	31,31
b) Jogo	52,18
c) Com luz (suplemento)	10,44
d) Sem balneário	26,09
2.3 — Outras:	
a) Treino de 90 minutos	52,18
b) Jogo	62,62
c) Com luz (suplemento)	10,44
d) Sem balneário	41,74
3 — Equipas Nacionais/Selecções Nacionais:	
3.1 — Formação:	
a) Treino de 90 minutos	31,31
b) Jogo	62,62
c) Com luz (suplemento)	15,65
3.2 — Seniores:	
a) Treino de 90 minutos	62,62
b) Jogo	78,27
c) Com luz (suplemento)	15,65
3.3 — Outras:	
a) Treino de 90 minutos	83,49
b) Jogo	104,36
c) Com luz (suplemento)	15,65
4 — Equipas Estrangeiras e Outras:	
4.1 — Formação:	
a) Treino de 90 minutos	62,62
b) Jogo	83,49
c) Com luz (suplemento)	20,87
4.2 — Seniores:	
a) Treino de 90 minutos	104,36
b) Jogo	130,45
c) Com luz (suplemento)	20,87
4.3 — Outras:	
a) Treino de 90 minutos	130,45
b) Jogo	156,54
c) Com luz (suplemento)	20,87
Artigo 24.º	
Taxas de utilização — Atletismo	
1 — Equipas do Concelho:	
1.1 — Formação:	
a) Individual	1,10
b) Equipa	11,00
1.2 — Seniores:	
a) Individual	2,74
b) Equipa	16,50
1.3 — Outras:	
a) Individual	5,50
b) Equipa	27,49
2 — Desporto Escolar:	
2.1 — Formação:	
a) Individual	1,65
b) Equipa	16,50
2.2 — Competição:	
a) Individual	4,40
b) Equipa	27,49
2.3 — Outras:	
a) Individual	11,00
b) Equipa	43,99
3 — Equipas Nacionais/Selecções Nacionais:	
3.1 — Formação:	
a) Individual	3,30
b) Equipa	22,00
3.2 — Seniores:	
a) Individual	5,50
b) Equipa	38,49
3.3 — Outras:	
a) Individual	13,74
b) Equipa	65,99
4 — Equipas Estrangeiras e Outras:	
4.1 — Formação:	
a) Individual	5,50
b) Equipa	32,99
4.2 — Seniores:	
a) Individual	11,00
b) Equipa	54,99
4.3 — Outras:	
a) Individual	16,50
b) Equipa	82,48
SECÇÃO IV	
Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas»	
Artigo 25.º	
Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas»	
1 — Pavilhão — 1 Hora de Utilização:	
1.1 — Actividades desportivas regulares promovidas por Associações do Concelho:	
a) Treinos e competições para actividades federadas	9,00
b) Treinos e competições até à faixa etária dos 17 anos, inclusivé, em actividades não federadas	10,00
c) Actividades desportivas promovidas por Associações do Concelho	16,00
1.2 — Actividades desportivas promovidas por estabelecimentos de ensino	10,00
1.3 — Outros Grupos	21,00
2 — Salas — 1 Hora de Utilização:	
2.1 — Actividades de grupo desenvolvidas pelo Município de Cantanhede:	
2.1.1 — Taxa de Inscrição	6,60
2.1.2 — Utilização mensal:	
a) Duas vezes por semana	21,27
b) Três vezes por semana	26,58
c) Cinco vezes por semana	34,56
2.2 — Actividades de grupo desenvolvidas por Associações do Concelho	8,00

Designação	Tabela taxas (euros)
2.3 — Actividades desportivas promovidas por Estabelecimentos de Ensino	10,00
2.4 — Outros grupos	13,50

Observações:

À alínea *a*), n.º 1.1, do art.º 25.º, da presente tabela aplica-se o n.º 4, do art.º 42.º, do PROMAAD — Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo

SECÇÃO V

Parque de campismo municipal da Praia da Tocha

Equipamento concessionado

SECÇÃO VI

Academia Municipal de Golfe

Equipamento protocolado

SECÇÃO VII

Campos de ténis municipais

Equipamento protocolado

SECÇÃO VIII

Campo de relva sintética da Praia da Tocha

Equipamento protocolado

CAPÍTULO IX

Diversos

Artigo 26.º

Armazenamento de bens

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Armazenamento de bens em instalações municipais, por m^3 e por dia ou fracção	2,20
2 — Depósito de viaturas, em situações extraordinárias, no Parque de Máquinas e Viaturas, por dia e por viatura	5,50

Artigo 27.º

Centro de recolha animal de cantanhede

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Capturas, sequestros sanitários e outras recolhas determinadas pelas autoridades competentes:	
a) Por cada canídeo capturado	25,23
b) Pela diária, em caso de sequestro	8,00
c) Pela diária, de recolha de canídeo encontrado na via pública, que tenha dono ou detentor	10,63
2 — Entrega voluntária, de cadáver de animal de companhia, e recolha ao domicilio, por animal ou ninhada:	
a) Entrega voluntária, de cadáver de animal de companhia, cão ou gato	20,00
b) Recolha ao domicílio, de cadáver de animal de companhia, quando solicitado pelo dono, e ou por Centros de Atendimento Médico-Veterinários	30,00
3 — Taxa de occisão/eutanásia:	
a) Por canídeo 0 < 20 kg	15,95
b) Por canídeo > 20 kg	25,00
c) Por gatídeo	10,00

Artigo 28.º

Ascensores e similares

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Pela inspecção periódica e inspecção extraordinária a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, por cada uma	109,98
2 — Pela reinspecção a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, por cada uma	82,48
3 — Pela realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção de ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, será cobrado o valor que a Câmara Municipal vier a pagar à empresa credenciada que proceda à realização do mesmo.	

Artigo 29.º

Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Pela frequência nos cursos da vertente de formação ocupacional, por cada curso e por mês	15,95

Artigo 30.º

Licença de exploração de transporte em táxi

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Pela emissão de licença do exercício da actividade	109,98
2 — Pela emissão de 2.ª via de licença	27,49
3 — Transmissão de licença de aluguer, incluindo o respectivo averbamento	32,99
4 — Pedidos de substituição de veículos, por cada	32,99

CAPÍTULO X

Licenciamento de actividades diversas

Artigo 31.º

Licenciamento de actividades diversas

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
a) Por cada licença de exploração e por máquina	131,97
b) Registo de máquinas, por cada	98,98
c) Averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina	54,99
d) Segunda via do título de registo, por cada máquina	43,99
e) Por mudança de local de exploração	43,99
2 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
a) Provas desportivas, por dia	16,50
b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos, por dia	16,50
c) Fogueiras Populares (Santos Populares)	5,50
3 — Realização ocasional de espectáculos de natureza artística, por dia	11,00
4 — Licenciamento pela realização de fogueiras e queimadas, por dia	11,00
5 — Outras vistorias não especialmente contempladas na presente Tabela, incluindo deslocações e remuneração de peritos	43,99

CAPÍTULO XI

Emissão de licença especial de ruído

Artigo 32.º

Emissão de licença especial de ruído

Designação	Tabela taxas (euros)
1 — Para competições desportivas, por dia:	
a) Dias úteis	27,49
b) Fins-de-semana e feriados	32,99
2 — Para festas em recintos fechados e abertos, com música ao vivo:	
2.1 — Concertos em recintos abertos, por dia:	
a) Dias úteis	8,24
b) Fins-de-semana e feriados	11,00

Designação	Tabela taxas (euros)
2.2 — Recintos fechados:	
a) Dias úteis	5,50
b) Fins-de-semana e feriados	8,24
3 — Para festas em recintos fechados e abertos, com música gravada:	
3.1 — Concertos em recintos abertos, por dia:	
a) Dias úteis	8,24
b) Fins-de-semana e feriados	11,00
3.2 — Recintos fechados:	
a) Dias úteis	5,50
b) Fins-de-semana e feriados	8,24
4 — Para obras de construção civil:	
4.1 — Até 30 dias	54,99
4.2 — Para além dos 30 dias:	
a) Por cada dia útil	5,50
b) Fins-de-semana e feriados	8,24
5 — Licenças especiais de ruído, para outras actividades diferentes das acima contempladas:	
a) Por cada dia útil	5,50
b) Fins-de-semana e feriados	8,24
CAPÍTULO XII	
Ensaios e medições acústicas	
Artigo 33.º	
Ensaios e medições acústicas	
1 — Realização de ensaios e medições acústicas para avaliação do grau de incomodidade provocado por ruído, na sequência de reclamações ou de requerimentos de entidades públicas ou privadas, será taxado da seguinte forma:	
a) Valor base	109,98
b) Em período nocturno acresce	82,48
c) Em período de fim-de-semana e feriados acresce	82,48

305511048

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 173/2012

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho para carreira/categoria de técnico superior (serviço social) para a divisão de educação e cultura

Nos termos do n.º 1, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, avisam-se os interessados que se encontra publicada na página electrónica do Município de Castelo Branco, em www.cm-castelobranco.pt e afixada no edifício dos Paços do Município, Praça do Município, Castelo Branco, a lista dos candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum em epígrafe.

Os candidatos excluídos podem, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* exercer o seu direito de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando obrigatoriamente o formulário tipo, disponível na página electrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, na Secção de Recursos Humanos deste Município.

22 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

305509323

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Regulamento n.º 2/2012

Regulamento, de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Castro Marim

Dr. José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim torna público que o Regulamento de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Castro Marim foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 07/12/2011 e, posteriormente, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16/12/2011, tendo sido precedido de apreciação pública, nos termos e para os efeitos dos artigos 117 e 118 do Código de Procedimento Administrativo, com a respetiva publicação de Edital no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2011.

O Regulamento em anexo entra em vigor nos termos da lei após publicação no *Diário da República,* nos termos do disposto no seu artigo 18.º

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República* e página eletrónica do Município de Castro Marim.

28 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Estevens.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — Nos termos do artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e alíneas *j*), do n.º 1 e *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, com referência à alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, são fixados os preços e tarifas bem como os respetivos quantitativos que constam da Tabela anexa a este Regulamento.

2 — É aprovado o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, a cobrar pelo Município de Castro Marim, revogando-se as tarifas em vigor constantes no Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 146 de 30/07/2009.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente regulamento são aplicáveis à cobrança de preços e tarifas previstas e estabelecidos na Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Princípios

Os montantes estabelecidos neste Regulamento respeitam os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade.

Artigo 4.º

Erros na liquidação

1 — Quando se verificar que na liquidação se cometeram erros de facto ou de direito, ou existir quaisquer omissões imputáveis aos serviços e das quais tenham resultado prejuízo para o Município, o serviço respetivo promoverá de imediato a liquidação adicional.

2 — A liquidação adicional não será efetuada quando o quantitativo das mesmas for inferior a 0.50 €.

3 — Para os efeitos da liquidação adicional, será notificado o contribuinte respetivo, por mandato ou por correio registado para no prazo de 20 dias satisfazer a diferença, constando obrigatoriamente da notificação os fundamentos da cobrança adicional, montante e o prazo, bem como advertência de que o não pagamento implica a cobrança coerciva.

Artigo 5.º

Arredondamentos

Nas cobranças dos valores estabelecidos na tabela anexa a este Regulamento, proceder-se-á ao arredondamento para a unidade imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0.01 € e para a imediatamente inferior no caso contrário.

Artigo 6.º

Atualizações

1 — Os valores relativos às tarifas variáveis constantes na Tabela anexa a este Regulamento, serão atualizados anualmente e na proporção que vierem a ser aprovados pela Águas do Algarve, S. A. e pela Algar — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. no que respeita aos serviços que essas entidades disponibilizam à Autarquia.

2 — No que diz respeito aos restantes preços decorrentes dos serviços prestados diretamente pela Autarquia, os valores são atualizados anualmente tendo como referência a taxa de inflação apurada pelo INE.

3 — A atualização referida no número anterior deverá ser efetuada até ao dia 15 de dezembro de cada ano, produzindo os seus efeitos 15 dias após a sua publicitação nos locais públicos habituais.

4 — Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovadas pela Câmara Municipal, poderão existir atualizações extraordinárias, que serão publicadas nos termos do n.º 3, do presente artigo.

CAPÍTULO II

Estrutura Tarifária

Artigo 7.º

Regime tarifário geral

1 — O tarifário a aplicar contempla a distinção entre consumidores domésticos e não domésticos, prevendo-se uma tarifa fixa e uma variável indexada aos consumos de água, para cada um dos tipos de consumidores definidos e com diferentes escalões a aplicar aos consumidores domésticos.

2 — O valor dos consumos é fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza, origem e volume daqueles e terão em consideração as seguintes particularidades:

2.1 — O consumo doméstico mensal tem 4 escalões, respetivamente o 1.º escalão para consumos até 5 m^3, o 2.º escalão para consumos de 6 a 15 m^3, o 3.º escalão para consumos de 16 a 25 m^3 e o 4.º escalão para consumos superiores a 25 m^3.

2.2 — No caso dos consumidores não domésticos, de água e saneamento, são previstos 6 níveis para a tarifa fixa, de acordo com o calibre do contador instalado (de 0 a 20 mm, superior a 20 e até 30 mm, superior a 30 e até 50 mm, superior a 50 e até 100 mm, superior a 100 e até 300 mm e superior a 300 mm), sendo a tarifa variável de escalão único, variando no entanto com o tipo de consumidor.

2.3 — No caso dos consumidores não domésticos de resíduos, as tarifas fixas diferem em função da sua atividade e do escalão do consumo de água.

2.4 — Para o consumo especial, referente ao tarifário social, prevê-se uma redução no valor da tarifa fixa.

2.5 — Para famílias numerosas prevê-se um tarifário especial no qual são alargados os escalões de consumo.

Artigo 8.º

Tarifas de Serviços Auxiliares

Os serviços auxiliares estão sujeitos às seguintes tarifas:

Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários, calculados em função do custo/hora dos serviços a afetar, mediante orçamento;

a) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários a pedido dos utilizadores, calculados em função do custo/hora dos serviços a afetar, mediante orçamento;

b) Execução de ramais de ligação, mediante orçamento, com base nas tarifas de serviços gerais constantes na tabela;

c) Ligação de água e águas residuais urbanas, a tarifa constante na tabela;

d) Averbamento de novo titular, a tarifa constante da tabela;

e) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, a tarifa constante na tabela;

f) Suspensão e reinício de ligação do serviço a pedido do utilizador, a tarifa constante na tabela;

g) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador, a tarifa constante na tabela;

h) Leitura extraordinária de contador, por solicitação do utilizador, a tarifa constante na tabela;

i) Recolha, transporte a destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis, a tarifa constante da tabela;

j) Recolha e encaminhamento de águas residuais proveniente da aspiração de fossas, o valor resultante da tarifa a aplicar por autotanque e do preço dos Kms a percorrer, constantes da tabela.

k) Fornecimento de água feito em autotanque, o constante na alínea anterior, por aplicação da respetiva tarifa.

l) Substituição de contador para calibre diferente, a tarifa constante da tabela;

m) Remoção de ligações clandestinas, a tarifa constante da tabela;

n) Aferição de contador efetuada por entidade certificada, a tarifa calculada em função do valor cobrado pela entidade aferidora acrescido da tarifa constante da tabela;

o) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, a tarifa constante da tabela;

Artigo 9.º

Construção de Ramais

O preço da construção dos ramais de abastecimento de água e saneamento, quando executados pela Câmara Municipal de Castro Marim, é calculado em função do estudo de viabilidade técnica e económica, no custo correspondente ao acréscimo de extensão para além dos 20 m.

CAPÍTULO III

Regime tarifário especial

Artigo 10.º

Tarifários especiais

São estabelecidos 2 tarifários especiais:

a) Social;

b) Familiar.

Artigo 11.º

Tarifário Social

1 — O tarifário social é atribuído aos consumidores domésticos que integrem agregado familiar considerado desfavorecido, como os define o Regulamento Municipal de Ação Social em vigor.

2 — Para a obtenção da classificação de agregado familiar desfavorecido, bem como para a manutenção, cessação e validade dos direitos inerentes ao estatuto, aplicam-se com as devidas adaptações as normas relativas à atribuição do cartão do idoso, constantes do mesmo regulamento.

3 — O tarifário social traduz-se numa redução do valor da tarifa fixa doméstica, cujo valor consta da tabela e na aplicação ao consumo total da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 25 m^3.

4 — O benefício decorrente da aplicação do Tarifário Social relativo às tarifas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos não é acumulável com outros benefícios previstos no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Ação Social.

Artigo 12.º

Tarifário Familiar

1 — O tarifário familiar destina-se aos munícipes cujo agregado familiar seja composto por 5 ou mais pessoas, residentes no Município de Castro Marim e na mesma habitação em regime de permanência, mediante o alargamento dos escalões definidos para o tarifário doméstico.

2 — Os munícipes que pretendam usufruir do tarifário familiar, devem requerê-lo, devendo para tal apresentar:

a) Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado familiar;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;

3 — O tarifário familiar é aplicado no período de faturação imediato ao deferimento do pedido.

4 — A atribuição prevista no presente artigo cessa a 30 de junho, sendo renovável, pelo período de um ano, nos termos do artigo 13.º do presente regulamento.

5 — Exclui-se do âmbito de aplicação do tarifário familiar situações de natureza não familiar tais como os derivados de hospedagem, trabalho doméstico, sublocação e partilha de habitação por agregados familiares diferentes.

Artigo 13.º

Renovação

1 — A renovação da atribuição do tarifário familiar deve ser requerida com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação ao termo do seu prazo de validade.

2 — O pedido referido no número anterior deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado familiar;

Artigo 14.º

Caducidade

A atribuição do tarifário familiar caduca:

1 — Na data da sua validade, se não for requerida dentro do prazo, a sua renovação.

2 — Quando o agregado familiar tiver deixado de ter o número de elementos necessários para a atribuição do respetivo tarifário.

CAPÍTULO IV

Isenção

Artigo 15.º

Ligação à Rede Geral

Nos casos em que se verifiquem condições técnicas para assegurar a ligação de um imóvel à rede de distribuição de água, mas que não seja possível a sua ligação à rede municipal de esgotos, pode o titular do contrato ficar isento do pagamento das tarifas de saneamento até à data em que esse serviço possa ser assegurado, a requerimento do próprio dirigido ao Presidente da Câmara e mediante informação favorável emitida pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, e na eventualidade de existirem dúvidas, estas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas as seguintes disposições:

Alínea *i*), do n.º 1, do artigo 3.º do Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais;

Número 1.1 do artigo 19.º do Anexo ao Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais;

Artigo 64.º do Anexo ao Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais;

Artigo 65.º do Anexo ao Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais;

Artigo 66.º do Anexo ao Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais;

São ainda revogadas as demais disposições contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor nos termos da lei após publicação no *Diário da República.*

ANEXO 1

Tarifário dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Sólidos do Concelho de Castro Marim

Tarifas de abastecimento público de água	
Consumos Domésticos	
Tarifas Fixas	
Geral	4,0000 €
Social	1,5000 €
Tarifas Variáveis	
Geral	
1.º Escalão até 5m³/mês	0,5000 €
2.º Escalão de 6m³ a 15m³/mês	0,7000 €
3.º Escalão de 16m³ a 25m³/mês	1,3000 €
4.º Escalão superior a 25m³/mês	1,5000 €
Social	
1.º Escalão até 25m³/mês	0,5000 €
2.º Escalão superior a 25m³	1,5000 €

Tarifa Familiar		
N.º de Elementos	**5 a 6**	**> 6**
1.º Escalão	≤ 8m³/mês	≤10m³/mês
2.º Escalão	9m³ a 20m³/mês	11m³ a 25m³/mês
3.º Escalão	21m³ a 40m³/mês	26m³ a 45m³/mês
4.º Escalão	>40m³/mês	>45m³/mês
Consumos Não Domésticos		
Tarifa Fixa		
Nível	**Calibre Contador(mm)**	
1.º Nível	até 20mm	15,0000 €
2.º Nível	superior a 20 e até 30mm	20,0000 €
3.º Nível	superior a 30 e até 50mm	80,0000 €
4.º Nível	superior a 50 e até 100mm	160,0000 €
5.º Nível	superior a 100 e até 300mm	200,0000 €
6.º Nível	superior a 300mm	250,0000 €
Tarifas Variáveis		
Não Domésticos Geral		1,3000 €
Autarquias, EM, IPSS, Associações Culturais, Desportivas e Interesse Público		0,7000 €
Outros Serviços Públicos Estatais		1,3000 €
Tarifas de Saneamento de Águas Residuais		
Consumos Domésticos		
Tarifas Fixas		
Geral		5,0000 €
Social		2,0000 €
Tarifas Variáveis		
Geral		
1.º Escalão até 5m³/mês		0,1500 €
2.º Escalão de 6m³ a 15m³/mês		0,3000 €
3.º Escalão de 16m³ a 25m³/mês		1,2500 €
4.º Escalão superior a 25m³/mês		1,5000 €
Social		
1.º Escalão até 25m³/mês		0,1500 €
2.º Escalão superior a 25m³		1,5000 €
Tarifa Familiar		
N.º de Elementos	**5 a 6**	**> 6**
1.º Escalão	≤ 8m³/mês	≤10m³/mês
2.º Escalão	9m³ a 20m³/mês	11m³ a 25m³/mês
3.º Escalão	21m³ a 40m³/mês	26m³ a 45m³/mês
4.º Escalão	>40m³/mês	>45m³/mês
Consumos Não Domésticos		
Tarifa Fixa		
Nível	**Calibre Contador(mm)**	
1.º Nível	até 20mm	15,0000 €
2.º Nível	superior a 20 e até 30mm	20,0000 €
3.º Nível	superior a 30 e até 50mm	72,5000 €
4.º Nível	superior a 50 e até 100mm	145,0000 €

5.º Nível	superior a 100 e até 300mm	200,0000 €
6.º Nível	superior a 300mm	250,0000 €
Tarifas Variáveis		
Não Domésticos Geral		1,5000 €
Autarquias, EM, IPSS, Associações Culturais, Desportivas e Interesse Público		0,6000 €
Outros Serviços Públicos Estatais		0,9000 €
Tarifas de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos		
Consumos Domésticos		
Tarifas Fixas		
Geral		2,5000 €
Social		1,5000 €
Tarifas Variáveis		
Geral		
1.º Escalão até 5m³/mês		0,2000 €
2.º Escalão de 6m³ a 15m³/mês		0,2500 €
3.º Escalão de 16m³ a 25m³/mês		0,3000 €
4.º Escalão superior a 25m³/mês		0,3500 €
Social		
1.º Escalão até 25m³/mês		0,2000 €
2.º Escalão superior a 25m³		0,3500 €
Tarifa Familiar		
N.º de Elementos	**5 a 6**	**> 6**
1.º Escalão	≤ 8m³/mês	≤10m³/mês
2.º Escalão	9m³ a 20m³/mês	11m³ a 25m³/mês
3.º Escalão	21m³ a 40m³/mês	26m³ a 45m³/mês
4.º Escalão	>40m³/mês	>45m³/mês
Consumos Não Domésticos		
Tarifa Fixa		
Comercial/Industrial/Condominios/Outros		
Nível	**Escalão**	
1.º Nível	0-5m³/mês	10,0000 €
2.º Nível	6-15m³/mês	15,0000 €
3.º Nível	16-30m³/mês	20,0000 €
4.º Nível	31 a 100m³/mês	30,0000 €
5.º Nível	>100m³/mês	40,0000 €
Hotelaria/Turismo		
Nível	**Escalão**	
1.º Nível	0-50m³/mês	50,0000 €
2.º Nível	51-100m³/mês	75,0000 €
3.º Nível	101-250m³/mês	100,0000 €
4.º Nível	>250m³/mês	250,0000 €
Obras		
Nível	**Escalão**	
1.º Nível	0-25m³/mês	10,0000 €
2.º Nível	25m³ a 50m³/mês	25,0000 €
3.º Nível	>50m³/mês	50,0000 €
Autarquias, EM, IPSS, Associações Culturais, Desportivas, e Interesse Público		2,5000 €

Tarifas Variáveis	
Comercial/Industrial/Condominios/Outros	0,3000 €
Hotelaria/Turismo	0,2000 €
Obras	0,2000 €
Autarquias, EM, IPSS, Associações Culturais, Desportivas, e Interesse Público	0,2000 €

Tarifas Diversas				
Ligação de água e águas residuais urbanas				25,0000 €
Averbamento de novo titular				15,0000 €
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento				25,0000 €
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador				25,0000 €
Aferição de contador de consumo de água efetuada em entidade certificada: O valor cobrado pela entidade aferidora acrescido de				15,0000 €
Substituição de contador por calibre diferente				25,0000 €
Remoção de ligações clandestinas				200,0000 €
Leitura extraordinária de contador, por solicitação do utilizador				15,0000 €
Suspensão do Fornecimento de água por desocupação temporária do imóvel				15,0000 €
Reinicio do fornecimento de água, consumidores não domésticos				25,0000 €
Reinicio do fornecimento de água, consumidores domésticos	até 12 meses		> 12 meses	
	11,5000€ × N.º Meses de Suspensão		138,0000 €	
	0-5 km	5 km a 10 km	Restantes Km	
Fornecimento de água por autotanque (8m³)	1,0000€/Km	0,5000€/Km	0,2500€/Km	4,6000 €
Recolha, transporte e encaminhamento de águas residuais urbanas (3m³)				4,0000 €
Recolha, transporte a destino final de lamas (3m³)				100,0000 €

Serviços Gerais	
Viatura Ligeira (Hora)	25,0000 €
Viatura Pesada (Hora)	50,0000 €
Máquina (Hora)	30,0000 €
Materiais (P/C — Preço de Custo)	P/C
Mão de Obra (Hora)	15,0000 €

205525937

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 174/2012

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro), para exercer funções no Departamento de Obras, aberto por aviso n.º 21086/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 24 de outubro de 2011, homologada por despacho do dia 23 de dezembro de 2011.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

23 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento.*

305511875

Aviso (extrato) n.º 175/2012

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para exercer funções na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, aberto por aviso n.º 21085/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 24 de outubro de 2011, homologada por despacho do dia 23 de dezembro de 2011.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

23 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

305512011

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 176/2012

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para a contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior — Engenharia do Ambiente, aberto

pelo Aviso n.º 5463/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de março de 2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 28/12/2011:

1 — Candidatos aprovados:

Ana Sofia Oliveira Ribeiro — 15,09 valores

2 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova Escrita de Conhecimentos:

Ana Filipa Marreiros Lopes
Ana Rita Gomes Francisco
Ângela de Fátima Caeiro Sancha
Carlos Emanuel Martins Fradique Batista
Cátia Marisa Afonso Martins
Dora Alexandra Ramos Leal do Rio
Dulce da Conceição Conde Caeiro
Frederico André Almeida de Montezuma Pinto Barbosa
Hugo Miguel Picardo Rosa
Joana Parrela Soares Lemos
Mónica de Fátima Pereira Rebelo
Paula Alexandra Teixeira Cardoso
Paulo Carlos Simão Pedro
Sara Fernanda Esteves Ladeira
Sofia Santos Patrício
Sónia Guerreiro Afonso
Sónia Maria Coelho Neto
Susana Fernandes Martins
Ulisses António Lima da Cruz

3 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9, 50 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Carlos Henrique Aleixo Águas
Luís Manuel Oliveira Fidalgo
Carita Vieira da Ponte
Marta Sofia Cabrita Monteiro
Filipa Vanessa dos Santos Braz
Maria de Fátima Fernandes Malheiro da Cunha Lima.

4 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova de Avaliação Psicológica:

Nelson Filipe da Glória Reis dos Santos

28 de dezembro de 2011. — Na ausência do Presidente da Câmara, o Vereador, *Dr. Jorge Bugalho Serpa.*

305530075

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 177/2012

Lista unitária de ordenação final

Decorrido o prazo de audiência aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º, da referida Portaria, torna-se público a lista unitária do procedimento concursal para o lugar de Assistente Técnico na área Administrativa.

Adelina Maria Pires Perleques: 13,03 valores;
Dina Patrícia Realinho Pereira: 10,95 valores;
Elsa Cristina Torres Estrela: 14,80 valores;
João José Quintino Martins: 15,50 valores;
Maria Luísa Peixe Fonseca Rodrigues: 12,85 valores;
Mariana Rita Ferreira Viseu: 12,40 valores.

Faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 27 de dezembro de 2011, foi homologada a lista de classificação.

27 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

305529939

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 178/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 07 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 19 de dezembro de 2011, com Maria Arminda Rendeiro de Oliveira, na categoria de assistente técnico, com a remuneração mensal de €683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.

Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

21 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel Alves Oliveira*.

305537033

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 179/2012

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) Licenciatura em Gestão/Auditoria/Economia/Contabilidade para o Gabinete de Auditoria Interna (Referência B).

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 135530/2011, publicado no *Diário da República* n.º 124, 2.ª série, de 30.06.2011, foi homologada por Despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Habitação desta Câmara Municipal, datado de 27.12.2011, encontra-se afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Licenciatura em Gestão/Auditoria/Economia/Contabilidade> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

28 de dezembro de 2011. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305529306

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Edital n.º 13/2012

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal do concelho de Setúbal:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, de 19 de outubro corrente foi aprovado o "Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Setúbal," posteriormente apresentado para apreciação e aprovação, à Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal, em 9 de novembro corrente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, encontrando-se para apreciação pública, conforme estipulado no artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho; *Diário da República.* 2.º Série — n.º 138, nas instalações da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, nos termos do n.º 1 do artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Os eventuais interessados, poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data da publicação do respetivo plano no *Diário da República,* conforme n.º 2 do artigo 118.º e artigo 71.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

305538484

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 180/2012

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Silves, em sete de dezembro de dois mil e onze, se

encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (parte H) do *Diário da República,* procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente: dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico na área de Assistente de Ação Educativa para a Divisão de Educação, Ação Social e Psicologia.

2 — Não existem candidatos em reserva no órgão ou serviço do município e a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, está temporariamente dispensada de acordo com a FAQ publicitada no site da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE/2011), e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuídos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município.

6 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Assegurar uma estreita colaboração no processo educativo, participar em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens, cooperar com os serviços especializados de apoio educativo, colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens.

7 — Nível habilitacional exigido:

12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2011, a determinação do posicionamento remuneratório, para os efeitos previstos no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, fica sujeita às seguintes regras:

Aos trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida;

Aos demais candidatos, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à 1.ª posição da carreira, prevista na tabela remuneratória única, à qual corresponde atualmente o montante de 683,13 €.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

9.2 — Para cumprimento no estabelecido do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm-silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via eletrónica.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção obrigatórios:

Os métodos de seleção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício da função; e

b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 11 do presente aviso.

14 — Método de Seleção Facultativo:

a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos Métodos de Seleção:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, terá a duração de 2 horas, e será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %, versando sobre os seguintes temas:

Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias assim como as respetivas competências — Lei n.º 169/99, de 18 de janeiro, com as posteriores alterações;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;
Lei-quadro do Ensino Pré-Escolar, Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro;
Despacho n.º 5220/ 97 (2.ª série), de 10 de julho de 1997 — Orientações curriculares para a educação pré-escolar;
Despacho 300/97 (2.ª série), 9 de setembro de 1997 — Normas que regulam as comparticipações familiares;
"Organização da componente de apoio à família" — Ministério da Educação;
Marques, Ramiro 1955;
"Valores éticos e cidadania na Escola";
Dr. Gomes Pedro;
Seminário Internacional "Stress e violência na criança e no jovem";
Lança, Rui 2003;
"Animação Desportiva e Tempos Livres — Perspetivas de Organização";
"Uma Competência Emergente na Gestão Escolar: A Animação Cultural";
Vera Vergara Esteves/Wally Chan Pereira/Lúcia Maria França Siano;
"A Animação no espaço escolar urbano — um estudo sobre politicas Autárquicas da Animação Sociocultural João Teixeira Lopes.

15.2 — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.

15.3 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 45 % para a valoração final.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

15.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.

16 — Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.

17 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

19 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

20 — Os resultados obtidos em cada método de seleção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página eletrónica, (www.cm-silves.pt).

21 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

22 — A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 25\ \%)$$

em que:

VF = Valoração final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$VF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 25\ \%)$$

em que:

VF= Valoração final;
AC= Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências,
EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

23 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte *h*) do *Diário da República,* afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizado na página eletrónica do Município.

26 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 — As atas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação por cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência. Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

29.1 — Os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2001.

29.2 — Para cumprimento do estipulado nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de seleção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de março, de 2000.

31 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Dr. Tiago Ildefonso Fernandes Leal, Diretor de Departamento Sociocultural, em regime de substituição.

Vogais Efetivos:

Dr. Sérgio Deolindo Lemos do Vale, Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Psicologia em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Prof. Luís Alberto Rodrigues de Deus, Representante dos Agrupamentos Verticais das Escolas do concelho de Silves.

Vogais suplentes:

Dra. Maria do Céu Espírito Santo Mateus Gomes, Técnico Superior.
Dra. Ana Patrícia Fernandes Picoito, Técnico Superior.

15 de dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305537106

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 181/2012

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 5.ª Sessão Ordinária de 22 de dezembro de 2011 (2.ª Reunião), ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro foi aprovado por maioria o Orçamento Municipal, as Grandes Opções do Plano e Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental para o ano de 2012.

I

No âmbito das Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental para o ano de 2012, para os efeitos do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, levam-se a público conhecimento os artigos 22.º, 23.º e 28.º :

Artigo 22.º

Tabela de Taxas e Outras Receitas para o Ano de 2012

1 — Até entrada em vigor de nova Tabela, a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra vigente em 2012 corresponde à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra vigente em 2011, com as actualizações decorrentes da taxa de inflação anual, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, a qual aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

2 — Tal, não invalida que qualquer alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no parágrafo anterior seja oportunamente efectivado mediante alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas de acordo com uma fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

3 — Sem prejuízo das demais normas insertas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, durante o ano de 2012, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, excepcionalmente e através de deliberação fundamentada, em casos de natureza social ou de relevante interesse económico para o Município, isentar ou reduzir de taxas, pessoas singulares ou colectivas.

4 — A interpretação dos conceitos referidos na norma que precede efectiva-se, nos termos do artigo 65.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, devendo ser respeitados na apreciação em concreto, entre outros, os princípios da igualdade entre casos similares e da proporcionalidade.

Artigo 23.º

Isenção de TRIU para 2012

Durante o ano de 2012, como forma de protecção à economia e empreendedorismo local, ficam isentos os sujeitos passivos da taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanas prevista no artigo 137.º e seguintes do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.

Artigo 28.º

Vigência do Orçamento

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental vigorarão, após a aprovação em Assembleia Municipal, a partir de 01/01/2012.

II

Torna ainda público, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 5.ª Sessão Ordinária de 22 de dezembro de 2011 (2.ª Reunião) foram aprovados os seguintes Regulamentos Municipais:

1 — Regulamento Municipal de Gestão e Utilização da Estrutura Artificial de Escalada do Parque das Merendas, acompanhado de Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

2 — Regulamento Municipal do Programa "À Descoberta dos Tempos Livres" — Componente de Apoio à Família, acompanhado de Parecer da Comissão Permanente de Educação, Juventude e Emprego.

3 — Regulamento de Inspecção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes do Município de Sintra, acompanhado do Parecer da Comissão Permanente de Obras Municipais, Trânsito, Segurança e Protecção Civil da Assembleia Municipal de Sintra.

4 — Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais a Grupos Desfavorecidos da População — Pessoas e Famílias em Situação de Carência Económica, acompanhado de Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

Os documentos constantes do Grupo II do Aviso, encontram-se, sem prejuízo da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República* e da demais publicitação legalmente prevista, disponíveis ao público no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

28 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

305528748

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Edital n.º 14/2012

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, o Regulamento do Campo Relvado Sintético do Município de Sousel, foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em 09 de Dezembro de 2011.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela.*

305500567

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 182/2012

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, por despacho datado de 19 de dezembro do corrente ano, foi autorizado licença sem remuneração, à Assistente Técnica, Anabela Lopes Ferreira, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, de 1 de fevereiro a 31 de março de 2012 inclusive.

27 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

305537188

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 183/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do previsto nos n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Técnico — Área de Biblioteca, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 133 de 12 de julho de 2010, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador, Fernando Elias Nogueira da Cunha.

16 de dezembro de 2011. — A Vereadora de Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

305537811

Aviso (extrato) n.º 184/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do previsto nos n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Técnico — Generalista, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 123 de 28 de junho de 2010, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador, António Sílvio de Morais Martins.

22 de dezembro de 2011. — A Vereadora de Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

305537869

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 185/2012

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador António Francisco Mateus Mendes, na carreira de Técnico Superior (Ciências do Ambiente), na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12610/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 120, de 23 de junho de 2010.

26 de dezembro de 2011. — A Vereadora, por subdelegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro.*

305520899

Aviso n.º 186/2012

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 20 de dezembro de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Alice João Maçana Cardoso, na carreira de Assistente Técnico (área de Animação Sócio-Cultural), na sequência do procedimento concursal comum com vista à ocupação de 19 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 129, de 07 de julho de 2009.

28 de dezembro de 2011. — A Vereadora, por subdelegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro*.

305527216

FREGUESIA DE BENFEITA

Aviso (extrato) n.º 187/2012

Alfredo de Oliveira Gonçalves Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Benfeita,

Faz pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artº36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a lista unitária de ordenação final de candidatos, pela Junta de Freguesia da Benfeita homologada em 24/12/2011, do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Freguesia da Benfeita (área funcional administrativa), cuja abertura foi publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 113, de 14/06/2011:

Candidatos Aprovados:

1.º — Ana Rita de Pinho Oliveira Martins Gonçalves — 16,00 valores.

Candidatos Excluídos (por ordem alfabética):

Ana Cláudia Nunes Martins Pitarma *a*);
Bruno Miguel de Almeida Brísida *b*);
Bruno Miguel dos Santos Quitério *a*);
Filipa Ferreira Dias *a*);
Gustavo Filipe Couceiro Mendes Bicho *a*);
Maria Elsa Matoso Alexandre da Fonseca *a*);
Mário Alexandre dos Santos *a*);
Pedro Miguel Gomes Romano *a*);
Susana Filipa da Silva Ferreira *a*).
Vera Mónica Teixeira Marques *b*).

a) Os candidatos não compareceram ao primeiro método de selecção, a prova de conhecimentos.

b) Os candidatos obtiveram classificação inferior a nove vírgula cinquenta valores no primeiro método de selecção, a prova de conhecimentos

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nos locais do costume e disponível na página electrónica da Freguesia.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Alfredo de Oliveira Gonçalves Martins.*

305518817

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE NEGRILHOS

Aviso (extrato) n.º 188/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional (administrativo)

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, de 9 de Agosto de 2011, e homologada por despacho da Sr.ª Presidente da Junta, datado de 22/12/2011.

Candidatos aprovados:

1.º Milene Jesus Costa Romão — 16,12 valores.
2.º Mariana Fernandes Faustino — 13,72 valores.
3.º Estela Maria da Silva Parreira — 11,98 valores.

28 de Dezembro de 2011. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria Fernanda Garcia Gracinhas Martins.*

305528245

FREGUESIA DA TRINDADE

Aviso n.º 189/2012

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4453/2011 publicado no *Diário da República* n.º 30, 2.ª serie, de 11 de Fevereiro de 2011,que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro com o seguinte trabalhador: António Jacinto Prazeres da Silva, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza) com a remuneração mensal ilíquida de 485,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela remuneratória única, com inicio a 12 de Dezembro de 2011. Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, conjugado com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: José Gabriel Góis, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Trindade;

Vogais: Vitória Francisca Conduto Silva, Assistente técnica e Francisco António das Dores André, Secretário da Junta de Freguesia de Trindade.

O período experimental inicia-se a 12 de Dezembro de 2011 e tem a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos Recolhidos pelo Júri;
R — Relatório;
AF — Acções de Formação frequentadas.

A avaliação final do período experimental traduz-se na escala de 0 a 20 valores.

12 de Novembro de 2011. — O Presidente da Junta, *Ricardo José Conduto Romão*.

305537585

VIMÁGUA, EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E. I. M., S. A.

Regulamento n.º 3/2012

Considerando que:

(A) São atribuições e competências dos Municípios a exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, nos termos do disciplinado no Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, a par com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(B) Nos concelhos de Guimarães e Vizela essas incumbências foram delegadas na Vimágua que, nos termos dos seus Estatutos, tem como objeto principal a gestão e exploração dos sistemas públicos de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de drenagem e tratamento de águas residuais;

(C) O regime jurídico que rege estes serviços públicos essenciais foi alvo de uma profunda alteração resultante da aprovação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto — Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos — que vigora na sua totalidade desde 20 de agosto de 2011;

(D) A entidade reguladora do setor (IRAR a que sucedeu a ERSAR) emitiu, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, duas recomendações relativas aos tarifários dos serviços objeto daquele decreto-lei:

1 — Recomendação IRAR n.º 01/2009 — "Recomendação Tarifária" — Formação dos tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

2 — Recomendação ERSAR n.º 02/2010 — "Critérios de Cálculo" — Critérios de cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

(E)É necessário adequar a estrutura tarifária e bem assim as disposições relativas à aplicação do tarifário e que constam do "Regulamento dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais".

O Conselho de Administração da Vimágua submeteu aos órgãos competentes a presente proposta de alteração ao "Regulamento dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais", vindo a mesma a ser apreciada e aprovada pelos órgãos dos dois municípios que integram esta empresa intermunicipal.

Esta alteração ao Regulamento dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais foi apreciada e aprovada pelas Assembleias Municipais de Guimarães e Vizela nas sessões realizadas em 16 de dezembro e 28 de dezembro de 2011, respetivamente.

Alteração ao Regulamento dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais

Regulamento n.º 233/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 4 de setembro de 2007

Ponto um — Os artigos 7.º, 44.º, 71.º, 72.º, 80.º e 84.º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 7.º

Tipos de utentes

1 — Para efeitos do presente Regulamento, distinguem-se os seguintes tipos de utentes:

a) Doméstico;
b) Comércio, indústria, serviços e obras;
c) Serviços Públicos estatais;
d) Instituições de utilidade pública;
e) Autarquia;
f) Utentes de caráter eventual.

2 — Para efeitos de determinação das tarifas do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento, são consideradas as seguintes tipologias de utilizadores finais:

a) Utilizadores domésticos — aqueles que usem os prédios urbanos para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios.
b) Utilizadores não domésticos — todos os utilizadores finais não considerados domésticos.

3 — Às instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, serão aplicadas as tarifas do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento dos utilizadores domésticos.

Artigo 44.º

Medição por contadores

1 — A água distribuída será medida por contadores selados, fornecidos e instalados pela Vimágua que se responsabilizará pela sua manutenção.

2 — Quando exista simultaneidade de contratação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento, os resultados das medições em cada contador instalado nas respetivas redes de distribuição multiplicados pelo fator 0,9 serão considerados como representativos dos caudais de águas residuais geradas e, consequentemente, afluentes ao sistema público de drenagem, salvo as exceções previstas no presente Regulamento.

3 — Quando haja lugar, nos termos do presente Regulamento, à contratação autónoma do serviço de drenagem de águas residuais com instalação de medidor de águas residuais, a faturação do serviço efetuar-se-á com base na medição feita pelo medidor.

Artigo 71.º

Tarifas e preços a cobrar pela Vimágua

1 — Consideram-se tarifas e preços, relativos ao serviço de distribuição de água:

a) Tarifa fixa;
b) Tarifa variável (consumo de água);
d) Verificação de contador;
e) Confirmação de fuga;
f) Água perdida em roturas provocadas por terceiros;
g) Orçamento de ramal;
h) Execução do ramal domiciliário de ligação de água;

2 — Consideram-se tarifas e preços, relativos ao serviço de saneamento:

a) Tarifa de ligação de saneamento da rede particular à rede pública, por m^2 de área de utilização;
b) Tarifa fixa;
c) Tarifa variável (utilização do serviço de saneamento);
g) Orçamento de ramal;
h) Execução do ramal domiciliário de ligação de águas residuais ao coletor público;

3 — Consideram-se tarifas e preços, relativos a serviços diversos:

a) Encargos de processo de corte;
b) Vistorias;

c) Serviços prestados pela Vimágua a pedido dos interessados, cobrados mediante cálculo casuístico, sempre em função dos custos suportados;

d) Outros preços referentes a serviços administrativos, tabelados pela Assembleia-geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

Artigo 72.º

Definição de tarifas de faturação periódica

1 — Tarifa fixa do serviço de abastecimento de água — é fixada em função do calibre de contador estabelecido contratualmente; é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação, expressa em euros por cada trinta dias e visa cobrir uma parte dos encargos do serviço.

2 — Tarifa variável (consumo de água) — é fixada de acordo com o tipo de utilizador e o volume de água consumido.

3 — Tarifa fixa do serviço de saneamento — é fixado de acordo com o tipo de utilizador; é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação, expressa em euros por cada trinta dias e visa cobrir uma parte dos encargos do serviço.

4 — Tarifa variável (utilização do serviço de saneamento) — é fixado de acordo com o tipo de utilizador e, consoante a situação, o volume de água fornecido ou o volume de águas residuais drenado.

Artigo 80.º

Consumo registado nos totalizadores

1 — Nos edifícios em regime de propriedade horizontal em que haja instalação de contador totalizador, a diferença de consumo registado entre este e o somatório dos divisionários abrangidos será debitada ao condomínio, de acordo com o tarifário em vigor para os utilizadores não domésticos.

2 — A periodicidade de faturação destes contadores poderá ser diferente da estabelecida para os divisionários.

Artigo 84.º

Fugas de água

1 — Os consumidores são responsáveis pelo gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e dos dispositivos de utilização.

2 — A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rotura nas canalizações de distribuição interior, devidamente comprovada pela Vimágua, será debitado ao preço previsto para o terceiro escalão dos utilizadores domésticos. Poderá, neste caso, o consumidor solicitar à Vimágua o seu pagamento em prestações, no máximo de 12 meses.

Ponto Dois — É eliminado o artigo 76.º "Encargos de contratação".

Ponto Três — O Anexo I "Estrutura Tarifária" é integralmente substituído pelo seguinte:

ANEXO I

Estrutura tarifária

I — Serviço de abastecimento de água

Acresce o I.V.A. à taxa de 6 %

I.1 — Tarifa variável — por m^3:
Utilizadores domésticos:

1.º Escalão: até 5 m^3: …
2.º Escalão: superior a 5 e até 15 m^3: …
3.º Escalão: superior a 15 e até 25 m^3: …
4.º Escalão: superior a 25 m^3: …

Utilizadores não domésticos: …

I.2 — Tarifa fixa — valor mensal (30 dias)
Utilizadores domésticos:

1.º Nível: <25 mm: …
2.º Nível: ≥25 mm: …

Utilizadores não domésticos:

1.º Nível: até 20 mm: …
2.º Nível: superior a 20 mm e até 30 mm: …
3.º Nível: superior a 30 mm e até 50 mm: …
4.º Nível: superior a 50 mm e até 100 mm: …
5.º Nível: superior a 100 mm e até 300 mm: …

II — Serviço de saneamento

Acresce o I.V.A. à taxa de 6 %

II.1 — Utilizadores com contrato de água (contrato único):
II.1.1 — Tarifa variável — por m^3:

Utilizadores domésticos: …
Utilizadores não domésticos: …

II.1.2 — Tarifa fixa — valor mensal (30 dias):

Utilizadores domésticos: …
Utilizadores não domésticos: …

II.2 — Utentes com contrato de saneamento isolado:
II.2.1 — Tarifa fixa — valor mensal (30 dias):

Utilizadores domésticos: …
Utilizadores não domésticos: …

III — Serviço de saneamento — grandes produtores c/ contrato de tratamento autónomo e com medição de caudal

Acresce o I.V.A. à taxa de 6 %

III.1 — Tarifa variável — por m^3: …
III.2 — Tarifa fixa — valor mensal (30 dias): …

IV — Ramais domiciliários de ligação

Acresce o I.V.A. à taxa de 23 %

IV.1 — Ramais de água:
Ramal domiciliário tipo:

Até 6 metros …
Por cada metro a mais*: …
Por cada associação*: …

*Apenas se executado aquando da construção do ramal.

IV.2 — Ramais de saneamento:
Ramal domiciliário tipo:

Até 6 metros …
Por cada metro a mais*: …

*Apenas se executado aquando da construção do ramal.

V — Taxa de ligação de saneamento — por m^2

Acresce o I.V.A. à taxa de 23 %

Domésticos …
Lojas comerciais e escritórios: …
Cafés, restaurantes, discotecas, snack bar's, pubs e outros estabelecimentos hoteleiros: …
Estabelecimentos industriais em geral, serviços públicos estatais, instituições e autarquias:

Até 2.000 m^2: …
> 2.000 m^2: € 2,40

VI — Diversos

Acresce o I.V.A. à taxa de 23 %

Encargos de processo de corte, sem deslocação: …
Encargos de processo de corte, com deslocação: …
Verificação extraordinária de contador:

½" — (DN15) — Qn=1,5m3/h: …
¾" — (DN20) — Qn=1,5m3/h: …
¾" — (DN20) — Qn=2,5m3/h: …
1" — (DN25) — Qn=2,5m3/h: …
1" — (DN25) — Qn=3,5m3/h: …
1 ¼" — (DN30) — Qn=5,0m3/h: …
1 ¼" — (DN30) — Qn=6,0m3/h: …
1 ½" — (DN40) — Qn=10,0m3/h: …
2" — (DN50) — Qn=15,0m3/h: …
2 ½" — (DN65) — Qn=25,0m3/h: …
3" — (DN80) — Qn=40,0m3/h: …
4" — DN100 — Qn=60,0m3/h: …
5" — DN125 — Qn=100,0m3/h: …

Confirmação de fuga: …
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento: € 87,38

Realização de vistorias aos sistemas prediais de água: …
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização: € 7,20
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização: …
Orçamento de ramal: …
Atestados e documentos análogos e suas confirmações (cada): …

Certidões narrativas:

Cada lauda, ainda que incompleta: …
Buscas, por cada ano: …

Transporte e destino final de águas residuais ou lamas de fossas séticas, recolhidas através de meios móveis:

Tarifa fixa por transporte: …
Tarifa variável, por m^3: …

VII — Água perdida em ruturas provocadas por terceiros

Acresce o I.V.A. à taxa de 23 %

Para além dos custos de reparação dos danos provocados por terceiros serão cobrados os seguintes valores, referentes à água perdida, em função do diâmetro da conduta:

Até 90 mm: …
110 mm: …
125 mm: …
140 mm: …
160 mm: …
180 mm: …
200 mm: …
225 mm: …
250 mm: …
300 mm: …
315 mm: …
350 mm: …
400 mm: …
450 mm: …
500 mm: …
600 mm: …

VIII — Cauções

Escritórios e outras atividades correlativas: …
Lojas comerciais:

até 500 m^2: € 129,93
> 500 m^2: …

Hotelaria e similares: …
Indústria: …
Obras — 0,1 % do valor da estimativa orçamental da obra, até ao máximo de: …

29 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Armindo José Ferreira da Costa e Silva*.

305536742

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 190/2012

Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública para a Casa Pia de Lisboa, I. P. — ACT n.º 4/2010

Deliberação da Comissão Paritária

Havendo que, por recomendação efectuada pela Inspecção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, clarificar a interpretação a dar às Cláusulas 10.º e 11.º do Acordo colectivo de entidade empregadora pública, e em conformidade com a cláusula 16.º do mesmo, foi deliberado, por unanimidade, proceder à seguinte clarificação que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 349.º do Regime (Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11/09) passará a constituir parte deste Acordo:

A cláusula 10.º, com o título de horário no período nocturno, foi acordada como modalidade de horário a ser aplicada um grupo profissional restrito, que, na altura da elaboração deste Acordo se encontrava em processo de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em período predominantemente nocturno, nomeadamente das 0h às 7h.

Foi ainda acautelada no ponto 2 da referida cláusula a possibilidade de, entre a CPL, I. P., e o trabalhador poderem ser acordadas outras modalidades de horário.

Na verdade, este grupo profissional, (que iniciou funções a 1 de Setembro de 2010), tal como os restantes que exercem funções na área do acolhimento residencial, à excepção dos assistentes operacionais, presta funções em regime de turnos.

O que diferencia o regime de turnos dos assistentes técnicos de apoio residencial e o regime de turnos dos técnicos superiores da área do acolhimento e de outros trabalhadores que exercem funções correspondentes às desta categoria, é o fato dos primeiros exercerem funções em período predominantemente nocturno, nomeadamente das 0h às 7h e os outros exercerem funções em período parcialmente nocturno, entre as 7h e as 24 horas, conforme estipulado no ponto 1 da cláusula 11.ª

Foi ainda deliberado que, em sede de revisão de Acordo a cláusula 10.º deverá ser revogada com fundamento na sua inutilidade, desde da data da publicação do Acordo, 8 de Julho de 2010, para a área do acolhimento institucional e residencial ou qualquer outra na Casa Pia de Lisboa, substituindo-se por outra disposição que acautele o horário dos assistentes técnicos de apoio residencial.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2011.

Representantes da Associação Sindical:

Luís Henriques Moreira Romão Esteves.
José Agostinho Correia da Silva.

Representantes da Administração:

Isabel Maria Amarante Palminha.
Paulo Alexandre Mendes Videira.

Depositada em 21 de Dezembro de 2011, ao abrigo do n.º 4 do artigo 349.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 12/2011, a fls. 4 do livro n.º 1.

27 de Dezembro de 2011. — Pela Directora-Geral, em substituição, nos termos do Despacho n.º 26474/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2009, a Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Raposo*.

205524649

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750